

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 056/2021, “TORNA PÚBLICO” que fará realizar, **LICITAÇÃO** compartilhada, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, visando Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Escolares**, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e de forma subsidiária pela Lei Federal nº.

8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-241/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Escolares**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 04 DE OUTUBRO DE 2021.

HORÁRIO: 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO**ELETRÔNICO:**

www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 21 de setembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Pregoeiro do CIMCERO

Portaria nº 056/2021

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:47E00FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 22/2021 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

| | |
|------------------------|---|
| a) Processo Nº : | 823/2021 |
| b) Licitação Nº : | 22/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADQUAÇÃO DE PROJETO - SEMIE |

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

Fornecedor: PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 94.095.791/0001-24

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|---------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 94.095.791/0001-24, PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'ESTE - RO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC/2016/2014 - FUNASA | 1,00 | R\$ 16.930,00 | R\$ 16.930,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 16.930,00

ALTA FLORESTA, 21 de setembro de 2021.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:439A9A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO
Nº 03/CPL/2021

Objeto: Construção de Muro e Drenagem e Capela Mortuária nos cemitérios deste município, localizado na linha P 34 km 01 e RO 490 km 4,5 contados da cidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 510/SEMFAP/2021.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, o que segue:

Transcorrido o Prazo para interposição de recurso referente a fase de Habilitação, sem nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 24/09/2021 as 08h30min a sessão para abertura das propostas de preço.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de setembro de 2021.

TANIA LUCIA COMPAGNONI

Presidente Interina - CPL

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:48B50BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convênio sob o nº 021/2021/FITHA, Processo sob o nº 676/SEMOB/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 06/10/2021, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 982.033,33 (Novecentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de setembro de 2021.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:289B8623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 333/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA MARLENE RODRIGUES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Marlene Rodrigues da Costa, inscrita no CPF: 418.670.332-91, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 28/01/2003 à 27/01/2008 da matrícula nº 86, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 096/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:45BD4102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 214/GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 214/GP, de 21 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 174/GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Memorando nº. 1118/FMS/SEMUSA/2021, onde comunica que o candidato convocado não se apresentou para compor o quadro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 174/GP, de 16 de agosto de 2021 de nomeação a pedido da Secretaria de Saúde, conforme memorando nº. 1118/FMS/SEMUSA/2021, pois o candidato convocado não se apresentou para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.
CLASSIFICAÇÃO: 10º Lugar
NOME: JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 174/GP, de 16 de agosto de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:DB150A62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 215/GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 215/GP, de 21 de setembro de 2021.

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital de Pequeno Porte
CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar
NOME: Luziene da Cruz Almeida Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 20 de setembro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:52DD8A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 011 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendias ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tce.ro.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendias ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tce.ro.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista

| | NOME | Classificação |
|----|--------------------------|---------------|
| 01 | Raquel Lima Veras Duarte | 20º |

Palácio dos Pioneiros, 21 de setembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:93DE7169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 007 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tzero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas

ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);

- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaiso.ro.gov.br/> / Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista

| | NOME | Classificação |
|----|---------------------------------|---------------|
| 01 | Simone Barros Balieiro | 13º |
| 02 | Ivanilda Martins De Souza Alves | 14º |
| 03 | Sandra Aparecida Ribeiro | 15º |
| 04 | Danielle Pereira de Souza | 16º |

Palácio dos Pioneiros, 21 de setembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:28F50C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 116/2021

Decreto N.º 116/GP/2021.

21 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1563-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA**, portador do RG Nº 437.419 SSP/RO e do CPF Nº 421.325.842-49, do cargo de PROFESSORA PEGAGOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0AAD45EF

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 117/2021**

Decreto N.º 117/GP/2021.
 21 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR” FRANCISCO ALVES (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1564-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **FRANCISCO ALVES**, portador do RG Nº 1042509 SSP/PR e do CPF Nº 170.254.279-34, do cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8FA7B54A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 118/2021**

Decreto N.º 118/GP/2021.
 21 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA” ANGELA DE FÁTIMA CARNEIRO (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1565-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **ANGELA DE FÁTIMA CARNEIRO**, portadora da RG Nº 325.449 SSP/RO e do CPF Nº 315.844.382-15, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada 01/03/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 03/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:686EECCD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR Nº 119/2021**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D’Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1566-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedida com ônus à Prefeitura do Município de Vilhena/RO, a servidora Sr.ª. JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 hrs (quarenta horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura do Município de Alvorada do Oeste/RO

Art. 2º - A servidora prestará serviços para este órgão Municipal do Município de Vilhena, por um período de 01(ano), a contar da data de 20/09/2021 a 20/09/2022, devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora a partir da data de sua cedência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo todos seus efeito a partir de 20/09/2021, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E85E9D27

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2021/CPL

PROCESSO Nº 0081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5884/2021, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R\$ 8.676,76

(Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondição, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. . Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h00min do dia 30/09/2021 (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br> <http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregoeira

Portaria nº 5884/2021

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:6B65FC5C

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0017/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0082/2021/CMA, cujo objeto é a “O PAPEL DO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL UMA NOVA FORMA DE VEREAR”, Em favor da Empresa VALERIOTE CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ:19.038.976/0001-81, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2021.

RENATO GARCIA

Presidente/ Vereador

Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:EB52D193

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Local: Casa dos Conselhos.

Data: 13/08/2021

Horário: 08h00min

Ata da 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 13 de agosto de 2021 na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 004/CMAS/2021: 1) Leitura e aprovação da ata anterior; 2) Projeto Reconstruindo o Sentido da Vida – AMOREVI; 3) Memorando nº319/SEMDES/ADM/2021; 4) Solicitação de inscrição ADRA. Verificado o quórum às 08h24min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo 04 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença: Thayná Priscila Folle Alves

Cruz - SEMDES (titular); Patrícia da Silva Costa (suplente) SEMDES; Joanadir Pereira Gomes - SEMGOV (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – (titular) DESMOND TUTU; Ana Claudia de Andrade (titular) – AMAAR; Cristina Emília Montenegro do Nascimento (titular) – CASA DA CRIANÇA e Eliane Rodrigues Teixeira, Secretária Ad hoc. 1 – **Leitura da ata anterior.** A presidente, senhora Thayná Priscila, apresenta a pauta do dia e solicita à secretária para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.

2 - **Projeto Reconstruindo o Sentido da Vida – AMOREVI**, iniciou-se discutindo sobre a forma da escrita do projeto, que as vezes não deixa claro o objetivo dele e sugeriram que todos deveriam seguir um padrão, um modelo para elaborar e apresentar o projeto. A Senhora Thayná comentou sobre a situação de uma senhora de outro município que veio trazer o filho internado e não tinha onde ficar, e eles não puderam encaminhar para a AMOREVI por falta de recursos. Como a AMOREVI é uma instituição muito importante para assistência, ela deve ter uma regularidade nos serviços prestados, uma equipe técnica. A comissão de monitoramento e avaliação já fizeram uma visita e avaliação na instituição, acreditam que não tem impeditivo para aprovar o projeto. A Senhora Patrícia explanou sobre o Projeto e seu objetivo para que a Senhora Joana pudesse entender e acompanhar a discussão, mencionou que a instituição apresentou um projeto solicitando a contratação de uma técnica em assistência social, 2 serviços gerais, e aquisição de tendas e mesas, a princípio o Conselho haviam reprovado o projeto, e que eles fizeram adequações e justificaram quanto as necessidades desses itens (tendas, mesas e cadeiras), que seria para utilização dos serviços. O Conselho sugeriu que cumprissem as prioridades em primeiro lugar, que seria a contratação do profissional em psicologia, e que esses outros itens não são prioridades e podem esperar. Optaram por **APROVAR** o projeto com ressalvas, de que a equipe técnica seja contratada primeiramente, e será feito a fiscalização pelo conselho para ver se realmente foi cumprido o requisito. Ainda esclarecem que, será encaminhado um documento para a instituição informando sobre as ressalvas, apontamentos e observações, e que serão cobradas posteriormente.

3 - **Memorando nº319/SEMDES/ADM/2021**, A Senhora Thayná leu o memorando que solicitava uma reunião extraordinária para deliberar sobre 2 parcelas para pagamentos do Projeto “Juntos Fazendo a Diferença”. Solicitaram um aditivo pois o projeto foi apresentado para 11 meses, porém o CMAS deliberou sobre 4 parcelas, e decidiram por aprovar o restante somente após a sindicância, ocorre que não foi feito ainda a sindicância, decidiram por reiterar o documento solicitando um prazo para resolver quanto a comissão de sindicância. E referente a solicitação da Kadosh, o Conselho não entendeu o objetivo do pedido, decidiram por enviar um documento solicitando esclarecimentos.

4 - **Solicitação de inscrição ADRA**, a Senhora Patrícia explanou sobre a ADRA que é uma Instituição internacional que tem várias matrizes e filiais em diversos Estados e Cidades do País, e sobre a dificuldade de fazer inscrição nessa instituição. O Conselho ficou na dúvida referente a documentação se estão ativos ou não, foram enviados documentos solicitando esclarecimentos sobre o plano de ação, atendimentos e funcionamentos, e uma lista de exigências para esclarecimentos. Decidiram por enviar um documento de resposta pedindo adequação no plano de ação que se enquadre aqui no município de Ariquemes.

Após os corriqueiros informes a presidente Thayná Priscila pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h30min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Eliane Rodrigues Teixeira, Secretária “ad hoc”, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 frente.

Conselheiros Titulares

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU _____

Ana Claudia de Andrade – AMAAR _____

Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA CRIANÇA _____

Conselheiros Suplentes

Patrícia da Silva Costa – SEMDES _____
Joanadir Pereira Gomes – SEMGOV _____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária Ad hoc

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5FD1045A

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES XTRATO DO CONTRATO Nº. 198/2021
PROCESSO Nº 4566/2021 - FUNCET**

Celebração: 29/07/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) **EMPRESACLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**
CNPJ41.947.390/0001-99.

OBJETO: Aquisição de:

**04 (quatro) unidades de CADEIRA PLASTICA COR BRANCA
CARGA SUPORTADA DE 140KG. Marca DOLFIN /
IPANEMA. NE 4434/2021;**

76 (setenta e seis) unidades de CADEIRA PLASTICA COR BRANCA
CARGA SUPORTADA DE 140KG. Marca DOLFIN / IPANEMA.
NE 4435/2021, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta
apresentada, os quais integram este instrumento, independente de
transcrição.

VALOR: R\$ 3.289,60 (três mil e duzentos e oitenta e nove reais e
sessenta centavos), **Nota de Empenho** nº:4434/4435/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E
TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2020
Presidente da Funcet

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A62F83BA

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 198/2021
PROCESSO Nº 4566/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA
ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A
EMPRESACLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,
CNPJ 41.947.390/0001-99, PARA OS FINS QUE
NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 198/2021,
segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas
decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela
seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDAÇÃO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO - FUNCET
13.392.0014.2801.0000 - **PROMOÇÃO DA CULTURA**
4.4.90.52.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4 - **DESPESAS DE CAPITAL**
001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

[...]

Leia-se:

[...]

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material
Permanente;
Detalhamento da despesa: 611 e 726;
[...]
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

| | |
|--------------------------------|---|
| CARLA GONÇALVES REZENDE | CLEIDE BEATRIZ IORIS |
| Contratante | Cleide Beatriz Ioris EIRELI, CNPJ41.947.390/0001-99 |

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:57B03A4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 434, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DAS CARGAS DE MADEIRAS, NO PROCESSO
DE LEILÃO DE CARGAS DE MADEIRA, REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.**

PORTARIA Nº 434, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS
CARGAS DE MADEIRAS, NO PROCESSO DE
LEILÃO DE CARGAS DE MADEIRA, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.470/2021.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado
de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando 41 de 02/08/2021 (ID 458908), advindo
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a
Comissão de avaliação das cargas de madeira apreendidas pela justiça
e doadas para a Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo Administrativo nº
12.470/2021.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a
seguinte composição:

Acir Braido de Oliveira, matrícula nº 9154-5;
Bruno Cezar Kain, matrícula nº 10.165-6;
Francisco de Oliveira Silva, matrícula nº 13.05-3;
Gilson José Pessoa, matrícula nº 36.706

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de
setembro de 2021, 133ª da República.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 20/09/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **524231e** e o código verificador **1D54B2E5**.

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|---------------------------|----------------|------------------|
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 20/09/2021 10:48 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 20/09/2021 12:33 |

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5EF7BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
97/SML/2021 PROC. N.º 10341/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 97/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 10341/SEMSAU/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SOLUÇÕES PARA DIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**- CNPJ: 13.333.090/0001-84, com o valor total da empresa de R\$111.450,00 (cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais); **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A**- CNPJ: 19.848.316/0001-66, com o valor total da empresa de R\$27.545,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais); e **BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 93.248.979/0001-00, com o valor total da empresa de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$208.995,00 (duzentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C6073D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
199/2020 PROCESSO Nº 876/2020 - SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
199/2020

Processo nº 876/2020 - SEMA

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
- 2) Empresa: Marciano & Fernandes Ltda, CNPJ/MF nº: 07.283.888/0001-66.

OBJETO: Aditivo PRAZO estabelecido no contrato N.º 199/2020 com seu respectivo valor de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos A ao F, no município de Ariquemes-RO.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 15/09/2021 até 15.09.2022.

VALOR: R\$4.012.670,52 (quatro milhões, doze mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 876/2020

Ariquemes-RO, 24 de agosto de 2021.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Dec. 13.105/2021

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:99F29879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

Contratada: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua nove de julho, 669, Bairro Alvorada, CEP 76.970.000, Pimenta Bueno- RO, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.681.482/0001-50**.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **aquisição de materiais de consumo (Britas Nº ½ e pregos)**, para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 2075/2020, Pregão Eletrônico 177/2020, Ata de Registro de Preços 10/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços 10/2021 foi firmada em 18/02/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 2075/2020, Pregão eletrônico nº 177/2020;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item "6.2 O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento";
- c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 1351/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 03/08/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras.

12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação

dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;

12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;

12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais...

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias

excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.681.482/0001-50**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:8FCE14AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294 CNPJ: 35.641.546/0001-06.

Contratada: **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cedro Bairro JK, nº 3210, Sala A Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: **35.641.546/0001-06**.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **aquisição de materiais de consumo (Britas Nº ½ e pregos)**, para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Buritis-RO. PROCESSO LICITATÓRIO: nº 2075/2020, Pregão Eletrônico 177/2020, Ata de Registro de Preços 10/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44 CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 10/2021 foi firmada em 18/02/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 2075/2020, Pregão eletrônico nº 177/2020;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item **“6.2 O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento”**;

c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 679/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 30/04/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta

forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras.

12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;

12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;

12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais...

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;**

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**, inscrita no CNPJ nº **35.641.546/0001-06**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8559050E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/001-30, com sede na Rua Tenente Brasil, 534, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Cep.: 76900-014, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 928.096 SEDESC/RO, inscrito no CPF nº 981.741.777-87, residente e domiciliado Rua dos sucuris, 194, Bairro Urupá, Cep.: 76900-186, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual e documentos pessoais do representante, acostados as fls. 156 a 162, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1025/2021-SEMUSA, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 202**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 do PROCESSO Nº 1025/2021 datado de 13 de maio de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações internas e externas da Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão eletrônico nº 131/2021 e homologação datada de: 19 de agosto de 2021 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências corresponde as instalações internas e externas da Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, já abrangendo toda a área a ser beneficiada com a dedetização, conforme especificado no item 2, executado em 02 (duas) aplicações programadas, sendo a **primeira em no máximo em 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Faturamento**, e a outra em **06 (seis) meses**, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “*In loco*”, realizada pelo Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas fossas sépticas; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.- Periodicidade: 02 (duas) aplicações no período de 12 meses.

DESCUPINIZAÇÃO: Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados; Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE E OBRIGATORIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA:

Uso obrigatório de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, em sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida semestralmente, e o pagamento será feito de acordo com os serviços realizados.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;

Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos serviços, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao exercício orçamentário vigente, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção das Atividades do PAB; 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha: 608, Nota de Empenho nº 1861/2021 no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

São obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela SEMUSA;

Comunicar à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será aplicado, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Projeto Básico e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;

III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos

bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;

V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

VIII. As penalidades da respectiva empresa, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o equilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo nº 1025/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. - O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses a partir da publicação**, podendo ser prorrogado atendendo os interesses da Secretaria municipal de Saúde, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 17.165.203/0001-30
Responsável Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1025/2021 SEMUSA
PREGÃO ELETRONICO Nº 131/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1861/2021

02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99

FICHA: 608

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.530,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.530,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: EC7233F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 018/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de setembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC no dia 31 de agosto de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 26 (vinte e seis) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 27 (vinte e sete) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 28 (vinte e oito) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 29 (vinte e nove) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 09 (nove) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

RESOLVE:

Aprovar as Atas de Nº 26, 27, 28, 29 e 09 Reunião Ordinária e Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº 018/2021/BURITIS-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:ADCBB720

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO 009/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2020

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 009/2020, processo administrativo nº 0957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu ora Prefeito Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras,

2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **CRISTIANE DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 12.346.723-0 SSP/PR e CPF nº 842.548.902-49, residente e domiciliada a Linha 12, S/N, Projeto Várzea Grande, Cabixi/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 009/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93 O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 20 de Setembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

CRISTIANE DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:3CD558BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2021**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, Mobiliários, Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**, com o valor total estimado em **R\$ 1.453.721,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 04 de Outubro de 2021, início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cp12@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 21 de Setembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:7AA96BB1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
42/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2021 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de

material permanente (Computador e Bebedouro), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, que teve como vencedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 33.399,90 (trinta três mil trezentos e noventa nove mil e noventa centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 VALOR TOTAL R\$ 36.319,90 (trinta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos)

Cacaulândia, 21 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E99C8765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B295A7D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 168/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3009/2021**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B523E138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4238/2021**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D8DA893

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
141/2021 PROCESSO Nº 4802/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PIRARARA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 36.306,57 (trinta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/10/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:903DF5A3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.334/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

| PROCESSO | NOME | CPF | CARGO |
|---------------|-------------------------------------|----------------|----------|
| 3206/ORD/2021 | JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | 027.893.322-07 | CUIDADOR |

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF739C06

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cacoal no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 3122/ ORDINÁRIO/ 2021.

RESOLVE:

Tornar pública a RETIFICAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 113/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 3122/ORDINÁRIO/2021, referente à Empresa COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45, item 01. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 08 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Homologado - **R\$ 107.260,00**

LEIA-SE:

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Homologado - **R\$ 107.156,20**

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – **R\$ 142.565,80**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – **R\$ 142.462,00**

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6B8A294

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/2021**

PROCESSO: 3141/ORDINARIO/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E RECARGA PARA IMPRESSORAS (TONER E FOTOCONDUTOR)
VALOR: R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 01/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4D8DD1C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/PMC/2021**

PROCESSO: 3141/ORDINARIO/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E RECARGA PARA IMPRESSORAS (RECARGA)
VALOR: R\$ 8.788,00 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 01/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E47B15D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PMC/2021**

PROCESSO: 3141/ORDINARIO/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E RECARGA PARA IMPRESSORAS (TONER)
VALOR: R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
DATA: 01/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2CC7643

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/AMEC/2021**

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Designar-me, **Claudemar Littig** Diretor Geral da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1316091 SESP/ES e inscrito no CPF nº 045.774.247-03, o qual me deslocarei à Capital Federal-Brasília/DF, com a finalidade de participar de reuniões para buscar emendas parlamentares para esta Autarquia, com o Senador Acir Gurgacz, Deputado Federal Expedido Netto, Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, Senador Marcos Rogério e Deputada Federal Sílvia Cristina, início da viagem prevista para o dia 27/09/2021 e retorno no dia 01/10/2021.

Art. 2º – Conceder ao diretor geral 5 (cinco) diárias no valor de R\$810,00 (oitocentos e dez reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DB1EC7C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 188/NFP/PMC/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a portaria de diárias Nº188/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Paulo Cezar Ferreira Diniz.

Cacoal – RO, 09 de setembro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EBC1AE8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 189/NFP/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a portaria de diárias Nº189/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Elder Silva Santos.

Cacoal – RO, 09 de setembro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0628C808

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 045/PMC/2021**

PROCESSO: 408/ESTIMATIVO/2021 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASSESSORIA
COMUNICAÇÃO e SEMUSA

CONTRATADA: M F PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.260.502/0001-75

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda.

VALOR: R\$ 250.000,00

DATA: 16/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D13A9268

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
096/PMC/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 Vol. III

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA**CONTRATADA:** ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.412.797/0001-22

OBJETO: Aditivar o valor do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.

DO VALOR: R\$ 49.984,51 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.

DATA: 14/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:635405AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020/SML/PVH, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 200088/2019 DO MUNICIPIO DE
PORTO – VELHO/RO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
CAMINHÃO CAVALO TRATOR (CAVALO**

PROCESSO PMC : 5461/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAVALO TRATOR (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4) ,para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020/SML/PVH, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200088/2019 DO MUNICIPIO DE PORTO – VELHO/RO.

EMPRESA DETENTORA: BURITI CAMINHÕES LTDA.

CNPJ Nº 84.652.296/0001-15

ITEM:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAVALO TRATOR (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4).

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 516.247,01

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 013/2020 do ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020/SML/PVH, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200088/2019 DO MUNICIPIO DE PORTO – VELHO/RO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAVALO TRATOR (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4). Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de setembro de 2021.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58D2CB7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº031/GAB/SEMUSA-2021

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-SEMUSA no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Resolução CNRMS Nº 3, de 4 de maio de 2010, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que oferecem programas de residência multiprofissional, e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, instituída pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-SEMUSA, composta por:

I) Um Presidente, que responderá pela comissão, escolhido dentre os membros do corpo docente assistencial de todos os programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

II) Um Vice-Presidente, que responderá, na condição de substituto do Presidente, pela comissão, escolhido dentre os membros do corpo docente assistencial de todos os programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

III) Coordenadores e Suplentes dos programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, sendo:

- a) Um representante do corpo docente assistencial e seu suplente;
- b) Um representante dos Profissionais da Saúde Residentes e seu suplente;
- c) Um representante do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal e seu suplente;
- d) Um representante da Gerência Regional de Saúde de Cacoal e seu suplente.

§1º. Os representantes da Gerência Regional de Saúde de Cacoal e da Secretaria Municipal de Saúde serão designados pelas respectivas instituições.

§ 2º. Os representantes do corpo docente assistencial e dos Profissionais da Saúde Residentes serão escolhidos por seus pares, em eleição direta e por voto secreto.

§ 3º. O Presidente e o Vice-Presidente serão oficialmente escolhidos e indicados dentre os membros do corpo docente assistencial de todos os programas de Residência Multiprofissional através da SEMUSA, em eleição direta e por voto secreto dos membros da COREMU, em um processo de responsabilidade da COREMU, sendo permitida a eleição de membro do corpo docente que seja ou não membro da COREMU.

Art. 2º. As indicações deverão ser feitas à COREMU no mês de janeiro, bianualmente.

Parágrafo único - A não indicação implicará na ausência deste representante, até que ocorram as formalidades previstas.

Art. 3º. Após a formalização das indicações à COREMU, a designação dos membros será feita mediante Portaria emitida pela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, especificando início e término de mandato dos membros.

Art. 4º - O Regimento Interno da COREMU será elaborado pela própria Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua implantação e deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de seus membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

Art. 5º - A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

Art. 6º - A implantação da COREMU será efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação dessa Portaria, em processo conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - São atribuições da COREMU:

I) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

II) Aprovação dos Projetos Pedagógicos, com as competentes grades curriculares e ementas de disciplinas de todos os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

III) Acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes;

IV) Definição de diretrizes, elaboração de editais e acompanhamento do processo seletivo de candidatos.

§ 1º. A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 2º. A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da parceria entre a Prefeitura Municipal de Cacoal em e Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-SEMUSA, na forma da lei, fornecerá suporte técnico e administrativo à Comissão de Residência Multiprofissional, ofertando condições de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para a instalação e o funcionamento da COREMU, bem como insumos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, RO, 21 de Setembro de 2021.

JANAYNA C. PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB1AFD13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **003/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **193/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 28 R\$ 4,09, Item 29 R\$ 3,81, Item 40 R\$ 4,85, Item 42 R\$ 249,70.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME

CNPJ: 07.281.342/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 03 R\$ 7,50, Item 05 R\$ 10,00, Item 08 R\$ 3,60, Item 09 R\$ 5,30, Item 10 R\$ 5,48, Item 14 R\$ 2,10, Item 15 R\$ 12,40, Item 16 R\$

11,60, Item 17 R\$ 1,80, Item 18 R\$ 12,00, Item 19 R\$ 16,50, Item 20 R\$ 1,54, Item 21 R\$ 0,65, Item 22 R\$ 1,89, Item 25 R\$ 5,20, Item 26 R\$ 45,50, Item 27 R\$ 3,10, Item 30 R\$ 4,00, Item 32 R\$ 10,00, Item 34 R\$ 4,70, Item 35 R\$ 1,54, Item 36 R\$ 20,95, Item 43 R\$ 11,00.

ECOLIM EIRELI - EPP

CNPJ: 17.221.558/0001-08. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 11 R\$ 5,14, Item 37 R\$ 12,00.

C. C. T. MANTOVANI

CNPJ: 41.146.144/0001-38. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 01 R\$ 5,69, Item 02 R\$ 14,02, Item 06 R\$ 15,19, Item 07 R\$ 38,25, Item 13 R\$ 4,36, Item 24 R\$ 3,80, Item 31 R\$ 4,99, Item 33 R\$ 5,15, Item 38 R\$ 14,49, Item 39 R\$ 23,99, Item 41 R\$ 10,99.

A íntegra da Ata Nº 017/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de setembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:74F2EB99

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 94/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto da ata de Registro de Preços n. 16/SAAE/2020, Processo n. 113/SAAE/2020.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 16/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços de Horas Máquinas, objeto da Ata de Registro de Preços n. 16/2020, Processo n. 113/SAAE/2020:

Gestor da Ata: Alexandre Welber da Silva Araújo, matrícula n. 303

Fiscal da Ata: Gilmar Antônio Lino, matrícula n. 248

Fiscal da Ata: Carlos Alberto Soccol Filho, matrícula n. 406

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:CF247385

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 18/SAAE/2021 PROCESSO: Nº
43/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº99/2021**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: Reche galdeano & cia ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONSERTO, REPOSIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS E SEGURO TOTAL.

PRAZO: 12 (doze meses)

Valor Global: R\$ 306.920,64 (trezentos e seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados à partir da publicação.

Data assinatura contrato: 13/09/2021

Assinam: **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI** – Presidente do SAAE

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO- Representante legal da contratada

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:D1E16A3A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
35/2021 – ART. 25 DA LEI 8.666/93**

Processo Nº 155/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Caixa Econômica Federal S.A. CNPJ n. 00.360.305/0001-04;

Objeto: PAGAMENTO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ENGENHARIA DE CUSTOS – SINAP, afim de adquirir qualificação técnica do SAAE;

Valor estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cacoal - RO, 21 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:14B56545

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia GREICY KELLY GOMES DUTRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GREICY KELLY GOMES DUTRA, CPF n. ***.849.882-** e RG 988998 SSP/RO, para ocupar o cargo

comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5CA5604D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 663, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia LUCIELIO MOISES MARTINS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIELIO MOISES MARTINS, CPF n. ***.087.472-** e RG 1140048 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 90% (noventa por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E9321CA1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia VANIA BARELLA DOS SANTOS, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANIA BARELLA DOS SANTOS, CPF nº ***.335.952-** e RG nº 1790012 SSSDC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D065BF5E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO DO ANO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020. Processo Administrativo Eletrônico nº. 1676/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam calculados os valores da diferença referente à atualização do piso do magistério, referente de Janeiro a Maio do ano de 2021.

Art. 2º O valor da atualização e de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) do piso nacional do magistério (Lei 11.738/2008) no ano de 2020, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Os valores correspondente da diferença da Atualização do Piso do Magistério, será referente aos meses de janeiro a maio de 2021, que será pago em uma única parcela na folha do Mês de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AE691614

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural

Ficha: 303 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos da Agricultura Familiar e Associativismo Rural

Ficha: 302 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1744F591

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias da servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 1-1000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA FREITAS** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 354/2021, no período de 21/09/2021 a 30/09/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:14301AEA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Garante o direito de posse de NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES do concurso publico edital nº 003/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; Processo Administrativo Eletrônico n.º 2077/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o direito a posse de NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES CPF nº xxx. 212.582-xx, no cargo de Auxiliar de Creche/Babá através de concurso publico edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016, conforme o Edital de Convocação nº 018/2021, após expirar seu prazo gestacional e pós-parto, contado 120 (cento e vinte) dias a partir do nascimento da criança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:66D01CE4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 136/CMCJ/2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Dá nova redação ao § 1º e aos incisos IV, V, bem como acrescenta os incisos VI e VII ao parágrafo primeiro do artigo 83, I; altera o artigo 90 e inclui os artigos 90-A, 90-B e 90-C e revoga o artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari que passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 83.....

§1 as comissões permanentes serão 07 (sete), cada uma composta de 03 (três)

Membros, com exceção da executiva com as seguintes denominações:

I- Omissis...

II- Omissis...

III- Omissis...

IV- Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural (NR);

V- Comissão Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer (NR);

VI- Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania (NR);

VII- Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa (NR).

Art. 2º - O Artigo 90 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – Compete a Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Política Rural:

I- Optar e emitir parecer sobre Projetos referentes, Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Política Rural

;

II - Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento integrado e todas as proposições e ao cadastramento territorial do Município;

III Opinar sobre proposições atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao uso de gozo, à venda, hipoteca, permuta ou outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

IV Elaborar na feitura do planejamento urbano do município, fiscalizando a sua execução e examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão Estadual ou Federal que interessem ao Município;

V Propor e facilitar a participação dos seguimentos sociais ligados às ciências e à tecnologia (Universidade, Escola Técnicas, Entidades de Classe e etc.) na elaboração e viabilização de planos e Leis;

VI – discutir e apresentar soluções sobre política municipal de agricultura;

VII - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

VIII - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

IX - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso à terra, infraestrutura e atendimento rural;

X - política municipal de aquicultura e pesca, de reforma agrária e abastecimento;

XI - política municipal de meio ambiente, obras e políticas rural;

XII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades de urbanismo e infraestrutura municipal de acordo com a legislação vigente no país;

Art. 2º - Ficam incluídos os Artigos 90-A, 90-B e 90-C ao Regimento Interno da Casa de Leis, com a seguinte redação:

Art. 90-A - Compete à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer:

I - Optar e emitir parecer sobre Projetos referentes à Educação, Turismo, Lazer, Cultura e Esporte;

II - Fiscalizar o ensino Municipal, zelando pelo seu aprimoramento de modo a suprir as necessidades das crianças em idade escolar;

III - Propor legislação que garante um ensino público compatível com a realidade das crianças do Município, ensejando-lhes merenda, material escolar, assistência pedagógica, transporte, lazer e esporte;

IV - Fiscalizar as condições para o desenvolvimento da cultura local (Teatro, Literaturas, Artes Plásticas, Cinema, Vídeo, Artesanato, Música);

V - Zelar pelo patrimônio histórico e cultural do Município, criando leis que os projetas, assim como, condições para o cumprimento das mesmas.

VI - Fiscalizar e auxiliar na implementação de políticas públicas em relação a educação, esporte, lazer, cultura e turismo;

Art. 3º Ficam acrescidos os artigos 90-A e 90-B, ao Regimento Interno desta Casa de Leis, com a seguinte redação:

Art. 90-B - Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania.

a) examinar e deliberar sobre matéria que necessite parecer especial na área de:

I- SEGURANÇA PÚBLICA

I – A Segurança dos próprios municípios, com prevenção da violência e criminalidade;

II – proposições ou assuntos que visem à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

III – medidas que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;

IV – proposições e assuntos atinentes à Guarda Civil Municipais;

V – sistema de defesa civil e política de combate às calamidades;

VI – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento;

VII - política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do município;

VIII - Segurança Pública e seus órgãos institucionais;

IX - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;

X - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à segurança pública;

XI - assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;

XII - desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;

XIII - assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do município, com a participação da sociedade civil;

XIV - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

2 – DEFESA DO CONSUMIDOR,

I - Opinar sobre alternativas de orientação e defesa do Consumidor; composição qualidade apresentação de bens e serviço, inclusive, de concessionárias permissionárias públicas ou empresas da administração indireta; perspectivas de interesse do consumidor, inclusive, como contribuinte da Fazenda Municipal;

II - receber proposta de ação legislativa de entidade associativa da sociedade civil, deliberar sobre ela e dar-lhe encaminhamento, quanto ao Direito do Consumidor;

III – realizar consulta pública sobre assunto de relevante interesse público, em especial a temática do Direito do Consumidor;

IV – promover estudos, pesquisas e debates sobre direito do consumidor;

V – apreciar sugestão popular para aprimoramento dos trabalhos legislativos quanto ao direito do consumidor;

VI – apreciar sugestão popular para aprimoramento de temas sobre direito do consumidor;

VII - manifestar em todos os projetos e matérias que versem direitos e defesa do consumidor.

3 - DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

I - Manifestar-se a respeito de assuntos ou questões que direta ou indiretamente afetem ou restrinjam os direitos do nascituro, da criança e do adolescente medidas;

II - encaminhar ao presidente do conselho tutelar petições denuncia reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as crianças adolescentes;

III - tratar de outros assuntos afetos a criança e ao adolescente em geral;

IV - Políticas de desenvolvimento do adolescente e jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 2.052/2021)

V - Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;

VI - Fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das crianças e adolescentes;

VII - Fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos juntamente com os membros da Comissão;

VIII - Políticas públicas da juventude e para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;

IX - Acompanhamento de ações tomadas em âmbito Intermunicipal, Estadual por instituições multilaterais, organizações não governamentais nas áreas da tutela das crianças e adolescentes;

4- MULHER

I receber, avaliar e proceder a investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

II – fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;

III – colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e direitos da mulher;

IV – trabalhar em conjunto com a Comissão dos Direitos Humanos e de Defesa da Cidadania, bem como junto às demais comissões da Casa, especialmente quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher, nas diferentes fases da sua vida;

V – pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município;

VI – dar parecer em projetos pertinentes à questão das mulheres;

VII – opinar sobre denúncias de violência praticada contra a mulher;

VIII – acompanhar o cumprimento das políticas públicas dispostas na Lei Maria da Penha.

5- DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

I - zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – acompanhar, investigar e denunciar à autoridade competente qualquer tipo de violência aos direitos humanos, individuais ou coletivos, que tenha sido praticada no âmbito do Município;

III – zelar pela preservação e proteção das culturas populares e étnicas do Município;

IV – dar parecer sobre matérias relativas às entidades civis de finalidades sociais e assistenciais;

V - promover palestras, debates, conferências e trabalhos técnicos referentes aos direitos humanos e à defesa da cidadania;

6- IDOSO

I-matérias relacionadas à pessoa idosa;

II – preservar e proteger os direitos e garantias da pessoa idosa no âmbito do Município;

III – incentivar práticas e métodos para o envelhecimento saudável dos municípios;

IV – acompanhar, investigar e denunciar à autoridade competente qualquer tipo de violação ou ameaça aos direitos da pessoa idosa, que tenha sido praticada no âmbito do Município;

V – fiscalizar e acompanhar programas e políticas governamentais aos direitos da pessoa idosa;

VI – acompanhar o trabalho dos conselhos instituídos no município no tocante aos direitos da pessoa idosa;

VII – incentivar a conscientização da importância dos idosos na sociedade;

VIII – zelar pelo cumprimento do Estatuto do Idoso em âmbito municipal; e

IX – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Art.90-B Comissão Permanente de Educação, Cultura, esporte, Turismo, Lazer.

1 EDUCAÇÃO:

I - Fiscalizar o ensino Municipal, zelando pelo seu aprimoramento de modo a suprir as necessidades das crianças em idade escolar;

II- Propor legislação que garante um ensino público compatível com a realidade das crianças do Município, ensejando-lhes merenda, material escolar, assistência pedagógica, transporte, lazer, esporte, saúde e etc...;

III- Optar e emitir parecer sobre Projetos referentes à Educação, Turismo, Lazer, Cultura e Esporte;

IV - Propor legislação que garante um ensino público compatível com a realidade das crianças do Município, ensejando-lhes merenda, material escolar, assistência pedagógica, transporte, lazer, esporte e etc...;

2 – CULTURA

I - Fiscalizar as condições para o desenvolvimento da cultura local (Teatro, Literaturas, Artes Plásticas, Cinema, Vídeo, Artesanato, Música e etc...);

II - Zelar pelo patrimônio histórico e cultural do Município, criando leis que os projetas, assim como, condições para o cumprimento das mesmas.

III - Outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

3 - ESPORTE TURISMO LAZER,

I - promover estudos, palestras, encontros, seminários e campanhas educativas e de valorização do esporte.

II - acompanhar a implementação e manutenção de planos e programas municipais de esportes;

III - acompanhar o desenvolvimento de ações referentes ao turismo no Município.

Art. 90-C - Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente:

a) examinar e deliberar sobre matéria que necessite parecer especial na área de:

I – SAÚDE:

I - Propor e opinar sobre todas as questões relativas à profilaxia sanitária;

II - Fiscalizar o funcionamento das unidades de saúde (postos, Centros, Laboratórios Hospitalares, etc...) detectando as prioridades a serem sanadas (construção, reformas, equipamentos, pessoal, etc...) e propor soluções;

III - Lutar para que as ações preventivas (vacinação, Educação Sanitária, etc...) sejam constantemente garantidas por legislação competente e pela mobilização de poder público e da comunidade;

IV – Fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias que tenha vinculação com a Área de Saúde;

V - Política de saúde, processo de planificação em saúde e Sistema Único de Saúde;

VI - Ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;

2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL,

I - Assuntos relativos à assistência social, previdência em geral;

II - Organização institucional da Assistência Social no Município;

III - Regime geral e regulamentos da previdência social mantidos pelo poder público municipal;

IV – Fiscalizar, discutir e propor alterações legislativas de assuntos relacionados com a área social;

3-MEIO AMBIENTE

I - o plano municipal do meio ambiente;

II - as proposições que visem ao controle da poluição ambiental, à proteção da vida humana e à preservação dos recursos naturais;

III - a política e o sistema municipal do meio ambiente e a legislação de defesa ambiental;

IV - os recursos naturais renováveis, a flora, a fauna, a desertificação e demais assuntos edafológicos;

V - promover estudos e propor medidas preventivas que possam melhorar a qualidade do meio ambiente;

VI - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Art. 4º - Mantém-se inalterado todos demais dispositivos do regimento interno, revogando-se o artigo 91 e os demais não condizentes com a presente.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:68A11847

GABINETE DO PREFEITO-GP**2º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**, com sede na Rua Fabiana, nº 6846 – Sala B, Bairro Cuniã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **799.492 SSP/RO** e CPF nº **633.163.902-00**, residente e domiciliado na Rua Francisco Chiquilito Erse, nº 5064, Bl 07, Apto 101, Bairro Nova Esperança - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO)** do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente termo fica repactuado, a partir de 16/08/2021, nos termos da alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93, no percentual de 15,0645% (quinze inteiros e quarenta e cinco décimos de milésimo por cento). O valor total da repactuação do contrato 002/2019/PMCJ será de **R\$ 76.633,15 (setenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato de R\$ 419.487,73 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) em face do aditivo de serviços (R\$ 89.224,26) e da presente repactuação passa a ser de **R\$ 585.345,04 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Tipo: **ORÇAMENTÁRIA**

Poder executivo: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1024 CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - PAB

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa: 0017 GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE

Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

Ficha: 369

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 13 de Setembro de 2021.

GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

E & J Serviços LTDA CNPJ nº 35.421.080/001-33

Contratada

EVANDRO ZACARIAS MOTA

CPF nº 633.163.902-00

Representante Legal

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Anuente

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2ADF85CE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5943 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 31 de agosto de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, **ALEX APARECIDO DA ROSA** Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000085895, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:752B511D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5944 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA RECURSO
REPROGRAMADO**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
recurso reprogramado**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, a reprogramação do Saldo em conta de 2020 para ser executado em 2021 do PROAFIN solicitada pelo Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, via Ofício nº 51/2021, tem amparo legal no Artigo 24 da Lei Municipal 862/2017, devendo a Prestação de Contas do recurso a ser executado ser procedida no prazo estipulado conforme o artigo 5º inciso II da Lei Complementar 1093/2020.

Candeias do Jamari, 17 de setembro de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização Das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE
Do Município de Candeias do Jamari
(Decreto Nº 5777 de 09 de Junho de 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
Membro.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:186B2ECE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
087/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1552/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, em cumprimento ao ofício **333/2021/SEMAP**, que inicialmente previa a alteração dos lotes, contudo não foi possível a mudança na plataforma de Pregão Eletrônico, assim havendo necessidade de elaboração de um novo edital de licitação, bem como não prejudicar nenhum licitante torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 087/2021, referente ao Processo nº. 1552/2021, cujo objeto é a **contratação de uma instituição preparada e capacitada para a execução de serviços de gestão, elaboração de documentação e prestação de serviços de assessoria de segurança e saúde no trabalho e Empenho Estimativo no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para consultas ocupacionais e LTIP referente contratação de prestação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 21 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EA7878C6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **22/09/2021 a 22/10/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Nutricionista-SEMUSA - 01
NAYARA NOVAIS SANTOS PF. 52

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.
- ? 2 fotos 3x4 recentes,
- ? Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho, Psiquiatra);
- ? Declaração de Bens e Valores;
- ? Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;
- ? Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);
- ? Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND, (www.tce.ro.gov.br)
- ? Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
- ? Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
- ? Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
- ? Carteira de Identidade R.G;
- ? Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
- ? Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
- ? Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
- ? Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
- ? Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
- ? Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
- ? Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
- ? Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
- ? Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
- ? Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
- ? Comprovante de Residência atualizado;
- ? Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171951** e o código verificador **E08C045D**.

Docto ID: 171951 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1F4FA972

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2474

LEI MUNICIPAL Nº 2474, DE 14 DE SETEMBRO 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.468,27 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.468,27 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 003 – Ativ. de Obras e Serviços Públicos - Recursos vinculados

26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (568) – 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações R\$ 4.050,27

26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque (567) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 36.418,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ R\$ 40.468,27 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte e sete centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------|---------------|
| RECEITAS LIVRES | R\$ 40.468,27 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171855E** e o código verificador **666DE01A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5ED6D2E1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2469

LEI MUNICIPAL Nº 2469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação valor de R\$ 289.306,32 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 289.306,32 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais, trinta e dois centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019 -Manutenção e melhorias do ensino Fundamental (124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenv. da Educação Fundeb

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb- fundamental 30% (159) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 189.306,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 289.306,32 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais, trinta e dois centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-------------------------------|----------------|
| Impostos/transfêrências -1.01 | R\$ 100.000,00 |
| Transferências Fundeb -1.11 | R\$ 189.306,32 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/09/2021 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171680E** e o código verificador **97984B6F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D9A73F9E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2470

LEI MUNICIPAL Nº 2470, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 17.746,66 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R\$ 17.746,66 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz

(562) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 10.330,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista

(569) -3.3.90.30.00.00- material de consumo R\$ 5.077,12

(570) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 2.339,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 17.746,66 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda

04.123.0021.1.202-Aquisição de veiculo

(527) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 7.300,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentaria: 03- Atividades do SAAE

04.123.0021.1.202-Aquisição de veiculo

(492) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 3.030,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

(460) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R\$ 7.416,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2021 às

10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID171750e o código verificador E4056567

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: FD5BB7BC

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2471

LEI MUNICIPAL Nº 2471, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 49.909,19 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 49.909,19 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais, dezenove centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres

10.301.0026.2.233.004 -Emendas parlamentares

(255) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 4.100,00

10.301.0026.2.233.008 -Emendas parlamentares

(261) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 4.965,00

10.301.0026.2.233.009 -Emendas parlamentares

(263) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 1.418,46

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – vinculados

10.301.0026.1.246-Aquisição de medicamentos

(466) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R\$ 39.425,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 49.909,19 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais, dezenove centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

10.301.0026.2.233.001 -Emendas parlamentares

(251) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 4.493,46

10.301.0026.2.233.003 -Emendas parlamentares

(254) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 5.990,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – vinculados

10.301.0026.1.246-Aquisição de medicamentos

(465) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 39.425,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171790** e o código verificador **4AA0108D**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 8038071A

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2472**

LEI MUNICIPAL Nº 2472, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.999,66 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.999,66 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
() - 3.1.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 68.740,35

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052- Manutenção das atividades da Semagri
() – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 4.104,94

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semetur
() – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 5.194,66

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da Saúde
() – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.959,71
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 79.999,66 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------|---------------|
| RECEITAS LIVRES | R\$ 79.999,66 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 20/09/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 21/09/2021 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171801** e o código verificador **A1D9B198**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 33BC5609

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2473**

LEI MUNICIPAL Nº 2473, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 178.879,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 178.879,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentária: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005- Manutenção das Atividades da Semfaz
(30) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 52.427,41

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da Semad
(47) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 16.850,53

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(61) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 2.635,20

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
(75) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 25.010,76

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(88) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 24.393,88

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(199) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 34.088,60

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2040- Manutenção da unidade mista
(238) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 10.802,92

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054- Manutenção das atividades da Semas
(322) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 12.669,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 178.879,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------------|----------------|
| RECEITAS LIVRES-01.00 | R\$ 168.076,08 |
| RECEITAS LIVRES-01.02 | R\$ 10.802,92 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/09/2021 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171848** e o código verificador **F570CE7C**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: D4B4B239

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 235/20

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 235/20

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do término do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 30/09/2021 e término previsto para 28/12/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1124/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 20/09/2021 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171594** e o código verificador **772FAC17**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|-------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***848.050- ** | 20/09/2021 09:38 |

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: C9F2A904

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO JAMARI COMERCIO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, Ata de Registro de Preços nº 12/2021**, para a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com o valor de R\$ 5.461,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a Solicitação 547/21 (ID 169765) e Pedido de empenho nº 1784/21 (ID 171712), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 17752) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172020** e o código verificador **9AFF0E0**.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: E4385028

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CAVAN COMERCIO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, para a empresa COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, com o valor de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais), de acordo com a Solicitação 591/21 (ID 169925) e Pedido de empenho nº 1786/21 (ID 171719), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 17752) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID172026e o código verificador FC04F8A9.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:A99A99C8

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO MBR FERNANDES**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, para a empresa MBR FERNANDES - ME, com o valor de R\$ 9.570,40 (nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Solicitação 592/21 (ID 169933) e Pedido de empenho nº 1787/21 (ID 171721), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 17752) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID172046e o código verificador 5AB9B014.

Referência: Processo nº 2-1512/2021. Docto ID: 172046 v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:51387634

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ESFIGMED COMERCIAL**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, para a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a Solicitação 593/21 (ID 169935) e Pedido de empenho nº 1788/21 (ID 171748), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 17752) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID172064e o código verificador C13D7D0A.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:B648BFF2

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO MEDICAL COMERCIO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, para a empresa MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com o valor de R\$ 5.408,10 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos), de acordo com a Solicitação 548/21 (ID 169840) e Pedido de empenho nº 1785/21 (ID 171713), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 17752) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID172079e o código verificador 8293C8AE.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:1E5F5AFF

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0222/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0222/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-I M PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio da Secretaria de Agricultura e Planejamento, localizada na Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/21, Proc. Adm. Nº 817/2021

DA DOTACÃO:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2363 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 20.729,28 (vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 20/09/2021 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171714e** e o código verificador **55C7EA1B**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|--------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050- ** | 20/09/2021 12:20 |

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 66C09D31

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 510**

DECRETO Nº 510, DE 14 DE SETEMBRO 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.468,27 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2474, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.468,27 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Ativ. de Obras e Serviços Públicos - Recursos vinculados

26.782.0027.1.256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (568) – 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações R\$ 4.050,27

26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque

(567) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 36.418,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ R\$ 40.468,27 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte e sete centavos) será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------|---------------|
| RECEITAS LIVRES | R\$ 40.468,27 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171857e** e o código verificador **A259430F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: C8BD1641

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 505**

DECRETO Nº 505, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação valor de R\$ 289.306,32 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2469, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 289.306,32 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais, trinta e dois centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019 -Manutenção e melhorias do ensino Fundamental (124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenv. da Educação Fundeb

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb- fundamental 30% (159) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 189.306,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 289.306,32 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais, trinta e dois centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-------------------------------|----------------|
| Impostos/transferências -1.01 | R\$ 100.000,00 |
| Transferências Fundeb -1.11 | R\$ 189.306,32 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/09/2021 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DC68CB3D

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 506**

DECRETO Nº 506, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 17.746,66 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2470, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R\$ 17.746,66 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(562) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 10.330,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(569) -3.3.90.30.00.00- material de consumo R\$ 5.077,12
(570) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 2.339,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 17.746,66 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.1.202-Aquisição de veículo
(527) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 7.300,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentaria: 03- Atividades do SAAE
04.123.0021.1.202-Aquisição de veículo
(492) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 3.030,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

(460) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R\$ 7.416,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID171770e o código verificador B261B3AB.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F73D1F9F

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 507**

DECRETO Nº 507, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 49.909,19 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2471, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 49.909,19 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais, dezenove centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233.004 -Emendas parlamentares
(255) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 4.100,00

10.301.0026.2.233.008 -Emendas parlamentares
(261) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 4.965,00

10.301.0026.2.233.009 -Emendas parlamentares
(263) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 1.418,46

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – vinculados
10.301.0026.1.246-Aquisição de medicamentos
(466) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R\$ 39.425,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 49.909,19 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais, dezenove centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações

orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

10.301.0026.2.233.001 -Emendas parlamentares
(251) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$4.493,46

10.301.0026.2.233.003 -Emendas parlamentares
(254) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 5.990,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – vinculados
10.301.0026.1.246-Aquisição de medicamentos
(465) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 39.425,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171792e** e o código verificador **E9F6579E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 8B7FF9FC

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 508**

DECRETO Nº 508, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$79.999,66 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2472, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.999,66 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
() - 3.1.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 68.740,35

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052- Manutenção das atividades da Semagri
() – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 4.104,94

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
() – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 5.194,66

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 79.999,66 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------|---------------|
| RECEITAS LIVRES | R\$ 79.999,66 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 20/09/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 21/09/2021 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171806e** e o código verificador **CEAA7E0F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 00D92E3C

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 509**

DECRETO Nº 509, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 178.879,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2473, de 14 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 178.879,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005- Manutenção das Atividades da Semfaz
(30) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 52.427,41

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(47) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 16.850,53

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae

15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae

(61) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 2.635,20

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento

04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan

(75) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 25.010,76

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp

04.122.0027.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

(88) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 24.393,88

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres

12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(199) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 34.088,60

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Livres

10.301.0026.2.040- Manutenção da unidade mista

(238) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 10.802,92

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres

08.244.0024.2.054- Manutenção das atividades da Semas

(322) 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 12.669,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 178.879,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| FONTE | VALOR |
|-----------------------|----------------|
| RECEITAS LIVRES-01.00 | R\$ 168.076,08 |
| RECEITAS LIVRES-01.02 | R\$ 10.802,92 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 21/09/2021 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/09/2021 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171849** e o código verificador **AD1A086E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 4579896D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PE 0518/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 699/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 51/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/10/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segUnid.a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste-RO, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E77C3C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.196 de 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a senhora **RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15.09.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/09/2021 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **85907** e o código verificador **2199B4E6**.

Docto ID: 85907 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6B9A9A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 965/SEMOSP/2021.

Assunto: Contratação da empresa CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente à fiscalização de Obras.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia) é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente à fiscalização e emissão de documentos para regularização de obras, evitando assim o pagamento de multas, subsidiando as atividades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques.

CREADOR:

CREA (Conselho Regional de Engenharia)
End: R. Elias Gorayeb, Nº 2910, Bairro – Liberdade
Porto Velho-RO
CEP: 78.904-110
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:

Despesa com Taxas Referente à fiscalização de obras.

VALOR:

O valor total é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Taxas Referente à fiscalização de obras, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 965/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:984309E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 055/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 055/2021.

Pregão Eletrônico nº 055/2021, ocorrido em 21 de Setembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de brindes personalizados do tipo copos twister para atendimento do dia 12 (doze) de outubro do ano de 2021 (dia das crianças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Empresa Vencedora: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ: **03.716.848/0001-00**, vencedora do item **1** valor total finalizado de R\$: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor Total da Licitação R\$: **3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A612C97A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 36/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**RESOLVE****Art. 1º** - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ**, como **FISCAL** do contrato 36/2021 do processo 685/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO HORAS CAMINHÃO PIPA**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa

Código Identificador:4318BDC6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****Aviso de Licitação****PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 09/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021.**

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SENDO VEÍCULO 0 KM", com o valor total estimado em R\$ 272.660,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/09/2021 das 08h00 às 08h30min do dia 08/10/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/10/2021, às 08h31, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site espigaodoeste.ro.leg.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 21 de setembro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:7F49E231**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.825, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.***"INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Espigão do Oeste Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal e dá outras providências.**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com

a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;

Coordenador Operacional;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Espigão do Oeste – RO.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4531EDD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 014/PMGJT/2020

ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 014/PMGJT-SRP/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMGJT-SRP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/SUPEL/2020

PROCESSO: Nº 567/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CM-30.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE-RO

EMPRESA:

RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 33.705.455/0001-61

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL TOMIO COLACO

AVENIDA COSTA SILVA, Nº 406

BAIRRO: ALVORADA

PIMENTA BUENO-RO

FONE: (69) 9 9974-2233

E-MAIL: admrtcengenharia@gmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:6A38D73A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 018/PMGJT/2020

ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 018/PMGJT-SRP/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/PMGJT-SRP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/SUPEL/2020

PROCESSO: Nº 633/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CM-30.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE-RO

EMPRESA:

RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 33.705.455/0001-61

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL TOMIO COLACO

AVENIDA COSTA SILVA, Nº 406

BAIRRO: ALVORADA
PIMENTA BUENO-RO
FONE: (69) 9 9974-2233
E-MAIL: admrtcengenharia@gmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
 Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
 Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:EDFA159C

GABINETE
CONTRATO Nº.110/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº561/SEMSAU-1/2021

CONTRATO Nº.110/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº561/SEMSAU-1/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital e anexo Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021, e quantitativos descrito no PMS 043/2021 em anexo a CI nº. 280/SEMSAU/2021, assim como empenhos globais n.ºs. 849,851, 853, 855 e 857.

VALOR: R\$ 7.180,42 (sete mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-Fundo Municipal De Saúde. PROJETOS/ATIVIDADE: 2058 – Piso de Atenção Básica-PAB FIXO, 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU e 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, FICHAS: 243, 242, 151 e 252.

EMPENHOS GLOBAIS Nº. 849,851, 853, 855 e 857.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.012/PMGJT-SRP/2021 Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues e a realização dos serviços dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária ou Responsável pela Secretaria. O prazo para entrega dos materiais e prestação dos serviços será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
 Secretária M. de Saúde
 Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
 Gislaiane Visintin da Silva
Código Identificador:8373D100

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.540 / GP / 2021 DE 20 DE
SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.540 / GP / 2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.146**, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura no Valor de R\$: **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.122 – Administração Geral
- 0021 – PROAD - Programa de Apoio Administrativo
- 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Valor: R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:C859BC2E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.541 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.541 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.147, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de R\$: **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 2044 – Melhoria das Estradas Vicinais

- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Valor: R\$: 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Valor: R\$: 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil reais).

- 3.3.90.14 – Diárias - Civil
- **Valor: R\$: 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:060B23F8

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.542 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.542 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.148, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de R\$: **450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 1098 – Aquisição de Caminhão Pipa
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- **Valor: R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:462E10A4

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.543 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.543 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.149, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria

Municipal de Assistência Social, no Valor de R\$: **35.598,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 1083 – Benefícios Eventuais.
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- **Valor: R\$: 6.000,00** (Seis Mil Reais).
- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 1084 – Mamãe Cheguei.
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- **Valor: R\$: 600,00** (Seiscentos Reais).
- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 2094 – Piso Fixo-Bloco da Proteção Social Básica.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Valor: R\$: 15.998,00** (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Valor: R\$: 10.000,00** (Dez Mil Reais).
- 3.3.90.14 – Equipamentos e Material Permanente
- **Valor: R\$: 3.000,00** (Três Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:E0470CF0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.544 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.544 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.150, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Valor de R\$: **256.497,53 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 1097 – Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana – Conv. 0275/PGE/2020.
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).
- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras

- 1097 – Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana – Conv. 0275/PGE/2020.
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 56.457,53** (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:877A0597

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.545 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.545 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as

autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.151**, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no Valor de **R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 1099 – Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:0D769D76

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.546 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.546 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.152, de 13 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de R\$: **350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 15.451 – Infraestrutura Urbana
- 0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
- 1101 – Construção de Portal na Entrada da Cidade
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:726F6247

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.029/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.029/CMGM/21 De 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – *CEDER a servidora MARIA YOLENE DA SILVA – Agente Legislativa – mat. 381, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, para exercer funções na Coordenadoria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - com ônus, conforme Ofício nº 2464/GAB-PREF/2021, de 16/09/2021.*

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/09/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:98C2FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.715/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de renovação de cedência de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2021, tem cedência renovada para exercer suas funções públicas no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO**.

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|----------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| 1.375-1 | Janaina das Dores Elias Menacho | Especialista em supervisão Escolar | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |

Art. 2º. A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na **Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de outubro de 2021 até o dia 14 de outubro de 2022, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2021, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F6DCC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

REGISTRO DE PREÇO 027/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo Administrativo n.º **339-06/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o

Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 719.992,78.

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | A partir de: | Até: |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 05/10/2021. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 05/10/2021. | |
| *Sempre no Horário de Brasília. | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuá do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1E1BC236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021

REGISTRO DE PREÇO 030/2021

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Processo Administrativo n.º **751-05/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Aquisição parcelada de ar comprimido medicinal cilindro capacidade de 9,6 m3e oxigênio medicinal de pureza mínima de 99,5% envasado em cilindros de 10,7 m3, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte do município de Itapuá do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 63.352,00.

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | A partir de: | Até: |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 06/10/2021. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 06/10/2021. | |
| *Sempre no Horário de Brasília. | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuá do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:81813F2D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria de OBRAS**.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 34/2021**Processo:** 665-04**Tipo:** Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de luminárias LEDs e material elétrico para renovação, manutenção do sistema de iluminação público e futura execução de convênios advindos da administração pública estadual e federal.

Empresas

| Fornecedor | CNPJ | V. Total |
|---|--------------------|------------|
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 37.227.550/0001-58 | 30.382,00 |
| LUZ & CIA EIRELI | 31.075.299/0001-77 | 188.480,00 |
| COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.237.858/0001-13 | 30.740,20 |
| MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | 31.128.170/0001-80 | 60.000,00 |
| FM SERVICOS COMBINADOS LTDA | 39.928.631/0001-00 | 8.469,00 |
| P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI | 21.840.263/0001-89 | 1.032,56 |

Valor homologado: R\$ 659.415,86**Valor total homologado:** R\$ 659.415,86 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).**Data da Homologação:** 21 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7DA23E31

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público**Dispensa n.º 15/CMJ/2021****Exclusivo ME e EPP****Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: **“Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. **Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.116,38 (Dois mil e cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos).** – valor total. Os interessados terão até o dia **24/09/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra**. Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.” O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtidos através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” **dispensa 15** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 21 de setembro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:74646094

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.116,38 (Dois mil e cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “É dispensável a licitação” em seu **inciso II** que diz: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Ademais, O Termo de Referência no seu item 2, informa da “necessidade de reparo nas marquises, aplicando um piso para melhor caimento da água das chuvas”, considera que “a Ata vigente de material de manutenção não atende as quantidades necessárias de cimento e não contempla outros materiais a serem usados nos serviços de reparo das lajes e limpeza dos muros para a execução da pintura” e a “iminência do período chuvoso, faz-se necessário a

execução desses reparos de forma **urgente**, resolvendo assim os problemas de infiltração das lajes para a execução da pintura”.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:2A841352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº179/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/PMJ/2021

PROCESSO Nº 8476/2021

COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 12.232/2010, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 707167), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGA o chamamento Público nº 012/PMJ/2021, RATIFICANDO a seguinte composição da subcomissão técnica:**

| SUBCOMISSÃO TÉCNICA | |
|---------------------------|-------------------|
| PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO | CPF |
| 1º IVANDERLÁ LELIS LIMA | Nº 390.540.122-34 |
| 2º JOIR CALIXTO DE FRANÇA | Nº 078.837.302-15 |
| 3º MAICO GEAN DO CARMO | Nº 924.675.201-53 |

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Elaborado por: JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:BEEE0F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº180/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2021

PROCESSO Nº 8265/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 700632), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 016/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|--|------------------------|----------------|
| CONSTRUTORA PARAÍSO | nº 00.541.146/0001-44. | R\$ 305.141,16 |
| Valor Total: R\$ 305.141,16 (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos) | | |

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:6F758D1C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico para apreciar as propostas referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que dispõe sobre a elaboração do projeto de concessão dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, cria e fixa o valor do jeton e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico para apreciar as propostas do PMI que dispõe sobre a elaboração de projeto de delegação dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru.

Art. 2º O Grupo Técnico criado para apreciar as propostas do PMI que dispõe sobre a elaboração de projeto de delegação dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, deverá ser composto com profissionais das seguintes áreas:

I - engenheiro civil;

II - engenheiro ambiental e sanitário;

III - engenheiro químico;

IV - engenheiro agrimensor;

V - geólogo;

VI - advogado; e

VII - Administrador ou Contador.

Parágrafo único. Todos os profissionais deverão estar com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Art. 3º O ato normativo que nomear o Grupo Técnico para avaliação do projeto deverá indicar os titulares e substitutos.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente será o Coordenador do Grupo Técnico.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente motivado e fundamentado, a contar da primeira reunião para apreciar as propostas referentes ao PMI.

Parágrafo único. Ao final da avaliação deverá ser emitido Parecer quanto às proposições realizadas no projeto.

Art. 5º Os membros do Grupo Técnico criado para apreciar as propostas do PMI que dispõe sobre a elaboração de projeto de delegação dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, perceberão por reunião a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro), um "jeton" de presença e produtividade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º O "jeton" fixado no caput deste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) para o Coordenador do Grupo Técnico.

§2º No caso da ausência do Titular, por motivo relevante, a critério do Coordenador Geral, o "jeton" poderá ser pago ao seu substituto legal.

§3º Para obter o direito ao recebimento do jeton o membro do Grupo Técnico deverá ter participação integral nas reuniões do Grupo.

Art. 6º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo celebrar Termo de Cooperação com outros entes da federação ou com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de disponibilizar membros para compor o Grupo Técnico.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta lei através de Decreto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:5401740D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ - EDUCAÇÃO e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento e infraestrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO, com objetivo de descentralizar recursos para o desenvolvimento, bem como a eficiência da infraestrutura do sistema municipal de ensino.

Art. 2º Os recursos oriundos do PRÓ-EDUCAÇÃO serão repassados às unidades escolares da rede Pública Municipal de Ensino, sendo estas as Unidades Executoras do programa, as quais serão os responsáveis pela execução financeira, fiscalização e prestação de contas dos recursos recebidos.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, ou quem a suceder nas atribuições, fiscalizará a aplicação dos recursos

§2º Para fins de cálculo dos recursos a serem repassados a cada Unidade Executora, serão considerados o número de alunos da escola registrado no censo escolar do ano anterior a competência do recurso.

§3º As Unidades Executoras manterão conta específica para a movimentação dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO.

Art. 3º Os recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO poderão ser utilizados na aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e de conservação e ampliação da unidade escolar.

Art. 4º Os repasses dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO serão de R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 30,00 (trinta reais), calculados por aluno/mês e será repassado à custa do Fundo Municipal de Educação, financiado com recursos próprios destinados ao desenvolvimento do ensino.

§1º Quando constatado situação excepcional que evidencie a necessidade de repasse superior, o valor aluno poderá, mediante motivação, ser superior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º O valor aluno será estabelecido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL ou a que lhe suceder nas atribuições, disponibilizará

assessoramento técnico às Unidades Executoras para orientação, execução e acompanhamento quanto a correta aplicação dos recursos.

Art. 6º Os repasses do PRÓ-EDUCAÇÃO às Unidades Executoras serão realizados em até 02 (duas) parcelas ordinárias anuais, e demais que, extraordinariamente, se fizer necessário, conforme § 1º do art. 4º desta lei.

§1º As Unidades Executoras prestarão contas dos recursos recebidos da seguinte forma:

I - a primeira parcela recebida deverá ser executada até o dia 30 (trinta) do mês de junho e a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31 (trinta e um) de agosto, de cada ano;

II - a segunda parcela recebida deverá ser executada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro e a prestação de contas apresentada até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

§ 2º A prestação de contas de repasse extraordinário, deverá ser apresentada em conjunto com a prestação de contas ordinária seguinte.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, ou a que lhe suceder nas atribuições, poderá estabelecer normas complementares para a aplicação, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, especificamente para o ano de 2021, a realização de repasse do PRÓ-EDUCAÇÃO às unidades executoras, podendo, inclusive, para definição do valor aluno, considerar o repasse oriundo do PROMMED.

§ 1º O repasse específico do caput se dará até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, devendo a prestação de contas ser apresentada até o último dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

§ 2º O repasse específico do caput deverá ser executado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a prestação de contas apresentada até o último dia do mês de fevereiro de 2021.

§ 3º Caso não seja utilizado o total dos valores repassados até o dia 31 de dezembro de 2021, o saldo se acumulará com o repasse seguinte, relativo ao primeiro repasse do ano de 2022, devendo haver a execução até o dia 30 (trinta) do mês de junho, e a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2587, de 16 de dezembro de 2019.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:694AAA71

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.004, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2083.0000 - Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou por Convênio - PM
3.3.30.41 - Contribuições R\$ 12.500,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 12.500,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 12.500,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0007.2044 | 3.3.90.39 | 03.00 | R\$ 12.500,00 | - |
| 0007.2083 | 3.3.30.41 | 03.00 | - | R\$ 12.500,00 |

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B48C999A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.833.802-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2F47225B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 803, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de THALIA PEREIRA TOMAZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.623.742-**, do cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1E28535B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 804, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de IARA CAROLINE COSTA MESQUITA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.071.552-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C68C6D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 805, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de TAINARA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.066.572-**, do cargo de ASSESSOR (A) DA DÍVIDA ATIVA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2DF4EF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1310, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de IARA CAROLINE COSTA MESQUITA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.071.552-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE CONTABILIDADE - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0ACE837C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1311, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de TAINARA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.066.572-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BEF4F06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1312, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.935.422-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F034CBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 7564/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736 (ID 560939), de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7564/2021, referente à aquisição de cimento asfáltico de Petróleo cap 50/70 e emulsão asfáltica RR-2C, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores DUALAS FERREIRA ASSIS, matrícula nº 16136, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula 2418, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 7564/2021, referente à aquisição de cimento asfáltico de Petróleo cap 50/70 e emulsão asfáltica RR-2C.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor DOUGLAS MATEUS FERRARI, matrícula nº 15167, como gestor de contrato dos autos 7564/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva
Código Identificador:5577B7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 112, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Nomear Lucas da Silva Graça, para defensor dativo do processo nº 9250/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como

DEFENSOR DATIVO do servidor Lucas da Silva Graça, indiciado no Processo de Sindicância nº 9250/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:314E311E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPAD Nº 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4267/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 93/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4267/2019

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 164/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2556, em 01 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4267/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº93/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:14003605

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPAD Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4106/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 92/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4106/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 144/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2533, em 29 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 92/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:E1E7E42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10708/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. **INOVAÇÃO EIRELI ME**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ambas do Município de Jaru/RO.

VALOR: **R\$1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.**

02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 231

Valor: **R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Inovação EIRELI ME

CNPJ nº 19.634.357/0001-50

Representante

SR. CICERO CARLOS RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Jaqueline Pagung
Código Identificador:2BE55AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021 (PROCESSO: 2533 /2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021 (Processo: 2533 /2021)

Nº do Contrato: 175 /2021

N.º do Processo: 2533 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 07/2021/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/CPL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 633/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 135/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOSE DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME**

CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35

Data de Assinatura do Contrato: 20/09/2021

Programa de Trabalho: 1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 192);1030100102030MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 26.374,84(vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

Empenhos: 1680 e 1681

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Machadinho D'Oeste – RO, 21/09/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador: 6818E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021 (PROCESSO: 2533 /2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021 (Processo: 2533 /2021)

Nº do Contrato: 176 /2021

N.º do Processo: 2533 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 07/2021/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/CPL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 633/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 135/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOSE DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **A. R. FARONI EIRELI - ME**

CNPJ do Contratado: 20.399.802/0001-23

Data de Assinatura do Contrato: 21/09/2021

Programa de Trabalho: 1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 192);1030100102030MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 16.166,27(dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Empenhos: 1682 e 1683

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Machadinho D'Oeste – RO, 21/09/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador: 7EE2E5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.455/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.455/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 8.742/1.993 E LEI Nº. 132/1996,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O INFORME Nº. 01/2021/CEAS-RO,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº. 06/CMAS/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, em Ministro Andrezza, tendo como tema central: “DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO”, com os seguintes eixo:

I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sócio assistenciais.

III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças sócio assistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos sócio assistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Parágrafo único – A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar se a nos dias 28 e 29 de setembro de 2021.

HORÁRIOS: Abertura dia - 28/09/2021 às 19h30, no Auditório da Prefeitura Municipal; Dia - 29/09/2021 às 07h30, no Auditório da Prefeitura Municipal, Avenida Pau Brasil- Centro – Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:D04150E9**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.456/PMMA/2021.****DECRETO Nº 5.456/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA – ELAINE ALVES AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELAINE ALVES AMORIM, brasileira**, matrícula nº. 8375, residente e domiciliado no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item XIV, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:81EA550E**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.459/PMMA/2021.****DECRETO N. 5.459/PMMA/2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO**, brasileira, matrícula nº. 1013, residente e

domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:D188459E**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.460/PMMA/2021.****DECRETO N. 5.460/PMMA/2021.**

“REVOGA A *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONCEDIDA À SENHORA ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS concedida à Senhora ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA*, matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a parti de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:2BFC8C56**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.461/PMMA/2021.****DECRETO N. 5.461/PMMA/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA** brasileira, matrícula nº. 8124, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A82C8EB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.262/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.262/PMMA/2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NÍVEL VII À SENHORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO**, matrícula n. 1013, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, nível VII**, para cobrir férias e licença prêmio da servidora senhora Leila Lins Rego, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VII, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CAF415DD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.463/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.463/PMMA/2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AO SENHOR WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, ao Senhor **WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**, matrícula n. 8175, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3A3986A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PROCESSO Nº
084/SEMSAU/2013 CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2018

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Processo nº 084/SEMSAU/2013
Contrato nº 009/SEMSAU/2018

A Comissão abaixo assinado, representantes da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, em companhia do Sr. Levi Gomes Goncalves, representante do órgão a que pertence, Secretário municipal de Saúde, procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra/serviço a seguir discriminados:

- DADOS PRELIMINARES
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO
- FIRMA EXECUTORA: ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO
- CONCLUSÃO E PARECER:

Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos obra, ficou constatado que a obra e serviços foram executados e concluído dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação provisória no recebimento obra e serviços a cargo da firma acima mencionada, a fim de que o presente, revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ministro Andreazza, 20 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO PEREIRA JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS LEVI GOMES GONCALVES

Secretário de Saúde

Isaias Rossmann

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:06D9197C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº.
001/2.020**

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de setembro de 2021 a 21 de outubro de 2021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais

GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO;

KATIANE RESENDE ALVES;

NATHIELY FERREIRA FORNAZIER.

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais

BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de setembro de 2021 a 21 de outubro de 2021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
 - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 - 2-Hemograma Completo;
 - 3-VDRL;
 - 4-Tipagem sanguínea.
 - 5-Raio X do tórax (com laudo);
 - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:D12515D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 046/SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/SRP/2021

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirante da Serra., conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 019/CPL/2021**, com validade de 12 meses.

VALIDADE: 27/07/2021 a 27/07/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um as doze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 2953/2021, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 64 – Teclado Multimídia - pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 046/SRP/2021, cuja detentora é a empresa FERREIRA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.517.413/0001-67.

1.DOS FATOS

A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação de itens ARP nº. 046/SRP/2021. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

(...) **Requerendo o CANCELAMENTO DE ENTREGA POR IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO** do item supracitado, por esta empresa adjudicada, **PELAS RAZÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

QUANDO SOLICITADO ATRAVÉS DOS EMPENHOS 1128/1115 E 1104/2021 EXPEDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EFETUAMOS A ENTREGA DA QUANTIDADE RESTANTE QUE AINDA HAVIAMOS EM ESTOQUE, CONFORME NF-e em anexo.

TODAVIA, AO SOLICITAR A DISTRIBUIDORA (MDJ - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CANAL VERDE), QUE SEJAM ABASTECIDOS NOSSOS ESTOQUES, FOMOS INFORMADOS CONFORME E-MAIL EM ANEXO, QUE NÃO HÁ DISPONIBILIDADE DO ITEM, COM UMA PREVISÃO PROLONGADA.

SABENDO QUE, quando chegar os próximos pedidos, estes virão com valores alterados e atualizados, e que até chegar, outras secretarias podem precisar desse item e solicitar novos empenhos.

Portanto, para não em tonar inadimplente com a administração deste município, **solicitamos o cancelamento por impossibilidade de fornecimento** deste item, **sem aplicação de sanções**, antes que sejam feitos novos empenhos, trazendo transtornos futuros.

Neste esteio cabe citar que a empresa **não tem a intensão de prejudicar as atividades institucionais deste órgão** e seu objetivo é ser transparente e proporcionar o melhor atendimento, bem como a melhor qualidade de seus produtos e serviços para com este órgão solicitante, mantendo uma proposta mais vantajosa e qualificada trazendo lucro aos cofres públicos e deseja manter as participações das contratações futuras.

(...).

2. DA DECISÃO

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação do item 64 da Ata de Registro de Preços nº. 046/SRP/2021, acatando a justificativa da empresa, uma vez que a mesma informa estar tendo dificuldade para aquisição dos produtos, no entanto, a desclassificação da Ata de Registro de Preços é referente ao saldo de itens existente nesta data, os pedidos e/ou empenhos já emitidos devem ser cumpridos pela detentora nos prazos estabelecidos no Edital nº. 019/SRP/2021.

3. DA RECLASSIFICAÇÃO

De acordo com o relatório de Classificação da Disputa gerado a partir da Ata de realização de Pregão Eletrônico realizada em 23/06/2021 houve naquela ocasião relevante disputa de lances. Deste modo, após o tramite legal da desclassificação do item, encaminhe-se o presente

processo para a Comissão de Pregão Eletrônico para que seja realizada a reclassificação do item de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais termos do Edital nº.019/CPL/2021 e Atas de Registros de Preços lavrada em 20/07/2021, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA

Pres. CRP

KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO

Membro

DAIELLI GOMES DA SILVA

Membro

Ciente e autorizado em: 20/9/2021

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:A94EF809

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 5853/2021

PORTARIA Nº 5853/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 027/2018 – SEMSAU.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidora EDILANE COUTINHO FARIA, cadastro nº 2280, 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (01/08/2001) no período de 03 (Três) meses. De 04 de Outubro a 04 de Janeiro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:CF3735EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 5866/2021

PORTARIA Nº 5866/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 918/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora ADELSON TAVARES OLIVEIRA, cadastro nº 1721, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (03/06/2014 a 02/06/2019) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:29122781**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5854/2021**

PORTARIA Nº 5854/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 914/2021 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidora RUTE REZENDE DE OLIVEIRA, cadastro nº 863, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Creche Municipal Irmã Dulce, referente ao período aquisitivo de (04/07/2016 a 03/07/2021) no período de 03 (Três) meses a partir 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:0C8C85B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5855/2021**

PORTARIA Nº 5855/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1037/2021 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio do Servidor OBADIAS BANDEIRA GOULART, cadastro nº 180, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Arquimedes Fernandes, referente ao quinquênio de (07/10/2012 a 06/10/2017) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:FB1DCA20**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5868/2021**

PORTARIA Nº 5868/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 779/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora RONALDO JOSÉ DE FREITAS, cadastro nº 1138, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (26/02/2009 a 25/02/2014) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3A1E97BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5865/2021**

PORTARIA Nº 5865/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 168/2014 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS, cadastro nº 1143, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (18/02/2009 a 17/02/2014) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6B197715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5856/2021

PORTARIA Nº 5856/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 143/2020 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora MARCILENE MARTINS DE SOUZA, cadastro nº 369, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Edson Duarte Lopes, referente ao quinquênio de (06/03/2008 a 05/03/2013) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. - 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:06268B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5857/2021

PORTARIA Nº 5857/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 782/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio do Servidor CLEITON LOBAQUE MALTEZO, cadastro nº 1717, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Supervisor Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Duque de Caxias, Jorge de Lima, referente ao quinquênio de (02/06/2014 a 01/06/2019) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. - 2º Devendo o servidor retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:02BD30FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5858/2021

PORTARIA Nº 5858/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 591/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA, cadastro nº 1324, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Edson Duarte Lopes, referente ao quinquênio de (05/05/2011 a 04/05/2016) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. - 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:306BB439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5859/2021

PORTARIA Nº 5859/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 778/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora ADRIANA APARECIDA VICENTE, cadastro nº 1113, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, referente ao quinquênio de (28/05/2013 a 27/05/2018) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. - 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:12324274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5860/2021

PORTARIA Nº 5860/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO,

no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 604/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES, cadastro nº 1718, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Supervisora Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Arquimedes Fernandes, referente ao quinquênio de (03/06/2014 a 02/06/2019) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C084D62C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5861/2021**

PORTARIA Nº 5861/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1003/2012 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA, cadastro nº 1373, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Escolar I lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (28/06/2012 a 29/06/2012 no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2D65456E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5862/2021**

PORTARIA Nº 5862/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1215/2012 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora ADRIANA ADRIANA DO AMARAL, cadastro nº 1400, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível I lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio

de (29/10/2007 a 28/10/2012) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5D0F7D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5863/2021**

PORTARIA Nº 5863/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 784/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a SERVIDORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, cadastro nº 196,25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor nível único lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (26/02/2009 a 25/02/2014) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DF8067E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5864/2021**

PORTARIA Nº 5864/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 228/2014 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA, cadastro nº 1415, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, referente ao quinquênio de (10/03/2008 a 09/03/2013) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A1384BE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5867/2021**

PORTARIA Nº 5867/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 203/2017 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora MÁRCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN, cadastro nº 1119, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professora alotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (25/06/2008 a 24/06/2013) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2585FDC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5869/2021**

PORTARIA Nº 5869/2021. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1275/2020 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA, cadastro nº 1755, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Series Iniciais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (23/09/2014 a 22/05/2019) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5B1D64CA

**SEMSAU
RESUMO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019**

CELEBRAÇÃO: 17/09/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 034/SEMSAU/2019**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/09/2021 até 27/11/2021, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 Volume XXV.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

S'ec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6E9C64D4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/CPL/2021 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO
MUNICIPAL Nº. 1635/2019**

A Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria de nº 008 de 14 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 095/CMMN/2021

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 49.376,00 (quarenta nove mil trezentos setenta e seis).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:06/10/2021, às 09h00(horário local).

LOCAL:Sala de Comissões da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01.

OBJETO: aquisição de materiais permanentes tipo **mesa, cadeiras giratórias, sofá, painel para TV e mesa com divisórias para aula de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

OBS: Os itens 02 (dois) e 3 (três), material tem que ser de um só modelo, cor marrom.

A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.camarademontenegro.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao e também através do email: cplcmmn@gmail.com. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3178, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de setembro de 2021.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:19459B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/CPL/2021
JUSTIFICATIVA Nº 092/CPL/2021
PROCESSO Nº 785-1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.

CONTRATADA: EXITO CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ 29.230.763/0001-00

DOS RECURSOS: Fica acrescido ao CONTRATO Nº 025/CPL/2021, as seguintes dotações orçamentárias, ficando assim distribuídos por secretaria:

2.1.1 Função Programática: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 12.1220015.2040 Manutenção das Atividades da SEMDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; **Ficha 231**

2.1.2 Função Programática: 02.05.00 Fundo Municipal de Educação - FME

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2027 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; **Ficha 109**

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; **Ficha 121**

2.1.3 Função Programática: 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 12.1220015.2040 Manutenção das Atividades da SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; **Ficha 162**

Valor Total Estimado de R\$ 608.157,37 (seiscentos e oito mil, cento e cinquenta sete reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses (02 de agosto de 2021 à 01 de agosto de 2022).

Monte Negro/RO, 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E03B6937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 834-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 834-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 110/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 834-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SECADORA PERTENCENTE A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 1.487,00 (mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa: **NAIANE KEREN GONÇALVES FERREIRA**, CNPJ: 42.038.330/0001-16 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 20 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A195795F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1075-
1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1075-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 111/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1075-1/2021, que tem como objeto o pagamento da inscrição do curso de “**TREINAMENTO: SICONF 2021 – COMPLETO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**”, no valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em favor da empresa: **R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABILIDAED - ME**, CNPJ nº 08.571.023/0001-68 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 20 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5FA0A5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO 2ª. CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público a Segunda Chamada da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, pois a primeira convocação ocorreu deserta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 562-1/2021/SEMED

DATA: 05 de Outubro de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 113.101,87 (Cento e Treze Mil Cento e Reais e Oitenta e Sete Centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:12h00min (horário de Brasília).

LOCAL.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza de fossas sépticas, pelo prazo de 12 (doze) meses com capacidade mínima de 15 M3, atendendo Secretarias Municipais. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Setembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
 Pregoeiro
 Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
 Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D7A44E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de

Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2021/ SEMED
DATA: 04 de Outubro de 2021
VALOR ORÇADO: R\$ 43.362,00 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, SENDO KITS DIAS DAS CRIANÇAS/PÁSCOA, sendo doces e guloseimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, por um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Setembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:

Fernandes Lucas da Costa

Código Identificador: 746FF5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2378/GAB/PMMN/2021

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Monte Negro-Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, nº.00/1994 de 21 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens Meta 2, estratégia 2.3 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Monte Negro-Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
 Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
 Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
 Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
 Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
 Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.
 Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
 Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
 Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
 Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
 Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
 Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
 Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
 Coordenador Operacional;
 Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Monte Negro-Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 20 de setembro de 2021,

Prefeito Municipal de Monte Negro - RO

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F77D01C4

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 2370, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 11.791,85 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 83 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
 Recurso 84 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
 11.791,85

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38390DD1

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 2371, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 565 02.05.00 12.365.0005.1126 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
 Recurso 539 02.05.00 12.365.0005.1126 3.3.90.30.00 0.2.012.0036
 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28AD8AA2

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 2372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 143 02.06.00 04.122.0002.2035 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
 Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
 45.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2408514B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 2373, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e

vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
 Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
 Recurso 319 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 2.000,00
 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
 Recurso 327 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 35.000,00
 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
 Recurso 332 02.10.00 04.122.0002.2076 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 10.000,00
 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
 Recurso 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 78.000,00
 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
 Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
 Crédito 339 02.11.00 04.122.0002.2079 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
 Recurso 354 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 25.000,00
 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
 Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:457E6CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2377, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.124,69 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
 Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
 Recurso 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 2.309,65

Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
 Recurso 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.000.9999 2.780,00

Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
 Recurso 16 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 35,04

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13810BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2380, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 329 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
 Recurso 327 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0C159CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1224/GAB/2021

PORTARIA N. 1224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ACESSORIA OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.983/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:45EA86C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1225/GAB/2021

PORTARIA N. 1225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 197-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA, Matrícula 1837, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/08/2021 a 09/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DAF9EA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1190/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL (LINHA 114-SUL), MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE Nº 906155/2020/MDR/CAIXA**, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 07/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1190/2021.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R\$ 497.721,82 (Quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,

- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- Certidão de Regularidade do FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| Órgão | 02. | Poder Executivo |
|----------------------|-----------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.007. | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub Função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 0013 | Minha Cidade |
| Projeto/atividade | 1008 | Convenio Construção de Galerias fluviais linha 114 |
| Natureza da Despesa | 4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações |
| Desdobramento | 99 00 | Outras obras e instalações |
| Fonte de Recurso | 20140036 | Outros convênios da União |

Nota de Empenho nº 1535/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1190/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 21.09.2021.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0AD9EEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 38/2021, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. A Presente licitação foi estimada em R\$ 33.750,00(trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade **PREGÃO** em sua forma *Eletrônica* com o Nº 38/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 05 de outubro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cplnbo@hotmail.com**.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de setembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E7180575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2021 SRP 019

Processo nº 913/SEMOTRAN/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Serv. Trânsito e Transporte Público - SEMOTRAN e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade **“PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço por lote com Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 22/09/2021 até às 10h00min do dia 05/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/10/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição Bloquetes Intertravado NBR 9781 de Concreto e Materiais Pré-moldados para Calçadas, Pavimentação de Ruas e Avenidas, com valor estimado de R\$ 6.281.180,72 (seis milhões duzentos e oitenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 21 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:8639D5A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 753-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 21/09/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA EQUIPAR O MOTORHOME, PARA DAR SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMOTRAN

Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 77.941.490/0147-09

Valor total da Homologação: R\$ 16.926,20 (Dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 21 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:72F9997E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 786-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 21/09/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES DAS ESCOLAS: EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, EMEI PINGO DE GENTE, EMEIF EDUARDO VALVERDE, POLO UAB, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Empresa: A.C.L.FURTADO

CNPJ: 18.334.856/0001-69

Valor total da Homologação: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 21 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:A7DADC3F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 948-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 21/09/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PLANEJAR E DESENVOLVER PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMOTRAN

Empresa: CARLOS CESAR COLMAN
CNPJ: 28.250.248/0001-20

Valor total da Homologação: R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 21 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D46A9860

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/CMS/RO**

Ofício Circular nº 002/CMS/RO

Nova Mamoré/RO, 20 de setembro de 2021

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: 3ª Reunião ordinária 2021 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 3ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizada no dia 29 de setembro (quarta-feira) do corrente ano, às 10:00h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

Apresentação de plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de sobra de convênios e programas;
Homologação do instrumento elaborado junto a Atenção Primária em Saúde – Procedimento Operacional Padrão (POP) da Estratégia em Saúde da Família;
Homologação do instrumento elaborado junto a Atenção Primária em Saúde – Procedimento Operacional Padrão (POP) da Imunização.
Apresentação do Regimento Interno do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Por derradeiro, reafirmamos, em nome da administração o compromisso, transparência e responsabilidade com a coisa pública, respeitando os princípios basilares da Administração.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do Cms
Decreto Nº 6.289-gp/2021

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:14618069

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246-3/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME.
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 043/2020.
OBJETO: *Aditivo para prorrogação de prazo de execução e vigência, que passam a ser em 09/12/2021.*

Publicado Mural em: 10/09/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:397B1104

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 789-1/SRP/2021

INTERESSADO: SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. ESPORTIVO E OUTROS.

DAVI CALANDRELLI, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 057/2021, o objeto deste feito à:

-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50 – no valor total de R\$ 108.526,76 (Cento e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

-V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - inscrita no CNPJ 3.716.848/0001-00, no valor total de R\$ 66.948,50 (Sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, no valor total de R\$ 7.277,00 (Sete mil e duzentos e setenta e sete reais).

- RISSE & TRINDADE LTDA - inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, no valor total de R\$ 80.497,00 (Oitenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

- FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - inscrita no CNPJ 28.517.413/0001-67, no valor total de R\$ 60.891,00 (Sessenta mil e oitocentos e noventa e um reais).

- COMERCIAL VENUS LTDA - inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, no valor total de R\$ 12.601,00 (Doze mil e seiscentos e um reais).

- NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, no valor total de R\$ 25.132,50 (Vinte e cinco mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

- MARCOS S BIUDES EIRELI - inscrita no CNPJ - 08.257.279/0001-03, no valor total de R\$ 15.810,00 (Quinze mil e oitocentos e dez reais).

- DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, no valor total de R\$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).

- **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** - inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, no valor total de R\$ 38.856,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Nova União – RO, 20 de setembro de 2021.

DAVI CALANDRELLI

Pregoeiro Interino

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D1049F7E

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 024/2021, da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, objeto do Pregão Eletrônico 032/SRP/2021, processo administrativo n. 328/2021, tendo como empresa fornecedora Rondopav Asfaltos e Construções Ltda, CNPJ nº. 40.775.191/0001-88, objetivando a aquisição de massa asfáltica. O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais)

Nova União/RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:BDCAB9D9

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 418/2020, da Prefeitura Municipal de Salvador por meio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, objeto do Pregão Eletrônico 082/2020, processo administrativo n. 142/2020, tendo como empresa fornecedora Global Distribuidora de bens de Consumo LTDA, CNPJ nº. 89.237.911/0289-08, objetivando a aquisição de equipamentos de informática (computador Dell Desktop). O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 43.025,94 (Quarenta e três mil vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Nova União/RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B777834A

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01/2020, do Consorcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, objeto do Pregão Eletrônico 11/2020, processo administrativo n. 11/2020, tendo como empresa fornecedora Favorita Comercial e Serviços Ltda, CNPJ nº. 21.380.013/0001-03, objetivando a aquisição de veículo ambulância tipo D/Master L3H2. O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 342.960,00 (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Nova União/RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:FE97CB3C

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 908-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. nº 024/2021, do Pregão Eletrônico n. 032/SRP/2021, cuja adesão visa aquisição de massa asfáltica usinada.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste aquisição de massa asfáltica usinada, **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SRP/2021, da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, tendo como vencedora a Empresa:**

Rondopav Asfaltos e Construções Ltda – CNPJ nº 40.775.191/0001-88, no valor R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9C609424

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 899-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 418/2020, do Pregão Eletrônico n. 082/2020, cuja adesão visa a aquisição de equipamentos de informática (computador Dell desktop)

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de equipamentos de informática (computador Dell desktop), **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 da Prefeitura de municipal de Salvador/BA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, tendo como vencedora a Empresa:**

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA – CNPJ nº 89.237.911/0289-08, no VALOR: R\$ 43.025,94 (quarenta e três mil vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CC938D03

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 911-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2021, do Pregão Eletrônico n. 11/2020, cuja adesão visa a aquisição de veículo ambulância tipo D/Master L3H2.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de veículo ambulância tipo D/Master L3H2, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, tendo como vencedora a Empresa:

Favorita Comercial e Serviços Ltda – CNPJ nº 21.380.013/0001-03, no VALOR: R\$ 342.960,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 27B3D17E

P M N U - RO
LEI Nº 787, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1575.3.3.90.51 ficha () – R\$ 425.364,85

| | | |
|-------------------------|------|--|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | SEMOSP |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 451 | Infraestrutura Urbana |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1575 | Pavimento em Blocos de Concreto |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 51 | Obras e Instalações |

b) 02.03.04.122.0003.2157.4.4.90.52 fichas () – R\$ 64.635,15

| | | |
|-------|----|-----------------|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |

| | | |
|-------------------------|------|---|
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2157 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimento |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações de Direta |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos e Material Permanente |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de transferência parlamentar especial nº 20213NE001336, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: CBF8D7BA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de materiais para o PSE – Programa Saúde na Escola (enfrentamento covid-19).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 858-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 061/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L.H.C. Comercio e Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ n. 01.060.256/0001-57**, no valor de R\$ 9.294,00 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais).

V. Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação, inscrita no **CNPJ n. 03.716.848/0001-00**, no valor de R\$ 7.379,64 (Três mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Higibest Comércio e Serviços Eireli, inscrita no **CNPJ n. 26.581.761/0001-78**, no valor de R\$ 4.762,50 (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

P P E Comercio de Equipamentos e Proteção Individual Eireli, inscrita no **CNPJ n. 21.840.263/0001-89**, no valor de R\$ 685,20 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

S. Almeida Eireli, inscrita no **CNPJ n. 07.933.407/0001-10**, no valor de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 71CB329C

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública online, para Apresentar a Proposta da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, a audiência será via facebook, e You

Tube(<https://www.facebook.com/prefeituradenovauniaio>)
(<https://www.youtube.com/channel/UCnEhIsGmirqV13Ntf00irJQ>) no
dia 24 de setembro às 10:30 hrs.
Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 21 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:51B2CD82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2021**, que ocorreria no dia 29/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme Processo Administrativo nº 2223/SRP/2021, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** Preferencialmente, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416. Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:1623382B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 839, DE 04 DE MAIO DE
2021.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 839, DE 04 DE MAIO DE
2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS EM EXERCÍCIO,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 4º da Lei Ordinária nº. 839, de 04 de maio de 2021.

Onde se lê:

“..., para o exercício financeiro de 2020,”

Leia-se:

“..., para o exercício financeiro de 2021”

Gabinete do Prefeito Municipal de Parecis, em 15 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:4EDE70DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 043/GP/2021, DE 18 DE MAIO DE
2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 043/GP/2021, DE 18 DE MAIO DE
2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS EM EXERCÍCIO,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 4º do Decreto nº. 043/GP, de 18 de maio de 2021.

Onde se lê:

“..., para o exercício financeiro de 2020,”

Leia-se:

“..., para o exercício financeiro de 2021”

Gabinete do Prefeito Municipal de Parecis, em 15 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:5F05F6D9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PARECIS/RO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, em reunião extraordinária realizado no dia 15/09/2021, conforme a Ata de nº 138, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO, composta pela Presidente do CMAS – Ana Braulina Pinho, Secretário do CMAS – Lútero Rosa Paraíso, Secretária e Gestora do FMAS – Juliana Alves Salomão e os Conselheiros (as): Lucas Estevam Nogueira da Rosa, Laurindo Ferreira da Silva, Istaiany Ribeiro dos Santos Oliveira.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Presidente do CMAS, Secretário do CMAS, Secretária e Gestora do FMAS e os Conselheiros (as) citados acima, e terão como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

III – Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VIII

Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

V – Dar suporte técnico – operacional durante o evento;

VI – Manter o CMAS DO Município de Parecis/RO, informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

Art. 3º. A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização VIII Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO;

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de Sociedade Civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 16 de setembro de 2021.

ANA BRAULINA PINHO

Presidente Do CMAS

Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:265312E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 20 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir erro material, quanto à numeração do PAD, ocorrido na PORTARIA Nº 035/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 27 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2021.

Art. 2º. Na referida portaria, **ONDE SE LÊ:** "Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 67, I e VIII; 68, V e 80, IV, da Lei Municipal 1.385/2007, supostamente praticada pelo servidor C.M.F.S., referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 7402/2017"; **LEIA-SE:** "Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 67, I e VIII; 68, V e 80, IV, da Lei Municipal 1.385/2007, supostamente praticada pelo servidor C.M.F.S., referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 7402/2017".

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno/RO, 20 de setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Thais Rodrigues Vieira

Código Identificador:CDC18561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2021DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 126/GS/SEMSAU/2021- ID 160528;

Considerando o despacho 1743 do Gabinete do Prefeito ID 94522; Considerando que a servidora MILVANE STRE HOLANDA, encontra-se de férias no período de 20 de Setembro a 04 de Outubro do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora BRUNA MARIA ROQUE MACHADO, matrícula 704085, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Epidemiologia/SEMSAU, para assinar todos os documentos inerentes a Coordenação de Vigilância em Saúde, em substituição a titular senhora MILVANE STRE HOLANDA, que encontra-se em gozo de férias no período de 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2021, zelando pelo bom andamento dos serviços da unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:B8A8FB53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2021DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica proibido no Município de Pimenta Bueno, em todo o seu território, a soltura ou acionamento de fogos de artifício, rojões ou artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouros, estampidos e explosões de qualquer intensidade.

§1º Excetuam-se à proibição deste artigo, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

§ 2º A proibição a que se refere este artigo estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 2º A desobediência ao disposto nesta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa, em valor a ser estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F09A6C70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão autuadas em:

I - Multa no valor de 10 UVFs (Unidades de valor fiscal);

II - Multa no valor de 20 (vinte) UVFs (Unidades de valor fiscal) em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0A4BAEF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONTENDO OS MOTIVOS, TEMPO DE INTERRUPTÃO E NOVA DATA PREVISTA PARA TÉRMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo único. Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Prefeitura Municipal utilizará de todos os meios de comunicação, incluindo rádios, jornais, sítios eletrônicos e outros, para prestar as informações contidas no art. 1º desta lei, devendo conter ainda os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralisação da obra.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto em até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F53E3850

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE A POLÍTICA DE COMBATE A IMÓVEIS ABANDONADOS CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO URBANA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º O Município impedirá que imóveis abandonados, causem deterioração urbana.

§ 1º Entende-se por deterioração urbana:

I - o aumento da concentração de usuários de drogas;

II - o aumento nos níveis de criminalidade;

III - desvalorização imobiliária;

IV - estigmatização da área.

§ 2º Entende-se por imóvel abandonado:

I - o imóvel que não tenha seu uso regular pelo proprietário, ficando desocupado;

II - o imóvel de proprietário desconhecido.

§ 3º O fato de o proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§ 4º O fato de o imóvel ter sido invadido e ser usado para residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

Art. 2º O Município, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que um imóvel abandonado causa deterioração urbana.

§ 1º Se o imóvel não tiver proprietário conhecido, o Município publicará editais no Diário Oficial da Cidade; findo o prazo, o processo administrativo correrá normalmente.

§ 2º Os imóveis pertencentes ao Município de Pimenta Bueno ficarão submetidos à previsão *nocaput*, de forma que, ciente da condição de abandono, proceda com a respectiva manutenção e reparação necessária.

Art. 3º Findo o processo administrativo e constatado que o imóvel está abandonado e causa deterioração urbana, o Município poderá tomar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) ou outras leis, bem como sem prejuízo de requerer qualquer tutela ao Poder Judiciário:

I - lacrar o imóvel;

II - ordenar que a Guarda Civil Municipal guarde o imóvel;

III - adentrar no imóvel, a fim de desocupá-lo e realizar medidas de segurança;

IV - sinalizar que o imóvel está lacrado;

V - tomar medidas de higiene.

Parágrafo único. Os agentes municipais podem usar da força para adentrar o imóvel, inclusive quebrando portas. Se necessário, será solicitado auxílio da força policial.

Art. 4º O Município divulgará em sítio eletrônico próprio a lista de imóveis considerados abandonados, especificando:

I - o seu endereço;

II - o seu suposto proprietário;

III - as medidas administrativas e judiciais tomadas;

IV - o andamento de processo administrativo ou judicial;

V - sanções impostas, nos termos da Lei Federal 10.257 de 2001 e outras leis;

VI - prazos para a desapropriação-sanção.

Art. 5º Se o imóvel estiver em risco de ruína, o Município acionará a Defesa Civil ou outro órgão correlato, se necessário, procederá à demolição.

Art. 6º Se o imóvel pertencer ao Estado ou à União, o Município requererá tutela judicial para efetivar as medidas desta lei.

Art. 7º A qualquer momento o proprietário poderá ingressar com processo administrativo visando retirar do imóvel o status de abandonado.

Art. 8º É vedada a declaração de abandono de imóvel, nos termos desta Lei, por fatos ocorridos antes da sua vigência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:60D6CABD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.803/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.803/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA-SE DE RUARAVI RODRIGUES GREGÓRIO A TRAVESSA 04 NA VILA DO SOSSEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominado de Rua Ravi Rodrigues Gregório a Travessa 04 localizada na Vila do Sossego.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:656B86CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAST Nº 23/2021 DE 04 DE
MAIO DE 2021.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2021. Edição 2958 tem pela presente:

Onde se lê: Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, **para eventuais viagens dentro do Estado ...**

Leia-se: Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, **para eventuais viagens fora do Estado ...**

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Karolina Ferreira da Silva Damaceno

Código Identificador:E7330C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA Nº 66/SEMAST/2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6837/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora **CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CPF nº 980.663.075-00, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:6C007F1A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2021, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público de Imóveis urbanos, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **01(primeiro) de Outubro de 2021 com encerramento a partir das 09:00 (nove) horas** horário local, no site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br. Visitações dias 14/09/2021 à 30/09/2021. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Vanderlei ou Blaudeci (69)99909-3924. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicado por:

Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:CB9BAFD8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 015**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|--------------------|---------------|--------------------|
| RENATO SIMAS RATIS | 23º | 18/04/1989 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:A6D4EAF2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 006**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|-----------------------|---------------|--------------------|
| LUCIANA MENDES BORGES | 6º | 16/06/1988 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:90AEF931

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 001**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo

público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|--------------------------------|---------------|--------------------|
| José Reinaldo Pereira da Silva | 1º | 17/07/1965 |
| Maria de Fatima Moraes | 2º | 04/12/1966 |
| Devanir Soares de Camargo | 3º | 28/02/1969 |

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|-------------------------|---------------|--------------------|
| Barbara Caminha Ramires | 1º | 16/07/1991 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:59B2A8DA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021

Processo Administrativo nº: 4984/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Mini Salgados, Sucos e Outros, do Tipo Coffee Break., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4984/2021.

Fornecedor: A. B. GONCALVES & CIA LTDA

CNPJ sob n. 04.120.852/0001-73

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAES, Nº 15, PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO

CEP: 76970-000

FONE:(69) 3451-2755

EMAIL:adrianovitasuco@hotmail.com

VALOR FORNECEDOR:R\$ 33.299,00(trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO

CEP: 76970-000

FONE:(69) 3451-3434

EMAIL:mercado.brasil@hotmail.com

VALOR FORNECEDOR:R\$ 44.797,50(quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:E6A53A8F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PORTARIA Nº 60/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.4.75, de 21 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 150/SPACC/PGM/2021, de 12 de agosto de 2021 – Processo nº 02.21.00053/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Análise, Avaliação e Fiscalização dos Espaços Culturais** do Município de Porto Velho/RO e Distritos, referente ao Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | ATRIBUIÇÃO |
|--|-----------|--|------------|
| ALTAIR DOS SANTOS LOPES | 305145 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL | PRESIDENTE |
| CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA | 1001110 | GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL | MEMBRO |
| JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA | 321456 | ASSESSOR NÍVEL III | MEMBRO |
| MARIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA ZUNIGA | 1001524 | SUBGERENTE DA ESTRUTURA DE EVENTOS | MEMBRO |

Art. 2º – Compete à Comissão de sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Analisar, Avaliar e Fiscalizar os Espaços Culturais para o cumprimento das cláusulas constantes no edital de chamamento da Lei Aldir Blanc e,

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Esta Portaria revoga a Portaria nº 057/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 20 de setembro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 6.216/i, de 05 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5FEE5514

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 61/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.4.75, de 21 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 150/SPACC/PGM/2021, de 12 de agosto de 2021 – Processo nº 02.21.00053/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Análise e Avaliação de Projetos Culturais do Município de Porto Velho/RO e Distritos, referente ao Edital de Chamamento Público nº008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | ATRIBUIÇÃO |
|--|-----------|--|------------|
| GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO | 321224 | GERENTE DA DIVISÃO FINANCEIRA | PRESIDENTE |
| LEONARDO CARREIRO DE LIMA | 1001397 | SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA | MEMBRO |
| LANELE CRISTINE NASCIMENTO MARQUES DO NASCIMENTO | 102218 | GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES | MEMBRO |
| TAINARA MELO SOBRAL | 1002037 | GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | MEMBRO |

Art. 2º – Compete à Comissão de sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Analisar e Avaliar os Projetos Culturais para o cumprimento das cláusulas constantes no edital de chamamento da Lei Aldir Blanc e,

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Esta Portaria revoga a Portaria nº 058/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 20 de setembro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 6.216/I, De 05 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6177E9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 390/2021

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES**, cadastro nº. 20372AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro nº. 11908AT, no período de 20 à 29 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8043DECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos nº 2020.07.24642P e 2020.07.24697P/IPAM,

RESOLVE:

Unificar as Portarias nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/12/2020 e nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/05/2021, respectivamente publicadas nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2853 de 04/12/2020 e 2967 de 18/05/2021, que concederam Pensão por Morte à **MARYEL GABRIELA HONORATO DIAZ MOLERO** (Filha), C.P.F: 083.134.002-93, RG: 1767102 SESDEC/RO, nascida em 22/02/2006, temporária, e à **ERONDINA ALGERICH ANTUNES**, (Ex-cônjuge), C.P.F: 374.659.960-15, RG: 33605173 SSP/AM, nascida em 06/08/1962, vitalícia, ambas beneficiárias do ex-segurado **MÁRIO RICARDO DIAZ MOLERO**, cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, falecido em 21.08.2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, art. 56, art. 59, art. 60 e parágrafo único, artigo 62, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e artigo 64, inciso I, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência). Retroagindo a data do óbito em 21/08/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B62C572

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 385/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2020.07.24691P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 113/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12/05/2021, publicada no D.O.M.ER nº 2967 de 18/05/2021, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA** (Companheiro), C.P.F: 084.516.992-00 e RG: 70996 SESDEC/RO.

Onde se lê: Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, inciso I, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 22/11/2020.

Leia-se: Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, inciso I, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 22/11/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8D838BC9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.610, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 16.00073-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, cadastro nº 241654, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 19.09.2021 à 20.09.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para a realização de visita técnica no espaço destinado ao cuidado de animais silvestres em processo de reabilitação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A7ACE627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 870 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0870 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0733 de 28/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3022 de 04/08/2021, que designou o servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, Cadastro nº 246141, ocupante do cargo efetivo de Instrutor De Artes, para exercer no período de **01/07/2021 a 01/11/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, a partir de 01/09/2021, conforme Ofício nº 1606/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C28D872C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 871 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0871 – RETIFICAR a Portaria nº 0850 de 13/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3051 de 15/09/2021, a qual designou a servidora **HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM**, Cadastro nº 3335, ocupante do cargo em efetivo de Professor, para exercer no período de **13/09/2021 a 15/09/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em substituição a titular **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 227/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

Onde se lê: para exercer no período de **13/09/2021 a 15/09/2021**

Leia-se: para exercer no período de **01/09/2021 a 15/09/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:262A74EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 872 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0872– TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0813 de 01/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3044 de 03/09/2021, a qual concedeu a cedência da servidora **CARIS REGINA VALENCIA SALES**, Cadastro nº 43150, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, conforme Ofício nº 4399/ASTEC/GABINETE/SEMUSA, de 25/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:517F20ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 873 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0873 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CARLA FABIANA ANDRIOLO FELTRIN**, Cadastro nº 71001, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/08/2021**, conforme Ofício nº 1517/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 24/08/2021, Ofício nº 89/GAB-VICE/SGG/2021, de 19/08/2021, Ofício nº 3271/DGP/SEMAD/2021, de 31/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20CD5EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0874 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **IVONE LIMA GOMES**, Cadastro nº 188591, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **03/09/2021**, conforme Ofício nº 1939/DRH/SEMOP, de 03/09/2021, Ofício nº 376/GAB/SEMUSB/2021, de 01/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C658E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 875 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0875 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA**, Cadastro nº 106080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 4482/DRH/GAB/SEMUSA, de 31/08/2021, Memorando nº 362/ALMOX/DA/SEMUSA, de 31/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:88A0BBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 876 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0876 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR**, Cadastro nº 47268, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **08/09/2021**, conforme Ofício nº 288/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 03/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD504214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 877 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0877 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA**, Cadastro nº 281056, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 4305/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 23/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B45F81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 878 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0878 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANTONIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 53257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 188/GAB/PGM/2021, de 25/08/2021, Ofício nº 2599/DGP/GAB/SEMED, de 20/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4C71D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 879 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0879 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JAMIL MANASFI DA CRUZ**, Cadastro nº 21593, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **23/08/2021**, conforme Ofício nº 1866/DRH/SEMOB, de 23/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:23E34687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 880 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0880– REMOVER, no interesse da Administração, o servidor, **MAURO SERGIO MARTINS FRADE**, Cadastro nº 70285, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 296/SML/2021, de 09/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE581F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 881 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0881 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **NEURA PAULA ZACARIAS**, Cadastro nº 270116, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal

deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 02/09/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1º | 06/05/2015 a 03/05/2020 | 01/10/2021 a 30/10/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D512DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 882 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0882 – CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JAMIL MANASFI DA CRUZ**, Cadastro nº 21593, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 23/08/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 2º | 12/12/2012 A 10/12/2017 | 01/09/2021 A 29/11/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B5C42CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 883 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0883 – CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **FRANCINILDA DE SOUZA**, Cadastro nº 38887, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4564/DRH/GAB/SEMUSA, de 08/09/2021 e requerimento de 09/08/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1º | 18/08/2008 a 16/08/2013 | 01/10/2021 a 30/10/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9252EE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 884 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0884 – CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 29258, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 09/09/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1º | 07/05/2008 a 05/05/2013 | 01/10/2021 a 29/12/2021 |
| 2º | 06/05/2013 a 04/05/2018 | 30/12/2021 a 29/03/2022 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:83EDA34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 885 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0885 – CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA HELENA ALVES MAIA**, Cadastro nº 77728, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2656/DGP/GAB/SEMED, de 25/08/2021, requerimento de 01/06/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 2º | 06/06/2015 a 03/06/2020 | 01/10/2021 a 29/12/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DB01624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 886 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0886 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA EDICLEIA SILVA SANTOS ALLEYEN**, Cadastro nº 238528, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4491/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 01/09/2021 e requerimento de 25/08/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/10/2021 a 30/10/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B468F6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 887 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0887 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ERONILDO GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 583783, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, conforme Ofício nº 683/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 02/09/2021, Memorando nº 0048 / AECS / SEMESC /2021, de 12/07/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 7º | 28/04/2016 a 26/04/2021 | 01/10/2021 a 29/12/2021 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDCF9954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 273/SEMAGRIC/PMPV**

PORTARIA Nº 273/SEMAGRIC/PMPV, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a

Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu artigo 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego da SEMAGRIC como uma das medidas de mitigação de riscos de danos ao erário.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito da SEMAGRIC, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Submetem-se ao regime da Portaria os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

- I - de Secretário e seu Adjunto;
- II - de Direção, Supervisão, Gerências e Assessorias;
- III - de integrantes dos cargos de livre nomeação e de integrantes de Órgãos Colegiados da SEMAGRIC; e
- IV - dos demais servidores estatutários.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Portaria os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, conforme definido em regulamento.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
- II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da SEMAGRIC que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 5º. O ocupante de cargo ou emprego na SEMAGRIC deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

I - No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Controladoria-Geral do Município, dando ciência imediata ao Secretário ou seu substituto legal e à sua chefia imediata.

II - A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

**CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO**

Art. 6º. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

- I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
- III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

VIII - solicitar ou requerer favores, benefícios ou privilégios para si ou para parentes consanguíneos ou não, utilizando-se de prestígio decorrente do cargo ou de funções fiscalizatórias da SEMAGRIC.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

CAPÍTULO III DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 7º. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito da SEMAGRIC:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 18 (dezoito) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Controladoria-Geral do Município:

- a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
- c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 8º. Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete ao Gabinete do Secretário, dando ciência à Controladoria Geral do Município, ouvidos os órgãos técnicos de assessoramento, conforme o caso:

- I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
- II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;
- III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Portaria;
- IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;
- V - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito da SEMAGRIC a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
- VI - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito da SEMAGRIC, após manifestação opinativa do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural, de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 6º, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

VII - dispor, em conjunto com a SEMPOG, sobre a comunicação pelos ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo de alterações patrimoniais relevantes, exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado; e

VIII - fiscalizar a divulgação da agenda de compromissos públicos, conforme prevista no art. 11.

Art. 9º. Os agentes públicos mencionados no art. 2º desta Portaria, inclusive aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento, deverão:

I - enviar à Controladoria-Geral, conforme o caso, anualmente, declaração com informações sobre situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses; e

II - comunicar por escrito à unidade de recursos humanos do órgão, conforme o caso, o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período de quarentena.

Parágrafo único. As unidades de recursos humanos, ao receber a comunicação de exercício de atividade privada ou de recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado, deverão informar ao servidor e à Controladoria Geral as situações que suscitem potencial conflito de interesses entre a atividade pública e a atividade privada do agente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Sem prejuízo de apuração específica e da aplicação das demais sanções cabíveis, fica o agente público que se encontrar em situação de conflito de interesses sujeito à aplicação da penalidade disciplinar de demissão ou medida equivalente.

Art. 11. O disposto nesta Portaria não afasta a aplicabilidade da Legislação Municipal própria, especialmente no que se refere à apuração das responsabilidades e possível aplicação de sanção em razão de prática de ato que configure conflito de interesses ou ato de improbidade nela previstos.

Art. 12. A Portaria será publicada no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico da SEMAGRIC, dando-se ciência de sua publicação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: C4961CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 274/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 274/SEMAGRIC/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as entregas de calcário, até a efetiva apresentação de diagnóstico pela diretoria competente do Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDAAA, sobre a

demanda acumulada de entregas não realizadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Tornar público que as entregas se limitarão para aqueles que já tenham regularmente solicitado.

Art. 3º. Vedar a entrega de calcário daqueles que não possuam Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Declaração de Aptidão ao PRONAF/DAP.

Art. 4º. Limitar as entregas de calcário ao máximo de 60 (sessenta) toneladas por unidade familiar de produção agrária.

Art. 5º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62ADB1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 275/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 275/SEMAGRIC/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fernando Araújo da Silva, Cadastro 1002192, Cargo Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, para promover a satisfatória resposta do Ofício Circular nº. 019/DITR/DGT/CGM/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, faça a inserção das portarias dos anos de 2020 e 2021 no site oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC) e no Portal da Transparência, menu 'Legislação' – Portarias.

Art. 2º. No prazo de 05 (cinco dias) deverá comprovar o feito e encaminhar manifestação ao Gabinete do Secretário, para remessa à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 3º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B05EA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 276/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 276/SEMAGRIC/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Itamar Pereira Ribeiro Gurgel, Cadastro 1002326, Gerente de Divisão, para promover a satisfatória resposta do Ofício nº1832/2021-MPF/PR-RO/6ºOFÍCIO-4-6ºCCR, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como, acompanhar o atendimento do Termo de Compromisso (MPF, SEMAGRIC e DER), firmado em 18 de agosto de 2021 e a realização do fornecimento de cascalho e utilização do equipamento esteira no trecho de 05 (cinco) quilômetros.

Art. 2º. Deverá o servidor apresentar informações de modo diário para o Diretor de Estradas e noticiar eventuais descumprimentos diretamente às chefias.

Art. 3º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05A6B2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 277/SEMAGRIC/PMPV, DE 20 DE SETEMBRO
DE 2021.**

PORTARIA Nº 277/SEMAGRIC/PMPV, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu artigo 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalidade administrativa e de planejamento;
CONSIDERANDO os comandos de eficiência e de transparência;
CONSIDERANDO às demandas que aportam na SEMAGRIC de modo diário, sendo oriundas da Câmara de Vereadores e do Parquet Estadual ou Federal, gerando a obrigação de programação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização de equipes, inclusive com deflagração de procedimentos de autorização e pagamento de diárias;
CONSIDERANDO a proximidade do inverno amazônico, com intensos eventos chuvosos, tornando inviável a realização de obras;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorias de vias para assegurar a trafegabilidade do transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO a inexistência prévia de idealização ou programação expressa e a insuficiência de registros quanto às prioridades;
CONSIDERANDO a insuficiência de maquinário e escassez de recursos econômico-financeiros para atendimento de todas as necessidades postas ao município, na zona rural e distritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a organização de demandas, definição de prioridades e planejamento de metas.

Art. 2º. Solicitar, em caráter de urgência, na forma do art. 21, I e IV do Regimento Interno da SEMAGRIC, que os Supervisores de Estradas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentem a relação de vias, linhas e ramais, em ordem de prioridade, que serão atendidas até o final de outubro de 2021, conforme modelo anexo.

I - A relação de vias, linhas e ramais, deverá constar data provável de início e de conclusão da manutenção.

II - A entrega deverá ser feita impreterivelmente à Secretaria Executiva de Gabinete, por meio eletrônico, estando autorizado o envio por aplicativo de WhatsApp e/ou E-Mail.

Art. 3º. Solicitar à Gerência da Divisão de Engenharia e Serviços que, consoante art. 24, I e II, identifique a situação de pontes danificadas nos Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, no igual prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentando relatório circunstanciado e projeto de engenharia.

Art. 4º. Solicitar à Diretoria do Departamento de Estradas Vicinais que, com fulcro no art. 20, I e II, apresente o calendário de pendências para cumprimento de recomendações, termos de ajustes de conduta e determinações provenientes dos órgãos de Controle Externo, no igual prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º. Alerta-se que a ausência ou insuficiência de resposta ensejará a apuração de responsabilidades.

Art. 6º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

ANEXO ÚNICO

Plano de Ação de Outubro de 2021

| Semana | Linhas/ Ramais | Via | Previsão de Início | Previsão de Término | Responsável pela Equipe | Via de Trânsito Escolar |
|--------------|-------------------|-----|-----------------------|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1ª Semana | | | | | | |
| 2ª Semana | | | | | | |
| 3ª Semana | | | | | | |
| 4ª Semana | | | | | | |

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FEDA456

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA NO 265 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA No 265 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de Nº 025 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA- ME , com nome fantasia CENTER FRIOS, CNPJ/CPF: 14.326.822/0001-71 conforme Laudo Técnico no 034/2021.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26191207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 194/2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 194/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

Institui Comissão Interna Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes, no âmbito do Departamento de Saúde Escolar desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto dos Processos Administrativos, Ofício nº 2893/2021/DSE/SEMED e Processo nº 09.00071-00/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições, e,

Considerando a necessidade de subsidiar os Processos, Ofício nº 2893/2021/DSE/SEMED e Processo nº 09.00071-00/2019 vigentes, no âmbito do Departamento de Saúde Escolar desta Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes, no âmbito da Divisão de Saúde Escolar desta secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tendo como objeto os seguintes processos, processo nº 09.00071-00/2019 referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de baixa complexidade (consultas, exames, sessões) de Fonoaudiologia, processo de número Ofício nº 2893/2021/DSE/SEMED, referente a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de serviços de consultas oftalmológicas, serviços de montagem de óculos com colocação de duas lentes, lentes oftálmicas, Estojo para óculos de plástico, armação unissex em material acetato.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

1. Adriana Travain, matrícula nº 184614 - Presidente;
2. Janaina Ferreira Lima, matrícula nº 49925 - Titular;
3. Márcia do Perpetuo Socorro Moreira, matricula nº 72027 - Titular;
4. Edelcilene lima Souza Coelho, matricula nº 66424 - Suplente;
5. Lais Reis de Castro, matricula nº 180357 – Suplente.

Art. 3º. A Comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pelas empresas, cabendo-lhes expedir relatório de fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5787B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 208 /ASTEC/GAB/SEMED

Portaria nº. 208 /ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria nº 158/2021/ASTEC/GAB/SEMED, publicada em 10/08/2021, DOMER Nº 3026 – ANO XIII;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Portaria nº 158/2021/ASTEC/GAB/SEMED, publicada em 10/08/2021, DOMER Nº 3026 – ANO XIII, que instituiu comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para cargo de Professor NII – Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, para atender escolas localizadas na Zona Rural, conforme descrito abaixo:

Substituir:

| Nome | Função |
|-----------------------------|--------|
| CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA | MEMBRO |

Por:

| Nome | Função |
|-----------------------|--------|
| ANA CARLA RAMOS PINTO | MEMBRO |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:03E22249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 008/CONSTAF – 2021**

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021**, que se realizará no **dia 22/09/2021 (quarta-feira) às 14h00minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Expedientes;

Julgamento de Processos de Promoção Funcional;

Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04C9AA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 47/2021/GAB/SEMUR, DE 16 DE SETEMBRO
DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA, Matrícula nº 26296, como Fiscal do Contrato nº 057/PGM/2021 a partir 03/09/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionado como **Fiscal do Contrato nº 0057/PGM/2021 Processo Administrativo nº 18.00808-000/2019**, cujo objeto é a locação de 02 (dois) imóveis urbanos, localizados na Av. Abunã nº 868/898, entre as Ruas José Bonifácio e José de Alencar, Bairro: Olaria, nessa Capital, para acomodar toda estrutura e necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

| Servidor | Cargo | Matrícula | Fiscal |
|------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Ana Célia do Nascimento Noza | Assistente Administrativo | 26296 | Fiscal Titular |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 03 de setembro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED70885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 51/2021/GAB/SEMUR, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do servidor GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA, Matrícula nº 265340, como Fiscal do Contrato nº 051/PGM/2021 a partir 01/09/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado como **Fiscal do Contrato nº 051/PGM/2021 Processo Administrativo nº 18.03051-000/2021**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular – SRP 063/2020, para atender a Frota Oficial da SEMUR.

| Servidor | Cargo | Matrícula | Fiscal |
|------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| George Arlan Soares da Silva | Motorista | 265340 | Fiscal Titular |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13D62ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 172 SOL/DLA**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 172 SOL/DLA**, para as atividades de: **4711-3/02-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues**. Referente ao empreendimento Antonio Dairton Rabelo, processo administrativo nº **16.00217.00/2017**, inscrita no CNPJ nº **11.109.654/0001-74**, localizado na rua Algodoeiro, 3860, conceição, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 745/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS

Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C56941F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL POR SIMPLIFICADA Nº 512
SOL/DLA**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL POR SIMPLIFICADA Nº 512 SOL/DLA**, para as atividades de: **4721-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4774-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4761-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**. Referente ao empreendimento JG COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, processo administrativo nº **16.01884.00/2020**, inscrita no CNPJ nº **27.601.097/0001-44**, localizado na AVENIDA AMAZONAS, 3916, AGENOR DE CARVALHO, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 2477/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS

Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABE8A727

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº 70 SOL/DLA**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº 70 SOL/DLA**, para as atividades de: **447.63-6 – Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos 85.91-1 – Ensino de esportes 93.13-1 – Atividades de condicionamento físico**. Referente ao empreendimento M. B. DA COSTA EIRELI – ME, processo administrativo nº **16.01331.00/2017**, inscrita no CNPJ nº **28.570.809/0001-78**, localizado na RUA PERU, 4641, EMBRATEL, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 0899/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS

Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1DD0315D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 57 SOL /DLA**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 57 SOL /DLA**, para as atividades de: **96.02-5/02 – Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza**. Referente ao empreendimento MARIA JOSE DE QUEIROZ FORTUNATO 06351815681, processo administrativo nº **16.01489.00/2017**, inscrita no CNPJ nº **16.914.761/0001-99**, localizado na AV. CARLOS GOMES, 2282, SÃO CRISTOVÃO, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 2306/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS

Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F AE2581D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 57 SOL /DLA**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 57 SOL /DLA**, para as atividades de: **4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos**

automotores4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Referente ao empreendimento RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, processo administrativo nº **16.01800.00/2019**, inscrita no CNPJ nº **05.901.771/0010-64**, localizado na AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1889, NOVA PORTO VELHO, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº **2306/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CBA137AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO PROCESSO Nº
16.00172.00/2021**

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO do processo referente ao empreendimento VASCONCELLOS SERVICOS E INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, processo administrativo nº **16.00172.00/2021**, inscrita no CNPJ nº **27.236.136/0001-51**, localizado na Rua CHIRLEANE, 7162, AGENOR DE CARVALHO, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº **2424/2021**.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E5C3850

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00031/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **101/2021/SML**, n. do Pregão no Licitações-e 887145.

Informamos que houve falha material na redação dos lotes homologados para a empresa **CONFIANÇA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ Nº **04.839.326/0001-68**, sendo retificado conforme segue:

ONDE SE LÊ: CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: **04.839.326/0001-68**, vencedora dos LOTES 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32 e 33 ofertando o valor total de **R\$ 1.637.929,22** (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e vinte Dois Centavos).

LEIA-SE: CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: **04.839.326/0001-68**, vencedora dos LOTES 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32 e 33 ofertando o valor total de **R\$ 1.632.881,22** (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e vinte Dois Centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11B4743B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 34/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-747/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 34 Contratadas: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/0001-80 **Do Valor:** \$ 152.875,00(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ATA 34.1 Contratada: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57 **Do Valor:** R\$ 37.323,13 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).

ATA 34.2 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELICNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do Valor:** R\$ 16.792,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ATA 34.3 Contratada: JS UNIFORME LTDACNPJ: 40.337.813/0001-96 **Do Valor:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ATA 34.4 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57 **Do Valor:** R\$ 3.250,00 (TRES MIL , DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT, SEMPRE e SEMOSP.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5C79698A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 64.6/2020**

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 64.6/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1157/SEMAS/2020****VALIDA ATÉ: 27 DE NOVEMBRO DE 2021**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **URUPA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 64.6/2020 ID129973.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado ID131716.

Considerando o **DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 134034)**, no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **URUPA DISTRIBUIDORA LTDA**

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **URUPA DISTRIBUIDORA LTDA**.

| Item | Descrição | QTD | UND | Valor Unitário Registrado na Ata | Valor Reajuste novo |
|------|---|------|-----|----------------------------------|---------------------|
| 32 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Coxa e Sobre Coxa de frango, congelado, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. | 3300 | kg | R\$ 9,20 | R\$ 11,98 |
| 33 | FRANGO INTEIRO Frango inteiro, sem tempero, congelado, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Peito de frango | 586 | kg | R\$ 9,20 | R\$ 11,98 |
| 49 | PEITO DE FRANGO Peito de Frango, congelado. Devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente | 200 | kg | R\$ 10,00 | R\$ 14,75 |

Presidente Médici/RO, 20 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS

Secretaria Da Semas

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:35B6C566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLM/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/SEMPRE/2021**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 915/SEMPRE/2021. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para **Construção de Pista de Caminhada e Urbanização na Rua da Paz**, com área de construção da Pista de Caminhada: 2.023,75m²; Passeio Público (Calçada) : 937,56m², município de Presidente Médici, Convênio SICONV nº 888257/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 451 0017 1121 0000 CR Nº 888257/2019 CONSTR.PISTA DE CAMINHADA Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 566 com valor de R\$ 286.500,00 15 451 0017 1121 0000CR Nº 888257/2019 CONSTR.PISTA DE CAMINHADA Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 585 com valor de R\$85.548,28. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 372.048,28 (trezentos e setenta e dois mil e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2021. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 08h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici, 21 de setembro de 2021.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO

Superintendente de Licitação

Port. 223/2021

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:39591A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE REAJUSTE ATA 08/2021****REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 08/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-308/SEMADRH/2021****VALIDA ATÉ: 15 DE abril DE 2022**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.028.072/0001-04, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2021.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado ID133236(Cotação 316/2021 MÉDIA de 16/09/2021 (ID 133236).

Considerando o Parecer técnico 015 ID(Parecer Técnico 015 de 20/09/2021 (ID 134275), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**.

Considerando o **DESPACHO ID 49**,ID (Despacho Integrado 49 de 21/09/2021 (ID 134445) no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ: 33.028.072/0001-04.

| Item | Descrição | QTD | UND | Valor Unitário Registrado na Ata | Valor Reajuste novo |
|------|----------------|------|-----|----------------------------------|---------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | 7856 | LT | R\$ 5,35 | R\$ 6,04 |

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN

Secretario Mun De Administração

Publicado por:

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:1F8513E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO

PEDIDO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

FERNANDO DE SOUZA PEREIRA 8660630120 12.707.359/0001-82, localizada na Rua frei caneca nº 2322, bairro Hernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 12.707.359/0001-82, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 05/08/2021 a leitura do relatório de monitoramento ambiental, para atividade de serviços de lanternagens ou funelaria e pintura de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FB28659D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE
PROCESSO 796/2021

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ:20.275.382/0001-73

Objeto: Serviço de Sistema de gestão para acompanhamento, monitoramento, planejamento, e demais ações referente recursos oriundos do MEC/FNDE.

Valor global: R\$ **68.016,00** (sessenta e oito mil e dezesseis reais).
Devidamente fundamentado no art. 24, I, da Lei nº: 8666/93.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C5A38AE8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1243-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 à 23/09/2021, Resolver pendências administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes a Administração, conforme o memo. Nº 093/GP/2021, com o veículo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF: 419.448.952-72;
R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C6708AD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/CG/GP/2021**

O ordenador de Despesas da Chefia de Gabinete, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1245-1/CG/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES – Chefe de Gabinete - GP**, portador do CPF nº 724.471.252-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídico R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) perfazendo um total de **R\$ 209,00** (duzentos e nove reais) conforme Memo. nº 094/GP/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CB5D5F42

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente tem por Objeto Aquisição de EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL, BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO e TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA: A F BATISTA - EPP

CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|---|-------------|-------------|
| 01 | UNID | 02 | EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL- Alta vazão, monovolt (127v ou 220v), Rotação 3500rpm, Peso 6,5kg, feito em chapa em aço carbono, diâmetro de 40cm, potência: 90w, frequência de 60hz. Com chave de reversão para exaustão e ventilação, motor: blindado (resistente ao tempo). | 493,41 | 986,82 |

| | | | | | |
|---------------------|------|----|---|---------------------|--------|
| | | | isolação classe f e vazão de 4200 m³/h. | | |
| 02 | KIT | 05 | BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO- kit contendo 2 unidades, acompanha buchas e parafusos, 02 alças de 60cm, material de inox, alto brilho polido, peso suportado até 120Kg | 134,38 | 671,90 |
| 03 | UNID | 10 | TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA- Material aço inox, tamanho 10x10. | 28,23 | 282,30 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 1.941,02 | |

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 1.941,02 (Um mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).**

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário tal aquisição, devido os itens a baixo colaborarem na melhoria de determinados ambientes do Hospital. Pois, com a aquisição dos mesmos, serão resolvidos inúmeros problemas como a falta de ventilação na cozinha, a segurança dos pacientes internados nos sanitários e também o impedimento de entrada de insetos e mau cheiro nos ralos distribuídos pelos sanitários. Sendo assim, visando melhor qualidade aos pacientes, solicitamos determinados materiais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 21 de setembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C390BA73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº4391/2021-GAB-PREF. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar**, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário**, a Sr.ª **MALVINA SOUSA PORTUGAL DA SILVA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5A171403

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº4392/2021-GAB-PREF. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Receita e Tributação**, a Sr.ª **MALVINA SOUSA PORTUGAL DA SILVA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 20 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E5495A77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº4393/2021-GAB-PREF. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário**, a Sr.ª **ELISANA SIRIACO DO CARMO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E1D9D9CE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO DESPACHO DE PROCESSO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

DESPACHO: Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21/09/2021, às 09:45:54 o processo foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1F5D2059

PODER LEGISLATIVO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 004/CMRM-2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 095/2021

DA SESSÃO
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 23/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/10/2021 a partir das 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05/10/2021, a partir das 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05/10/2021, a partir das 09:30:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 095/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº. 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019** e a **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e suas alterações, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 7.000 (sete mil) litros de Óleo Diesel S-10, os quais serão abastecidos em Rolim de Moura nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629, (69) 3449-2608, e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br,

Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2021.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

Pregoeiro

Publicado por:

Joelmir Pereira dos Anjos

Código Identificador:DCD24EE4

ROLIM PREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CALENDÁRIO REUNIÕES - 2º SEMESTRE/2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS

JULHO A DEZEMBRO

2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais, informa as novas datas e horários de Reuniões Ordinárias, a partir do mês de julho de 2021.

As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

| Mês | Data | Horário |
|----------|------------|---------|
| Julho | 19/07/2021 | 16h |
| Agosto | 16/08/2021 | 16h |
| Setembro | 20/09/2021 | 16h |
| Outubro | 18/10/2021 | 16h |
| Novembro | 16/11/2021 | 16h |
| Dezembro | 20/12/2021 | 16h |

OBSERVAÇÕES:

Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.

Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 18 de junho de 2021.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:B2B16211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 149/2021

ONDE SE LÊ:

Atavés do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, do processo licitatório nº **149/2021** de **Formalização de ata de registro de preços para** Contratação de Empresa Especializada em Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração) e Destinação Final Adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 15.515.617/0001-17

Valor: R\$ 369.912,90 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa centavos).

LEIA-SE:

Atavés do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, do processo licitatório nº **149/2021** de Contratação de Empresa Especializada em Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração) e Destinação Final Adequada de Resíduos de Serviços de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 15.515.617/0001-17

Valor: R\$ 369.912,90 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:DB7439BC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2018, do Processo Administrativo nº 50/2018 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE e do outro lado a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ONDE SE LÊ

3. REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.4 do contrato administrativo nº 005/2018, baseado na variação do índice IGP-M, - índice geral de preço entre 20 de fevereiro 2021 e 20 agosto 2021, ficando reajustado em 12,1999%, conforme tabela de atualização de valor anexo.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00;

Ficha: 09, no valor de R\$ 7.420, 23 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE.

3. REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.4 do contrato administrativo nº 005/2018, baseado na variação do índice IGP-M, - índice geral de preço entre 20 de fevereiro 2021 e 20 agosto 2021, ficando reajustado em 13,813090%, conforme tabela de atualização de valor anexo.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha: 09, no valor de R\$ 7.526,94 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rosângela Nunes Ferreira

Código Identificador:F1641B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 79 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2021, Objeto Aquisição de equipamentos para compor infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo 955/2021. No valor de **R\$ 66.894,90 (sessenta e seis mil oitocentos noventa e quatro mil e noventa centavos)**. Especial. Data de ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:7B75E77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 81 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2021, Objeto Aquisição de Medicamentos e Materiais para cumprir Sentenças Judiciais. Advindo do Processo 1.006/2021. No valor de **R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)**. Especial. Data de ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/10/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:9C77B9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 82 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2021, Objeto Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal, a fim de atender o Hospital Municipal pelo período de 12 meses prorrogáveis. Advindo do Processo 753/2021. No valor de **R\$ 1.585,19 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**. Especial. Data de ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 06/10/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:AE7AF42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 83 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2021, Objeto Aquisição de Fogões 04 Bocas para as unidades básicas de saúde, tendo em vista que os fogões disponíveis na unidade se encontram danificados. Advindo do Processo 992/2021. No valor de **R\$ 1.585,19 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 06/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:7F9F61F6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME - SOMENTE PARA O CARGO F15 - OPERADOR TRATOR DE PNEU

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME - SOMENTE PARA O CARGO F15 - OPERADOR TRATOR DE PNEU**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **retificação, por erro material, do resultado final do cargo: F15 - Operador Trator de Pneu**, do Concurso Público para a seleção de candidatas para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DO CARGO F15 - OPERADOR TRATOR DE PNEU

1.1 Resultado final do cargo F15 - Operador Trator de Pneu, retificado por erro material, que passa a constar conforme abaixo:

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu

Vaga: PREFEITURA

1º; 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS; 70,00 / 2º; 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO; 62,00 / 3º; 353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE; 52,00 / 4º; 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO; 50,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D'Oeste, RO 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS

Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Concurso Públi

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:C481EFC

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraópolis/RO, e-mail diretoria@cecamaro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o contrato nº 021 foi efetivado em 18 de setembro de 2019; passando o mês a vigor em 01 de outubro de 2019.

Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;

Considerando por fim que Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, manifestou interesse na continuação da prestação dos serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, referente a fornecimento de gestão de sistemas, e havendo a necessidade de implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal da transparência e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 021/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

Município de Santa Luzia D'oeste

Contratante

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

SispeL Sistemas Integrados e Software LTDA

Contratado

WILMON MARCOS JÚNIOR

CPF 838.353.429-91

Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:E895DF5B

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019.**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante

denominado contratante, COM interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o contrato nº 022 foi efetivado em 18 de setembro de 2019; passando o mês a vigor em 01 de outubro de 2019;

Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;

Considerando por fim que Secretaria Municipal de Saúde, manifestou interesse na continuação da prestação dos serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, referente a fornecimento de gestão de sistemas, e havendo a necessidade de implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal da transparência e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 022/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

Contratante:

Município de Santa Luzia D' Oeste

Prefeito Municipal:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:

Sispel Sistemas Integrados e Software LTDA

Representante Legal:

WILMON MARCOS JÚNIOR

CPF 838.353.429-91

Testemunhas:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:F0C83B8C

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que o contrato nº 023 foi efetivado em 18 de setembro de 2019; passando o mês a vigor em 01 de outubro de 2019;

Considerando o interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 18 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2022, nas mesmas formas e condições das cláusulas do contrato original;

Considerando por fim que Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestou interesse na continuação da prestação dos serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, referente a fornecimento de gestão de sistemas, e havendo a necessidade de implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal da transparência e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 023/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

Contratante

Município de Santa Luzia D' oeste

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratado

Sispel Sistemas Integrados e Software LTDA

WILMON MARCOS JÚNIOR

CPF 838.353.429-91

Representante legal:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EAD04915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado abertura no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 200 – Valor: R\$ 8.000,00
Valor total.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – DIÁRIAS- CIVIL
Ficha Orçamentária: 198 – Valor: R\$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 199 – Valor: R\$ 5.000,00
Valor total.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 21 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EFF44559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 20(vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **RODRIGO DE ANDRADE SILVA**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 20/09/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 20 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

RODRIGO DE ANDRADE SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DA1D297E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 936/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal n.º 936/2021 de 21 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 30.080,00 relativo ao cofinanciamento do Governo Estadual em Assistência Social na Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 30.080,00** (trinta mil e oitenta reais), relativo ao cofinanciamento do Governo Estadual em Assistência Social na Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.239 Cofinanciamento do Governo Estadual em Assistência Social na Prevenção e Enfrentamento do COVID-19
33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Física R\$ 5.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 25.080,00

Suplementação

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.1.239 Cofinanciamento do Governo Estadual em Assistência Social na Prevenção e Enfrentamento do COVID-19

33.90.32.00 Mat., Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R\$ 30.080,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:4FEDC6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 937/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 937/2021 de 21 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transferência no valor de R\$ 6.615,00 para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de **R\$ 6.615,00** (seis mil e seiscentos e quinze reais), relativo aos ajustes necessários junto ao PAB-Fixo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.033 APS – Capacitação Ponderada – PAB - Fixo

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. permanente R\$ 6.615,00

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.033 APS – Capacitação Ponderada – PAB - Fixo

31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.615,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:57F201A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 938/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 938/2021 de 21 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 25.578,00 para a Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R\$ 25.578,00** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.15.452.0008.2.013 Manutenção de Logradouros, Parques, Jardins, Cemitério e Limpeza Pública

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 22.050,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 3.307,50

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 220,50

Total R\$ 25.578,00

Suplementação

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.578,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,50

Total R\$ 25.578,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:F6724533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 54/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 54/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Processo Administrativo: | 914/2021 |
| Modalidade Licitação: | INEXIGIBILIDADE |
| INEXIGIBILIDADE | 54/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 20 DE SETEMBRO DE 2021 |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E30, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo 914/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

| | |
|--------------------|-------------------------------------|
| Empresa vencedora: | SOUZA E CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA |
| CNPJ: | 07.055.892/0001-17 |
| Valor /Homologado: | R\$ 3.236,40 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:F31AF24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS 04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Processo Administrativo: | 664/2021 |
| Modalidade Licitação: | Tomada de Preços |
| Tomada de Preços | 04/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 21 DE SETEMBRO DE 2021 |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EDITAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 664/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|--------------------|---------------------|
| Empresa vencedora: | CR CONSTRUTORA LTDA |
| CNPJ: | 11.890.033/0001-70 |
| Valor /Homologado: | R\$ 64.476,33 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:52B0CC6A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 119/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 119/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referência)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1167-1/2021

FONTE DE RECURSOS: próprio

ABERTURA: 05/10/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 039/2021

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira

Código Identificador:3A7C3396

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1884/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº.1.884/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 116.200,00 (Cento e De-zesseis Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Duzentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Pro-gramática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | Valores: |
|------------------------|--|-----------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | SEC. MUNICIPAL SAÚDE. | |
| 02.03.10. | SAÚDE | |
| 02.03.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.03.10.301.0007 | PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.03.10.301.0007.1162 | SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELE- TIVO ATEN. BÁSICA | |
| 3.1.90.94 | FICHA: 498 INDENIZAÇÕES E REST. TRAB. | R\$ 116.200,00. |

| | |
|------------------|--------------------|
| Total do Crédito | R\$ 116.200,00. |
|------------------|--------------------|

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:0FB7A6F1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1885/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

Lei nº. 1.885/2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor glo-bal até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | Valores: |
|------------------------|--|----------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 02.06.26.782.0027. | ESTRADAS MELHOR ACESSO | |
| 02.06.26.782.0027.1186 | SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUIL DE MOTONIVELADORA | |
| 4.4.90.52.00 | FICHA: 501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 1.050.000,00. |
| Total do Crédito | | R\$ 1.050.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto “Criação de Ficha para aquisição de máquina tipo motoniveladora”, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 501, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E29ABABE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1887/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

Lei nº. 1.887/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | Valores: |
|------------------------|--|--------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782. | TRANSPORTE RODOVIÁRIO. | |
| 02.06.26.782.0028. | ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO. | |
| 02.06.26.782.0028.1185 | CV Nº 058/2021/PJ/DER-RO – AQUIL E INST. DE TUBOS CORRUGA-DOS PEAD | |
| 3.3.90.30 | FICHA: 499 Material de Consumo | R\$ 222.390,00. |
| Total do Crédito | | R\$ 222.390,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV-058/2021/PJ/DER-RO, que celebram o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO)**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 499, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 22.390,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO)**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020 através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha 499 conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV-058/2021/PJ/DER-RO, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:4071EA1C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 149 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.885/2021

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentária: | | Valores: | |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782 | | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 02.06.26.782.0027. | | ESTRADAS MELHOR ACESSO | |
| 02.06.26.782.0027.1186 | | SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUIL DE MOTONIVELADORA | |
| 4.4.90.52.00 | FICHA: 501 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 1.050.000,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 1.050.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto “**Criação de Ficha para aquisição de máquina tipo motoniveladora**”, se dá através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha **501**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:D171699C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 151 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.887/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentária: | | Valores: | |
|------------------------|------------|---|-----------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782 | | TRANSPORTE RODOVIARIA. | |
| 02.06.26.782.0028. | | ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO. | |
| 02.06.26.782.0028.1185 | | CV Nº 058/2021/PJ/DER-RO – AQUIL E INST. DE TUBOS CORRUGADOS PEAD | |
| 3.3.90.30 | FICHA: 499 | Material de Consumo | R\$ 222.390,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 222.390,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV-058/2021/PJ/DER-RO**, que celebram no Estado por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor O Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO)**, se dá através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **499**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 22.390,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO)**, se dá através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com **Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha **499** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV- 058/2021/PJ/DER-RO**, está sendo aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F956F595

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2021

PORTARIA Nº 0468/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IZAIAS DRUMOND ANDRADE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1152-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidor **IZAIAS DRUMOND ANDRADE**, fiscal tributário – 40 horas semanais, matrícula pelo período de três meses, sendo outubro, novembro, dezembro a serem gozados a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de agosto de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2008EB8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2021

PORTARIA Nº 469/2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 793-1/2021-SEMECELT, e Portaria nº 405/2021 que dispõe sobre a Licença prêmio do Servidor;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGA Licença Prêmio do Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, matrícula nº6.732, as quais seriam gozadas 30 dias em setembro/2020, e 30 dias em outubro/2021, conforme Portaria nº 405/2021.

Parágrafo único: Poderá haver o gozo do benefício em datas futuras, levando em conta a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D2C37F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2021

PORTARIA Nº 0470/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ERIVALDO DE SOUZA DIAS, PARA O CARGO ASSESORA TECNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor **ERIVALDO DE SOUZA DIAS**, para exercer o Cargo de **ASSESORA TECNICO AUXILIAR**, da secretaria municipal de **EDUCAÇÃO CULTURTA ESPORTE E LAZER**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49C21206

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2021

PORTARIA Nº 0471/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANDERLEIA ABADIA PEREIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR ORA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VANDERLEIA ABADIA PEREIRA**, das funções do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica Auxiliar** ora lotada junto a Secretaria Municipal de educação do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 01 de setembro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:89744052

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2021

PORTARIA Nº 0472/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO NERI DE OLIVEIRA, PARA O CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor **JOÃO NERI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL**, da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:07422002

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2021

PORTARIA Nº 0473/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA TEODORO COMPANHONE DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS, ORA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 364/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JESSICA TEODORO COMPANHONE**, das funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS** ora lotada junto a Secretaria Municipal de assistência social do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 de setembro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;**CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**
SEGEAD**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F177F23A**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 474/2021**PORTARIA Nº 0474/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SERVIDORA MEIRE ESTER CALDEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE GUARDIÃ DE ABRIGO, PARA CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL ORA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 364/2021;**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a portaria 0300/2021 na qual a servidora MEIRE ESTER CALDEIR exerce o cargo nas funções de **GUARDIÃ DE ABRIGO**, e **PASSA A EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL**, ora lotada junto a Secretaria Municipal de assistência social do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 de setembro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário. Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**
SEGEAD**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:16AAFAB8**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 475/2021**PORTARIA Nº 0475/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO DA SERVIDORA ROSELY BARBOSA RUPPENTHAL DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, PARA o CARGO DE GUARDIÃO DE

ABRIGOS ORA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 364/2021;**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERA a portaria da servidora **ROSELY BARBOSA RUPPENTHAL**, das funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR** e passa a ocupar o **CARGO DE GUARDIÃO DE ABRIGOS**, ora lotada junto a Secretaria Municipal de assistência social do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 de setembro de 2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**
SEGEAD**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9C84567**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 476/2021**PORTARIA Nº 0476/2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR **KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA**, PARA O CARGO **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor **KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS**, da secretaria municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6CBF3D5A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2021

PORTARIA Nº 0477/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SIRLEY FERREIRA LIMA, PARA O CARGO DE GUARDIÃ DE ABRIGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhora **SIRLEY FERREIRA LIMA**, para exercer o Cargo de **GUARDIÃ DE ABRIGO**, da secretaria municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB6DD2B1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2021

PORTARIA Nº 0478/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DO SERVIDOR PAULO DE ABREU DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA O

CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CADASTRO RURAL, ORA LOTADA JUNTOA SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o OFICIO nº 173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o cargo do servidor **PAULO DE ABREU**, das funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CADASTRO RURAL** ora lotada junto a Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de **01 de setembro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2C67475

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2021

PORTARIA Nº 0479/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DO SERVIDOR JOSUE DA SILVA DEODATO DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CADASTRO RURAL, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ORA LOTADA JUNTOA SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o OFICIO nº 173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o cargo do servidor **A ALTERAÇÃO DE** cargo do servidor **JOSUE DA SILVA DEODATO** das funções do cargo comissionado de diretor de **departamento cadastro rural**, para o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ora lotada junto a Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de **01 de setembro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BFD3CE6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2021

PORTARIA Nº 0480/2021

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA JANETE DA SILVA FERREIRA LOTADOS JUNTO A SEMECLET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº368-1/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a gratificação dá a Servidora **JANETE DA SILVA FERREIRA MATRICULA, 6.541**, onde esse ler **20%** da portaria **0363/2021** leia-se percentual de **15% (QUINZE PORCENTO) Gratificação por Graduação** sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso III, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a Partir de 01.05.2021

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9A74E97

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2021

PORTARIA nº 481/2021

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ÉRLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO O memorando 422/2021 SEGEAD

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Maternidade** a Servidora **ÉRLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI**, matrícula 8.547, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 120(cento e vinte) dias**.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de setembro de 2021**.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **08 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E1A7B6FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2021

PORTARIA Nº 482/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. ANDREIA FERNANDA FEBA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL INTERINA DO ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ANDREIA FERNANDA FEBA**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Controladora Geral Interina** do Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, e também prestar suas atividades junto ao **Instituto de Previdência do Município**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de setembro de 2021, com duração de 120 dias.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE,-----

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7EB88581

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 0483/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO DA SERVIDOR DONIVALTO DEODATO DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, ORA LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 1.291/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA O servidor **DONIVALTO DEODATO**, das funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICA AUXILIAR** ora lotada junto a Secretaria Municipal de obras do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 de setembro de 2021**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BB5344E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2021

PORTARIA Nº 0484/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DO SERVIDOR LINDOMAR NOEMEG DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PREDIOS PÚBLICOS, ORA LOTADA JUNTOA SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando 1.292/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o cargo do servidor **A ALTERAÇÃO DE** cargo do servidor **LINDOMAR NOEMEG** das funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PREDIOS PÚBLICOS** ora lotada junto a Secretaria Municipal de obras do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos em 01.09.2021. Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 se setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7A877307

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, nº1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ nº 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto à Coordenadoria de

Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a Execução de Obra de pavimentação Asfálticas de Ruas e Avenidas no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:F41A8E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

009/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Um dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Um, às 08:20 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Balduino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de julho de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos, 076/2021, 429/2019, 074/2021, 114/2020, 77/2021, 70/2021, 19/2018, 81/2021, 79/2021, 52/2021, 82/2021, 75/2021, 39/2021, 30/2021, 46/2021, 54/2021, 58/2021, 80/2021, balancete do mês de agosto de 2021, relatório mensal de investimentos de agosto de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 21/09/2021.

JOSE BALDUINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9930DDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 163 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 163/2021 de 16/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$59.125,81 (cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---------------------------|----------|--|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 | 10010046 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.445,81 |
| 02.006.12.361.0004.2.035. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | |
| 71 - 3.1.90.94.00.00 | 10110043 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 73 - 3.3.90.30.00.00 | 10110043 | MATERIAL DE CONSUMO | 37.680,00 |
| Total Suplementação: | | | 59.125,81 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|----------|--|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 54 - 3.1.90.94.00.00 | 10010046 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 4.516,14 |
| 56 - 3.3.90.14.00.00 | 10010046 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 72,00 |
| 58 - 3.3.90.33.00.00 | 10010046 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.827,00 |
| 60 - 3.3.90.39.00.00 | 10010046 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30,67 |
| 02.006.12.361.0004.2.035. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | |
| 72 - 3.3.90.14.00.00 | 10110043 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 75 - 3.3.90.36.00.00 | 10110043 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 79 - 3.3.90.93.00.00 | 10110043 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 22.680,00 |
| Total Redução: | | | 59.125,81 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 16/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3271A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO ELABORAÇÃO PLANO DE RETORNO AULAS
PRESENCIAIS ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Portaria nº 01/2021 Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2021.

Institui a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, e dá outras providências.

O Presidente da APP Washington Luiz, senhor Ronaldo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes membros relacionados abaixo:

ANTONIO APARECIDO FERREIRA - CPF: 409.344.542-72
VANDA ALVES DE FREITAS - CPF: 589.423.002-00
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS - CPF: 288.056.152-34
ELIANE ANTONIO DOS SANTOS PAUBEL - CPF: 715.466.852-00
ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS - CPF: 877.423.322-00
KAYRA KÁSSIA SILVA - CPF: 024.867.132-47
LÉIA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 420.083.522-34
MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA - CPF: 652.000.042-68

VINÍCIUS SILVA THOMÉ - CPF: 002.565.502-71
 ROSELY APARECIDA SENE - CPF: 409.190.212-04
 SALATIEL PEREIRA - CPF: 780.783.269-04
 ELIANE MARTINS DE SOUZA - CPF: 614.955.572-00
 EDNA FÉLIX DA LIMA BARBOSA - CPF: 0787.435.082-00
 JOSIANE DA SILVA PEREIRA FERREIRA - CPF: 904.329.752-68
 DANIEL DISCHER - CPF: 841.157.187-49
 JAQUELINE APARECIDA KORGENIEVSKI KOZAK - CPF: 042.684.679-63

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DOS ANJOS

Presidente da APP Washington Luiz

Publicado por:
 Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:277BBA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 COMISSÃO DE ELABORAÇÃO PLANO RETORNO AULAS
 PRESENCIAIS ESCOLA VENCESLAU BRÁS**

Portaria nº 02/2021 Seringueiras-RO, 21 de setembro de 2021

Institui a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, e dá outras providências.

O presidente da APP Ulisse Pereira de Oliveira, senhor João Sidnei de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes membros relacionados abaixo:

NILSON LEITE BARBOZA – CPF: 728.729.852-04
 MARIA APARECIDA PIGORETE – CPF:420.675.372-53
 CÉLIA KOJIMA DIAS – CPF: 517.773.639-34
 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF: 692.822.002-30
 HELENA LUIZA AUGOSTINHO – CPF: 644.269.209-49
 EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES – CPF: 421.949.112-00
 ROSÂNGELA GONÇALVES DA COSTA – CPF:596.965.322-53
 ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS – CPF: 925.236.172-34
 OSMAR LUIZ AUGUSTINHO – CPF: 603.393.309-53
 GIOVANE DE FÁTIMA DOMINGUES DIAS – CPF:922.248.492-49

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Presidente da APP Ulisse Pereira de Oliveira

Publicado por:
 Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:6E2235A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PORTARIA Nº. 517/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 517/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA**, portadora do CPF 676.057.652-53 e Cédula de Identidade RG 666222 SSP- RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Licitações Públicas**, nomeada conforme **Portaria nº. 204/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDBAEBF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 COMISSÃO PLANO DE RETORNO AULAS PRESENCIAIS
 ESCOLA PRINCESA ISABEL**

Portaria nº 02/2021 Seringueiras-RO, 21 de setembro de 2021

Institui a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, e dá outras providências.

A presidente da APP Professor Mozart Tavares de Lima, senhora Vanilda Emerick da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, na linha 14 km 12, Distrito Novo Planalto do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes membros relacionados abaixo:

EDILENE ROSA DA SILVA - CPF: 595.379.812-15
 ELZA RIBEIRO NETO - CPF: 478.601.892-91
 DEBORA MARIA DE AMORIM CALMOM - CPF: 191.597.652-91
 ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES - CPF: 017.836. 822-99
 ANA MARIA GOMES DA ROCHA BRITO - CPF: 663.292.302-00
 JOSIVANE RIBEIRO SANTOS- CPF: 034.192.972-70
 JOÃO VICENTE FERREIRA- CPF: 638.205.529-87
 MARILZA MARQUES DOS SANTOS - CPF: 590.480.772-49
 CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 615.151.831-49
 MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA - CPF: 936.711.052-91
 LENOIR IOP- CPF: 203.284.782-53
 SILEZIO RODRIGUES SANTANA- CPF: 963.906.112-34
 LIDIA LEMES DE PAULA- CPF: 411.413.851-04
 MARLI DE JESUS PINTO DE OLIVEIRA- CPF: 703.589.822-00
 REGINA MARTA BONFÁ PAIA- CPF: 418.936.302-59
 VANUSA TORLAI DA SILVA- CPF: 912.228.502-49

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANILDA EMERICK DA SILVA

Presidente da APP

MOZART TAVARES DE LIMA

Professor

Publicado por:
 Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:7A512BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 67/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1321/SEMSAU/2021.
AMPARADO PELA LEI 14.124/21 E OU MP 1047/21 - COVID
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 13.088,33 TREZE MIL OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 22/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/09/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplsringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/ GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:42A6992B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção (limpeza e tratamento) de piscina, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 20 de setembro de 2021.

Assinam:

JEAN TALES DA COSTA SILVA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:794ED0AA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Obra de Arte – Ponte Mista**, localizada na Linha 24 do km 37 no município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis /RO, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:A347F135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RESOLUÇÃO 003

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre modificação dos artigos 21 e 23 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Urupá”.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 21, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá/RO passa a vigorar com a seguinte redação:
 III - para tratar de interesses particulares por, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da respectiva licença;

Art. 2º. O artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. No caso de vaga ou de licença do Vereador, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara de Vereadores.

§2º O suplente convocado para substituição em caso de licença do Vereador, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou por disposição do artigo 22, se dará de modo interino até a cessação da respectiva licença ou afastamento.

§3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§4º A solenidade de posse ocorrerá uma única vez, devendo as posses posteriores a esta solenidade ocorrer mediante simples comparecimento a sessão ordinária, assinatura no livro de compromisso e posse e entrega da documentação necessária.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 20 de setembro de 2021.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente

VANDERLEI GALDINO ALVES

1º Secretário

WESLEY CARLOS DE FRANÇA

2º Secretário

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO

De: 20/09/2021 à 27/09/2021 De: 20/09/2021 à 27/09/2021

Publicado por:

Esilane Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:68E4F1FA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 013/GP/PMVA/2021

Processo: 51/SEMOSP/2021.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.909.129/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:

- 54 Horas/Maquinas de CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ 188KW, (DER-RO – IE9667).

Valor: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.131 – Recup. de Estradas CV. 160/2020/PJ/DER

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 143

Empenho 910/221

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 10 de Setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:BDCBADAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 014/GP/PMVA/2021

Processo: 51/SEMOSP/2021.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.909.129/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:

- 56,5 Horas/Máquinas de MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE9524) (EMPENHO 914/2021)

- 22 Horas/Máquinas de MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE9524) (EMPENHO 917/2021)

Valor: R\$ 22.740,67 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais com sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.134 – Recup. de Estradas CV. 007/2021/FITHA

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 151

Empenho 914/2021 no valor de R\$ 16.367,49

Ficha 152

Empenho 917/2021 no valor de R\$ 6.373,18

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 14 de Setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5A03725D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 015/GP/PMVA/2021

Processo: 51/SEMOSP/2021.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.909.129/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:

- 1.000 Horas/Máquinas de MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE9524) (EMPENHO 914/2021)

- 500 Horas/Maquinas de CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ 188KW, (DER-RO – IE9667).

- 1.000 Horas/Maquinas de CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72M³ 113KW (DER-RO – IE9537).

- 500 Horas/Maquinas de ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6T 82 KW (DER-RO – IE9685).

Valor: de R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil duzentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.138 – Recup. de Estradas CV.
037/2021/PJ/DER-RO

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 159

Empenho 918/2021 no valor de R\$ 76.290,00

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 14 de Setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ACF4EB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7245

DECRETO Nº 7245 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
KLESIO ROSA BARROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo nº 1-725/2021.

DECRETA:

Art. 1ºFica suspenso o gozo de férias do servidor KLESIO ROSA BARROS, contratado para função de Pintor,por necessidade da Administração Pública, devendo o servidor gozaras férias a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BA31980B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7246

DECRETO Nº 7246 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA
SERVIDORA FABIANA JATOBA DOS SANTOSE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1-720/2021.

DECRETA:

Art. 1ºFica suspenso o gozo de férias da servidoraFABIANA JATOBA DOS SANTOS,do Processo Administrativo nº1-720/SEMPLAD/2021referente ao período Aquisitivo de2014/2021por tempo indeterminado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4DFE23B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**AURICÉLIA DA SILVA**,para gozo a partir de 13.10.2021á 01.11.2021. Processo Administrativo nº**1-837/SEMFAZ/2021**,referente ao período Aquisitivo2018/2019.Com conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EE73AFE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora ALCIONE MARTINS REIS, para gozo a partir de 19.09.2021á 18.10.2021. Processo Administrativo nº**2-561/SEMSAU/2021**, referente ao período Aquisitivo2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C7E22C1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE, para gozo a partir de 15.09.2021 A 14.10.2021. Processo Administrativo nº **2-562/SEMSAU/2021**, referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:333BB0A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7248**

DECRETO Nº7248 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e, Considerando o disposto no Processo Nº 1- 500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, Agente de portaria e vigilância, inscrito no CPF: 533.085.841-34, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 30.09.2021 á 29.12.2021, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:02455A25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6484**

PORTARIA Nº 6484 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6337 de 18 Maio de 2021 que nomeou SARA DA CUNHA TOSTES para exercer o Cargo de Assessora da Prefeita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 6337 de 18 de Maio de 2021 que nomeou SARA DA CUNHA TOSTES Cargo de Assessora da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 06 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:80EE517A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7242**

DECRETO Nº 7242 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Vale do Paraíso - RO, com prazo de 02 (dois) anos:

1 REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde:
Francieli Gomes Nogueira - Titular
Natanael Francisco Chagas - Suplente

- GP Gabinete da Prefeita:
Valquíria Rodrigues Luz Andrade - Titular
Lúcia Helena de Oliveira - Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- COREN - RO - Conselho Regional de Enfermagem:

Regiane Terto Vieira - Titular
Anderson Pedro Fabianowicz - Suplente

- SINASER - Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia:
Lucilene Pinheiro Fernandes de Paula - Titular
Suely Bulian da Silva Oliveira - Suplente

3 REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- ARVOPAM Associação Rural de Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mutua:
Agreud José Alves - Titular
Carlito Calisto Vicente do Carmo - Suplente

- IGREJAS EVANGELICAS:
Dernival Raimundo de Oliveira - Titular
Marcos Vinicius de Oliveira - Suplente

- ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Zilda Francisca Paiva - Titular
Aline Neco Coelho - Suplente

- PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA:
Antonio Martinho Pires - Titular
Adilceia Maria Alves - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 892B4B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 6472

PORTARIA Nº 6472 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Vale do Paraíso - RO.

RESOLVE

Art 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 7229 de 08 de Setembro de 2021:

MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO
KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA
VANESSA SENA SILVA
JOÃO VICTOR CAO CORDEIRO NETO

Parágrafo único: A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA

ou Terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: D8B4412A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 7229

DECRETO Nº 7229 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica do processo nº 54000.044487/2021-02, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e o Município de Vale do Paraíso - RO.

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF no Município de Vale do Paraíso o qual tem por objetivo:

I ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade nos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV reduzir o acervo de processos de regularização fundiária em andamento e pendentes de análise;

V auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento;

VI fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

Art.3º. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;

II apoiar o INCRA na organização e ações de regularização e titulação no Município;

III coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do INCRA;

IV instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais e domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA.

V realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II capacitação e habilitar os integrantes do NMRF;

III fornecer aos integrantes capacitados do NMRF Comunicação TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: D114FF18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 070/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021 e Processo nº 1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 08.651.943/0001-96. Venceu os itens (1- 2- 6- 8- 25- 32- 34- 35- 38- 39- 40- 41- 42- 45- 47- 52- 55- 56- 58- 64- 65- 66- 67- 68- 70- 71- 72) Valor Total R\$: 51.180,78 (Cinquenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e oito centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 09/09/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Giane Ramires Rodrigues, Representante**, em 16/09/2021 às 09:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/09/2021 às 10:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 16/09/2021 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 10:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 16/09/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/09/2021 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 16/09/2021 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP- BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 353458C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 071/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021 e Processo nº 1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.923.025/0001-44. Venceu os itens ((3-4-7-11-12-13-18-20-21-23-26-30-33-50-57-62) Valor Total R\$: 30.704,94 (Trinta mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 16/09/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE**, em 16/09/2021 às 12:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares**, Secretário Municipal de Educ., em 16/09/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 16/09/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 16/09/2021 às 13:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES**, SECRETARIO MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 16/09/2021 às 17:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA**, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA**, ASSESSOR EXECUTIVO, em 17/09/2021 às 08:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 5FF6A5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 072/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021 e Processo nº 1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa **GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.784.330/0001-20. Venceu os itens (5-37) Valor Total R\$: 16.696,00 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com

interveniência das Secretarias **SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 15/09/2021 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACO BECKER JUNIOR, REPRESENTANTE**, em 16/09/2021 às 10:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 16/09/2021 às 10:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 10:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 16/09/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/09/2021 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/09/2021 às 13:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 16/09/2021 às 13:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 281AC415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 073/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021 e Processo nº 1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS** e a Empresa **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00. Venceu os itens (9-10-15-22-27-31-36-46-48-49-51-54-59-60-61-63-69) Valor Total R\$: 6.567,47 (Seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias **SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 09/09/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, Representante**, em 14/09/2021 às 09:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 15/09/2021 às 08:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 15/09/2021 às 08:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE**

AGR. PEC. E MEIO AMB., em 15/09/2021 às 08:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 15/09/2021 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 15/09/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/09/2021 às 11:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 15/09/2021 às 15:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 79BE76BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº074/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/CPL/2021 e Processo nº1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa **TURETTA & SPERANDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00. Venceu o item (14) Valor Total R\$: 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO

ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 09/09/2021 às 13:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Antonio Turetta, Representante**, em 14/09/2021 às 16:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 15/09/2021 às 08:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 15/09/2021 às 08:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 15/09/2021 às 08:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 15/09/2021 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 15/09/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/09/2021 às 11:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 15/09/2021 às 15:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: D2A59A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº075/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/CPL/2021 e Processo nº1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

RO,SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa N. V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21. Venceu os itens (17-19) Valor Total R\$: 1.217,00 (Mil duzentos e dezessete).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 16/09/2021 às 10:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUIZ TOLOTTI, REPRESENTANTE, em 16/09/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 16/09/2021 às 12:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 16/09/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 16/09/2021 às 13:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 16/09/2021 às 13:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 16/09/2021 às 17:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 23:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: A8699877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 076/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021 e Processo nº 1-409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a Empresa HEROPECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.231/0001-30. Venceu os itens (24-28-29) Valor Total R\$: 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 16/09/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA, REPRESENTANTE, em 17/09/2021 às 14:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 17/09/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 15:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 15:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 17/09/2021 às 16:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 17/09/2021 às 16:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 20/09/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 20/09/2021 às 07:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 20/09/2021 às 07:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 20/09/2021 às 07:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 20/09/2021 às 07:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 20/09/2021 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 7E021E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº060/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00. (1-9-10-25-36) Valor Total R\$:40.072,00 (Quarenta mil e setenta e dois reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 03/09/2021 às 09:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, Representante, em 14/09/2021 às 09:51, horário de

Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 16/09/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 16/09/2021 às 07:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 07:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 16/09/2021 às 08:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 16/09/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16/09/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 17:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 841888BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº061/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.854.208/0001-00. (2) Valor Total R\$:64.515,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na

licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 03/09/2021 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, Representante, em 13/09/2021 às 10:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 14/09/2021 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 14/09/2021 às 10:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/09/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 14/09/2021 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 14/09/2021 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 14/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 14/09/2021 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14/09/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 15/09/2021 às 07:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: DE67DE3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 063/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 Venceu os itens (4-5-19-20-24-26-31-32-34) Valor Total R\$: 15.651,64 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 15/09/2021 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, Representante, em 17/09/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 17/09/2021 às 11:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 17/09/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 17/09/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 17/09/2021 às 11:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 17/09/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17/09/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 15:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 17/09/2021 às 16:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 20/09/2021 às 07:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5AC59BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº064/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLAD** e a Empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.771.901/0001-94** **Venceu os itens (4-5-19-20-24-26-31-32-34) Valor Total R\$:37.277,20** (Trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 08/09/2021 às 12:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON JOSE DE MENEZES**, Representante, em 14/09/2021 às 08:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares**, Secretário Municipal de Educ., em 14/09/2021 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES**, SECRETARIO MUNICIPAL, em 14/09/2021 às 10:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/09/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 14/09/2021 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 14/09/2021 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 14/09/2021 às 12:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 14/09/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14/09/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 15/09/2021 às 07:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:44AE77D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº065/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLAD** e a Empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.840.263/0001-89** **Venceu os itens (08-17) Valor Total R\$:1.685,00** (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 06/09/2021 às 12:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hiarley de Paula Silva**, Representante, em 13/09/2021 às 08:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 14/09/2021 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 10:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 14/09/2021 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 14/09/2021 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 14/09/2021 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 14/09/2021 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14/09/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 15/09/2021 às 07:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:F3616397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº066/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa A.W.A. IMPACTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº24.681.482/0001-50 Venceu os itens (12-13-14-15-27-37-38) Valor Total R\$:33.367,00 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e sete reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU,

SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/09/2021 às 07:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos, Representante**, em 14/09/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 15/09/2021 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 15/09/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 15/09/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/09/2021 às 11:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 15/09/2021 às 15:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 16/09/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em

16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC74949E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº067/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.483.927/0001-30 Venceu o item (16) Valor Total R\$: 1.130,00 (Mil cento e trinta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 03/09/2021 às 12:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Carlos Vieira Pimenta, Representante, em 14/09/2021 às 10:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 15/09/2021 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 15/09/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 15/09/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em

15/09/2021 às 11:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 15/09/2021 às 15:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 16/09/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55444181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 08.651.943/0001-96 Venceu os itens (18-39) Valor Total R\$: 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 03/09/2021 às 12:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Giane Ramires Rodrigues, Representante**, em 16/09/2021 às 09:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 16/09/2021 às 10:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 10:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/09/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/09/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 16/09/2021 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 17:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDBCE61F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº069/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/CPL/2021 e Processo nº 1-524/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a Empresa LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-Venceu o item (22) Valor Total R\$:480,00(Quatrocentos e oitenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato

representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMPLADE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 14/09/2021 às 10:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MENDONÇA, REPRESENTANTE**, em 16/09/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 16/09/2021 às 11:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/09/2021 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 16/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 16/09/2021 às 13:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 20:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 17/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CC42CD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
MATERIAL PENSO; SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|---|
| a) Processo Nº : | 694/2021 |
| b) Licitação Nº : | 105/2021 |
| c) Modalidade : | Sistema de Registro de Preço (12 meses) |
| d) Data Homologação : | 20/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município. |

Fornecedor: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46

ATA; Nº 119/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| 237 | MASCARA REINALANTE OU MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM BALÃO DE 15 LITROS. | 100,00 | R\$ 22,50 | R\$ 2.250,00 |
| 238 | MÁSCARA FACIAL TOTAL (VNI) | 50,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 80.000,00 |
| 239 | MÁSCARA FACIAL TOTAL (VNI) | 50,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 80.000,00 |

Valor Homologado R\$ 162.250,00

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

ATA; Nº 113/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|-------------|---------------|
| 223 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. M - CX COM 50 PARES | 100,00 | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 332 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES | 1.368,00 | R\$ 11,49 | R\$ 15.718,32 |

Valor Homologado R\$ 18.418,32

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35

ATA; Nº 115/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|---------------|
| 73 | CATETER PARA SUBCLAVIA CVC, ESTOJO CONTENDO: 01 CATETER POLIURETANO 7FX20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; 01 FIO GUIA 032X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18GX07CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 01 SERINGA | 12,00 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 122 | ESFIGMOMANOMETO (ANEROIDE, MANGUITO, PERA, VALVULA COM ROSCA, DE 0 A 300 MM/HG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL, ADULTO, BRACADEIRA COM PINO DE METAL REGULAVEL) | 200,00 | R\$ 93,12 | R\$ 18.624,00 |
| 176 | Filtro HEPA Radial Estéril COM TRAQUEIA CONECTOR 22F – COMPATIVEL COM ECO MIDI 9064/711 é indicado para evitar a contaminação cruzada entre os pacientes, equipamentos e operadores hospitalares em proc | 500,00 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 365 | VALVULA REDUTORA PARA OXIGÊNIO (SISTEMA DE INALAÇÃO EM REDE) SEM FLUXOMETRO | 10,00 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 366 | VALVULA REDUTORA PARA AR COMPRIMIDO (SISTEMA DE INALAÇÃO EM REDE) SEM FLUXOMETRO | 5,00 | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |

Valor Homologado R\$ 32.184,00

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 05.028.965/0001-06

ATA; Nº 105/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 53 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO Nº 5 COM BALÃO | 5,00 | R\$ 38,25 | R\$ 191,25 |
| 54 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO Nº7 COM BALÃO | 5,00 | R\$ 8,75 | R\$ 43,75 |
| 62 | CAPACETE PARA OXIGENIOTERAPIA CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM TAMPA REMOVÍVEL PARA PREMATUROS E RECÉM NASCIDOS | 1,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 297 | SONDA GÁSTRICA N.º 08 | 100,00 | R\$ 1,08 | R\$ 108,00 |

Valor Homologado R\$ 743,00

Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.956.527/0001-45

ATA; Nº 122/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 46 | CANETA MONOPOLAR AUTOCLAVEL OU CABO PARA BISTURI ELÉTRICO, CABO PARA PINÇA, COMPATIVEL COM MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEDCIR | 2,00 | R\$ 365,33 | R\$ 730,66 |

Valor Homologado R\$ 730,66

Fornecedor: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 41.113.359/0001-52
ATA; Nº 112/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|-------------|---------------|
| 34 | AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICA NO PUNHO, EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL, DECOTE COM VIÉS, PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, GRAMATURA 40, PACOTE 10 UNID. | 1.200,00 | R\$ 43,30 | R\$ 51.960,00 |

Valor Homologado R\$ 51.960,00

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82
ATA; Nº 110/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|-------------|---------------|
| 16 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G | 200,00 | R\$ 13,00 | R\$ 2.600,00 |
| 228 | MACACÃO EM POLIPROPILENO G | 1.000,00 | R\$ 17,02 | R\$ 17.020,00 |
| 229 | MACACÃO DE POLIPROPILENO GG | 1.000,00 | R\$ 17,02 | R\$ 17.020,00 |
| 350 | VALVULA REDUTORA P/CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO | 60,00 | R\$ 350,00 | R\$ 21.000,00 |

Valor Homologado R\$ 57.640,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58
ATA; Nº 114/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-----------|-------------|---------------|
| 5 | AGULHA HIPODÉRMICA DES. 13 X4,5. CX C/ 100 UNIDADES | 100,00 | R\$ 10,01 | R\$ 1.001,00 |
| 6 | AGULHA HIPODÉRMICA DES. 25X 7. CX C/ 100 UNIDADES | 400,00 | R\$ 10,01 | R\$ 4.004,00 |
| 7 | AGULHA HIPODÉRMICA DES. 25X 8. CX C/ 100 UNIDADES | 400,00 | R\$ 10,01 | R\$ 4.004,00 |
| 8 | AGULHA HIPODÉRMICA DES. 40 X 12. CX C/ 100 UNIDADES | 125,00 | R\$ 10,55 | R\$ 1.318,75 |
| 26 | Atadura de crepe largura 10 cm, comprimento 1,80 m em repouso 13 fios (macia elastica e resistente) pct/12 unid | 750,00 | R\$ 5,69 | R\$ 4.267,50 |
| 27 | Atadura de crepe largura 20 cm, comprimento 1,80 m em repouso 13 fios (macia elastica e resistente) pct/12 unid | 750,00 | R\$ 10,96 | R\$ 8.220,00 |
| 42 | BOBINA PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50 | 30,00 | R\$ 7,07 | R\$ 212,10 |
| 43 | BOBINA PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50, ROLO COM 20 UNIDADES. | 30,00 | R\$ 10,49 | R\$ 314,70 |
| 44 | LENÇOL EM TNT, COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 2X0,90M. | 30,00 | R\$ 16,85 | R\$ 505,50 |
| 109 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO | 30,00 | R\$ 73,97 | R\$ 2.219,10 |
| 279 | Seringa descartável 20ml sem agulha QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 30.000,00 | R\$ 0,61 | R\$ 18.300,00 |

Valor Homologado R\$ 44.366,65

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01
ATA; Nº 106/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 159 | Fio polipropileno azul 0 com agulha CR 4,0 cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 5,00 | R\$ 81,00 | R\$ 405,00 |

Valor Homologado R\$ 405,00

Fornecedor: R.BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
ATA; Nº 123/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-----------|-------------|---------------|
| 1 | Abaixador de língua pct c/100 | 300,00 | R\$ 4,74 | R\$ 1.422,00 |
| 14 | ALCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO, PRODUTO NEUTRO, COM BICO DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM 500ML | 240,00 | R\$ 6,00 | R\$ 1.440,00 |
| 242 | MASCARA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO E REGISTRO DA ANVISA, CONTENDO DUAS CAMADAS EM TNT, 1 CAMADA ELEMENTO FILTRANTE, CLIP NASAL E ELASTICOS. | 72.000,00 | R\$ 0,16 | R\$ 11.520,00 |
| 329 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO para corpo para medir a febre sem contato, mira laser e capacidade de medir temperaturas: 32,0°C a 43,0°C (90,0°F a 109,0°F) do corpo humano, distancia minima 5cm máxima 15cm | 15,00 | R\$ 89,00 | R\$ 1.335,00 |

Valor Homologado R\$ 15.717,00

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

ATA; Nº 104/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 153 | Fio de nylon 2-0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante.4,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon. | 40,00 | R\$ 41,66 | R\$ 1.666,40 |
| 154 | Fio de nylon 3-0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante.3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon. | 50,00 | R\$ 40,49 | R\$ 2.024,50 |

Valor Homologado R\$ 3.690,90

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

ATA; Nº 109/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|---------------|
| 352 | SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 50 LITROS, 63 CM X 80 CM PCT C/100 UM | 600,00 | R\$ 23,67 | R\$ 14.202,00 |

Valor Homologado R\$ 14.202,00

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

ATA; Nº 107/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|-------------|---------------|
| 79 | Compressa de gaze 7,5 X 7,5cm c/5 dobras , 8 camadas, 13fios/cm² pct/500. | 2.800,00 | R\$ 18,00 | R\$ 50.400,00 |

Valor Homologado R\$ 50.400,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

ATA; Nº 118/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|----------|-------------|--------------|
| 17 | Algodão Ortopédico 10 cm 100% algodão pct/12 | 60,00 | R\$ 6,87 | R\$ 412,20 |
| 28 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 6 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Cx/20 unid | 12,00 | R\$ 23,20 | R\$ 278,40 |
| 40 | BOLSA DE COLOSTOMIA , PLÁSTICO ANTI ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 60 MM, TELA PROTETORA, CLAMP I | 10,00 | R\$ 20,50 | R\$ 205,00 |
| 71 | CATETER INTRACATH PARA SUBCLÁVIA 16 G AMARELO, ADULTO, (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA) (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ARGON) | 12,00 | R\$ 187,90 | R\$ 2.254,80 |
| 72 | CATETER INTRACATH PARA SUBCLÁVIA 14 G AMARELO, ADULTO, (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA) (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ARGON) | 6,00 | R\$ 187,90 | R\$ 1.127,40 |
| 82 | Colar cervical c/apoio mentomiceno tam.P | 12,00 | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 83 | Colar cervical c/apoio mentomiceno tam.M | 12,00 | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 84 | Colar cervical c/apoio metomiceno tam.G | 12,00 | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 87 | CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LT | 120,00 | R\$ 21,67 | R\$ 2.600,40 |
| 88 | CLOREXIDINA 2% FRASCO TIPO ALMOTOLIA C/100ML | 100,00 | R\$ 3,12 | R\$ 312,00 |
| 89 | CLOREXIDINA 0,5% FRASCO 1 LT | 60,00 | R\$ 14,05 | R\$ 843,00 |
| 106 | ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA C/ CLOREXIDINA, GLICONATO 2% | 100,00 | R\$ 2,89 | R\$ 289,00 |
| 107 | ESCOVA DEGERMANTE P.V.PI | 300,00 | R\$ 2,99 | R\$ 897,00 |
| 108 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO DE CICLO CLASSE 6, MEDIDA 70X230MM | 300,00 | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 |
| 119 | ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X4,5M; | 100,00 | R\$ 2,52 | R\$ 252,00 |
| 133 | ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. | 80,00 | R\$ 13,00 | R\$ 1.040,00 |
| 142 | Fio de algodão/poliéster 0 sem agulha cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 8,00 | R\$ 47,67 | R\$ 381,36 |
| 143 | Fio de algodão/poliéster 2-0 com agulha MR1/2 Circ. Cil. 4,0cm , cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 8,00 | R\$ 47,67 | R\$ 381,36 |
| 144 | Fio de algodão/poliéster 3-0 sem agulha cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 8,00 | R\$ 47,67 | R\$ 381,36 |
| 150 | Fio de nylon 0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante. 3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon. | 12,00 | R\$ 40,60 | R\$ 487,20 |
| 152 | Fio de nylon 2-0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante. 3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon. | 30,00 | R\$ 41,50 | R\$ 1.245,00 |
| 160 | Fio polipropileno azul 2-0 com agulha CR 3,0 cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 10,00 | R\$ 64,00 | R\$ 640,00 |
| 161 | Fio vicryl simples (poliglactina) 0 com agulha 3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 10,00 | R\$ 276,67 | R\$ 2.766,70 |
| 162 | FIO VICRYL SIMPLES (POLIGLACTINA) 2-0 COM AGULHA 3,0CM CX/24UNID. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SHALON | 10,00 | R\$ 277,67 | R\$ 2.776,70 |
| 168 | Fita de papel para eletrocardiograma ECG 80mm X30m | 48,00 | R\$ 10,33 | R\$ 495,84 |
| 171 | Fita adesiva autoclave zebrada | 320,00 | R\$ 5,00 | R\$ 1.600,00 |
| 187 | FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTAVÉL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA | 500,00 | R\$ 0,87 | R\$ 435,00 |
| 188 | FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTAVÉL, 50 A 80 ML, NÃO ESTÉRIL, COLETA DE URINA | 6.000,00 | R\$ 0,36 | R\$ 2.160,00 |
| 189 | FORMOL FRASCO 1 LT | 3,00 | R\$ 32,30 | R\$ 96,90 |
| 193 | GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, eletrocardiograma, Ultrassom, Gel viscoso translúcido, inodoro, insento de sal, álcool e PH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutivid | 15,00 | R\$ 31,00 | R\$ 465,00 |
| 194 | GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, eletrocardiograma, Ultrassom, Gel viscoso translúcido, inodoro, insento de sal, álcool e PH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutivid | 5,00 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 |
| 199 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 BOWIE & DICK PACOTE PRONTO, esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-1 | 10,00 | R\$ 391,67 | R\$ 3.916,70 |
| 200 | INDICADOR QUÍMICO DE VERIFICAÇÃO DE CICLO A VAPOR, CLASSE 6, CAIXA C/ 25 UNIDADES | 10,00 | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 201 | Imobilizador lateral de cabeça de fibra cirúrgica para prancha longa | 3,00 | R\$ 158,10 | R\$ 474,30 |
| 207 | Lâmina de BISTuri n°24 Cx/100 UN - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 60,00 | R\$ 34,90 | R\$ 2.094,00 |
| 208 | LAMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADE | 60,00 | R\$ 9,66 | R\$ 579,60 |
| 219 | LIMPADOR E DESINFETANTE direcionado para a área hospitalar a base de quaternário de amônio de 5ª geração. Embalagem de 5 litros para reconstrução | 30,00 | R\$ 82,00 | R\$ 2.460,00 |
| 222 | Luva cirúrgica de latex estéril, alta sensibilidade , formato anatomico , texturizada, lubrificada com po bio-absorível, hipoalergênico tam:8,5 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 200,00 | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| 231 | Malha tubular ortopédica 8 cm rolo/15m | 12,00 | R\$ 11,33 | R\$ 135,96 |

| | | | | |
|-----|---|-----------|-----------|---------------|
| 232 | Mascara de venture adulto (p/ oxigenio) | 60,00 | R\$ 19,60 | R\$ 1.176,00 |
| 233 | Mascara de venture infantil (p/ oxigenio) | 60,00 | R\$ 19,60 | R\$ 1.176,00 |
| 234 | Mascara de venture neonatal (p/ oxigenio) | 10,00 | R\$ 19,60 | R\$ 196,00 |
| 244 | Manta térmica aluminizada resgate (cobertor térmico de emergência (aluminizado); manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; não deformável; isolante | 3,00 | R\$ 12,50 | R\$ 37,50 |
| 265 | PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO; 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO – 1,77 KG, COR: BRANCA | 1.000,00 | R\$ 0,73 | R\$ 730,00 |
| 267 | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (CAMISINHA) LARGURA NOMINAL 52MM. CAIXA C/ 144 UNIDADES | 10,00 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 273 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 | 36.000,00 | R\$ 0,36 | R\$ 12.960,00 |
| 286 | SONDA NASOENTERAL ALIMENTAÇÃO Nº12 | 48,00 | R\$ 19,70 | R\$ 945,60 |
| 289 | Sonda foley silicônica esteril nº 12 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 10,00 | R\$ 3,78 | R\$ 37,80 |
| 290 | Sonda foley silicônica esteril nº 14 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 240,00 | R\$ 3,78 | R\$ 907,20 |
| 291 | Sonda foley silicônica esteril nº 16 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 400,00 | R\$ 3,78 | R\$ 1.512,00 |
| 292 | Sonda foley silicônica esteril nº 18 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 400,00 | R\$ 3,80 | R\$ 1.520,00 |
| 293 | Sonda foley silicônica esteril nº 20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 100,00 | R\$ 3,82 | R\$ 382,00 |
| 294 | Sonda foley silicônica esteril nº 22 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 100,00 | R\$ 3,85 | R\$ 385,00 |
| 315 | SONDA URETRAL Nº 06 | 300,00 | R\$ 0,65 | R\$ 195,00 |
| 316 | SONDA URETRAL Nº 8 | 300,00 | R\$ 0,66 | R\$ 198,00 |
| 317 | Sonda uretral nº 10 | 420,00 | R\$ 0,68 | R\$ 285,60 |
| 320 | Sonda uretral nº 18 | 500,00 | R\$ 0,89 | R\$ 445,00 |
| 321 | Sonda uretral nº 20 | 500,00 | R\$ 0,95 | R\$ 475,00 |
| 322 | TALA FÁCIL - Tala moldável eva para imobilização tamanho G, (86X10CM) CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA MALEAVEL EM EVA, COLORIDA PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. INDICAÇÃO UNIVERSAL | 15,00 | R\$ 16,00 | R\$ 240,00 |
| 326 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, APROXIMADAMENTE 15 CM, COM CAPA PROTETORA | 60,00 | R\$ 16,90 | R\$ 1.014,00 |
| 333 | Tubo de latex 200 (garrote) pct/15m | 3,00 | R\$ 89,90 | R\$ 269,70 |
| 336 | Tubo endotraqueal com manguito nº 3,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 65,90 | R\$ 65,90 |
| 342 | Tubo endotraqueal com manguito nº 6,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 58,90 | R\$ 58,90 |
| 343 | Tubo endotraqueal com manguito nº 6,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 2,00 | R\$ 58,90 | R\$ 117,80 |
| 348 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO | 45,00 | R\$ 24,00 | R\$ 1.080,00 |
| 356 | Saco para obito, Tamanho G, com registro na ANVISA | 60,00 | R\$ 31,00 | R\$ 1.860,00 |
| 357 | Saco para obito, Tamanho GG, com registro na ANVISA | 60,00 | R\$ 20,25 | R\$ 1.215,00 |
| 363 | SONDA NASOENTERAL ALIMENTAÇÃO Nº10 | 12,00 | R\$ 19,00 | R\$ 228,00 |
| 364 | SONDA NASOENTERAL ALIMENTAÇÃO Nº08 | 12,00 | R\$ 19,00 | R\$ 228,00 |
| 371 | SERINGA DESCARTAVEL 1ml C/ AGULHA 20X5,5 | 25.000,00 | R\$ 0,39 | R\$ 9.750,00 |

Valor Homologado R\$ 76.638,18

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

ATA; Nº 120/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-----------|-------------|---------------|
| 15 | Alcool etílico hidratado a 70% (líquido) Fr/1lt - PARA LIMPEZA DA PELE | 2.500,00 | R\$ 6,87 | R\$ 17.175,00 |
| 55 | Canula de guedel nº 1 | 5,00 | R\$ 5,03 | R\$ 25,15 |
| 56 | Canula de guedel nº 2 | 5,00 | R\$ 5,03 | R\$ 25,15 |
| 57 | Canula de guedel nº 3 | 5,00 | R\$ 5,60 | R\$ 28,00 |
| 58 | Canula de guedel nº 4 | 5,00 | R\$ 5,60 | R\$ 28,00 |
| 65 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº14, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 100,00 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 66 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº16, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 200,00 | R\$ 1,02 | R\$ 204,00 |
| 74 | CATETER OXIGENIOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE INFANTIL | 50,00 | R\$ 1,69 | R\$ 84,50 |
| 75 | CATETER OXIGENIOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE ADULTO | 2.500,00 | R\$ 1,05 | R\$ 2.625,00 |
| 77 | CLAMP UMBILICAL -DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL - SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL | 400,00 | R\$ 0,67 | R\$ 268,00 |
| 80 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5, ESTERELIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO, 13 FIOS. | 20.000,00 | R\$ 0,39 | R\$ 7.800,00 |
| 85 | COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE Sonda COM TAMPA PROTETORA, 2000 ML. | 1.000,00 | R\$ 5,06 | R\$ 5.060,00 |
| 94 | DRENO TORAXICO Nº 20 PEDIATRICO | 6,00 | R\$ 9,20 | R\$ 55,20 |
| 95 | DRENO TORAXICO Nº 30 ADULTO | 6,00 | R\$ 9,20 | R\$ 55,20 |
| 96 | DRENO TORAXICO nº 32 ADULTO | 6,00 | R\$ 9,18 | R\$ 55,08 |
| 99 | DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTÉRIL | 6,00 | R\$ 3,53 | R\$ 21,18 |
| 100 | DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTÉRIL | 6,00 | R\$ 3,53 | R\$ 21,18 |
| 101 | DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTÉRIL | 6,00 | R\$ 3,53 | R\$ 21,18 |
| 102 | DRENO DE KHER 3,9 MM OU 12FR | 2,00 | R\$ 20,65 | R\$ 41,30 |
| 103 | DRENO DE KHER 3,3 MM OU 10FR | 3,00 | R\$ 20,65 | R\$ 61,95 |
| 104 | DRENO DE KHER 5,3 MM OU 16FR | 3,00 | R\$ 20,65 | R\$ 61,95 |
| 116 | Equipo para infusão de sangue com camara dupla | 600,00 | R\$ 4,64 | R\$ 2.784,00 |
| 123 | ESFIGMOMANOMETRO (ANEROIDE, MANGUITO, PERA, VALVULA COM ROSCA, DE 0 A 300 MM/HG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, INFANTIL, BRACADEIRA COM PINO DE METAL REGULAVEL) | 6,00 | R\$ 69,99 | R\$ 419,94 |
| 124 | ESFIGMOMANOMETRO (ANEROIDE, MANGUITO, PERA, VALVULA COM ROSCA, DE 0 A 300 MM/HG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL, ADULTO OBESO, BRACADEIRA FECHO VELCRO) | 30,00 | R\$ 69,98 | R\$ 2.099,40 |
| 128 | Escalpe 19 | 1.500,00 | R\$ 0,27 | R\$ 405,00 |
| 137 | ESPECULO KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO G. NÃO-ESTÉRI | 1.000,00 | R\$ 3,34 | R\$ 3.340,00 |
| 138 | ESPECULO KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO M. | 3.000,00 | R\$ 3,09 | R\$ 9.270,00 |
| 139 | ESPECULO KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO P. | 5.000,00 | R\$ 2,97 | R\$ 14.850,00 |
| 140 | ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO | 100,00 | R\$ 23,90 | R\$ 2.390,00 |
| 179 | Fralda infantil (anatômicas; com fitas adesivas; com elástico) tam.P pct/10unid | 100,00 | R\$ 3,76 | R\$ 376,00 |
| 182 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. M PC/8 UN | 1.000,00 | R\$ 10,30 | R\$ 10.300,00 |
| 183 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. G. PC/8 UN | 1.200,00 | R\$ 10,30 | R\$ 12.360,00 |

| | | | | |
|-----|---|-----------|-----------|---------------|
| 184 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM GG PACOTE COM 08 UNIDADES | 1.200,00 | R\$ 11,80 | R\$ 14.160,00 |
| 224 | Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra (lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. G cx/100 unid - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 1.300,00 | R\$ 20,96 | R\$ 27.248,00 |
| 270 | SABONETEIRA BRANCA DE PAREDE, COM REFIL INTERNO (REFIL REMOVIVEL PARA PRATICA DA TROCA DO REFIL) | 20,00 | R\$ 29,96 | R\$ 599,20 |
| 274 | Seringa descartável 5ml com agulha 25x7 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 40.000,00 | R\$ 0,37 | R\$ 14.800,00 |
| 276 | Seringa descartável C/ ROSCA 10ml com agulha 25x7 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 40.000,00 | R\$ 0,48 | R\$ 19.200,00 |
| 277 | Seringa descartável 10ml sem agulha e SEM ROSCA . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 5.000,00 | R\$ 0,37 | R\$ 1.850,00 |
| 278 | Seringa descartável 20ml com agulha 25x7 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 30.000,00 | R\$ 0,75 | R\$ 22.500,00 |
| 287 | Sonda foley silicônica esteril nº 08 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 10,00 | R\$ 4,39 | R\$ 43,90 |
| 288 | Sonda foley silicônica esteril nº 10 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 10,00 | R\$ 4,39 | R\$ 43,90 |
| 338 | Tubo endotraqueal com manguito nº 4,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 66,00 | R\$ 66,00 |
| 339 | Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 |
| 340 | Tubo endotraqueal com manguito nº 5,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 53,00 | R\$ 53,00 |
| 341 | Tubo endotraqueal com manguito nº 5,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 344 | Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 4,00 | R\$ 54,00 | R\$ 216,00 |
| 345 | Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 6,00 | R\$ 54,00 | R\$ 324,00 |
| 346 | Tubo endotraqueal com manguito nº 8,0, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 6,00 | R\$ 58,00 | R\$ 348,00 |
| 347 | Tubo endotraqueal com manguito nº 8,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | R\$ 54,00 | R\$ 54,00 |
| 351 | SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 100 LITROS, 75 CM X 105 CM PCT C/100 UN. | 600,00 | R\$ 39,33 | R\$ 23.598,00 |
| 353 | SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 30 LITROS, 59 CM X 62 CM PCT C/100 UN | 600,00 | R\$ 19,50 | R\$ 11.700,00 |

Valor Homologado R\$ 229.321,36

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

ATA; Nº 116/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-----------|-------------|---------------|
| 4 | Água destilada 5 litros | 60,00 | R\$ 10,17 | R\$ 610,20 |
| 10 | AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2" , PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/25 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR | 16,00 | R\$ 120,34 | R\$ 1.925,44 |
| 13 | ÁLCOOL 70%, DE LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO. | 2.500,00 | R\$ 6,85 | R\$ 17.125,00 |
| 29 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Cx/20 unid | 60,00 | R\$ 39,19 | R\$ 2.351,40 |
| 67 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº18, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 5.000,00 | R\$ 0,83 | R\$ 4.150,00 |
| 68 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº20, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 5.000,00 | R\$ 0,83 | R\$ 4.150,00 |
| 69 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº22, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 15.000,00 | R\$ 0,83 | R\$ 12.450,00 |
| 70 | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº24, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOLIDOR | 15.000,00 | R\$ 0,84 | R\$ 12.600,00 |
| 86 | Conector multivias 2 vias - com clamp | 10.000,00 | R\$ 0,93 | R\$ 9.300,00 |
| 113 | Equipo esteril macrogotas Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfura | 28.000,00 | R\$ 1,17 | R\$ 32.760,00 |
| 120 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MISSER | 1.500,00 | R\$ 8,81 | R\$ 13.215,00 |
| 129 | Escalpe 21 | 8.000,00 | R\$ 0,25 | R\$ 2.000,00 |
| 130 | Escalpe 23 | 15.000,00 | R\$ 0,25 | R\$ 3.750,00 |
| 131 | Escalpe 25 | 12.000,00 | R\$ 0,25 | R\$ 3.000,00 |
| 134 | Especulo vaginal descartável tam. G | 1.000,00 | R\$ 1,13 | R\$ 1.130,00 |
| 135 | Especulo vaginal descartável tam. M | 3.000,00 | R\$ 1,02 | R\$ 3.060,00 |
| 136 | Especulo vaginal descartável tam. P | 5.000,00 | R\$ 1,03 | R\$ 5.150,00 |
| 169 | FITA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG 216 MMX30M | 48,00 | R\$ 38,59 | R\$ 1.852,32 |
| 177 | FIXADOR CELULAR - FRASCO 100ML | 80,00 | R\$ 9,69 | R\$ 775,20 |
| 195 | GLICOSÍMETRO COMPLETO G. TECH FREE | 50,00 | R\$ 57,29 | R\$ 2.864,50 |
| 202 | LANCETA DE SEGURANÇA, TAMANHO 28G. CX C/100 UNID, COM REGISTRO ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 500,00 | R\$ 21,65 | R\$ 10.825,00 |
| 220 | Luva cirurgica de latex estéril, alta sensibilidade , formato anatomico , texturizada, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergénico tam:7,0 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 1.500,00 | R\$ 1,86 | R\$ 2.790,00 |
| 221 | Luva cirurgica de latex estéril, alta sensibilidade , formato anatomico , texturizada, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergénico tam:7,5 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 3.000,00 | R\$ 1,86 | R\$ 5.580,00 |
| 225 | Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra (lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. M cx/100 unid - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 1.600,00 | R\$ 29,99 | R\$ 47.984,00 |
| 226 | Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra(lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. P cx/100 unid - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 1.600,00 | R\$ 29,99 | R\$ 47.984,00 |
| 227 | Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra (lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. extra pequena cx/100 unid | 600,00 | R\$ 31,87 | R\$ 19.122,00 |
| 241 | MASCARA N 95 OU PFF2 (BICO DE PATO) | 2.750,00 | R\$ 1,83 | R\$ 5.032,50 |
| 243 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO E REGISTRO DA ANVISA, CONTENDO TRES CAMADAS EM TNT, 1 CAMADA ELEMENTO FILTRANTE, CLIP NASAL E ELASTICOS. NÃO ESTERIL | 72.000,00 | R\$ 0,17 | R\$ 12.240,00 |
| 254 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 20CM X 21CM BRANCO , FARDO C/1000 FOLHAS | 1.000,00 | R\$ 12,16 | R\$ 12.160,00 |
| 275 | Seringa descartável 5ml sem agulha QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACKSeringa descartável 5ml sem agulha QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 40.000,00 | R\$ 0,26 | R\$ 10.400,00 |
| 280 | Seringa descartável 20ml sem agulha e SEM ROSCA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK | 5.000,00 | R\$ 0,64 | R\$ 3.200,00 |
| 318 | Sonda uretral nº 12 | 2.000,00 | R\$ 0,61 | R\$ 1.220,00 |
| 319 | Sonda uretral nº 16 | 1.000,00 | R\$ 0,70 | R\$ 700,00 |
| 330 | TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM QUALIDADE DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA CX/50 UNIDADES | 1.000,00 | R\$ 40,19 | R\$ 40.190,00 |

Valor Homologado R\$ 353.646,56

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PAEA SAUDE EIRELI

CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

ATA; Nº 111/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-----------|-------------|---------------|
| 36 | BARAKA KIT COMPLETO INFANTIL 1LT | 2,00 | R\$ 231,00 | R\$ 462,00 |
| 37 | BARAKA KIT COMPLETO ADULTO 2LT | 3,00 | R\$ 231,00 | R\$ 693,00 |
| 41 | Bolsa GEL para quente OU GELO | 6,00 | R\$ 28,60 | R\$ 171,60 |
| 48 | CABO PARA BISTURI EM ALUMINIO INOXIDÁVEL PARA LÂMINA DE Nº11 | 24,00 | R\$ 10,99 | R\$ 263,76 |
| 49 | CABO PARA BISTURI EM ALUMINIO INOXIDÁVEL PARA LÂMINA DE Nº24 | 24,00 | R\$ 10,99 | R\$ 263,76 |
| 151 | Fio de nylon 0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante. 4,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon. | 12,00 | R\$ 38,00 | R\$ 456,00 |
| 198 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, AMPOLAS DE PLÁSTICO COM GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, TEMPO TESTE FINAL 24HORAS. CX C/ 10 AMPOLAS | 30,00 | R\$ 51,00 | R\$ 1.530,00 |
| 203 | LANTERNA CLÍNICA LED | 6,00 | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 209 | Lamina para laringoscópio curva nº1 | 1,00 | R\$ 133,39 | R\$ 133,39 |
| 210 | Lamina para laringoscópio curva nº2 | 1,00 | R\$ 133,39 | R\$ 133,39 |
| 211 | Lamina para laringoscópio curva nº3 | 1,00 | R\$ 133,29 | R\$ 133,29 |
| 212 | Lamina para laringoscópio curva nº4 | 1,00 | R\$ 133,34 | R\$ 133,34 |
| 213 | Lamina para laringoscópio curva nº5 | 1,00 | R\$ 133,39 | R\$ 133,39 |
| 235 | Máscara para inalação adulto | 60,00 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 |
| 236 | Máscara para inalação pediátrica | 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 240 | Máscara de Proteção Facial espessura da Lente: 50 micras arco: ABS - Lente: PET o protetor facial atende totalmente as normas estabelecidas na RDC 356 ANVISA, estando de acordo com as normas | 150,00 | R\$ 10,50 | R\$ 1.575,00 |
| 245 | OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | 100,00 | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 257 | PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO DEA CMOS DRAKE ADULTO CONECTOR AZUL COM BRANCO | 10,00 | R\$ 620,00 | R\$ 6.200,00 |
| 358 | Reanimador Ambú adulto em silicone completo - reservatório e estojo | 3,00 | R\$ 270,00 | R\$ 810,00 |
| 359 | Reanimador Ambú Infantil em silicone completo - reservatório e estojo | 3,00 | R\$ 270,00 | R\$ 810,00 |
| 360 | REANIMADOR AMBU NEONATAL em silicone completo - reservatório e estojo | 3,00 | R\$ 240,00 | R\$ 720,00 |
| 370 | SERINGA DESCARTAVEL 1ml C/ AGULHA 25X0,6 | 50.000,00 | R\$ 0,40 | R\$ 20.000,00 |

Valor Homologado R\$ 36.611,92

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49
ATA; Nº 121/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 39 | BOLSA DE COLOSTOMIA, PLÁSTICO ANTI ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, TELA PROTETORA, CLAMP I | 10,00 | R\$ 19,80 | R\$ 198,00 |
| 50 | CAIXA de Materiais Perfuro cortantes Amarelo 1,5 Litros, com trava universal que facilita no descarte de agulhas. | 300,00 | R\$ 4,93 | R\$ 1.479,00 |
| 121 | Escova cervical | 60,00 | R\$ 28,29 | R\$ 1.697,40 |
| 165 | Fio simples 2-0 com agulha MR ½ CIRC.CIL. 3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 10,00 | R\$ 114,02 | R\$ 1.140,20 |
| 166 | Fio simples 3-0 com agulha MR ½ CIRC.CIL. 3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon | 5,00 | R\$ 114,02 | R\$ 570,10 |
| 170 | FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR | 400,00 | R\$ 3,57 | R\$ 1.428,00 |
| 178 | Fralda infantil (anatômicas; com fitas adesivas; com elástico) tam. M pct/09unid | 100,00 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |

Valor Homologado R\$ 6.902,70

Fornecedor: R & C PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 23.401.205/0001-84
ATA; Nº 124/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| 60 | CASSETTE COMPATIVEL CARESTREAM CREVITA COM TELA DE FOSFORO FLEXIVEL 20X25CM | 1,00 | R\$ 8.004,00 | R\$ 8.004,00 |
| 61 | CASSETTE COMPATIVEL CARESTREAM CREVITA COM TELA DE FOSFORO FLEXIVEL 35X45CM | 1,00 | R\$ 8.008,67 | R\$ 8.008,67 |
| 173 | FILME DVB PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700; TAMANHO 20X25; CAIXA C/125 UN. | 50,00 | R\$ 320,75 | R\$ 16.037,50 |
| 174 | FILME DVB PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700; TAMANHO 25X30; CAIXA C/125 UN. | 50,00 | R\$ 458,00 | R\$ 22.900,00 |
| 175 | FILME DVB PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700; TAMANHO 28X35; CAIXA C/125 UN. | 50,00 | R\$ 628,75 | R\$ 31.437,50 |

Valor Homologado R\$ 86.387,67

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
ATA; Nº 117/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 19 | ALMOTOLIA MARROM 500 ML C/ TAMPÁ | 100,00 | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |
| 20 | ALMOTOLIA MARROM 250 ML C/ TAMPÁ | 50,00 | R\$ 5,25 | R\$ 262,50 |
| 21 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML C/ TAMPÁ | 100,00 | R\$ 6,10 | R\$ 610,00 |
| 22 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML C/ TAMPÁ | 50,00 | R\$ 5,20 | R\$ 260,00 |
| 32 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA 30 GRAMAS- PACOTE 10 UN. | 30,00 | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 33 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO 30 GRAMAS- PACOTE 10 UN. | 500,00 | R\$ 10,59 | R\$ 5.295,00 |
| 38 | BOLSA DE COLOSTOMIA, PLÁSTICO ANTI ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 90 MM, TELA PROTETORA, CLAMP I | 10,00 | R\$ 22,60 | R\$ 226,00 |
| 93 | DETERGENTE MULTENZIMÁTICO, FÓRMULA COM 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA, MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUM | 12,00 | R\$ 165,00 | R\$ 1.980,00 |
| 111 | Eletrodo descartável para Eletrocardiograma modelo MSGST-06 (espuma gel solido adulto/infantil) - Caixa com 10 pacotes, cada pacote com 50 unidades | 5,00 | R\$ 49,30 | R\$ 246,50 |
| 181 | Fralda geriátrica (anatômicas; com fitas adesivas ;com elástico) tam. P pct/10unid | 300,00 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |

Valor Homologado R\$ 12.141,00

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
ATA; Nº 108/2021

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 3 | AGUA OXIGENADA 3% FR/100 ML | 72,00 | RS 3,00 | RS 216,00 |
| 35 | BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIESTER COM ADESIVO TERMOPLASTICO E PAPEL SILICONADO, REDONDO, BEGE, CAIXA COM 500 UNICADES | 10,00 | RS 23,00 | RS 230,00 |
| 90 | COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO ANTI ESCARAS, MEDINDO 80 CM X 1,88 MTS X 6 CM DE ALTURA | 3,00 | RS 92,80 | RS 278,40 |
| 114 | Equipo esteril microgotas c/ injetor lateral | 500,00 | RS 1,63 | RS 815,00 |
| 115 | Equipo macrogotas para nutrição enteral | 60,00 | RS 1,47 | RS 88,20 |
| 180 | Fralda infantil (anatômicas; com fitas adesivas; com elástico) tam. G pct/08unid | 200,00 | RS 3,92 | RS 784,00 |
| 186 | Frasco para nutrição enteral 300 ml | 100,00 | RS 1,31 | RS 131,00 |
| 191 | GARROTE FLEXIVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES | 60,00 | RS 8,50 | RS 510,00 |
| 192 | GARROTE DE TECIDO ELASTICO COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA INFANTIL. | 12,00 | RS 9,00 | RS 108,00 |
| 205 | LANCETA PARA LANCETADOR UNIVERSAL CX C/100 UNID, ULTRAFINA, 28G, ESTERIL, COM REGISTRO ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADVANTIVE | 250,00 | RS 9,00 | RS 2.250,00 |
| 252 | Oxímetro portátil: monitoração de pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com Sensor adulto e neonato, 06 tipos de alarmes, baterias recarregáveis, aut | 37,00 | RS 149,00 | RS 5.513,00 |
| 281 | Sonda aspiração traqueal nº 10 | 100,00 | RS 0,69 | RS 69,00 |
| 282 | Sonda aspiração traqueal nº 16 | 180,00 | RS 0,83 | RS 149,40 |
| 283 | Sonda aspiração traqueal nº 4 | 180,00 | RS 0,64 | RS 115,20 |
| 284 | Sonda aspiração traqueal nº 6 | 350,00 | RS 0,66 | RS 231,00 |
| 285 | Sonda aspiração traqueal nº 8 | 180,00 | RS 0,67 | RS 120,60 |
| 298 | SONDA GASTRICA N.º 10 | 100,00 | RS 1,00 | RS 100,00 |
| 299 | SONDA GASTRICA N.º 12 | 500,00 | RS 1,00 | RS 500,00 |
| 300 | SONDA GASTRICA N.º 14 | 300,00 | RS 1,00 | RS 300,00 |
| 301 | SONDA GASTRICA N.º 16 | 300,00 | RS 1,00 | RS 300,00 |
| 302 | SONDA GASTRICA N.º 18 | 300,00 | RS 1,20 | RS 360,00 |
| 304 | Sonda nasogástrica curta nº16 | 100,00 | RS 0,83 | RS 83,00 |
| 305 | Sonda nasogástrica curta nº18 | 100,00 | RS 0,88 | RS 88,00 |
| 306 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 04 | 20,00 | RS 1,00 | RS 20,00 |
| 307 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 06 | 20,00 | RS 0,86 | RS 17,20 |
| 308 | Sonda nasogástrica longa nº 08 | 40,00 | RS 1,20 | RS 48,00 |
| 309 | Sonda nasogástrica longa nº 10 | 50,00 | RS 1,20 | RS 60,00 |
| 310 | Sonda nasogástrica longa nº 12 | 50,00 | RS 1,20 | RS 60,00 |
| 337 | Tubo endotraqueal com manguito nº 3,5, CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR | 1,00 | RS 64,00 | RS 64,00 |

Valor Homologado R\$ 13.609,00

ALTA FLORESTA, 20 de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
 Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:7C9BEBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO LOTES VENDIDOS DO LEILÃO: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

Relatório Lotes Vendidos

Título do Leilão:PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

Data Início: 26/08/2021 09:00 **Data do Leilão:** 01/09/2021 09:00 **Tipo Leilão:** Online & Presencial

Comitente: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALORES | ARREMATANTE |
|---|--|---------------------------------|--|
| 001 | VEÍCULO CORSA CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX, 04 PORTAS, ANO/MOD.2014/2015 (SEMAP/PREFEITURA) PLACA Nº NEG-8765 | Valor Lance: 13.000,00 | ID 10817 |
| | | Comissão (10%): 1.300,00 | LOGIN mllima |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME SUCATA MOTOS LTDA |
| | | TOTAL: 14.300,00 | CPF / CNPJ 36.139.452/0001-04 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 5596459 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 5202 |
| | | | BAIRRO CENTRO |
| | | | CIDADE Rolim de Moura - RO |
| | | ARREMATACÃO: 09:03:40 | CEP 76940000 |
| | | DATA LANCE 31/08/2021 | E-MAIL sucatomotos957@gmail.com |
| VENCEDOR: 21:04:28 | TELEFONE (69) 99964-8604 | | |
| Lance Automático O horário do lance corresponde a quando o mesmo foi configurado no sistema, e não quando foi inserido na disputa de lances. | CELULAR (69) 99223-3792 | | |
| | IP 2804:18:83:3c59:958d:4ae8:ba5:5b8d | | |
| 002 | VEICULO UNO MILLE WAY 4 PORTAS, FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2009 (SEMAP/PREFEITURA) NCF 7199. | Valor Lance: 9.300,00 | ID 15876 |
| | | Comissão (10%): 930,00 | LOGIN josep |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JOSÉ PAULO NEVES DOURADO |

| | | | |
|-----|---|---------------------------------|---|
| | | TOTAL: 10.230,00 | |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | CPF / CNPJ 203.974.452-53 |
| | | DATA 01/09/2021 | RG / IE 227355 SSP |
| | | | ENDEREÇO Avenida dos Imigrantes, 4652 |
| | | ARREMATACÃO: 09:04:30 | BAIRRO Industrial |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Porto Velho - RO |
| | | | CEP 76821054 |
| | | VENCEDOR: 09:03:01 | E-MAIL edna.despachante@uol.com.br |
| | | | TELEFONE (69) 32250-0007 |
| | | | CELULAR (69) 99255-6921 |
| | | | IP 2804:d59:44a5:6b00:b497:48c3:104:a9c |
| 003 | VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015, (SEMED), placa NCO-7783 | Valor Lance: 17.500,00 | ID 5275 |
| | | Comissão (10%): 1.750,00 | LOGIN keia123 |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JAQUELINE NARCIZO NETTO |
| | | TOTAL: 19.250,00 | CPF / CNPJ 035.853.882-30 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 1404348 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO JOSE LINS DO REGO, 1290 |
| | | | BAIRRO VISTA ALEGRE |
| | | ARREMATACÃO: 09:08:34 | CIDADE Cacoal - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 07696003 |
| | | VENCEDOR: 09:06:53 | E-MAIL keianarcizonetto@gmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 99608-694_ |
| | | | CELULAR (69) 99264-3978 |
| | | | IP 2804:389:a00f:f98f:14a8:6ddb:c352:7940 |
| 004 | VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015 (SEMED), placa NCO-3053 | Valor Lance: 18.700,00 | ID 13618 |
| | | Comissão (10%): 1.870,00 | LOGIN Freitas.. |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME BRUNO CARVALHO DE |
| | | TOTAL: 20.570,00 | FREITAS |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | CPF / CNPJ 028.039.442-00 |
| | | DATA 01/09/2021 | RG / IE 1285629 SSP/RO |
| | | | ENDEREÇO Rua Pioneiro Jorge Dummer, 1253 |
| | | ARREMATACÃO: 09:11:21 | BAIRRO Vila Verde |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Cacoal - RO |
| | | VENCEDOR: 09:10:40 | CEP 76960400 |
| | | | E-MAIL bruno_carvalho121@outlook.com |
| | | | TELEFONE |
| | | | CELULAR (69) 98116-1105 |
| | | | IP 177.22.101.247 |
| 006 | Caminhão Basculante IvecoFiat E 160E21 ano e modelo 2002. (Saúde). Placa NCO 0409. | Valor Lance: 25.000,00 | ID 4517 |
| | | Comissão (10%): 2.500,00 | LOGIN jshelen |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME J S GHELEN -ME |
| | | TOTAL: 27.500,00 | CPF / CNPJ 07.778.211/0001-07 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 1462644 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO , 7437 |
| | | | BAIRRO |
| | | ARREMATACÃO: 09:17:06 | CIDADE Rolim de Moura - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 76940-000 |
| | | VENCEDOR: 09:14:59 | E-MAIL beth.gehlen@hotmail.com |
| | | | TELEFONE 6934422468 |
| | | | CELULAR 69984137641 |
| 007 | VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MOD. 2011/2012 SEMAP/PREFEITURA), Placa NCO-5116 | Valor Lance: 9.000,00 | ID 5391 |
| | | Comissão (10%): 900,00 | LOGIN zezinho |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME BRYAN RESENDE RAPKIVCZ |
| | | TOTAL: 9.900,00 | CPF / CNPJ 014.454.362-13 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 972263 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Dom Pedro II, 2219 Frente |
| | | ARREMATACÃO: 09:19:13 | BAIRRO Jardim Clodoaldo |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Cacoal - RO |
| | | VENCEDOR: 09:18:13 | CEP 76960970 |
| | | | E-MAIL bryanresende23@gmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 93820-744_ |
| | | | CELULAR (69) 93820-744_ |
| | | | IP 177.22.110.246 |
| 008 | Caminhonete ambulância Fiat/Fiorino Flex, Placa NDV 0033 | Valor Lance: 8.200,00 | ID 1557 |
| | | Comissão (10%): 820,00 | LOGIN rodrigolinhares |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME RODRIGO LINHARES DE SOUSA |
| | | TOTAL: 9.020,00 | CPF / CNPJ 856.294.722-91 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 790843 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Prece, 8253 casa |
| | | ARREMATACÃO: 09:21:22 | BAIRRO São Francisco |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Porto Velho - RO |
| | | VENCEDOR: 09:18:47 | CEP 76813188 |
| | | | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (69) 32267-640_ |
| | | | CELULAR (69) 99322-3449 |
| | | | IP 2804:389:a039:92af:0:19:a41e:d101 |
| 009 | CAMINHÃO FORD BASCULANTE TRUCADO, MARCA/MOD. CARGO 2423,ANO/MODELO 2012/2013 (SEMAP/PREFEITURA), Placa NBT-3221 | Valor Lance: 55.000,00 | ID 5620 |
| | | Comissão (10%): 5.500,00 | LOGIN maria1980 |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME MARCELO VIEIRA SIMÃO |
| | | TOTAL: 60.500,00 | CPF / CNPJ 757.119.902-68 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 455324 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 6026 casa |

| | | | |
|-----|---|---------------------------------|---|
| | | | BAIRRO Nova Esperança |
| | | ARREMATACÃO: 09:26:16 | CIDADE Porto Velho - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 76822320 |
| | | VENCEDOR: 09:25:50 | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (69) 32228-079_ |
| | | | CELULAR (69) 99235-8685 |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 010 | CAMINHONETE PICK UP CAB.S MARCA/MOD: "GM/S10 COLINA S", 4X2, DIESEL, GABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2006 (SEMSAU), Placa JKH-2793 | Valor Lance: 28.000,00 | ID 15908 |
| | | Comissão (10%): 2.800,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME RUBENS FAUSTINO DE OLIVEIRA |
| | | TOTAL: 30.800,00 | CPF / CNPJ 595.265.642-00 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 1112629 RO |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO LINHA C75 TRAVESSAO B20 |
| | | ARREMATACÃO: 09:30:21 | BAIRRO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE ALTO PARAISO - RO |
| | | VENCEDOR: 09:29:50 | CEP |
| | | | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (69) 99902-0099 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 011 | MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K ANO/MODELO 2008(SEMSAU), Placa NEB - 0038 | Valor Lance: 3.200,00 | ID 15875 |
| | | Comissão (10%): 320,00 | LOGIN ivanzinhoro |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME IVAN DA SILVA REZENDE JUNIOR |
| | | TOTAL: 3.520,00 | CPF / CNPJ 704.468.002-01 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 1432289 ssp/ro |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Cassimiro de Abreu, 3545 ivan motos |
| | | ARREMATACÃO: 09:33:29 | BAIRRO Colonial |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Ariquemes - RO |
| | | VENCEDOR: 09:33:06 | CEP 76873762 |
| | | | E-MAIL ivanzinhorezendero@gmail.com |
| | | | TELEFONE |
| | | | CELULAR (69) 99241-6140 |
| | | | IP 160.238.241.232 |
| 012 | MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K,ANO/MODELO 2006(SEMSAU), placa JKH-9342 | Valor Lance: 2.600,00 | ID 15875 |
| | | Comissão (10%): 260,00 | LOGIN ivanzinhoro |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME IVAN DA SILVA REZENDE JUNIOR |
| | | TOTAL: 2.860,00 | CPF / CNPJ 704.468.002-01 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 1432289 ssp/ro |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Cassimiro de Abreu, 3545 ivan motos |
| | | ARREMATACÃO: 09:34:50 | BAIRRO Colonial |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Ariquemes - RO |
| | | VENCEDOR: 09:34:20 | CEP 76873762 |
| | | | E-MAIL ivanzinhorezendero@gmail.com |
| | | | TELEFONE |
| | | | CELULAR (69) 99241-6140 |
| | | | IP 160.238.241.232 |
| 013 | MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MODELO 2006(SEMSAU), placa JKH-9352 | Valor Lance: 3.400,00 | ID 15915 |
| | | Comissão (10%): 340,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME MARCOS DA SILVA RIBEIRO |
| | | TOTAL: 3.740,00 | CPF / CNPJ 791.863.782-87 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 722053 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO RUA SIMÃO JOSE DE SOUZA, 4047 |
| | | ARREMATACÃO: 09:36:45 | BAIRRO JARDIM PARAISO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE ALTO PARAISO - RO |
| | | VENCEDOR: 09:36:26 | CEP |
| | | | E-MAIL marcos_srio@hotmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 99972-7550 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 014 | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR "ORE 2", VOLKSBUS 15-190, CARROCERIA: MARCOPOLO, 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD. 2012, MARCA/MOD. VW/15.190 EOD E.HD ORE (SEMED), placa NBW- 5537 | Valor Lance: 30.000,00 | ID 15924 |
| | | Comissão (10%): 3.000,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JESSICA ADRIANA MORAIS PEREIRA 02645178146 |
| | | TOTAL: 33.000,00 | CPF / CNPJ 42.684.842/0001-50 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Vinte e Sete, 53 |
| | | ARREMATACÃO: 09:42:06 | BAIRRO Boa Esperança |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Cuiabá - MT |
| | | VENCEDOR: 09:40:18 | CEP 78068595 |
| | | | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (65) 99321-7796 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 015 | VEÍCULO,MARCA/MOD: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MOD. 2013/2014 (SEMTAS), placa NCR-5235 | Valor Lance: 18.700,00 | ID 15912 |
| | | Comissão (10%): 1.870,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME VAGNER FERNANDES |

| | | | |
|-----|---|---------------------------------|--|
| | | TOTAL: 20.570,00 | CPF / CNPJ 457.336.862-00 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 486668 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO AV JORGE TEIXEIRA, 4648 |
| | | ARREMATACÃO: 09:44:35 | BAIRRO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE ALTO PARAISO - RO |
| | | VENCEDOR: 09:44:03 | CEP |
| | | | E-MAIL vagne.campos@hotmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 99962-8071 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 016 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBUS 400 LTS EM PESO 600 KG, (SEMAMP/PREFEITURA) | Valor Lance: 1.800,00 | ID 15910 |
| | | Comissão (10%): 180,00 | LOGIN claudionor21 |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CARDOSO |
| | | TOTAL: 1.980,00 | |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | CPF / CNPJ 502.988.879-91 |
| | | DATA 01/09/2021 | RG / IE 3176825-0 ssp |
| | | ARREMATACÃO: 09:46:52 | ENDEREÇO BR 421 KM 105, 1602 |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | BAIRRO Setor4 |
| | | VENCEDOR: 09:46:34 | CIDADE Campo Novo de Rondônia - RO |
| | | | CEP 76887000 |
| | | | E-MAIL claudionoroliveira9087@gmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 98475-8101 |
| | | | CELULAR (69) 98475-8101 |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 017 | Equipamentos de processamentos e secagem de grãos 2 Elevador de canecos, Maquina de pré- limpeza,secador de cereais fixo,Balança ensacadeira,2 Tulha, Quadro de comando,2 Balança (SEMAMP/PREFEITURA)(OBS: desmontagem por conta do arrematante) | Valor Lance: 60.000,00 | ID 5878 |
| | | Comissão (10%): 6.000,00 | LOGIN mjc3112 |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME manael goncalo de magalhaes |
| | | TOTAL: 66.000,00 | CPF / CNPJ 352.614.631-49 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 474733 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua dos Cinta Larga, 114 casa |
| | | ARREMATACÃO: 09:48:42 | BAIRRO Urupá |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE Ji-Paraná - RO |
| | | VENCEDOR: 09:48:05 | CEP 76900-188 |
| | | | E-MAIL goncalo.manoel@bol.com.br |
| | | | TELEFONE 6934230680 |
| | | | CELULAR 69984574043 |
| | | | IP 2804:d59:8f21:3500:3141:f5f5:a63e:7acc |
| 018 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COR, MARCA KOHLER MODELO DC 75000 (SEMAMP/PREFEITURA) | Valor Lance: 15.000,00 | ID 15914 |
| | | Comissão (10%): 1.500,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME VANDELIN MAIA |
| | | TOTAL: 16.500,00 | CPF / CNPJ 326.682.012-68 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 420550 RO |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO LINHA C75 TRAVESSAO B20 LOTES 1 A 9 |
| | | ARREMATACÃO: 09:52:39 | BAIRRO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE ALTO PARAISO - RO |
| | | VENCEDOR: 09:52:07 | CEP |
| | | | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (69) 99964-6161 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 019 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6758 (SEMAMP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.800,00 | ID 15911 |
| | | Comissão (10%): 280,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME GILMAR DOS SANTOS NEVES |
| | | TOTAL: 3.080,00 | CPF / CNPJ 647.071.212-68 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 665232 RO |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO AV ROUXINOL, 3614 |
| | | ARREMATACÃO: 09:55:35 | BAIRRO SETOR 01 |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CIDADE CUJUBIM - RO |
| | | VENCEDOR: 09:55:11 | CEP |
| | | | E-MAIL ordenfriojubim@gmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 98483-6298 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 020 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).7234(SEMAMP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.800,00 | ID 15913 |
| | | Comissão (10%): 280,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME THIAGO RESENDE RODRIGUES |
| | | TOTAL: 3.080,00 | CPF / CNPJ 909.758.202-49 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | |
| | | DATA 01/09/2021 | RG / IE 473342 |
| | | ARREMATACÃO: 09:58:52 | ENDEREÇO RUA RIO BRANCO, 2184 |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | BAIRRO JORGE TEIXEIRA |
| | | VENCEDOR: 09:58:33 | CIDADE ARIQUEMES - RO |
| | | | CEP |
| | | | E-MAIL thiagorodrigues_aqs@hotmail.com |
| | | | TELEFONE (69) 98417-1515 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 021 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6761(SEMAMP/PREFEITURA) RS | Valor Lance: 1.900,00 | ID 54 |
| | | Comissão (10%): 190,00 | LOGIN manovha |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JONAS ANDRE ZUCHELLI |
| | | TOTAL: 2.090,00 | CPF / CNPJ 681.204.862-34 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 596148 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua rosilene araujo de castro, 93 casa |
| | | ARREMATACÃO: 10:01:26 | BAIRRO são josé |
| | | | CIDADE vilhena - RO |

| | | | |
|-----|--|--|--|
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 76980-000 |
| | | VENCEDOR: 10:00:53 | E-MAIL jonasandrezuchelli@hotmail.com TELEFONE 6933213067 CELULAR 69999560933 IP 170.78.207.167 |
| 022 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6762 (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 3.400,00 Comissão (10%): 340,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 3.740,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 15911 LOGIN NOME GILMAR DOS SANTOS NEVES CPF / CNPJ 647.071.212-68 RG / IE 665232 RO |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO AV ROUXINOL, 3614 BAIRRO SETOR 01 CIDADE CUJUBIM - RO |
| | | ARREMATACÃO: 10:02:56 | CEP |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | E-MAIL ordenfriocujubim@gmail.com |
| | | VENCEDOR: 10:02:35 | TELEFONE (69) 98483-6298 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 023 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).5323(SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 1.900,00 Comissão (10%): 190,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 2.090,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 15911 LOGIN NOME GILMAR DOS SANTOS NEVES CPF / CNPJ 647.071.212-68 RG / IE 665232 RO |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO AV ROUXINOL, 3614 BAIRRO SETOR 01 CIDADE CUJUBIM - RO |
| | | ARREMATACÃO: 10:04:39 | CEP |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | E-MAIL ordenfriocujubim@gmail.com |
| | | VENCEDOR: 10:04:14 | TELEFONE (69) 98483-6298 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 024 | Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm). (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.300,00 Comissão (10%): 230,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 2.530,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 54 LOGIN manovha NOME JONAS ANDRE ZUCHELLI CPF / CNPJ 681.204.862-34 RG / IE 596148 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua rosilene araujo de castro, 93 casa BAIRRO são josé |
| | | ARREMATACÃO: 10:06:30 | CIDADE vilhena - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 76980-000 |
| | | VENCEDOR: 10:06:09 | E-MAIL jonasandrezuchelli@hotmail.com TELEFONE 6933213067 CELULAR 69999560933 IP 170.78.207.167 |
| 025 | ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR. (SEMAP/PREFEITURA) HOSPITALAR: ARMARIO VITRINI C/01 PORTAS, BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA, BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA, BALDE CILÍNDRICO PORTA DESTRIOS COM PEDAL, MACA P/ EXAMES 1,80X0,60X0,80CM *LEITO ESTOFADO C/ ESPUMA, ESCADA COM 02 DEGRAUS, BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTE DE HAMPER, SUPORTE DE HAMPER.6794 MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICA, MACA C/ ESTOFADO EM NAPA DE COR PRETA. SUPORTE PARA SORO, Mesa ginecológica em napa de cor preta, Mesa ginecológica em napa, Mesa ginecológica em napa, Balança Filizola capc. 150 kg série 20162, Carro de curativo, c/ rodízio, estrutura em aço inox, Antropometro, SEMSAU | Valor Lance: 3.700,00 Comissão (10%): 370,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 4.070,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 15910 LOGIN claudionor21 NOME CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CARDOSO CPF / CNPJ 502.988.879-91 |
| | | DATA 01/09/2021 | RG / IE 3176825-0 ssp ENDEREÇO BR 421 KM 105, 1602 BAIRRO Setor4 |
| | | ARREMATACÃO: 10:08:26 | CIDADE Campo Novo de Rondônia - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 76887000 |
| | | VENCEDOR: 10:08:05 | E-MAIL claudionoroliveira9087@gmail.com TELEFONE (69) 98475-8101 CELULAR (69) 98475-8101 IP 23.227.145.61 |
| 026 | | Valor Lance: 1.000,00 Comissão (10%): 100,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 1.100,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 15902 LOGIN darlene NOME DARLENE SEIXAS ZEED CPF / CNPJ 650.876.902-20 RG / IE 524547 SSP/Ro |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Itatuapé, 7908 BAIRRO Juscelino Kubitschek CIDADE Porto Velho - RO |
| | | ARREMATACÃO: 10:10:41 | CEP 76829350 |
| | | DATA LANCE 31/08/2021 | E-MAIL seixasdarlene1@gmail.com |
| | | VENCEDOR: 20:56:45 | TELEFONE (69) 3214-1647 CELULAR (69) 99350-0036 IP 2804:d59:9142:f100:d8c:4c8f:de1b:9675 |
| 027 | SUCATA DE INFORMATICA SEMSAU | Valor Lance: 3.100,00 Comissão (10%): 310,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 3.410,00 PAGAMENTO: À VISTA | ID 5275 LOGIN keia123 NOME JAQUELINE NARCIZO NETTO CPF / CNPJ 035.853.882-30 RG / IE 1404348 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO JOSE LINS DO REGO, 1290 BAIRRO VISTA ALEGRE |
| | | ARREMATACÃO: 10:14:01 | CIDADE Cacoal - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 07696003 |
| | | VENCEDOR: 10:13:37 | E-MAIL keianarcizonetto@gmail.com TELEFONE (69) 99608-694 CELULAR (69) 99264-3978 IP 2804:389:a00f:f98f:14a8:6ddb:c352:7940 |
| 028 | SUCATA DE INFORMATICA (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.100,00 Comissão (10%): 210,00 | ID 15924 LOGIN |

| | | | |
|-----|---|-----------------------|---|
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JESSICA ADRIANA MORAIS PEREIRA 02645178146 |
| | | TOTAL: 2.310,00 | CPF / CNPJ 42.684.842/0001-50 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Vinte e Sete, 53 |
| | | | BAIRRO Boa Esperança |
| | | ARREMATACÃO:10:15:35 | CIDADE Cuiabá - MT |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 78068595 |
| | | VENCEDOR: 10:15:14 | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (65) 99321-7796 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 029 | SUCATA DE INFORMATICA SEMED | Valor Lance: 3.100,00 | ID 15881 |
| | | Comissão (10%):310,00 | LOGIN heitor21 |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME EMERSON DA SILVA COSTA |
| | | TOTAL: 3.410,00 | CPF / CNPJ 607.396.492-72 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 12868531 SSP |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Caetano da Silva, 51 |
| | | | BAIRRO Japiim |
| | | | CIDADE Manaus - AM |
| | | ARREMATACÃO:10:18:06 | CEP 69077170 |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | E-MAIL emerson.manaus13@hotmail.com |
| | | VENCEDOR: 10:17:35 | TELEFONE |
| | | | CELULAR (92) 99138-2116 |
| | | | IP 187.99.235.99 |
| 030 | SUCATA VENTILADORES SEMED | Valor Lance: 450,00 | ID 15924 |
| | | Comissão (10%):45,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JESSICA ADRIANA MORAIS PEREIRA 02645178146 |
| | | TOTAL: 495,00 | CPF / CNPJ 42.684.842/0001-50 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Vinte e Sete, 53 |
| | | | BAIRRO Boa Esperança |
| | | ARREMATACÃO:10:19:08 | CIDADE Cuiabá - MT |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 78068595 |
| | | VENCEDOR: 10:18:48 | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (65) 99321-7796 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 031 | SUCATA CONDICIONADOR (SEMED) | Valor Lance: 600,00 | ID 11179 |
| | | Comissão (10%):60,00 | LOGIN reciclarterbr |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME MAGALHAES E BALBINO LTDA |
| | | TOTAL: 660,00 | CPF / CNPJ 35.688.991/0001-21 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 106291000000 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rodovia AC-40, 7212 BARRACÃO |
| | | | BAIRRO Vila Acre |
| | | ARREMATACÃO:10:20:10 | CIDADE Rio Branco - AC |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 69909788 |
| | | VENCEDOR: 08:31:34 | E-MAIL .tecnologiacsx@outlook.com |
| | | | TELEFONE (68) 99919-180 |
| | | | CELULAR (68) 99919-1801 |
| | | | IP 187.25.45.32 |
| 032 | SUCATA CONDICIONADOR (SEMSAU) | Valor Lance: 900,00 | ID 11179 |
| | | Comissão (10%):90,00 | LOGIN reciclarterbr |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME MAGALHAES E BALBINO LTDA |
| | | TOTAL: 990,00 | CPF / CNPJ 35.688.991/0001-21 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE 106291000000 |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rodovia AC-40, 7212 BARRACÃO |
| | | | BAIRRO Vila Acre |
| | | ARREMATACÃO:10:20:40 | CIDADE Rio Branco - AC |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 69909788 |
| | | VENCEDOR: 08:31:50 | E-MAIL .tecnologiacsx@outlook.com |
| | | | TELEFONE (68) 99919-180 |
| | | | CELULAR (68) 99919-1801 |
| | | | IP 187.25.45.32 |
| 033 | SUCATA CONDICIONADOR (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.900,00 | ID 15924 |
| | | Comissão (10%):290,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME JESSICA ADRIANA MORAIS PEREIRA 02645178146 |
| | | TOTAL: 3.190,00 | CPF / CNPJ 42.684.842/0001-50 |
| | | PAGAMENTO: À VISTA | RG / IE |
| | | DATA 01/09/2021 | ENDEREÇO Rua Vinte e Sete, 53 |
| | | | BAIRRO Boa Esperança |
| | | ARREMATACÃO:10:23:21 | CIDADE Cuiabá - MT |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP 78068595 |
| | | VENCEDOR: 10:23:00 | E-MAIL |
| | | | TELEFONE (65) 99321-7796 |
| | | | CELULAR |
| | | | IP 23.227.145.61 |
| 034 | SUCATA FOGÃO (SEMED) | Valor Lance: 350,00 | ID 15914 |
| | | Comissão (10%):35,00 | LOGIN |
| | | DESPESAS: 0,00 | NOME VANDELIN MAIA |
| | | TOTAL: 385,00 | CPF / CNPJ 326.682.012-68 |

| | | | |
|-----|--|--|---|
| | | PAGAMENTO: À VISTA DATA 01/09/2021 | RG / IE 420550 RO ENDEREÇO LINHA C75 TRAVESSÃO B20 LOTES 1 A 9 BAIRRO |
| | | ARREMATACÃO:10:24:59 | CIDADE ALTO PARAISO - RO |
| | | DATA LANCE 01/09/2021 | CEP |
| | | VENCEDOR: 10:24:41 | E-MAIL TELEFONE (69) 99964-6161 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 035 | 01 FREEZER COM 01 PORTA HORIZONTAL DE 305 LITROS 01 FREEZER "METALFRIO", 300 LITROS 01 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS 546 LITRO 01 FREEZER C/ 02 TAMPAS, CAPACIDADE DE 400 LITROS "ELECTROLUX", 7436 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS DE 546 LITROS | Valor Lance: 3.700,00 Comissão (10%):370,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 4.070,00 PAGAMENTO: A VISTA DATA 01/09/2021 ARREMATACÃO:10:27:59 DATA LANCE 01/09/2021 VENCEDOR: 10:27:40 | ID 15914 LOGIN NOME VANDELIN MAIA CPF / CNPJ 326.682.012-68 RG / IE 420550 RO ENDEREÇO LINHA C75 TRAVESSÃO B20 LOTES 1 A 9 BAIRRO CIDADE ALTO PARAISO - RO CEP E-MAIL TELEFONE (69) 99964-6161 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 036 | BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL "METAL ROCHA" 100 LITRO BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, MARCA "METAL BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS REFRIGERADOR CONTINENTAL 270L LIQUIDIFICADOR BASCULANTE INDUSTRIAL 15 LITROS EXTRATOR DE SUCO MARCA "FAK" LIQUIDIFICADOR INDUSTRIA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 04 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS (SEMED) | Valor Lance: 3.400,00 Comissão (10%):340,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 3.740,00 PAGAMENTO: A VISTA DATA 01/09/2021 ARREMATACÃO:10:29:58 DATA LANCE 01/09/2021 VENCEDOR: 10:29:37 | ID 11179 LOGIN reciclarterbr NOME MAGALHAES E BALBINO LTDA CPF / CNPJ 35.688.991/0001-21 RG / IE 106291000000 ENDEREÇO Rodovia AC-40, 7212 BARRAÇÃO BAIRRO Vila Acre CIDADE Rio Branco - AC CEP 69909788 E-MAIL tecnologiacsx@outlook.com TELEFONE (68) 99919-180_ CELULAR (68) 99919-1801 IP 23.227.145.61 |
| 037 | GELADEIRA BIPLEX FROST FREE, "CONSUL" DE 500 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIA, 100 LITROS SEMSAU | Valor Lance: 1.100,00 Comissão (10%):110,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 1.210,00 PAGAMENTO: A VISTA DATA 01/09/2021 ARREMATACÃO:10:31:07 DATA LANCE 01/09/2021 VENCEDOR: 10:30:52 | ID 15909 LOGIN NOME VALDIR COLOMBO CPF / CNPJ 015.324.099-74 RG / IE 2.942.858 RO ENDEREÇO LINHA C85 TRAVESSÃO B20 BAIRRO CIDADE ALTO PARAISO - RO CEP E-MAIL valdircolomboap@gmail.com TELEFONE (69) 99904-8032 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 038 | Plantadeira 4 linhas, Tomb.: 9464 (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 6.000,00 Comissão (10%):600,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 6.600,00 PAGAMENTO: A VISTA DATA 01/09/2021 ARREMATACÃO:10:32:55 DATA LANCE 01/09/2021 VENCEDOR: 10:32:31 | ID 11932 LOGIN rmservicos NOME VALMIR JOAQUIM-ME CPF / CNPJ 17.851.716/0001-03 RG / IE 3804178 ENDEREÇO Rodovia BR-421, 754 BAIRRO Nova Londrina CIDADE Ariquemes - RO CEP 76877-118 E-MAIL rmservicos421@hotmail.com TELEFONE 6998434163 CELULAR 69984713069 IP 186.219.255.40 |
| 039 | PULVERIZADOR PARA 600 LITROS (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 4.000,00 Comissão (10%):400,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 4.400,00 PAGAMENTO: À VISTA DATA 01/09/2021 ARREMATACÃO:10:35:55 DATA LANCE 01/09/2021 VENCEDOR: 10:35:39 | ID 15908 LOGIN NOME RUBENS FAUSTINO DE OLIVEIRA CPF / CNPJ 595.265.642-00 RG / IE 1112629 RO ENDEREÇO LINHA C75 TRAVESSÃO B20 BAIRRO CIDADE ALTO PARAISO - RO CEP E-MAIL TELEFONE (69) 99902-0099 CELULAR IP 23.227.145.61 |
| 040 | ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR, (SEMAP/PREFEITURA) | Valor Lance: 2.400,00 Comissão (10%):240,00 DESPEAS: 0,00 TOTAL: 2.640,00 PAGAMENTO: À VISTA DATA 01/09/2021 | ID 359 LOGIN lirieu NOME DONIZETE L G CORREA CPF / CNPJ 219.672.882-91 RG / IE 292119 ENDEREÇO Alameda FLORIANOPOLIS, 2558 03 DE BAIXO |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | BAIRRO Setor 03 |
| | | | | | | CIDADE Ariquemes - RO |
| | | | | | | CEP 76870-320 |
| | | | | | | E-MAIL donifarmacia@hotmail.com |
| | | | | | | TELEFONE 6935362565 |
| | | | | | | CELULAR 6984468743 |
| | | | | | | IP 191.217.108.155 |
| | | | | | | ID 11179 |
| | | | | | | LOGIN reciclarterbr |
| | | | | | | NOME MAGALHAES E BALBINO LTDA |
| | | | | | | CPF / CNPJ 35.688.991/0001-21 |
| | | | | | | RG / IE 106291000000 |
| | | | | | | ENDEREÇO Rodovia AC-40, 7212 BARRACÃO |
| | | | | | | BAIRRO Vila Acre |
| | | | | | | CIDADE Rio Branco - AC |
| | | | | | | CEP 69909788 |
| | | | | | | E-MAIL .tecnologiacsx@outlook.com |
| | | | | | | TELEFONE (68) 99919-180_ |
| | | | | | | CELULAR (68) 99919-1801 |
| | | | | | | IP 23.227.145.61 |

quarta-feira, 8 de setembro de 2021

Assinado de forma digital por
EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador: BEF9B88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 113/2021

Decreto nº 113/2021 DE 20 DE SETEMBRO de 2021

- "Abre Crédito Especial suplementar por Remanejamento e "Excesso de Arrecadação" Recurso vinculado, Junto ao Poder Executivo no valor total R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1030/2020 de 16/09/2021, publicada em 17/09/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64. Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|----------|
| Crédito | 1018 | 02.14.00 | 25.452.0017.2406 | 4.4.90.51.00 | 6.1.002.0045 | |
| Recurso | 97 | 02.05.00 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00 | 0.1.000.9999 | 5.000,00 |
| Crédito | 1019 | 02.14.00 | 25.452.0017.2407 | 4.4.90.51.00 | 6.1.002.0045 | |
| Recurso | 97 | 02.05.00 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00 | 0.1.000.9999 | 5.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação recurso vinculado Termos de Convênios CX Convenio 884192/2019 no valor de R\$ 245.000,00, e Convenio 882987/2019, R\$ 245.000,00, totalizando o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| Crédito | 1016 | 02.14.00 | 25.452.0017.2406 | 4.4.90.51.00 | 0.2.014.0036 | |
| Recurso | 147 | 02.09.00 | | 2.4.1.8.10.9.1.01 | 0.2.014.0036 | 245.000,00 |
| Crédito | 1017 | 02.14.00 | 25.452.0017.2407 | 4.4.90.51.00 | 0.2.014.0036 | |
| Recurso | 147 | 02.09.00 | | 2.4.1.8.10.9.1.01 | 0.2.014.0036 | 245.000,00 |

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos de provável Excesso de Arrecadação provenientes de Recursos Vinculados Repasses Federais considerando (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 114/2021**

Decreto nº 114/2021 DE 20 DE SETEMBRO de 2021

–"Abre Crédito suplementar por Permuta, E E "Superávit Financeiro" e Excesso de Arrecadação Junto ao Poder Executivo e Fundo Municipal de Salde, no valor total R\$ 155.542,73 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil E Quinhentos E Quarenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 21/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria processo 11556-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 53.365,36 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta;

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 446 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.1.90.94.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 442 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.1.90.11.00 | 0.1.002.0047 | 12.000,00 |
| Crédito | 450 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.3.90.30.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 454 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.3.90.39.00 | 0.1.002.0047 | 1.170,00 |
| Crédito | 453 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.3.90.36.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 454 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.3.90.39.00 | 0.1.002.0047 | 29.830,00 |
| Crédito | 494 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 492 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.1.90.11.00 | 0.1.027.0016 | 100,00 |
| Crédito | 494 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 497 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.39.00 | 0.1.027.0016 | 2.000,00 |
| Crédito | 505 | 04.12.00 | 10.304.0009.2040 | 3.3.90.14.00 | 0.1.027.0014 | |
| Recurso | 509 | 04.12.00 | 10.304.0009.2040 | 3.3.90.95.00 | 0.1.027.0014 | 265,36 |
| Crédito | 510 | 04.12.00 | 10.305.0009.2041 | 3.3.90.14.00 | 0.1.027.0050 | |
| Recurso | 514 | 04.12.00 | 10.305.0009.2041 | 3.3.90.39.00 | 0.1.027.0050 | 4.000,00 |
| Crédito | 511 | 04.12.00 | 10.305.0009.2041 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0050 | |
| Recurso | 514 | 04.12.00 | 10.305.0009.2041 | 3.3.90.39.00 | 0.1.027.0050 | 4.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 33.728,33 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro c/c 19.888-9 fundeb investimento.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|--------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 1014 | 02.10.00 | 12.361.0007.1004 | 4.4.90.52.00 | 0.3.011.0043 | |
| Recurso | 0.3.011.0043 | | | | | 33.728,33 |

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.972,73 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|----------|
| Crédito | 927 | 04.12.00 | 10.302.0009.2501 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 926 | 04.12.00 | 10.302.0009.2501 | 3.3.90.14.00 | 0.1.027.0016 | 7.000,00 |
| Crédito | 927 | 04.12.00 | 10.302.0009.2501 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 929 | 04.12.00 | 10.302.0009.2501 | 3.3.90.39.00 | 0.1.027.0016 | 900,00 |
| Crédito | 934 | 04.12.00 | 10.301.0009.2502 | 3.3.90.36.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 933 | 04.12.00 | 10.301.0009.2502 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | 72,73 |

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 60.476,31 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação FUNDEB INVESTIMENTO cc 19.888-9.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|--------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 1014 | 02.10.00 | 12.361.0007.1004 | 4.4.90.52.00 | 0.3.011.0043 | |
| Recurso | 0.3.011.0043 | | | | | 33.728,33 |

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º e 3º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no o no artigo 2º, por "superávit financeiro" e o disposto no art. 4º por Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício embasado (Art. 43, Inc. I, II e III do parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021
PROCESSO N.º 10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90 TEL: (11) 4238-4070 - 94755-5677 E-MAIL: VENDAS@IMPACTOMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DA REPRESA (VL JAU), 65 - RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO / SÃO PAULO.
REPRESENTANTE: MARCIA CONCEICAO DOSI FLAUTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 073.364.538-05, RG SOB O Nº 169056624 SSP/SP.
ITENS ARREMATADOS: 27

EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL: (69) 3226-9414 E-MAIL: CENTRALMIX@CENTRALMIXCS.COM
ENDEREÇO: RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JK MUNICÍPIO: PORTO VELHO ESTADO: RO - CEP: 76.829-386
REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 026.472.712-67, RG SOB O Nº 1270028 SSP/RO.
ITENS ARREMATADOS: 16 E 30

EMPRESA: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
CNPJ: 10.795.950/0001-03 TEL: (61) 99683-0103 E-MAIL: ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA NOGUEIRA, Nº 500 VILA NOVA CUMBICA, GUARULHOS
REPRESENTANTE: MONIKE CAMPOS LOBO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 362.026.088-54, RG SOB O Nº 43.609.453-8/SP.
ITENS ARREMATADOS: 52

EMPRESA: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17 TEL: (43) 3037-9605, E-MAIL: COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR.
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, 669 - CEP : 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR
REPRESENTANTE: ANA PAULA MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.825.759-67 RG sob o nº. 5515163-6 SESP/PR
ITENS ARREMATADOS: 36,37,38,40,41,46,47 E 57.

EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COEMRGO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 11.463.608/0001-79.TEL/FAX:(44) 3528-2540E-MAIL: erimar.saude@hotmail.com
ENDEREÇO: R. Antonio Siloti, 495, Mini Pq Industrial CEP: 5.935-000 Cidade: Assis Chateaubrinand/PR
REPRESENTANTE: Erick Henrique Cardoso Leite, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 069.302.879-38 RG sob o nº. 9.352.044-0 SSP/PR
ITENS ARREMATADOS: 15

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.425.382/0001-00 TEL/FAX:(31) 3476-3363E-MAIL: contato@a4contabilidade.com.br
ENDEREÇO: R. Rosinha Sigaud, 304, Caicaras CEP: 30.770-560 Cidade: Belo Horizonte/MG
REPRESENTANTE: WESLENO CARDOSO FRANCISCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 077.958.976-90 RG sob o nº. 03542415908 DETRAN-MG
ITENS ARREMATADOS: 48 E 49.

EMPRESA: IMPERIO IND E COM DE BANDEIRAS EIRELI

CNPJ:21.589.394/0001-35 TEL/FAX:(62) 3277-2879E-MAIL: praktikacaontabilidade@hotmail.com

ENDEREÇO:Rua Rodrigo Veiga Gouthier s/nº CEP: 74.954-500Cidade:Aparecida de Goiânia/GO

REPRESENTANTE:GRACIANA MIRANDA RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 17.3153.601-15 RG sob o nº. 101114252 SSP/GO

ITENS ARREMATADOS: 45

EMPRESA: FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:25.034.906/0001-58 TEL/FAX:(54)3712-5888E-MAIL: flymedrs@outlook.com

ENDEREÇO:R. Machado de Assis,1237, Coml Bela VistaCEP: 99.704-066Cidade:Erechim/ RS

REPRESENTANTE:Ivo Capitatio Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 801.312.800-82 RG sob o nº2068300315 SJS/RS

ITENS ARREMATADOS: 9 E13

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ:30.888.187/0001-72 TEL/FAX:(47) 3311-7391E-MAIL: peoloaimportadora@gmail.com

ENDEREÇO:Rua Dom Luiz, 171, Vila RealCEP: 88.337-10Cidade:Balneario Camboriú/SC

REPRESENTANTE:Soliana Verginia Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 030.178.600-35 RG sob o nº. 4108833262 SSP/RS

ITENS ARREMATADOS: 7

EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP

CNPJ:34.180.445/000-12 TEL/FAX:(54) 3712-2550E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO:R Alfredo Thulke, 127, Sala Comercial - Bela VistaCEP: 99.704-050Cidade:Erechim/RS

REPRESENTANTE:Luciana Maria Bernstein Pavan, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 671.051.570-20 RG sob o nº. 4058269517 SSP/RS

ITENS ARREMATADOS: 25

EMPRESA: ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:34.351.642/0001-57 TEL/FAX:(62) 3277-6347E-MAIL: comercial@alphamedhospitalar.com.br.

ENDEREÇO:Av V6, s/n, Quadra 317 lote 14 sala 2/3 CEP: 74.937-600Cidade:Aparecida de Goiânia/GO

REPRESENTANTE:Fabio Junior Santana da Silva de Paula, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 016.0114.651-10 RG sob o nº. 6240269 SSP/GO

ITENS ARREMATADOS: 8,6,22,50 E 56.

EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

CNPJ:34.758.599/0001-49 TEL/FAX:(69)E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

ENDEREÇO:Rua Tabajara n. 2544, LiberdadeCEP: 76.803-876Cidade:Porto Velho/RO

REPRESENTANTE:FABIOLA ESTEVES DA ROCHA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53 RG sob o nº. 1819122 SSP/PA

ITENS ARREMATADOS N.: 6,22,50 E 56.

EMPRESA: BIONUTRI COM E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ:35.041.852/0001-01.TEL/FAX:(69) 99589939 E-MAIL: licital@bionutripvh.com.br

ENDEREÇO:Rua Abunã N. 2913, LiberdadeCEP: 76.803-899Cidade:Porto Velho/RO

REPRESENTANTE:Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91 RG sob o nº. 0338138 SSP/AC

ITENS ARREMATADOS N.:28,29 E 31.

EMPRESA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP EIRELI

CNPJ:36.178.933/0001-10.TEL/FAX:(62) 395483473E-MAIL: athoscontabilidadego@gmail.com.

ENDEREÇO:R. Timbiras, s/n, Quadra 026, lote 016 Galpão 02 - Jardim CEP: 74.993-170Cidade:Aparecida de Goiânia/GO

REPRESENTANTE:Guilherme Rafael Alves Diniz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.610.781-82 .RG sob o nº. 3583826 DGPC/GO

ITENS ARREMATADOS N.: 1,3,4,5,10,17,19,20,21,24,26,42,43,44,53, E 54.

EMPRESA: INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:40.151.405/0001-45 TEL/FAX:(44) 9.8743-3233E-MAIL: milene@primelicitacoes.com.br

ENDEREÇO:Rua Poeta Paulo Leminski Filho, n. 94, Jardim ItaipuCEP: 87.065-410Cidade:Maringá/PR

REPRESENTANTE:Rogerio Camargo dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.095.429-71 RG sob o nº. 1887945566 DETRAN/PR

ITENS ARREMATADOS N.: 51

EMPRESA: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:78.451.614/0001-87.TEL/FAX:(41) E-MAIL: licitacao@apmedical.com.br

ENDEREÇO:Av. Nossa Senhora Aparecida, 1514, Casa10 condCEP: 80.310-100Cidade:Curitiba/PR

REPRESENTANTE:Armando Pedro Tortelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 301.966.479-91 RG sob o nº. 19758460 SESP/PR

ITENS ARREMATADOS N.: 2 E 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

| ITEM ATA | NA | CONSUMO ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R\$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|-------------|----|---------------------|---------|--|------------------|-------------------------------|--|
| 01 | | 2.500 | Unidade | Absorvente higiênico, uso hospitalar, dim. aproximadas: 40cm x 10cm. Cobertura hipoalérgica, atóxico, com gel super absorvente, garante a impermeabilidade e alta absorção. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. | DRY | R\$0,44 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 02 | | 975 | Pacote | Algodão hidrófilo de 500 gramas em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, dados litografados diretamente na embalagem. Embalado em saco plástico, individual. Produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA | FAROL | R\$11,19 | A.P. TORTELLI COM PRO MEDICOS HOSP LTD CNPJ:78.451.614/0001-87 |
| 03 | | 2.000 | Rolo | Atadura ortopédico de algodão hidrófobo 10 cm x 1 m, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura, técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. | COLINA | R\$0,44 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 04 | | 1500 | Rolo | Atadura ortopédico de algodão hidrófobo 15 cm x 1 m, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. | COLINA | R\$0,66 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 05 | | 2.000 | Rolo | Atadura ortopédico de algodão hidrófobo 20 cm x 1 m, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA | COLINA | R\$0,88 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 06 | | 1.000 | Rolo | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 6 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso) peso 21,86 gramas, as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056 | ANAPOLIS | R\$0,43 | MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ:34.758.599/0001-49 |
| 07 | | 18.090 | Rolo | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056 | ANDREONI | R\$0,52 | V. BRAGA IMPORT EIRELI CNPJ:30.888.187/0001-72 |
| 08 | | 16.710 | Rolo | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | ANAPOLIS | R\$0,71 | ALPHAMED COM DE PROD HOSP LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57 |
| 09 | | 12.630 | Rolo | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | ERIMAR | R\$0,99 | FLYMED COM DE PROD HOSPITALARES CNPJ:25.034.906/0001-58 |
| 10 | | 1000 | Rolo | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 25 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso) peso 21,86 gramas, as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | ANAPOLIS | R\$1,30 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 13 | | 2.000 | Pacote | Avental descartável com mangas, tamanho único, para uso em pacientes: em não tecido, com gramatura mínima de 20 g/m², sem emendas, furos, rasgos ou defeito, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, com mangas, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços com comprimento suficiente para fechamento da região abdominal. Embalado conforme a praxe do fabricante, em pacotes com 10 unidades. | FORT CLEAN | R\$24,99 | FLYMED COM DE PROD HOSPITALARES CNPJ:25.034.906/0001-58 |
| 15 | | 1200 | Pacote | Compressa campo operatório 4 camadas 45 x 50 c/ cadaço pac. c/ 50 unds – compressa cirúrgica para campo operatório, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão. Tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuradas com pontos overlock para evitar desfiamentos. Extremidade um cadaço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui pH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contem fio radiopaco | ERIMAX | R\$51,90 | ERIMAR IND E COM DE PRODUTOS P SAUDE EIRELI CNPJ:11.463.608/0001-79 |
| 16 | | 6000 | Pacote | Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0. Ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofiliabilidade menor ou igual a 15 seg. Unid. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Ter registro no ms. Embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que são de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 unidades. | TOPAZIO ANDREONI | R\$17,80 | CENTRALMIX COML LTD CNPJ: 09.222.411/0001-04 |
| 17 | | 1755 | Rolo | Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843). Com 13 fios por cm². Tipo queijo, 13 fios/cm², 91 cm x 91 m, 5 dobras, 8 camadas alvejado e hidrófilado. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0. Ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofiliabilidade menor ou igual a 15 seg. Unid. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Ter registro no MS. Embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que são de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico. | ANAPOLIS | R\$29,50 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 19 | | 100 | Unidade | Faixa de Smarch 10 cm x 2 m – fabricado em borracha ou látex laminado, espessura 0,45 mm comprimento 2 m. Largura | INDUFLEX | R\$10,90 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 20 | | 100 | Unidade | Faixa de Smarch 15 cm x 2 m – fabricado em borracha ou látex laminado, espessura 0,45 mm comprimento 2 m de largura | INDUFLEX | R\$15,70 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |

| | | | | | | |
|----|--------|---------|--|------------|------------|---|
| 21 | 100 | Unidade | Faixa de Smarch 20 cm x 2 m – fabricado em borracha ou látex laminado, espessura 0,45 mm comprimento 2 m de largura. | INDUFLEX | R\$21,00 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 22 | 2500 | Rolo | Fita adesiva tipo crepe branca 1,9 cm x 50 m. | MISSNER | R\$3,79 | MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ:34.758.599/0001-49 |
| 24 | 1500 | Unidade | Fita cirúrgica microporosa 10 cm x 4,5 m. Hipoalérgico | CIEX | R\$6,30 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 25 | 2000 | Rolo | Fita cirúrgica microporosa 5,0 cm x 10 m hipoalérgico. | ADPELE | R\$4,71 | DISMATH DIST DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP CNPJ:34.180.445/000-12 |
| 26 | 2480 | Rolo | Fita adesiva indicadora de processos para autoclave 19mmx30m | CIEX | R\$3,82 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 27 | 1000 | Unidade | Fixador para Tubo Endotraqueal adulto-fixador capaz de fixar tubos de 5 a 10 mm, atóxico, hipoalérgico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, com braçadeira de tubo de encaixe movível, tira acolchoada de pescoço ajustável, embalado individualmente, isento de látex | FIX HOLDER | R\$15,51 | IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90 |
| 28 | 690 | Pacote | Fralda descartável GERIÁTRICA - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G, pct. c/ 80 unid. | SLIM | R\$ 105,50 | BIONUTRI COM E REP PROD. MEDICO -HOSP LTDA CNPJ:35.041.852/0001-01 |
| 29 | 625 | Pacote | Fralda descartável GERIÁTRICA - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M, pct. c/ 80 unid. | SLIM | R\$ 107,50 | BIONUTRI COM E REP PROD. MEDICO -HOSP LTDA CNPJ:35.041.852/0001-01 |
| 30 | 400 | Pacote | Fralda descartável GERIÁTRICA - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho P, pct. c/ 100 unid. | SLIM | R\$ 124,25 | CENTRALMIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 |
| 31 | 655 | Pacote | Fralda descartável GERIÁTRICA - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho XG, pct. c/ 70 unid. | SLIM | R\$ 100,60 | BIONUTRI COM E REP PROD. MEDICO -HOSP LTDA CNPJ:35.041.852/0001-01 |
| 36 | 3000 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 6,5 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | SANRO | R\$1,65 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 37 | 10.000 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 7,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | SANRO | R\$1,65 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 38 | 16.000 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 7,5 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | SANRO | R\$1,61 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 39 | 9.000 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 8,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | LEMGRUBER | R\$1,67 | A.P. TORTELLI COM PRO MEDICOS HOSP LTDA CNPJ:78.451.614/0001-87 |
| 40 | 3.000 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 8,5 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | MAXITEX | R\$1,65 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 41 | 300 | Pares | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 9,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | MAXITEX | R\$1,71 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 42 | 750 | Caixa | Luva para procedimento – não estéril tamanho G – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material | MEDIX | R\$22,66 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI |

| | | | | | | |
|----|--------|---------|--|------------|----------|--|
| | | | atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades. | | | CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 43 | 1900 | Caixa | Luva para procedimento – não estéril tamanho M – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades. | MEDIX | R\$22,10 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 44 | 500 | Caixa | Luva para procedimento – não estéril tamanho P – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades. | MEDIX | R\$22,40 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 45 | 5000 | Caixa | Luva para procedimento não estéril tam. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | UNIGLOVE | R\$29,60 | IMPERIO IND E COM DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ:21.589.394/0001-35 |
| 46 | 5000 | Caixa | Luva para procedimento não estéril tam. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | TALGE | R\$29,76 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 47 | 4000 | Caixa | Luva para procedimento não estéril tam. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | TALGE | R\$29,72 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |
| 48 | 125 | Rolo | Malha tubular 15 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA | POLARFIX | R\$14,36 | MEDICAL LIFE COM EIRELI CNPJ:14.425.382/0001-00 |
| 49 | 125 | Rolo | Malha tubular 20 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA | POLARFIX | R\$16,53 | MEDICAL LIFE COM EIRELI CNPJ:14.425.382/0001-00 |
| 50 | 90 | Rolo | Malha tubular 10 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA | MSO | R\$9,40 | MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ:34.758.599/0001-49 |
| 51 | 1500 | Caixa | Máscara descartável c/ elástico tripla ex. c/ 50und. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA | INGADESC | R\$7,86 | INGADESC IND E COM DE PROD HOSP CNPJ:40.151.405/0001-45 |
| 52 | 25.000 | Unidade | Máscara descartável n.º 95 – modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação. | EASY SUPRI | R\$1,29 | LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI CNPJ: 10.795.950/0001-03 |
| 53 | 150 | Unidade | Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, largura de 20 cm x 100 m, material em elástico c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. | ZERMATT | R\$93,00 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 54 | 150 | Unidade | Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, largura de 10 cm x 100 m, material em elástico c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. | ZERMATT | R\$48,00 | AMAZONIA MED E PRODUTOS HOSP EIRELI CNPJ:36.178.933/0001-10 |
| 56 | 100 | Pacote | Propés descartável pacote com 100 unidades – possui formato anatômico prático e de fácil manuseio alta durabilidade, hipoalergênica 100% polipropileno. | ANADONA | R\$13,69 | MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ:34.758.599/0001-49 |
| 57 | 800 | Pacote | Touca descartável com elástico, produzida em não tecido (100% polipropileno ou viscose) atóxico e antialérgico (pct. c/ 100 und). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC Nº 59/2000. | TALGE | R\$9,39 | CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI CNPJ:11.215.901/0001-17 |

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5“Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1“Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às

12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2. Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| |
|----------------|
| $I = (TX/100)$ |
|----------------|

| |
|-----|
| 365 |
|-----|

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.130 prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0008.2500 – Ações de enfrentamento do coronavírus – COVID-19;

10.301.0008.2507 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;

10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;

10.302.0008.2519 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

- 9.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2** O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 9.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.
- 9.4** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.5** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:
- 9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 9.5.2.12** (doze) meses, nos casos de:
- 9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 9.5.3.24** (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- 9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.8** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
- 9.9** A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
- 9.10** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
- 9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
- 9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 9.10.4** Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4** A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8** Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

- 11.1** A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
- 11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.1.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6 O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

- 18.2.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
- 18.2.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.2.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 18.2.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 18.2.14** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 18.2.15** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 18.2.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 18.2.18** Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 18.2.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
- 18.2.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 18.2.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 18.2.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 18.2.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.2.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 18.2.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
- 18.2.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 18.2.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 18.2.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 18.2.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 19.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 19.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 19.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 19.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 19.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 19.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 19.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 19.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.
- 19.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 19.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 19.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 19.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 20.6.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
- Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
 - Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 22.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 22.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 22.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 22.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 22.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- 22.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 23.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 23.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 23.3** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
- a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
- 23.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 23.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

- 26.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 26.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr^a. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico N.º. 94/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n.º. 10992/SEMSAU/2021**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º. 094/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Orgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90

REPRESENTANTE: MARCIA CONCEICAO DOSI FLAUTO, CPF/MF SOB O N.º073.364.538-05

EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04

REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, CPF/MF SOB O N.º026.472.712-67

EMPRESA: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI - CNPJ: 10.795.950/0001-03

REPRESENTANTE: MONIKE CAMPOS LOBO, CPF/MF SOB O N.º362.026.088-54

EMPRESA: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI - CNPJ: 11.215.901/0001-17

REPRESENTANTE: ANA PAULA MENDES, CPF/MF sob o n.º. 015.825.759-67

EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COEMRCO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 11.463.608/0001-79. TEL/FAX: (44) 3528-2540 E-MAIL: erimar.saude@hotmail.com

ENDEREÇO: R. Antonio Siloti, 495, Mini Pq Industrial CEP: 5.935-000 Cidade: Assis Chateaubrinand/PR

REPRESENTANTE: Erick Henrique Cardoso Leite, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. 069.302.879-38 RG sob o n.º. 9.352.044-0 SSP/PR

ITENS ARREMATADOS: 15

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI - CNPJ: 14.425.382/0001-00

REPRESENTANTE: WESLENO CARDOSO FRANCISCO, CPF/MF sob o n.º. 077.958.976-90

EMPRESA: IMPERIO IND E COM DE BANDEIRAS EIRELI - CNPJ: 21.589.394/0001-35

REPRESENTANTE: GRACIANA MIRANDA RODRIGUES, CPF/MF sob o n.º. 173.153.601-15

EMPRESA: FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 25.034.906/0001-58

REPRESENTANTE: Ivo Capitania Junior, CPF/MF sob o n.º. 801.312.800-82

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72

REPRESENTANTE: Soliana Verginia Braga, CPF/MF sob o n.º. 030.178.600-35

EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP - CNPJ: 34.180.445/000-12

REPRESENTANTE: Luciana Maria Bernstein Pavan, CPF/MF sob o n.º. 671.051.570-20 5

EMPRESA: ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57

REPRESENTANTE: Fabio Junior Santana da Silva de Paula, CPF/MF sob o n.º. 016.0114.651-10

EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - CNPJ: 34.758.599/0001-49

REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, CPF/MF sob o n.º. 426.073.102-53

EMPRESA: BIONUTRI COM E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MEDICO-HOSP ITDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01.

REPRESENTANTE: Francisco Ferroni Silva da Cruz, CPF/MF sob o n.º. 668.717.352-91

EMPRESA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP EIRELI - CNPJ: 36.178.933/0001-10.

REPRESENTANTE:Guilherme Rafael Alves Diniz, CPF/MF sob o nº. 000.610.781-82.

EMPRESA: INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:40.151.405/0001-45

REPRESENTANTE:Rogerio Camargo dos Santos, CPF/MF sob o nº. 052.095.429-71

EMPRESA: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:78.451.614/0001-87.

REPRESENTANTE:Armando Pedro Tortelli, CPF/MF sob o nº. 301.966.479-91 RG

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:950C7E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 125/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº. 935/2021

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente e artigos de papelaria)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 125/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: S & K INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68 TEL/FAX: (44) 3026-1011/ 3041-2233

E-MAIL: licitação@greendata.com.br

ENDEREÇO: AV. TUIUTI,1370, SALA 02, VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR

NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 037.430.847-08

VENCEDORA DOS ITENS: 97.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|------------------------------------|-----|--------|-------|-------------------------|------------------------|
| 97 | Pilha alcalina pequena AA lr6 1.5v | UND | 108 | ELGIN | R\$ 2,77 | R\$ 299,16 |

TABELA II

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69 3521-2325/ 3521-2853/ 99910-1547

E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU-RO

NOME DO REPRESENTANTE:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15

VENCEDORA DOS ITENS:

01,02,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,17,18,21,22,24,25,26,27,31,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,46,47,48,57,60,61, 62,64,67,68,70,71,75,77,79,82,83,96,99,100,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,117,119,120,123, 125,126,127,128 e 130.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|----------|-------------------------|------------------------|
| 01 | Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas. | Pct | 187 | BRW | R\$ 4,74 | 886,38 |
| 02 | Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm. | Und | 495 | POLIBRAS | R\$ 6,42 | R\$ 3.177,90 |
| 05 | Pilha alcalina AAA pequena. | Und | 260 | MAXPRINT | R\$ 2,45 | R\$ 637,00 |
| 06 | Bloco Adesivo 76mm x 15mm | Pct | 126 | BRW | R\$ 7,30 | R\$ 919,80 |
| 07 | Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor laranja. | Und | 144 | BRW | R\$ 1,43 | R\$ 205,92 |

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|----------------|------------|---------------|
| 08 | Marca texto, na cor amarelo , ponta chanfrada. | Und | 218 | BRW | R\$ 1,42 | R\$ 309,56 |
| 09 | Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades | Cx | 39 | COMPACTOR | R\$ 30,14 | R\$ 1.175,46 |
| 10 | Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m. | Und | 158 | MEGATRON | R\$ 38,22 | R\$ 6.038,76 |
| 11 | Pasta suspensa, etiqueta ,grampo plástico, poliprotileno. | Cx | 61 | FRAMA | R\$ 153,35 | R\$ 9.354,35 |
| 13 | Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip. | Und | 135 | BRW | R\$ 1,34 | R\$ 180,90 |
| 14 | Mouse sem fio: tecnologia 2.4ghz, desingn:anatômico, | Und | 79 | MAXPRINT | R\$ 46,82 | R\$ 3.698,78 |
| 15 | Teclado sem fio-compatível com TV smart TV conector USB 2.0 | Und | 66 | MULTILASER | R\$ 169,50 | R\$ 11.187,00 |
| 17 | Caixa polionda p/arquivo morto. | Und | 700 | POLIBRAS | R\$ 6,34 | R\$ 4.438,00 |
| 18 | Aplicador /suporte de mesa para fita adesiva larga,lâmina de corte em aço temperado 4mm | Und | 02 | WALEU | R\$ 53,10 | R\$ 106,20 |
| 21 | Caneta destaca texto na cor verde, Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde . | Und | 111 | BRW | R\$ 1,58 | R\$ 175,38 |
| 22 | Estilete c/ lâmina estreita descartável | Und | 123 | BRW | R\$ 1,15 | R\$ 141,45 |
| 24 | Caixa de polionda p/ arquivo morto na cor azul, | Und | 267 | POLIBRAS | R\$ 6,34 | R\$ 1.692,78 |
| 25 | Clips niquelado nº 10/0 – caixa com 50 unidades | Cx | 20 | BACCHI | R\$ 12,24 | R\$ 244,80 |
| 26 | Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades. | Cx | 80 | BACCHI | R\$ 6,25 | R\$ 500,00 |
| 27 | Perfurador de papel. Capacidade de perfuração:40 folhas 75 g/m², | Und | 40 | LYKE | R\$ 59,51 | R\$ 2.380,40 |
| 31 | Envelope pardo médio 242x336mm | Und | 520 | SCRITY | R\$ 0,55 | R\$ 286,00 |
| 34 | Fita adesiva transparente, TAM.med.25mmx50m | Und | 92 | EUROCEL | R\$ 3,80 | R\$ 349,60 |
| 35 | Grampo para grampeador de alta pressão 106/8, | Cx | 14 | BRW | R\$ 9,30 | R\$ 130,20 |
| 36 | Régua transparente milimetrada de 30 cm | Und | 294 | WALEU | R\$ 1,08 | R\$ 317,52 |
| 38 | Clips nº 8/0 | Cx | 68 | BACCHI | R\$ 3,62 | R\$ 246,16 |
| 39 | Colchete em latão nº 05 caixa c/72 unidades | Cx | 35 | BACCHI | R\$ 5,60 | R\$ 196,00 |
| 40 | Envelope branco medindo, 114x229mm | Und | 150 | SCRITY | R\$ 0,35 | R\$ 52,50 |
| 41 | Fita adesiva dupla face, TAM. med. 12mmx30m | Und | 30 | EUROCEL | R\$ 6,67 | R\$ 200,10 |
| 42 | Fita adesiva transparente, TAM. med. 12mmx50m | Und | 118 | EUROCEL | R\$ 2,00 | R\$ 236,00 |
| 43 | Fita adesiva, transparente, 12mmx65m | Rolo | 110 | EUROCEL | R\$ 2,55 | R\$ 280,50 |
| 44 | Fita adesiva ,TAM.med.12mmx40m transparente pct c/10 und | Pct | 108 | EUROCEL | R\$ 14,33 | R\$ 1.547,64 |
| 46 | Bateria 9 v alcalina, formato retangular, não recarregável | Und | 96 | MAXPRINT | R\$ 13,75 | R\$ 1.320,00 |
| 47 | Caixa arquivo polietileno | Und | 265 | POLIBRAS | R\$ 6,34 | R\$ 1.680,10 |
| 48 | Rolo/bobinas de senhas alfa numérica de 03 dígitos | Und | 102 | VBN | R\$ 31,70 | R\$ 3.233,40 |
| 57 | Folha de isopor, 10mm de espessura | Und | 70 | ISOESTE | R\$ 4,93 | R\$ 345,10 |
| 60 | Feltro tecido tipo feltro, cores variadas. Medindo1, 00x 1,40m. | Mt | 235 | SANTA FÉ | R\$ 21,80 | R\$ 5.123,00 |
| 61 | Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10. | Und | 10 | BRW | R\$ 89,60 | R\$ 896,00 |
| 62 | Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão fino | Und | 13 | JOCAR | R\$ 24,60 | R\$ 319,80 |
| 64 | Porta caneta/lembrete em acrílico transparente | Und | 20 | WALEU | R\$ 12,39 | R\$ 247,80 |
| 67 | Pasta suspensa marmorizada, caixa em 50 unidades | Cx | 09 | FRAMA | R\$ 131,49 | R\$ 1.183,41 |
| 68 | Caneta fixa c/ corrente para balcão | Und | 49 | FEJOVA | R\$ 29,65 | R\$ 1.452,85 |
| 70 | Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado | Und | 150 | FRAMA | R\$ 15,12 | R\$ 2.268,00 |
| 71 | Cola adesiva instantânea para e.v.a 20g | Und | 46 | RENDICOLLA | R\$ 11,65 | R\$ 535,90 |
| 75 | Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas | Und | 42 | BRW | R\$ 4,15 | R\$ 174,30 |
| 77 | Quadro branco magnético com apoio p/pinceis | Und | 19 | STALO 120X90CM | R\$ 150,90 | R\$ 2.867,10 |
| 79 | Corretivo líquido á base de água frasco 18ml | Und | 75 | FRAMA | R\$ 2,54 | R\$ 190,50 |
| 82 | Extrator de grampos,tipo espátula em aço cromado | Und | 95 | BRW | R\$ 3,88 | R\$ 368,60 |
| 83 | Elastico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds. | Pct | 07 | MAMUTH | R\$ 41,60 | R\$ 291,20 |
| 96 | Papel carbono cor azul, tamanho a-4, caixa com no mínimo 100 folhas | Cx | 03 | RADEX | R\$ 49,33 | R\$ 147,99 |
| 99 | Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis | Und | 13 | BRW | R\$ 16,70 | R\$ 217,10 |
| 100 | Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm. | Und | 80 | BRW | R\$ 2,80 | R\$ 224,00 |
| 103 | Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros. | Rolo | 08 | KOREA | R\$ 12,36 | R\$ 98,88 |
| 104 | Corretivo líquido á base de água frasco 18ml. | Und | 02 | FRAMA | R\$ 2,54 | R\$ 5,08 |
| 105 | Envelope pardo 200mm x 280mm. | Und | 30 | SCRITY | R\$ 0,40 | R\$ 12,00 |
| 106 | Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m. | Und | 15 | EUROCEL | R\$ 4,80 | R\$ 72,00 |
| 107 | Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades. | Cx | 01 | BRW | R\$ 64,10 | R\$ 64,10 |
| 108 | Bastão de cola quente fino. | Und | 15 | RENDICOLLA | R\$ 0,80 | R\$ 12,00 |
| 109 | Bastão de cola quente grosso. | Und | 15 | RENDICOLLA | R\$ 1,75 | R\$ 26,25 |
| 110 | Cola para isopor, 35 g, incolor. | Und | 05 | RADEX | R\$ 3,48 | R\$ 17,40 |
| 112 | Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades. | Cx | 15 | BRW | R\$ 13,00 | R\$ 195,00 |
| 113 | Pasta plástica com trilho de plástico | Und | 85 | ACP | R\$ 3,64 | R\$ 309,40 |
| 114 | Pasta suspensa, polipropileno | Und | 220 | POLIBRAS | R\$ 3,52 | R\$ 774,40 |
| 115 | Caixa de massa de modelar | Und | 10 | ACRILEX | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 117 | Envelope colorido convite 160mmx235mm 80g cx c/100 | Und | 05 | SCRITY | R\$ 82,05 | R\$ 410,25 |
| 119 | Papel cartão cores variadas | Und | 20 | REIPEL | R\$ 2,15 | R\$ 43,00 |
| 120 | Papel colorset, cores variadas | Und | 10 | REIPEL | R\$ 1,55 | R\$ 15,50 |
| 123 | Papel casca de ovo, formato A4, 180g/m², cores variadas, pcl 50 folhas | Und | 05 | OFF PAPER | R\$ 23,30 | R\$ 116,50 |
| 125 | Papel A4 210x297mm colorido pacote com 100 folhas | Pct | 02 | REPORT | R\$ 6,85 | R\$ 13,70 |
| 126 | Tinta guache 15ml, cores variadas,solúvel em água | Cx | 15 | PIRATNINGA | R\$ 5,45 | R\$ 81,75 |
| 127 | Clips niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades | Cx | 50 | BACCHI | R\$ 8,90 | R\$ 445,00 |
| 128 | Porta lápis e cliques em acrílico | Und | 10 | WALEU | R\$ 13,10 | R\$ 131,00 |
| 130 | Kit teclado e mouse sem fio- especificações:cor:preto.layout:ABNT 2 | Und | 02 | MAXPRINT | R\$ 163,25 | R\$ 326,50 |

TABELA III

LICITANTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.242.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180

E-MAIL: dageal@dageal.com.br

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 26 BARÃO DE GOTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.662.210-17

VENCEDORA DOS ITENS: 03,23,30,32,33,37,45,53,54,55,63,69,74,78,81,86,87,98,101,102,111,116,121 e 122.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|---------------|-------------------------|------------------------|
| 03 | Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel. | Und | 29 | ONDA PRO | R\$ 8,54 | R\$ 247,66 |
| 23 | Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas . | Und | 40 | ONDA PRO | R\$ 6,25 | R\$ 250,00 |
| 30 | Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm. | Und | 105 | ALAPLAST | R\$ 5,01 | R\$ 526,05 |
| 32 | Envelope pardo pequeno 185x248mm | Und | 375 | FORONI | R\$ 0,37 | R\$ 138,75 |
| 33 | Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30mmx3m | Und | 100 | MASTERFIX | R\$ 8,37 | R\$ 837,00 |
| 37 | Tesoura em aço inox c/19 cm sem ponta | Und | 88 | ONDA PRO | R\$ 6,19 | R\$ 544,72 |
| 45 | Livro ata -37 a semm, capa cor preta com 200 folhas | Und | 55 | SÃO DOMINGOS | R\$ 21,39 | R\$ 1.176,45 |
| 53 | Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas | Und | 45 | PANAMERICANA | R\$ 16,47 | R\$ 741,15 |
| 54 | E.v.a 600x400x2 mm, com glitter | Und | 330 | DUBFLEX | R\$ 6,16 | R\$ 2.032,80 |
| 55 | E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas liso | Und | 525 | DUBFLEX | R\$ 2,26 | R\$ 1.186,50 |
| 56 | Fita adesiva crepe, TAM.med. 18mmx50cm | Und | 105 | MASTERFIX | R\$ 4,85 | R\$ 509,25 |
| 63 | Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão grosso | Und | 13 | ONDA PRO | R\$ 33,97 | R\$ 441,61 |
| 69 | Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm | Und | 52 | ONDA PRO | R\$ 4,16 | R\$ 216,32 |
| 74 | Cola instantânea 20g media viscosidade | Und | 101 | REND BOND | R\$ 6,51 | R\$ 657,51 |
| 78 | Estilete retrátil 18mm com corpo plástico | Und | 92 | MASTERPRINT | R\$ 2,29 | R\$ 210,68 |
| 81 | Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas | Und | 55 | PANAMERICANA | R\$ 7,51 | R\$ 413,05 |
| 86 | Lápis borracha corpo de madeira e mina de borracha. | Und | 254 | FABER CASTELL | R\$ 4,58 | R\$ 1.163,32 |
| 87 | Lápis preto nº 02. caixa com 72 unidades. | Cx | 22 | ONDA PRO | R\$ 22,07 | R\$ 485,54 |
| 98 | Fita adesiva, transparente, medindo 48mmx100m | Und | 120 | ADELBRAS | R\$ 21,10 | R\$ 2.532,00 |
| 101 | Pincel para quadro branco na cor azul. | Und | 47 | MASTERPRINT | R\$ 8,05 | R\$ 378,35 |
| 102 | Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5000 und. | Und | 87 | BRW | R\$ 26,64 | R\$ 2.317,68 |
| 111 | Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades. | Cx | 12 | BACHI | R\$ 9,83 | R\$ 117,96 |
| 116 | Lápis de cor 24 cores sextavado características do produto; cores vivas e intensas | Cx | 35 | ONDA PRO | R\$ 23,88 | R\$ 835,80 |
| 121 | Giz de cera grande com 12 cores | Cx | 20 | DELTA | R\$ 5,60 | R\$ 112,00 |
| 122 | Pincel para pintura, cabo madeira e cerdas | Und | 15 | ONDA PRO | R\$ 5,70 | R\$ 85,50 |

TABELA IV

LICITANTE: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.335.703/0001-48 TEL/FAX: (69) 8405-2126

E-MAIL: impol01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B, CENTRO PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 212.497.252-91

VENCEDORA DOS ITENS: 28.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|-------------------------|-----|--------|---------|-------------------------|------------------------|
| 28 | Trena a laser 40 metros | Und | 12 | MILESEY | R\$ 270,00 | R\$ 3.240,00 |

TABELA V

LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504

E-MAIL: papelmc@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15

VENCEDORA DOS ITENS: 89.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | Quant. Dest. Exclusiva. Me/Epp (B) | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|--|-------|-------------------------|------------------------|
| 89 | Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. | Cx | 454 | Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 90 | PIRAY | R\$ 175,00 | R\$ 79.450,00 |

TABELA VI

LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583

E-MAIL: cd.mello@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75
 VENCEDORA DOS ITENS: 90.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | Quant. Dest. Ampla Concorrência (C) – (A-B) | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|--|-------|-------------------------|------------------------|
| 90 | Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. | Cx | 114 | Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 89 | PIRAY | R\$ 175,00 | R\$ 19.950,00 |

TABELA VII

LICITANTE: DIDAQUÊ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303-4939

E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com

ENDEREÇO: RUA S, Nº 12, PARQUE ATHENAS SÃO LUÍS/MA

NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80

VENCEDORA DOS ITENS: 88.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|---|-----|--------|------------|-------------------------|------------------------|
| 88 | Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07 | Und | 62 | MULTILASER | R\$ 16,90 | R\$ 1.047,80 |

TABELA VIII

LICITANTE: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI

CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640/8731-4135

E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com

ENDEREÇO: RUA RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR

NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.721.329-00

VENCEDORA DOS ITENS: 29 e 94.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|------------------|-------------------------|------------------------|
| 29 | Bolsa: pasta executiva transversal p/notebook 15.6 unissex | Und | 06 | IMPERIUM MILITAR | R\$ 124,16 | R\$ 744,96 |
| 94 | Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. *profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm. | Und | 109 | IMPERIUM MILITAR | R\$ 103,00 | R\$ 11.227,00 |

TABELA IX

LICITANTE: A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 34.749.515/0001-00 TEL/FAX: (69) 99291-7339/3421-1718

E-MAIL: licitacoes.abc@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1020, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 962.795.249-49

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|---|-----|--------|-------|-------------------------|------------------------|
| 12 | Prancheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm. | Und | 68 | WALEU | R\$ 16,95 | R\$ 1.152,60 |
| 20 | Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. | Und | 70 | BRW | R\$ 32,45 | R\$ 2.271,50 |

TABELA X

LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/99229-8030/99229-7918

E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01, ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81

VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 93.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R\$ | VLR.TOTAL REGISTRO R\$ |
|------|--|-----|--------|------------|-------------------------|------------------------|
| 19 | Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano. | Und | 34 | MULTILASER | R\$ 40,20 | R\$ 1.366,80 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|-----------|--------------|
| 93 | Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07 | Und | 56 | MAXPRINT | R\$ 38,65 | R\$ 2.164,40 |
|----|--|-----|----|----------|-----------|--------------|

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria, e deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

A contratada deverá entregar os produtos condicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, de forma a facilitar a identificação dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;

e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos

E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

TABELA I

LICITANTE: S & K INFORMATICA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS

CPF/MF sob o nº. 037.430.847-08

TABELA II

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA , CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15

TABELA III

LICITANTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI

CPF/MF sob o nº. 017.662.210-17

TABELA IV

LICITANTE: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO

CPF/MF sob o nº. 212.497.252-91

TABELA V

LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15

TABELA VI

LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75

TABELA VII

LICITANTE: DIDAQUÊ EMPRENDIMENTOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES

CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80

TABELA VIII

LICITANTE: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ

CPF/MF sob o nº. 055.721.329-00

TABELA IX

LICITANTE: A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI

CPF/MF sob o nº. 962.795.249-49

TABELA X

LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:E0A9DB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 183/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | | |
| WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARAES | | | DIRETORAVIGILANCIA EPIDEMIOLO | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente | |
| 013.046.212-86 | 1162003/SESDC/RO | 1 | 1179-7 | 49671-5 | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | | |
| Destino | Data de Início | Data de Retorno | | | |
| Porto Velho | 21/09/2021 | 22/09/2021 | | | |
| Finalidade: | | | | | |
| Despesa com diárias a designar em favor da servidora Wylk Nayara da Silva Guimarães, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de resolver junto à Coordenação Estadual de Imunizações assuntos relacionados à Reação Adversa de Imunobiológicos. | | | | | |
| Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3523/2021, Processo 5083/2021. | | | | | |
| Justificativa: Mem. nº. 0135/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 | | | | | |
| Saída: 21/09/2021 às 09h00min (previsão) | | | | | |
| Retorno: 22/09/2021 à tarde | | | | | |
| Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD6140 | | | | | |

ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E66B437F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119680 | ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA | UND | 21440 | 0,9700 | 20.796,80 | DENTAL K |
| TOTAL: | | | | | | 20.796,80 | |

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119681 | ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS. | UND | 300 | 20,0000 | 6.000,00 | ZALIKE |
| TOTAL: | | | | | | 6.000,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4484CD2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ 29.004.099/0001-81

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119663 | ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 584 | 3,1900 | 1.862,96 | COTTONBABY |
| TOTAL: | | | | | | 1.862,96 | |

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119665 | DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 55ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 150 | 7,9500 | 1.192,50 | START |
| TOTAL: | | | | | | 1.192,50 | |

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119667 | HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES. | UND | 180 | 2,4900 | 448,20 | COTTONBABY |
| TOTAL: | | | | | | 448,20 | |

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119671 | SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | GL | 500 | 23,9900 | 11.995,00 | CICLOFARMA |
| TOTAL: | | | | | | 11.995,00 | |

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119673 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 30 | 21,9900 | 659,70 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 659,70 | |

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119674 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 107 | 27,9900 | 2.994,93 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 2.994,93 | |

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119675 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 1093 | 26,9900 | 29.500,07 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 29.500,07 | |

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|--------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119676 | REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 105 | 16,9900 | 1.783,95 | TROL |
| TOTAL: | | | | | | 1.783,95 | |

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|--------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119683 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 336 | 12,9600 | 4.354,56 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 4.354,56 | |

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|--------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119684 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 576 | 15,3400 | 8.835,84 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 8.835,84 | |

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|--------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119685 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 720 | 18,4900 | 13.312,80 | BABY WILLY |
| TOTAL: | | | | | | 13.312,80 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **114/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B50A5F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MBR FERNANDES - EPP – CNPJ 16.845.253/0001-04

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|--------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119666 | APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES | PT | 70 | 1,9900 | 139,30 | MAXICOR |
| TOTAL: | | | | | | 139,30 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: OCA36E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 09.222.411/0001-04****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 2: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119662 | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 12206 | 2,2400 | 27.341,44 | HILLO |
| TOTAL: | | | | | | 27.341,44 | |

LOTE 3: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119662 | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 4068 | 2,2400 | 9.112,32 | HILLO |
| TOTAL: | | | | | | 9.112,32 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021****JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3B14976A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.**PROCESSO Nº 2715/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 30.511.964/0001-65****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119686 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG . COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 720 | 20,9000 | 15.048,00 | BABYWILLY |
| TOTAL: | | | | | | 15.048,00 | |

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119687 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 960 | 33,5000 | 32.160,00 | SLIM |
| TOTAL: | | | | | | 32.160,00 | |

LOTE 29: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---------------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119688 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 2880 | 33,8900 | 97.603,20 | SLIM |
| TOTAL: | | | | | | 97.603,20 | |

LOTE 30: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119688 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM | PT | 960 | 33,8900 | 32.534,40 | SLIM |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--------|-----------|
| | | BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | | | |
| | | | | | | | | TOTAL: | 32.534,40 |

LOTE 31: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119689 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 3600 | 36,4400 | 131.184,00 | SLIM |
| | | | | | | TOTAL: | 131.184,00 |

LOTE 32: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119689 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 1200 | 37,0000 | 44.400,00 | SLIM |
| | | | | | | TOTAL: | 44.400,00 |

LOTE 34: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119690 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 600 | 41,3700 | 24.822,00 | SLIM |
| | | | | | | TOTAL: | 24.822,00 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6E6EBD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---------|------------|------------------|--------------------|---------------|
| NCA8102 | RO00055175 | 05/10/2020 | 7072 | 1 |
| NCD4234 | RO00055454 | 08/10/2020 | 6041 | 2 |
| NDP5355 | RO00045896 | 24/10/2020 | 7633 | 1 |
| QTF6D38 | RO00054474 | 27/10/2020 | 6041 | 1 |
| QTE0D86 | RO00056906 | 21/07/2021 | 5568 | 0 |
| NCN5555 | RO00056741 | 02/08/2021 | 5185 | 1 |
| NDL9410 | RO00055479 | 27/10/2020 | 6181 | 0 |
| NCZ0143 | RO00055369 | 18/09/2020 | 5193 | 0 |
| OHN1106 | RO00056734 | 22/07/2021 | 5568 | 0 |
| OHN1106 | RO00056775 | 22/07/2021 | 5568 | 0 |
| NDE1389 | RO00054836 | 27/10/2020 | 7072 | 1 |
| NDX5129 | RO00056879 | 04/08/2021 | 6017 | 4 |
| NEF6259 | RO00056744 | 02/08/2021 | 5185 | 1 |
| NEG6496 | RO00055838 | 01/08/2021 | 5193 | 0 |
| NCZ8G92 | RO00056509 | 02/08/2021 | 5274 | 1 |
| NCZ8G92 | RO00056508 | 02/08/2021 | 6068 | 1 |
| NCL8A13 | RO00057003 | 04/08/2021 | 5738 | 0 |
| NDJ8364 | RO00056907 | 21/07/2021 | 6050 | 1 |
| OHL6757 | RO00045877 | 01/10/2020 | 6122 | 0 |
| MWB2265 | RO00055455 | 13/10/2020 | 6050 | 1 |
| NOZ9325 | RO00056662 | 13/07/2021 | 5185 | 1 |
| OHT6556 | RO00056660 | 13/07/2021 | 5185 | 1 |
| NEE3933 | RO00056569 | 13/07/2021 | 5738 | 0 |
| OCE1768 | RO00056851 | 20/07/2021 | 5541 | 7 |
| NCV1152 | RO00056365 | 25/06/2021 | 5185 | 1 |
| NDE1111 | RO00056648 | 03/08/2021 | 5185 | 1 |

| | | | | |
|---------|------------|-------------|------|---|
| NDA6740 | RO00056659 | 13/07/2021 | 5185 | 1 |
| NBD0404 | RO00056649 | 03/08/2021 | 5185 | 1 |
| QTIOF18 | RO00056881 | 04/08/2021 | 7633 | 2 |
| NDY5935 | RO00056978 | 04/08/2021 | 5185 | 1 |
| NDO5836 | RO00056976 | 04/08/2021 | 5185 | 1 |
| NCW2229 | RO00056927 | 02/08/2021 | 5185 | 1 |
| OHO5479 | RO00050636 | 10/07/2021 | 5568 | 0 |
| NBU9557 | RO00056774 | 22/07/2021 | 5568 | 0 |
| OHV3065 | RO00056642 | 20/07/2021 | 5185 | 1 |
| NCIO569 | RO00045879 | 06/10/2020 | 5991 | 0 |
| QTH4860 | RO00055967 | 13/07/2021 | 5568 | 0 |
| NDY3J76 | RO00045884 | 09/10/2020 | 5568 | 0 |
| QTB6G26 | RO00055021 | 05/10/2020 | 7633 | 1 |
| GGY8E98 | RO00053997 | 02/08/2021 | 6068 | 1 |
| FGH2130 | RO00056785 | 15/07/2021 | 5185 | 1 |
| OHQ6B22 | RO00056959 | 31/07/2021 | 5185 | 1 |
| NCD9915 | RO00056802 | 02/08/2021 | 5185 | 1 |
| OHL1291 | RO00055839 | 01/08/2021 | 5185 | 1 |
| NDZ7537 | RO00056719 | 04/08/2021 | 5207 | 0 |
| NEC3100 | RO00056743 | 02/08/2021 | 5185 | 1 |
| NDQ9324 | RO00056880 | 04/08/2021 | 6017 | 4 |
| NCX6899 | RO00056919 | 02/08/2021 | 7633 | 1 |
| QTE5A64 | RO00056922 | 03/08/2021 | 6122 | 0 |
| NDT5A19 | RO00045582 | 23/10/2020 | 7366 | 2 |
| NBO8824 | RO00056921 | 02/08/2021 | 5207 | 0 |
| NDZ7537 | RO00057057 | 09/08/2021 | 5207 | 0 |
| NBK3B33 | RO00057004 | 05/08/2021 | 5207 | 0 |
| NCA8J82 | RO00056708 | 31/07/2021* | 7625 | 2 |
| NDZ7537 | RO00057016 | 10/08/2021 | 5207 | 0 |
| EMY5234 | RO00056966 | 31/07/2021 | 5185 | 1 |
| NDQ1550 | RO00056714 | 05/08/2021 | 5185 | 1 |
| NDM9732 | RO00056859 | 03/08/2021 | 7633 | 1 |
| NCW5B33 | RO00055968 | 03/08/2021 | 5568 | 0 |
| NEG4991 | RO00056924 | 03/08/2021 | 7633 | 1 |

Cacoal/RO 21 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2EB7A8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ 42.785.781/0001-17

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 119664 | SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 748 | 9,6500 | 7.218,20 | DARLIN |
| | | | | | | TOTAL: | 7.218,20 |

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 119668 | CREME CONDICIONADOR – TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 700 | 11,2000 | 7.840,00 | SKALA |
| | | | | | | TOTAL: | 7.840,00 |

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 119669 | LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 125 | 11,6400 | 1.455,00 | ORIGEM |
| | | | | | | TOTAL: | 1.455,00 |

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
|------|--------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|--------------|

| | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|-----|--------|----------|----------|
| 1 | 119670 | TALCO ANTISSÉPTICO - INDICADO PARA PREVENIR ODORES NOS PÉS E NAS AXILAS, ALÉM DE AUXILIAR NO COMBATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. COM FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE, PROMOVE SENSAÇÃO DE LIMPEZA E FRESCOR 140G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 452 | 8,0500 | 3.638,60 | BARLA |
| | | | | | | TOTAL: | 3.638,60 |

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119672 | CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - 60G, COM HIDRATAÇÃO COM PRÓ-VITAMINA B5. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 495 | 13,4800 | 6.672,60 | TOPZ BABY |
| | | | | | | TOTAL: | 6.672,60 |

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119677 | CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES - RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID. | PT | 321 | 8,9800 | 2.882,58 | BAN-AID |
| | | | | | | TOTAL: | 2.882,58 |

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119678 | AEROSOL PARA DORES MUSCULARES: 85ML. INDICADO PARA ALIVIAR A DOR E DIMINUIR A INFLAMAÇÃO E O INCHAÇO EM DIVERSAS CONDIÇÕES DOLOROSAS QUE AFETAM AS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 186 | 22,7000 | 4.222,20 | CATAFRAMPRO |
| | | | | | | TOTAL: | 4.222,20 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B42BEE6E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA – CNPJ 20.306.488/0001-97

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119661 | CREME DENTAL ADULTO - COM FLÛOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 5774 | 1,7000 | 9.815,80 | FREDDENT |
| | | | | | | TOTAL: | 9.815,80 |

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119679 | ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA. | UND | 5980 | 0,9200 | 5.501,60 | MEDFIO |
| | | | | | | TOTAL: | 5.501,60 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CE314B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº 2715/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 13.229.567/0001-86
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 119690 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 1800 | 42,5000 | 76.500,00 | VENEZA |
| | | | | | | TOTAL: | 76.500,00 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9825B335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 185/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---------------------|------------------------------------|---------|----------------|
| NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL | | GERENTE DA CASA DA GESTANTE - Matr | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 096.161.998-89 | 25.337.821-7/SSP/SP | 1 | 1181-9 | 15191-2 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | Data de Início | Data de Retorno | | |
| Porto Velho | 28/09/2021 | 02/10/2021 | | |
| Finalidade: | | | | |
| Despesa com diárias a designar em favor da servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de reunião técnica referente a elaboração do protocolo do fluxograma das hepatites virais na rede assistencial do estado de Rondônia. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3529/2021, Processo 5084/2021. Justificativa: Mem. nº. 0137/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 28/09/2021 às 09h00min Retorno: 02/10/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA-2494 | | | | |

ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 5,0 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7090FC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP 003/2021**Processos Administrativos Nº. 1021/2021.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Luana Camila S. Nascimento, Farmacêutica Bioquímica, Carteira de Identidade RG nº 1171762 SSP/RO, CPF nº 010.488.582-35, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **044/2021 - SRP 003/2021**, do **Processo Administrativo Nº. 1021/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Testes Rápidos para uso na detecção do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **044/2021 - SRP 003/2021**;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2021.

LUANA CAMILA S. NASCIMENTO

Farmacêutica Bioquímica
Gerenciadora da Ata SRP
RG Nº 1171762 SSP/RO
CPF Nº 010.488.582-35

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 307/2019
RG Nº 855.114 SSP/RO
CPF Nº 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP 003/2021

Processos Administrativos Nº. 1021/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Testes Rápidos para uso na detecção do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

| Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA | | | | | | |
|--|------|------|---|-------|----------------|-------------|
| CNPJ: 66.000.787/0001-08 | | | | | | |
| Endereço: Rua: Aldo Germano Klein nº 100, Ceat quadril Lote 1, São Carlos - SP CEP: 13.573-470 | | | | | | |
| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 600 | Kit | TESTE RAPIDO PARA COVID-19 ANTIGENODestina-se a ser usado como um | WAMA | 322,50 | 193.500,00 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>auxílio no diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2. Identificação rápida de indivíduos possivelmente contagiosos. Uso em larga escala no ponto de atendimento. Pode ser utilizado em uma ampla variedade de instalações não laboratoriais. Não exige nenhum instrumento especial/adicional. O swab é descartado dentro do tubo de extração, o que minimiza a exposição dos profissionais. O tubo de extração é totalmente fechado para o descarte. O produto pode ser usado em qualquer ambiente laboratorial e não laboratorial que atenda aos requisitos especificados na Instrução de Uso e na regulamentação local. O teste fornece resultados preliminares. Tempo de teste: 15 minutos. Swab nasal x PCR nasal: Sensibilidade de 98,1% (99,0% para amostras com valores Ct ≤ 33) / Especificidade de 99,8%. Swab nasal x PCR nasofaríngeo: Sensibilidade de 91,1% / Especificidade de 99,7%. Swab nasofaríngeo x PCR nasofaríngeo: Sensibilidade de 91,4% (94,1% para amostras com valores Ct ≤ 33) / Especificidade de 99,8%. Armazenamento: 2 °C a 30 °C. Tipo de amostra: Swab nasal ou nasofaríngeo. Conteúdo da embalagem: 25 testes/kit1 Tampão 25 tubos de extração 25 tampas de tubo de extração 1 swab controle positivo 1 swab controle negativo 25 swabs nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostras 1 suporte para tubos 1 guia de referência rápida 1 instrução de uso.</p> | | |
| Valor Total do Fornecedor R\$: 193.500,00 | | | | |

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2021.

LUANA CAMILA S. NASCIMENTO

Farmacêutica Bioquímica
Gerenciadora da Ata SRP
RG Nº 1171762 SSP/RO
CPF Nº 010.488.582-35

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 307/2019
RG Nº 855.114 SSP/RO
CPF Nº 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador: 8436B769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 02/2021, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

| CANDIDATO | CARGO | NOTA | APROVAÇÃO |
|------------------------------------|-----------------------------|------|--------------|
| Eunice Bazarelo | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 70 | APROVADO |
| Jucélia Camargo Barbosa | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 70 | APROVADO |
| Mariele Kelly Ferreira da Silva | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 70 | APROVADO |
| Angélica Pereira Alves | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 70 | APROVADO |
| Meikiany ketlyn Nascimento Pereira | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 70 | APROVADO |
| Cristiana dos Santos | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 64 | CLASSIFICADO |
| Renato Rafael Venancio Pires | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 56 | CLASSIFICADO |
| Larissa Gabriela da Silva Oliveira | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 18 | CLASSIFICADO |
| Ana Carolina do Nascimento | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 15 | CLASSIFICADO |
| Weverton Felix de Souza | AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I | 10 | CLASSIFICADO |

Chupinguaia, 22 de Setembro de 2021.

ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão
Dec. nº 490/2021

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 04820778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM, 863/2021/SEMAF

Ao décimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS**, a serem utilizadas no Prancheamento e Manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, para reforma do viveiro municipal e para construção de prateleiras do almoxarifado municipal, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: **650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM e 863/2021/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminando os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integra.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME

CNPJ: 07.880.019/0001-19

ENDEREÇO: Rua R X, S/N -, Bairro: Cidade Alta, Rolim de Moura-RO

CEP: 76940-000

REPRESENTANTE LEGAL: Sadinez Borges da Rosa / C.P.F: 698.903.402-59

FONE: (69) 3442-2994/ (69) 98424-8997

E-MAIL: serrariadonego@hotmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | | | |
|---------------------------------------|-----|--------------------|---|----------------|-----------|------------|
| SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME | | 07.880.019/0001-19 | Iª | | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2021 | | | VALORES REGISTRADOS | | | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 01 | M3 | 4,50 | CAIBRO DE 05 CM DE ESPESSURA X 05 CM DE LARGURA X 3,0 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | MADEIRA DE LEI | 2.620,00 | 11.790,00 |
| 02 | M3 | 40,00 | MADEIRA PARA TRANSVERSINA E ESTACAS DE PONTE COM DIMENSÃO: 20 Á 30 CM (ESPESSURA) X 20 Á 30 CM (LARGURA) X 400 Á 1000 CM (COMPRIMENTO). MEDIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMOSP. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM DEFEITOS. PODENDO SER DA ESPÉCIE JATOBA, PEQUI, GARAPEIRA, OLEO PARDO, IPÊ, GARROTE. | MADEIRA DE LEI | 2.520,00 | 100.800,00 |
| 03 | M3 | 70,00 | MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE 6 CM DE ESPESSURA X 4,00 Á 6,00 METROS DE COMPRIMENTO (COMPRIMENTO E LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA). SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE. | MADEIRA DE LEI | 2.550,00 | 178.500,00 |
| 04 | M3 | 7,00 | QUADRADO 10 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA COMPRIMENTO DE 2,2 A 4,0 METROS (COMPRIMENTO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE | MADEIRA DE LEI | 2.520,00 | 17.640,00 |

| | | | ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | | | |
|--|----|------|--|----------------|----------|------------|
| 05 | M3 | 4,50 | RIPA (TARUGO) 2,5 CM ESPESSURA X 05 CM LARGURA X 3,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | MADEIRA DE LEI | 2.560,00 | 11.520,00 |
| 06 | M3 | 2,00 | RIPÃO 2,5 CM ESPESSURA X 15 CM LARGURA X 4,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | MADEIRA DE LEI | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 07 | M3 | 8,50 | TÁBUA 2,5CM ESPESSURA X 2,0 Á 3,0 METROS DE COMPRIMENTO (LARGURA DE 15, 20, 25,30 CM). COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | MADEIRA DE LEI | 2.555,00 | 21.717,50 |
| 08 | M3 | 1,50 | VIGAS DE 11 CM DE ESPESSURA X 5,5 CM DE LARGURA X 3,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA. | MADEIRA DE LEI | 2.550,00 | 3.825,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 350.592,50 |
| Valor por extenso: trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos. | | | | | | |

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.1.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 32/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Sadinez Borges da Rosa Serraria- ME

CNPJ: 07.880.019/0001-19

Representante Legal da Empresa

SADINEZ BORGES DA ROSA

C.P. F: 698.903.402-59

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:C5428DD6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reformulada a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO de acordo com as alterações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passam a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral das leis mencionadas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 2.006/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Diretor Geral | Nível Médio | 40 horas semanais | 3.282,19 | 3.282,19 |

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008

ANEXO II**FUNÇÕES GRATIFICADAS****QUADRO EFETIVO**

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016 e Lei nº 2.057/2018)

| QTD | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.000,00 | 2.000,00 |

ANEXO III**CARGOS EM COMISSÃO**

(Alterado pela Lei nº 1.859/2015)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|--|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.447,00 | 2.447,00 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.661,17 | 2.661,17 |

Anexo III

Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.960/2016)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Assessor da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.861,17 | 1.861,17 |

Anexo IV

Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-----------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Pregoeiro | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.326,95 | 1.326,95 |

Anexo V

Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.989/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|----------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 10 | Assessor Parlamentar | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.200,00 | 1.200,00 |

Publicado por:
Ricala Santina Zenaro
Código Identificador:D8E822B6

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação do Resultado Parcial no teste seletivo simplificado para: **Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia.**

Assistente Social – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|----------------------------------|---------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI | 885.***-**-20 | 29/10/1987 | 56,00 | Aprovado |
| 2 | RITA DE CASSIA ARAUJO PERES | 676.***-**-15 | 16/10/1966 | 50,90 | Aprovado |
| 3 | DINALVA CARDOSO SAMPAIO | 326.***-**-34 | 09/03/1968 | 47,00 | Aprovado |
| 4 | ELISMAR DE MELO MARTINS | 635.***-**-49 | 25/10/1979 | 44,00 | Aprovado |
| 5 | BERNADINA DE JESUS LIMA | 329.***-**-49 | 18/02/1963 | 39,00 | Aprovado |
| 6 | ELIETE PEREIRA SERAFIM | 591.***-**-91 | 12/12/1966 | 35,90 | Aprovado |
| 7 | ANGELICA DE SOUZA MATOS | 859.***-**-04 | 27/05/1991 | 33,00 | Aprovado |
| 8 | JOSILANDIA RUADER CECHETTO | 868.***-**-68 | 16/04/1986 | 30,50 | Aprovado |
| 9 | DAYANE SANTOS FREITAS | 780.***-**-72 | 01/01/1984 | 27,50 | Aprovado |
| 10 | JOSIANE SOBRALINO TORRES | 926.***-**-53 | 22/01/1986 | 26,00 | Aprovado |
| 11 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | 931.***-**-72 | 26/10/1987 | 25,50 | Aprovado |
| 12 | GISELE PASCOAL | 721.***-**-91 | 02/08/1983 | 24,50 | Aprovado |
| 13 | MIRIAN FERREIRA MOREIRA | 018.***-**-80 | 10/01/1994 | 23,00 | Aprovado |
| 14 | ANA CRISTINA GALDINO PINTO | 959.***-**-87 | 03/10/1967 | 22,80 | Aprovado |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|----------------|------------|-------|--|
| 15 | FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA | 667.***.***-53 | 21/01/1980 | 19,50 | Aprovado |
| 16 | ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA | 021.***.***-10 | 02/09/1996 | 18,00 | Aprovado |
| 17 | VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES | 885.***.***-06 | 09/11/1985 | 16,00 | Aprovado |
| 18 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 | 12,40 | Aprovado |
| 19 | VANDERLEA MAYER HELKER | 864.***.***-34 | 11/04/1975 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

Auxiliar de Copa e Cozinha – Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|--|------------------|------------|-----------------|--|
| 1 | NILCEIA SCHULTZ COUTO | 859.***.***-15 | 28/09/1986 | 69,00 | Aprovado |
| 2 | EDILEUSA GOMES DA SILVA | 698.***.***-00 | 10/06/1980 | 62,00 | Aprovado |
| 3 | LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO | 603.***.***-53 | 02/11/1977 | 61,20 | Aprovado |
| 4 | MARIA Ap ^m TIMM BRAVIN | 905.***.***-97 | 05/05/1983 | 60,20 | Aprovado |
| 5 | SUEDI NOGUEIRA FIALHO | 007.***.***-52 | 21/05/1994 | 60,00 | Aprovado |
| 6 | ALCILEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 717.***.***-00 | 22/05/1981 | 57,20 | Aprovado |
| 7 | TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE | 013.***.***-54 | 22/10/1991 | 55,90 | Aprovado |
| 8 | LUCINEIA MILLER SIBERT | 013.***.***-52 | 08/08/1990 | 55,40 | Aprovado |
| 9 | ADISANDRA BRITO DE JESUS | 857.***.***-00 | 27/08/1985 | 51,00 | Aprovado |
| 10 | ALINE CRISTIANO OLIVEIRA XAVIER | 969.***.***-44 | 28/04/1989 | 44,00 | Aprovado |
| 11 | NEILA RODRIGUES DOS SANTOS | 012.***.***-55 | 27/05/1981 | 43,00 | Aprovado |
| 12 | GILDETE DA COSTA ROSAS | 716.***.***-53 | 26/11/1981 | 42,00 | Aprovado |
| 13 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 | 40,00 | Aprovado |
| 14 | JOSIANE VIEIRA DA CRUZ | 001.***.***-66 | 09/10/1989 | 40,00 | Aprovado |
| 15 | KENNYA PATRICIA GARCIA SANTOS SILVA | 002.***.***-26 | 15/05/1994 | 40,00 | Aprovado |
| 16 | SILVANIA GONÇALVES VIEIRA | 865.***.***-1977 | 30/11/1977 | 32,20 | Aprovado |
| 17 | ROSELI PERONDI | 980.***.***-87 | 19/12/1981 | 31,00 | Aprovado |
| 18 | ELIANA OLIVEIRA ARAUJO | 020.***.***-02 | 30/08/1991 | 31,00 | Aprovado |
| 19 | IVAIR DE SOUZA ALMEIDA | 522.***.***-68 | 14/12/1979 | 30,20 | Aprovado |
| 20 | CRISBELE COSTA | 000.***.***-63 | 23/02/1988 | 30,20 | Aprovado |
| 21 | MARINALVA DOS SANTOS SILVA | 581.***.***-34 | 13/11/1976 | 28,50 | Aprovado |
| 22 | ADRICIA DE JESUS CARVALHO | 846.***.***-87 | 23/04/1986 | 27,90 | Aprovado |
| 23 | MAITIARA RODRIGUES DA SILVA | 031.***.***-24 | 04/06/1995 | 27,00 | Aprovado |
| 24 | ESTEFANE BINOW | 039.***.***-70 | 04/03/2001 | 27,00 | Aprovado |
| 25 | JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA | 896.***.***-91 | 12/02/1988 | 26,00 | Aprovado |
| 26 | ROSALIA DE OLIVEIRA BRANCO RIBEIRO | 713.***.***-06 | 29/08/1981 | 25,80 | Aprovado |
| 27 | JEOVANA WAIANDT SCHULTZ | 016.***.***-06 | 22/11/1990 | 25,80 | Aprovado |
| 28 | ANDRESSA HAESE | 035.***.***-81 | 25/03/1997 | 25,60 | Aprovado |
| 29 | ALANA BORGES REIS OLIVEIRA | 843.***.***-04 | 12/03/1984 | 25,40 | Aprovado |
| 30 | CLEODMAR DE JESUS LIMA | 825.***.***-34 | 22/09/1984 | 25,20 | Aprovado |
| 31 | PATRICIA RIBEIRO DA SILVA | 020.***.***-86 | 03/01/1994 | 25,20 | Aprovado |
| 32 | ERICA RAQUEL KARNOPP | 019.***.***-60 | 08/06/1994 | 25,20 | Aprovado |
| 33 | ANDREIA COUTO FONSECA | 011.***.***-70 | 12/07/1986 | 25,00 | Aprovado |
| 34 | PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ | 008.***.***-02 | 19/08/1993 | 25,00 | Aprovado |
| 35 | GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA | 036.***.***-61 | 03/02/1994 | 25,00 | Aprovado |
| 36 | VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA | 035.***.***-42 | 09/06/1997 | 25,00 | Aprovado |
| 37 | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 014.***.***-03 | 06/01/1999 | 25,00 | Aprovado |
| 38 | DALTIELY PERES SILVA | 051.***.***-85 | 18/03/2001 | 25,00 | Aprovado |
| 39 | LAURA CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES | 007.***.***-85 | 11/07/2002 | 25,00 | Aprovado |
| 40 | IVANILDA ALVES BEZERRA | 797.***.***-87 | 23/05/1978 | 10,20 | Aprovado |
| 41 | ROSELI MARTINS DE JESUS | 691.***.***-78 | 15/02/1974 | 10,00 | Aprovado |
| 42 | NELLY GOMES DE ALCANTARA | 011.***.***-06 | 02/05/1982 | 10,00 | Aprovado |
| 43 | EDILAINÉ MASQUIO CARVALHO | 890.***.***-49 | 22/01/1987 | 10,00 | Aprovado |
| 44 | FRANCIELI SILVA SOUZA | 025.***.***-02 | 02/05/1996 | 6,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 45 | LUZIA GAEDE | 779.***.***-72 | 13/12/1979 | 0,20 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 46 | ADRIANA PEREIRA DO AMARAL | 757.***.***-72 | 04/12/1980 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 47 | ADRIANA REIS BARBOSA DE ALMEIDA | 019.***.***-08 | 06/01/1992 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 48 | ALINE DE ARAUJO | 024.***.***-13 | 29/03/1992 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 49 | ALINE OLIVIERA DA SILVA | 051.***.***-01 | 02/06/1999 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 50 | ANA PAULA SOARES PEREIRA DO CARMO | 931.***.***-87 | 23/10/1986 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 51 | APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO | 045.***.***-56 | 08/06/2000 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 52 | DENISE VIEIRA DE SOUZA LUSITANI | 016.***.***-12 | 22/07/1992 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 53 | ELAINE VIEIRA RODRIGUES | 006.***.***-80 | 19/11/1984 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 54 | ELIANA DA FONSECA | 757.***.***-44 | 05/10/1982 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 55 | FRANCIELLE BALESTRIM DA SILVA | 779.***.***-15 | 10/09/1982 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 56 | IVA DA SILVA | 962.***.***-53 | 19/06/1987 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 57 | JOSIELMA VIEIRA RODRIGUES | 703.***.***-15 | 10/05/1986 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 58 | LINDINALVA SANTOS DA SILVA | 581.***.***-68 | 01/02/1978 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 59 | LORENA CORREA GONÇALVES DE SOUZA | 971.***.***-00 | 02/04/1992 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 60 | MAIRA CRISTINA DA SILVA | 004.***.***-09 | 01/04/1988 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 61 | MARIA IZADORA COSTA LIMA | 604.***.***-15 | 09/09/1977 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 62 | MARIZETE SILVA SANTOS DA SILVA | 027.***.***-65 | 25/03/1992 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 63 | NAIRA DOS SANTOS SANTANA | 005.***.***-16 | 31/08/1989 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|----------------|------------|------|--|
| 64 | PATRICIA OLIVEIRA DE AMORIM | 039.***.***-70 | 04/05/1998 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 65 | RAQUEL MARTINS DE SOUZA | 856.***.***-15 | 15/06/1979 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 66 | RODRISLEIA MANEIRA QUITUQUI PEREIRA | 862.***.***-63 | 21/05/1983 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 67 | SILVANIA BISPO DOS SANTOS LUZ | 610.***.***-49 | 23/05/1974 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 68 | SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES | 768.***.***-68 | 01/03/1979 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 69 | SONIA APARECIDA FERREIRA | 723.***.***-87 | 19/05/1970 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 70 | THAILA PAOLA DA SILVA CASSIANO | 009.***.***-76 | 04/08/1989 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |
| 71 | VALERIA WAIANDT DE SOUZA | 735.***.***-00 | 27/01/1976 | 0,00 | desclassificados item 9.1 do Edital conforme |

Enfermeiro (a) – Hospital Municipal e Unidades de Saúde

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|--|------------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | KELMI CRISTINA SARACINI | 006.***.***-18 | 14/08/1994 | 59,00 | Aprovado |
| 2 | ANGELITA MARIA ESTEVAO | 645.***.***-34 | 28/12/1976 | 55,40 | Aprovado |
| 3 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA | 004.***.***-01 | 28/06/1987 | 55,40 | Aprovado |
| 4 | ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 570.***.***-25 | 06/05/1975 | 54,00 | Aprovado |
| 5 | JOCIELLY DE ALMEIDA ARAUJO | 939.***.***-04 | 27/03/1981 | 51,70 | Aprovado |
| 6 | ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA | 955.***.***-68 | 08/10/1993 | 51,00 | Aprovado |
| 7 | JHENIFER LOPES DE PICOLI | 015.***.***-21 | 18/08/1995 | 50,00 | Aprovado |
| 8 | SILVANA DE MELO PINTO | 049.***.***-54 | 08/12/1984 | 49,50 | Aprovado |
| 9 | GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA | 027.***.***-75 | 30/01/1987 | 49,50 | Aprovado |
| 10 | MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES | 805.***.***-82 | 20/04/1972 | 48,50 | Aprovado |
| 11 | DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO | 066.***.***-09 | 07/03/1989 | 48,20 | Aprovado |
| 12 | CLEDIMAR APARECIDA ROCHA | 587.***.***-06 | 19/08/1977 | 47,40 | Aprovado |
| 13 | FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS | 739.***.***-30 | 09/11/1982 | 47,00 | Aprovado |
| 14 | LUANA ARACELE ALVES | 317.***.***-10 | 08/01/1985 | 47,00 | Aprovado |
| 15 | SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO | 998.***.***-72 | 24/03/1988 | 46,00 | Aprovado |
| 16 | FABIO MOUREIRA LIMA | 838.***.***-06 | 14/05/1988 | 45,50 | Aprovado |
| 17 | DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES | 008.***.***-69 | 14/11/1984 | 44,50 | Aprovado |
| 18 | TEREZA SOUZA RODRIGUES | 456.***.***-91 | 14/06/1971 | 43,00 | Aprovado |
| 19 | JAKELINE SERRA LIMA | 836.***.***-04 | 26/09/1985 | 40,50 | Aprovado |
| 20 | CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA | 702.***.***-49 | 06/08/1982 | 40,00 | Aprovado |
| 21 | BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA | 012.***.***-73 | 03/11/1994 | 39,60 | Aprovado |
| 22 | DENISE ANE CORREA GUDIM | 005.***.***-99 | 25/02/1992 | 39,00 | Aprovado |
| 23 | RHAYANNE SCHULZE BALBINOT | 032.***.***-69 | 07/10/1994 | 38,10 | Aprovado |
| 24 | ALEXANDRA DE SOUSA SILVA | 974.***.***-49 | 19/07/1989 | 36,00 | Aprovado |
| 25 | CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA | 031.***.***-07 | 11/10/1996 | 36,00 | Aprovado |
| 26 | PAMELA VALERIA PRETI BATISTA | 025.***.***-77 | 29/11/1993 | 35,00 | Aprovado |
| 27 | VALERIA GALVAO SANTOS | 011.***.***-30 | 15/06/1992 | 32,00 | Aprovado |
| 28 | GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN | 700.***.***-45 | 03/04/1989 | 31,30 | Aprovado |
| 29 | DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA | 934.***.***-00 | 02/11/1988 | 31,00 | Aprovado |
| 30 | DENYS SILVA LOPES | 971.***.***-72 | 18/04/1990 | 31,00 | Aprovado |
| 31 | HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO | 021.***.***-62 | 09/12/1996 | 31,00 | Aprovado |
| 32 | ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO | 639.***.***-68 | 01/09/1977 | 30,00 | Aprovado |
| 33 | CAROLINE SIQUEIRA GOULART | 903.***.***-00 | 18/07/1993 | 30,00 | Aprovado |
| 34 | SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO | 637.***.***-15 | 13/07/1979 | 29,50 | Aprovado |
| 35 | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO | 023.***.***-55 | 02/06/1994 | 29,00 | Aprovado |
| 36 | JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES | 007.***.***-30 | 30/09/1995 | 29,00 | Aprovado |
| 37 | FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO | 023.***.***-55 | 17/09/1997 | 28,70 | Aprovado |
| 38 | DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 000.***.***-36 | 08/02/1994 | 28,00 | Aprovado |
| 39 | VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 507.***.***-87 | 09/10/1984 | 27,70 | Aprovado |
| 40 | NATIELE GONÇALVES NEVES | 012.***.***-95 | 13/09/1991 | 27,50 | Aprovado |
| 41 | JAINÉ DOS SANTOS FURTUNATO | 031.***.***-80 | 06/12/1996 | 27,40 | Aprovado |
| 42 | RAIMUNDO BRASIL DE LIMA | 391.***.***-87 | 13/04/1973 | 27,20 | Aprovado |
| 43 | ANA CARLA DIAS DE SOUZA | 020.***.***-83 | 21/03/1993 | 27,00 | Aprovado |
| 44 | THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM | 017.***.***-39 | 22/02/1995 | 26,50 | Aprovado |
| 45 | MAYARA DE SENA | 015.***.***-42 | 08/08/1993 | 26,00 | Aprovado |
| 46 | GABRIEL FERREIRA NUNES | 033.***.***-00 | 19/05/1998 | 26,00 | Aprovado |
| 47 | MARIUZA CARLOS VIEIRA | 908.***.***-68 | 19/01/1988 | 25,00 | Aprovado |
| 48 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 469.***.***-91 | 01/11/1973 | 24,00 | Aprovado |
| 49 | LETICIA DO NASCIMENTO BUENO | 028.***.***-07 | 03/02/1995 | 23,60 | Aprovado |
| 50 | ADRIANA SANTOS MEDEIROS | 752.***.***-1984 | 31/12/1984 | 23,50 | Aprovado |
| 51 | SIRLENE Apª DE OLIVEIRA | 956.***.***-00 | 11/02/1988 | 23,50 | Aprovado |
| 52 | GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO | 021.***.***-79 | 08/11/1994 | 23,50 | Aprovado |
| 53 | VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM | 968.***.***-72 | 13/12/1989 | 23,00 | Aprovado |
| 54 | TATIELLY RICARTE SOUSA | 025.***.***-01 | 12/12/1994 | 22,00 | Aprovado |
| 55 | ERENICE MARIA DA SILVA MATOS | 639.***.***-91 | 12/05/1978 | 21,90 | Aprovado |
| 56 | NICOLLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA | 025.***.***-82 | 16/06/1998 | 21,50 | Aprovado |
| 57 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA | 922.***.***-15 | 15/07/1984 | 21,00 | Aprovado |
| 58 | DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 018.***.***-60 | 15/02/1995 | 21,00 | Aprovado |
| 59 | ALESSANDRA ANDREZA FRASSON | 035.***.***-09 | 29/01/1997 | 21,00 | Aprovado |
| 60 | KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA | 041.***.***-13 | 22/08/1998 | 21,00 | Aprovado |
| 61 | CELESTE SANTOS MARTINS | 006.***.***-07 | 08/11/1993 | 20,60 | Aprovado |
| 62 | GEAN CARLOS DA SILVA SAAR | 024.***.***-70 | 28/02/1993 | 20,50 | Aprovado |
| 63 | BIANCA CAROLINE BIANCHETTO | 916.***.***-53 | 04/04/1998 | 20,50 | Aprovado |
| 64 | MURILO GABRIEL MACHADO | 024.***.***-69 | 13/03/1995 | 20,20 | Aprovado |
| 65 | VERONICA SILVA MACIEL | 025.***.***-40 | 25/01/1995 | 20,10 | Aprovado |
| 66 | MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES | 022.***.***-42 | 31/05/1986 | 19,70 | Aprovado |
| 67 | LILIAN CALDAS DE ORNELLAS | 753.***.***-87 | 05/02/1979 | 19,00 | Aprovado |
| 68 | BIANCA DAMARES DINIZ MORENO | 036.***.***-27 | 06/11/1996 | 19,00 | Aprovado |

| | | | | | |
|-----|---|----------------|------------|-------|--|
| 69 | LETICIA BENTO DE ARAUJO | 997.***.***-91 | 26/05/1997 | 19,00 | Aprovado |
| 70 | CHERLANIA ALVES CARDOSO | 421.***.***-72 | 13/09/1974 | 18,70 | Aprovado |
| 71 | JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA | 029.***.***-66 | 23/12/1995 | 18,70 | Aprovado |
| 72 | ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVIERA | 885.***.***-34 | 25/02/1986 | 18,00 | Aprovado |
| 73 | CIDINEIA DOS SANTOS | 993.***.***-49 | 16/08/1987 | 18,00 | Aprovado |
| 74 | DOUGLAS TASSARO DA SILVA | 987.***.***-20 | 14/11/1991 | 18,00 | Aprovado |
| 75 | JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS | 840.***.***-06 | 16/10/1991 | 17,50 | Aprovado |
| 76 | CRISTINE BRASIL FREIRE | 806.***.***-15 | 01/05/1984 | 17,40 | Aprovado |
| 77 | GISLAINE DEMARCHI | 469.***.***-72 | 19/11/1977 | 17,20 | Aprovado |
| 78 | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA | 029.***.***-82 | 22/09/1998 | 17,00 | Aprovado |
| 79 | ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO | 013.***.***-44 | 09/12/1991 | 16,90 | Aprovado |
| 80 | DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA | 005.***.***-50 | 21/03/1997 | 16,50 | Aprovado |
| 81 | IVANILDA DOVIGO CHAGAS | 014.***.***-94 | 31/07/1970 | 16,00 | Aprovado |
| 82 | MARAISA DA SILVA GOMES | 006.***.***-03 | 03/12/1990 | 16,00 | Aprovado |
| 83 | RAFAEL NUNES COTA | 007.***.***-56 | 13/10/1993 | 16,00 | Aprovado |
| 84 | JHEMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | 028.***.***-30 | 10/09/1998 | 16,00 | Aprovado |
| 85 | JESSICA THAIS SANTOS ARAUJO | 041.***.***-98 | 08/09/1998 | 15,40 | Aprovado |
| 86 | CAROLINA KELLEN BATISTA TENORIO | 011.***.***-44 | 26/10/1994 | 15,10 | Aprovado |
| 87 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 908.***.***-49 | 13/07/1983 | 15,00 | Aprovado |
| 88 | JESSICA LOPES PEREIRA | 002.***.***-30 | 22/11/1991 | 15,00 | Aprovado |
| 89 | BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA | 033.***.***-62 | 15/09/1996 | 15,00 | Aprovado |
| 90 | CAMILA SILVA VELLOSO | 037.***.***-94 | 25/09/1998 | 15,00 | Aprovado |
| 91 | ANDRESSA SANTO ARAUJO | 035.***.***-32 | 15/04/1995 | 14,60 | Aprovado |
| 92 | ROSANGELA OLIVIERA ALVES | 589.***.***-00 | 13/05/1977 | 14,40 | Aprovado |
| 93 | SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME | 012.***.***-78 | 01/02/1992 | 14,40 | Aprovado |
| 94 | JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | 009.***.***-50 | 19/09/1994 | 14,00 | Aprovado |
| 95 | SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA | 758.***.***-04 | 27/08/1981 | 13,50 | Aprovado |
| 96 | VANIA QUEIROZ LACERDA | 002.***.***-46 | 27/03/1990 | 13,50 | Aprovado |
| 97 | LETICIA GRECIANINI SOBRAL | 023.***.***-45 | 07/06/1996 | 13,50 | Aprovado |
| 98 | PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA | 971.***.***-72 | 12/10/1997 | 13,50 | Aprovado |
| 99 | LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS | 698.***.***-20 | 28/02/1982 | 13,00 | Aprovado |
| 100 | LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES | 024.***.***-40 | 10/04/1995 | 12,80 | Aprovado |
| 101 | SAMARA LUCIA GONÇALVES | 031.***.***-52 | 13/08/1996 | 12,50 | Aprovado |
| 102 | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA | 025.***.***-86 | 07/10/1997 | 11,90 | Aprovado |
| 103 | PAIBINIGA SURUI | 698.***.***-15 | 08/03/1982 | 11,00 | Aprovado |
| 104 | SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO | 019.***.***-03 | 29/12/1995 | 10,80 | Aprovado |
| 105 | JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA | 019.***.***-29 | 26/01/1996 | 10,00 | Aprovado |
| 106 | RAFAELA SOUZA DO PRADO | 026.***.***-40 | 18/11/1996 | 10,00 | Aprovado |
| 107 | EDISON NOGUEIRA MARTINS | 015.***.***-66 | 08/12/1994 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 108 | KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA | 000.***.***-10 | 18/09/1991 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 109 | THAINARA DE SOUZA MOURA | 035.***.***-64 | 30/04/1998 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|---|----------------|------------|-----------------|--|
| 1 | NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS | 005.***.***-46 | 03/04/1990 | 52,00 | Aprovado |
| 2 | ISABELA KERBER ALVES | 006.***.***-05 | 27/10/1996 | 43,50 | Aprovado |
| 3 | JUCELIA CARVALHO DOS REIS | 007.***.***-08 | 28/12/1991 | 32,50 | Aprovado |
| 4 | AXEL DE SOUZA PEREIRA | 030.***.***-71 | 10/02/1995 | 31,70 | Aprovado |
| 5 | LUANA REGINA SANTOS THOMAZ | 015.***.***-60 | 08/09/1992 | 29,90 | Aprovado |
| 6 | PRICILA GOMES CANDIDO | 836.***.***-20 | 16/07/1986 | 29,50 | Aprovado |
| 7 | ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS | 813.***.***-53 | 16/11/1983 | 23,50 | Aprovado |
| 8 | DENISE NASCIMENTO PEREIRA | 939.***.***-49 | 15/07/1990 | 23,00 | Aprovado |
| 9 | ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS | 008.***.***-83 | 23/01/1997 | 23,00 | Aprovado |
| 10 | ALEX BLANK DE PAULA | 006.***.***-42 | 06/03/1996 | 20,50 | Aprovado |
| 11 | SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO | 009.***.***-05 | 24/02/1992 | 20,00 | Aprovado |
| 12 | LETICIA PERINI DA SILVA | 023.***.***-81 | 23/11/1995 | 20,00 | Aprovado |
| 13 | ELY MARIELLI WOLF | 890.***.***-72 | 10/11/1990 | 19,50 | Aprovado |
| 14 | LIDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 861.***.***-26 | 28/06/1997 | 19,00 | Aprovado |
| 15 | THAYLON ANTONIO SOUZA PAIVA | 005.***.***-88 | 11/06/1995 | 16,00 | Aprovado |
| 16 | PRICILA COELHO DA SILVA | 981.***.***-63 | 10/06/1987 | 14,00 | Aprovado |
| 17 | DAIANE RAMOS GARCIA | 016.***.***-83 | 17/03/1993 | 14,00 | Aprovado |
| 18 | IRISLAINE DA COSTA MOREIRA | 027.***.***-81 | 03/04/1996 | 14,00 | Aprovado |
| 19 | MICAELE PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 002.***.***-31 | 31/05/1990 | 13,50 | Aprovado |
| 20 | WELITON BARBOSA DOS SANTOS | 007.***.***-46 | 16/06/1993 | 10,00 | Aprovado |
| 21 | RUDSON SANTOS RIBEIRO | 023.***.***-03 | 23/09/1994 | 0,80 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|----------------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | HELBER JANES DA SILVA | 034.***.***-04 | 14/05/1981 | 23,50 | Aprovado |
| 2 | PATRICIA NOVAIS DE SOUZA | 675.***.***-15 | 24/11/1973 | 19,00 | Aprovado |
| 3 | FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO | 800.***.***-15 | 10/04/1985 | 14,90 | Aprovado |
| 4 | EVELYN DOS SANTOS TINE | 006.***.***-08 | 04/03/1990 | 14,00 | Aprovado |
| 5 | KEZIA JAHIEL SANTOS TOMAZ | 020.***.***-55 | 01/09/1997 | 11,00 | Aprovado |
| 6 | LUCIANA BENEDIX RODRIGUES | 531.***.***-04 | 22/09/1989 | 10,20 | Aprovado |
| 7 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.***.***-66 | 28/12/1992 | 10,00 | Aprovado |

Médico Psiquiatra – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|--------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | ROBERTA FERNANDES MATTOS | 000.***.***-20 | 31/03/1990 | 20,00 | Aprovado |

Médico Obstetra - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|----------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | ELIFRAN DA COSTA FARIAS | 205.***.***-34 | 15/05/1960 | 46,00 | Aprovado |
| 2 | NILTON NILO LAZARO RAMIREZ | 703.***.***-51 | 24/02/1979 | 29,00 | Aprovado |
| 3 | HUGO ACCO JACONI | 008.***.***-86 | 12/07/1993 | 18,00 | Aprovado |

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|-------|---------------------|-------|-----------|
| *** | NÃO HOUVE INSCRITOS | ***** | ***** |

Motorista – Secretaria Municipal de Saúde:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|---------------------------------------|----------------|------------|-----------------|--|
| 1 | LUAN FERNANDO FRIEDRICH | 008.***.***-54 | 30/03/1990 | 93,20 | Aprovado |
| 2 | WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR | 779.***.***-53 | 04/03/1982 | 88,70 | Aprovado |
| 3 | PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS | 681.***.***-49 | 13/10/1982 | 82,00 | Aprovado |
| 4 | RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA | 007.***.***-62 | 31/08/1989 | 78,50 | Aprovado |
| 5 | ELIAS JOSE SILVIO SOUZA | 019.***.***-96 | 07/04/1992 | 64,90 | Aprovado |
| 6 | PAULO CESAR DE SOUZA | 984.***.***-91 | 26/08/1989 | 63,00 | Aprovado |
| 7 | DÉCIO SANTANA SANTOS | 703.***.***-04 | 23/12/1982 | 62,80 | Aprovado |
| 8 | MAYCON RODRIGO FRIEDRICH | 018.***.***-21 | 15/11/1993 | 57,50 | Aprovado |
| 9 | LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA | 017.***.***-61 | 08/07/1997 | 49,50 | Aprovado |
| 10 | MANOEL SANDRO DOMINGUES | 910.***.***-49 | 15/01/1978 | 49,00 | Aprovado |
| 11 | VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA | 044.***.***-58 | 10/08/1998 | 48,70 | Aprovado |
| 12 | ALLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO | 034.***.***-41 | 20/09/1998 | 48,20 | Aprovado |
| 13 | ERICK ASSINI MASQUIO | 031.***.***-75 | 30/07/1999 | 46,00 | Aprovado |
| 14 | LUIZ CESAR DALMOLIN | 652.***.***-87 | 30/05/1980 | 43,00 | Aprovado |
| 15 | EDELVANO SOARES | 954.***.***-53 | 31/07/1986 | 40,00 | Aprovado |
| 16 | MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS | 024.***.***-02 | 24/11/1994 | 40,00 | Aprovado |
| 17 | HELVIS TOPAN LEITE SANTANA | 904.***.***-91 | 18/04/1988 | 37,00 | Aprovado |
| 18 | MARCELO LIMA | 720.***.***-91 | 27/04/1983 | 31,00 | Aprovado |
| 19 | JHONATAN GOULART ALVES CADES | 844.***.***-91 | 01/09/1985 | 30,70 | Aprovado |
| 20 | VALDEIR RODRIGUES DE MORAES | 875.***.***-68 | 12/06/1985 | 30,40 | Aprovado |
| 21 | SILVANO SILVA TORRES | 001.***.***-93 | 13/12/1989 | 29,50 | Aprovado |
| 22 | RONE JEAN DA COSTA | 860.***.***-53 | 17/11/1986 | 28,80 | Aprovado |
| 23 | CLEODMAR DE JESUS LIMA | 825.***.***-34 | 22/09/1984 | 25,20 | Aprovado |
| 24 | CARLOS MENDES BORGES | 268.***.***-04 | 03/12/1961 | 25,00 | Aprovado |
| 25 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 | 25,00 | Aprovado |
| 26 | ATILA SILVA DE ASSIS | 973.***.***-00 | 23/11/1978 | 25,00 | Aprovado |
| 27 | PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES | 749.***.***-04 | 26/11/1982 | 25,00 | Aprovado |
| 28 | LUZIA DA CONCEIÇÃO SALES MACKIEVICZ | 739.***.***-53 | 13/12/1983 | 25,00 | Aprovado |
| 29 | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 925.***.***-53 | 16/08/1987 | 25,00 | Aprovado |
| 30 | THIAGO HENRIQUE DAS NEVES | 874.***.***-72 | 07/09/1987 | 25,00 | Aprovado |
| 31 | WESLEY COSTA DE ALMEIDA | 015.***.***-31 | 29/09/1992 | 25,00 | Aprovado |
| 32 | JEOVANE PLANTIKOW MUNDT | 010.***.***-31 | 26/03/1993 | 25,00 | Aprovado |
| 33 | MARCOS HENRIQUE MENEZES DA CRUZ | 011.***.***-40 | 02/01/1994 | 25,00 | Aprovado |
| 34 | LUCAS BRAUN | 039.***.***-02 | 19/08/1998 | 25,00 | Aprovado |
| 35 | SAMUEL RODRIGO KUSS | 002.***.***-65 | 27/09/1990 | 22,00 | Aprovado |
| 36 | LUCIANO COSTA VICENTE | 597.***.***-49 | 15/08/1976 | 16,00 | Aprovado |
| 37 | FRANCISCO FABIO CAMARA DE ARAUJO | 680.***.***-87 | 15/05/1970 | 15,00 | Aprovado |
| 38 | DIEGO SANTOS SILVA | 985.***.***-04 | 28/02/1991 | 12,00 | Aprovado |
| 39 | JADIR RODRIGUES DO CARMO | 812.***.***-20 | 03/09/1984 | 10,00 | Aprovado |
| 40 | APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO | 045.***.***-56 | 08/06/2000 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 41 | CLEIDISON GOMES VICENTE | 047.***.***-89 | 23/12/1999 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 42 | EDSON CRISTIAN BEZERRA DE BRITO | 932.***.***-91 | 07/02/1986 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 43 | FELIPE MIOLA | 017.***.***-20 | 26/08/1995 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 44 | FERNANDO SANTOS NANDE | 951.***.***-20 | 08/08/1990 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 45 | HELIO ALVES DA CUNHA | 256.***.***-00 | 06/03/1968 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 46 | LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO | 012.***.***-09 | 01/12/1997 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 47 | LUIZ PHILIPPE DOS SANTOS BARSZCZ | 751.***.***-00 | 26/06/1991 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 48 | MARCIO CARLOS JAQUES | 692.***.***-20 | 20/04/1981 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 49 | MAURO CELSO DA SILVA SOUZA | 598.***.***-34 | 30/07/1975 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 50 | RODRIGO RADUAN MARINHO FERNANDES BAIA | 977.***.***-53 | 25/11/1990 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |
| 51 | WUELITON GOMES DA SILVA | 019.***.***-30 | 14/02/1990 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

Motorista de Ambulância - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|-----------------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | SILVALTER MARQUES PEREIRA | 634.***.***-53 | 08/08/1967 | 94,20 | Aprovado |
| 2 | LUAN FERNANDO FRIEDRICH | 008.***.***-54 | 30/03/1990 | 93,20 | Aprovado |
| 3 | GENIS PAIVA SOARES | 731.***.***-59 | 21/04/1984 | 79,30 | Aprovado |
| 4 | FERNANDO SANTOS PREATO | 008.***.***-25 | 17/05/1998 | 66,50 | Aprovado |
| 5 | ELIAS JOSE SILVIO SOUZA | 019.***.***-96 | 07/04/1992 | 64,90 | Aprovado |
| 6 | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 807.***.***-87 | 28/08/1985 | 61,40 | Aprovado |
| 7 | LUAN BRUNO SANTOS MORAIS | 033.***.***-84 | 15/09/1994 | 58,00 | Aprovado |
| 8 | GILVAN SOARES DA SILVA | 407.***.***-04 | 04/03/1969 | 55,70 | Aprovado |
| 9 | WELITON PORFIRIO DE CAMARGO | 936.***.***-91 | 21/07/1990 | 55,30 | Aprovado |
| 10 | MAURO ORLANDO DE AZEVEDO | 408.***.***-04 | 10/04/1973 | 37,00 | Aprovado |
| 11 | HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 947.***.***-04 | 10/01/1974 | 34,20 | Aprovado |
| 12 | VALDEIR RODRIGUES DE MORAES | 875.***.***-68 | 12/06/1985 | 30,40 | Aprovado |
| 13 | RUBENS ANTONIO MOREIRA | 905.***.***-49 | 30/04/1987 | 26,90 | Aprovado |
| 14 | ADRENIA JESUS DA CONCEIÇÃO | 009.***.***-33 | 17/05/1991 | 18,00 | Aprovado |
| 15 | MARCELO JOSÉ LONGO | 125.***.***-86 | 13/02/1970 | 12,40 | Aprovado |

Psicólogo (a) – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|---------------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | LUANA LOPES PRATES | 973.***.***-34 | 11/11/1992 | 38,00 | Aprovado |
| 2 | ITALO ADAO AGUIAR OLIVIERA | 017.***.***-40 | 20/05/1994 | 37,90 | Aprovado |
| 3 | CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA | 005.***.***-37 | 21/10/1995 | 34,00 | Aprovado |
| 4 | ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR | 901.***.***-04 | 06/01/1987 | 26,50 | Aprovado |
| 5 | NAIR DA SILVA SOUZA | 019.***.***-27 | 18/02/1994 | 26,50 | Aprovado |
| 6 | KAROLINE DOS SANTOS NAVA | 004.***.***-52 | 04/08/1994 | 26,50 | Aprovado |
| 7 | CATIANE TORRES | 011.***.***-71 | 26/02/1990 | 25,00 | Aprovado |
| 8 | CELESTINA ANDRADE SANTOS | 104.***.***-10 | 29/08/1993 | 23,50 | Aprovado |
| 9 | MARIA LUIZA ADORYAN MACHADO | 033.***.***-52 | 25/12/1993 | 18,50 | Aprovado |
| 10 | MILLENA SCHUTZ SERLHORST | 036.***.***-33 | 30/04/1998 | 18,50 | Aprovado |
| 11 | BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS | 882.***.***-15 | 05/09/1997 | 16,50 | Aprovado |
| 12 | JOYCE DE OLIVEIRA VILELA | 030.***.***-07 | 03/05/1997 | 16,00 | Aprovado |
| 13 | SUELLEN STORARI DIAS LEAL | 939.***.***-68 | 12/03/1985 | 14,00 | Aprovado |

Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal e Unidades de Saúde

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|---|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | OZEAS CUNHA | 819.***.***-49 | 19/07/1979 | 81,50 | Aprovado |
| 2 | MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO | 867.***.***-04 | 19/09/1977 | 52,50 | Aprovado |
| 3 | REGIANI ELIZIA GONÇALVES | 871.***.***-15 | 29/08/1980 | 52,50 | Aprovado |
| 4 | ADRIANA NUNES MADEIRA | 824.***.***-91 | 19/11/1985 | 52,50 | Aprovado |
| 5 | MILENA ALVES DO PRADO | 979.***.***-00 | 06/09/1987 | 52,00 | Aprovado |
| 6 | ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA | 939.***.***-20 | 04/03/1987 | 51,00 | Aprovado |
| 7 | CARLA ARIELI DA SILVA | 002.***.***-30 | 11/04/1990 | 47,50 | Aprovado |
| 8 | JORLEIDE MENDES BORGES | 390.***.***-49 | 11/11/1970 | 45,00 | Aprovado |
| 9 | FERNANDO RIBEIRO FERNANDES | 014.***.***-07 | 18/05/1993 | 45,00 | Aprovado |
| 10 | DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA | 842.***.***-53 | 25/08/1985 | 43,00 | Aprovado |
| 11 | ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA | 766.***.***-15 | 11/12/1984 | 42,00 | Aprovado |
| 12 | CLEDIDIANE RODRIGUES SOARES | 967.***.***-20 | 13/09/1988 | 42,00 | Aprovado |
| 13 | REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO | 595.***.***-72 | 25/03/1976 | 41,00 | Aprovado |
| 14 | MARIANE SCHILLOCK TAVARES | 012.***.***-73 | 22/09/1990 | 41,00 | Aprovado |
| 15 | MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA | 950.***.***-04 | 11/07/1973 | 40,00 | Aprovado |
| 16 | JUDITE ALVES RODRIGUES | 685.***.***-20 | 27/09/1976 | 40,00 | Aprovado |
| 17 | ADEMIR DE JESUS | 067.***.***-40 | 12/04/1989 | 40,00 | Aprovado |
| 18 | GERLA DE SOUZA GONÇALVES | 349.***.***-49 | 22/09/1970 | 37,50 | Aprovado |
| 19 | GLEICIELLY FRANCO NUNES | 928.***.***-10 | 12/09/1997 | 35,50 | Aprovado |
| 20 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | 497.***.***-49 | 06/01/1975 | 32,00 | Aprovado |
| 21 | CLAUDELI DOS SANTOS BUENO | 044.***.***-88 | 13/02/1985 | 31,00 | Aprovado |
| 22 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 469.***.***-91 | 01/11/1973 | 30,50 | Aprovado |
| 23 | GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA | 028.***.***-00 | 03/01/1975 | 29,50 | Aprovado |
| 24 | MICHELE GONÇALVES ROMBALDO | 002.***.***-80 | 07/10/1990 | 29,00 | Aprovado |
| 25 | SILVANE APARECIDA VIEIRA | 635.***.***-00 | 10/05/1970 | 28,50 | Aprovado |
| 26 | ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO | 529.***.***-20 | 16/05/1989 | 27,50 | Aprovado |
| 27 | MAISA GARCIA | 703.***.***-87 | 10/10/1980 | 27,00 | Aprovado |
| 28 | SIMONE BARROS BALIEIRO | 746.***.***-15 | 21/03/1982 | 26,00 | Aprovado |
| 29 | MARIA MADALENA DOS SANTOS | 636.***.***-04 | 05/02/1980 | 25,50 | Aprovado |
| 30 | NUBIA SANTOS FRANCO | 855.***.***-72 | 27/05/1984 | 25,50 | Aprovado |
| 31 | ELENA LOPES DIAS | 950.***.***-87 | 28/09/1984 | 25,50 | Aprovado |
| 32 | RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN | 906.***.***-15 | 02/10/1985 | 25,50 | Aprovado |
| 33 | ARISTEU BORCHARDT | 815.***.***-49 | 03/05/1983 | 25,00 | Aprovado |
| 34 | LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA | 003.***.***-60 | 06/02/1992 | 25,00 | Aprovado |
| 35 | GIOVANA Apª COSTA DA CRUZ | 013.***.***-30 | 12/02/1993 | 24,50 | Aprovado |
| 36 | ALUIZIO CAIALO HURTADO | 025.***.***-30 | 08/03/1994 | 24,00 | Aprovado |
| 37 | RENATO SIMAS RATIS | 005.***.***-37 | 18/04/1989 | 23,50 | Aprovado |
| 38 | TAMIRES FREITAS SANTOS | 006.***.***-56 | 17/10/1989 | 23,50 | Aprovado |
| 39 | JUCY MEIRY DE OLIVEIRA | 835.***.***-20 | 12/11/1981 | 23,00 | Aprovado |
| 40 | LEONILDA VERONICA DE SOUZA | 499.***.***-72 | 24/04/1975 | 22,50 | Aprovado |
| 41 | KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS | 004.***.***-00 | 05/04/1984 | 22,50 | Aprovado |
| 42 | JESSICA LOPES PEREIRA | 002.***.***-30 | 22/11/1991 | 22,50 | Aprovado |
| 43 | POLIANA KLIPEL DUARTE | 032.***.***-97 | 04/12/1995 | 22,50 | Aprovado |
| 44 | PATRICIA GERMANO MUNIZ | 000.***.***-09 | 15/02/1989 | 22,00 | Aprovado |
| 45 | ACRESCIA APARECIDA VIAL | 390.***.***-68 | 15/04/1971 | 21,00 | Aprovado |
| 46 | VANESSA CANDIDA DA COSTA | 720.***.***-34 | 16/12/1979 | 21,00 | Aprovado |
| 47 | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 003.***.***-84 | 23/03/1978 | 20,50 | Aprovado |
| 48 | PATRICIA DE SOUZA FELIPE | 010.***.***-71 | 23/08/1990 | 20,50 | Aprovado |
| 49 | MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVIERA | 586.***.***-00 | 15/10/1971 | 20,00 | Aprovado |
| 50 | DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS | 597.***.***-20 | 14/11/1975 | 20,00 | Aprovado |
| 51 | ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER | 632.***.***-53 | 21/07/1980 | 20,00 | Aprovado |
| 52 | NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS | 619.***.***-49 | 16/06/1974 | 19,50 | Aprovado |
| 53 | LUCIANA DE ALMEIDA SILVA | 852.***.***-87 | 07/11/1983 | 19,50 | Aprovado |
| 54 | THAINA CAROLINA CARVALHO | 032.***.***-03 | 21/08/1995 | 19,50 | Aprovado |
| 55 | MARIA JOSE MARTINS | 027.***.***-83 | 05/09/1962 | 18,00 | Aprovado |
| 56 | IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA | 686.***.***-91 | 30/06/1981 | 18,00 | Aprovado |
| 57 | AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA | 010.***.***-45 | 09/10/1990 | 18,00 | Aprovado |
| 58 | ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO | 228.***.***-50 | 10/03/1979 | 16,50 | Aprovado |
| 59 | REGINA DA COSTA | 428.***.***-20 | 31/01/1973 | 16,00 | Aprovado |
| 60 | LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO | 690.***.***-30 | 08/01/1980 | 16,00 | Aprovado |
| 61 | SANDRA ESPINOLA DE SOUZA | 630.***.***-00 | 11/09/1978 | 15,00 | Aprovado |
| 62 | LUCIANA DA PAZ DE SOUZA | 744.***.***-72 | 03/12/1979 | 15,00 | Aprovado |
| 63 | SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA | 758.***.***-04 | 27/08/1981 | 15,00 | Aprovado |
| 64 | SUELI RENATA MAGALHAES | 012.***.***-78 | 01/02/1992 | 15,00 | Aprovado |
| 65 | ANA FLAVIA DO NASCIMENTO | 140.***.***-85 | 05/04/1973 | 14,50 | Aprovado |
| 66 | ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA | 658.***.***-53 | 25/03/1981 | 14,50 | Aprovado |
| 67 | ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS | 000.***.***-03 | 14/06/1991 | 14,50 | Aprovado |
| 68 | EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES | 718.***.***-15 | 18/08/1976 | 14,00 | Aprovado |
| 69 | DAIANE DANIELA MEDEIROS | 027.***.***-59 | 07/05/1995 | 14,00 | Aprovado |
| 70 | SUELI FATIMA GARCIA | 248.***.***-78 | 12/10/1977 | 13,50 | Aprovado |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|----------------|------------|-------|----------|
| 71 | ANTONIA FABIULA DE ANDRADE | 943.***.***-87 | 20/12/1984 | 13,50 | Aprovado |
| 72 | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | 657.***.***-68 | 01/10/1980 | 13,00 | Aprovado |
| 73 | FRANCIELA KARINA WEBER | 700.***.***-15 | 27/10/1982 | 13,00 | Aprovado |
| 74 | ROSANGELA PERES LEAL SILVA | 615.***.***-04 | 23/06/1966 | 12,50 | Aprovado |
| 75 | ROSIMAR GOMES DE SOUZA | 840.***.***-87 | 13/11/1985 | 12,50 | Aprovado |
| 76 | BRUNA AMARAL DE SOUZA | 959.***.***-72 | 15/08/1996 | 12,50 | Aprovado |
| 77 | PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO | 008.***.***-02 | 19/08/1993 | 11,50 | Aprovado |
| 78 | ESTER NUNES PEGO | 877.***.***-68 | 03/06/1985 | 11,00 | Aprovado |
| 79 | RAFAEL BARROS DE CARVALHO | 001.***.***-11 | 11/06/1990 | 11,00 | Aprovado |
| 80 | CARMEM MARQUES SILVA | 584.***.***-34 | 16/07/1975 | 10,00 | Aprovado |
| 81 | EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA | 419.***.***-68 | 18/09/1975 | 10,00 | Aprovado |
| 82 | ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA | 590.***.***-34 | 26/12/1976 | 10,00 | Aprovado |
| 83 | VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES | 776.***.***-91 | 14/06/1979 | 10,00 | Aprovado |
| 84 | LEILA CABRAL DE OLIVEIRA | 797.***.***-10 | 26/07/1983 | 10,00 | Aprovado |
| 85 | SANDRA FERREIRA ALVES | 761.***.***-87 | 05/04/1984 | 10,00 | Aprovado |
| 86 | CLEICE DA SILVA | 798.***.***-72 | 23/01/1986 | 10,00 | Aprovado |
| 87 | VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 029.***.***-89 | 10/11/1987 | 10,00 | Aprovado |
| 88 | LUCIANA MENDES CHAGAS | 000.***.***-00 | 16/06/1988 | 10,00 | Aprovado |
| 89 | FABIANA MENDES ARAUJO | 008.***.***-05 | 31/07/1991 | 10,00 | Aprovado |
| 90 | GISLAINE MATOS GOMES SILVA | 058.***.***-89 | 09/09/1995 | 10,00 | Aprovado |
| 91 | LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA | 019.***.***-47 | 24/11/1995 | 10,00 | Aprovado |
| 92 | PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE | 034.***.***-12 | 05/05/1996 | 10,00 | Aprovado |
| 93 | LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA | 023.***.***-50 | 05/08/1996 | 10,00 | Aprovado |
| 94 | NATHIELE DA SILVA PALMEIDA | 040.***.***-03 | 23/02/1998 | 10,00 | Aprovado |
| | | | | | |
| | | | | | |

Técnico em Radiologia (Raio-X) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|---|----------------|------------|-----------------|--|
| 1 | DINO CESAR KULBA | 955.***.***-53 | 10/03/1977 | 50,50 | Aprovado |
| 2 | GILMARA LOPES DA COSTA | 897.***.***-91 | 29/05/1986 | 47,00 | Aprovado |
| 3 | ELENICE MORAIS DOS SANTOS | 683.***.***-53 | 08/11/1982 | 42,00 | Aprovado |
| 4 | JOSE ALVES JUNIOR | 937.***.***-30 | 02/05/1997 | 40,00 | Aprovado |
| 5 | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 807.***.***-87 | 28/08/1985 | 38,50 | Aprovado |
| 6 | TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS | 010.***.***-04 | 13/10/1990 | 37,50 | Aprovado |
| 7 | ROBERTA NUNES SILVA | 018.***.***-71 | 27/07/1995 | 36,50 | Aprovado |
| 8 | ELIANE ROSA DE SOUZA | 957.***.***-15 | 12/09/1987 | 28,00 | Aprovado |
| 9 | ELIAS FERREIRA DA SILVA | 649.***.***-68 | 07/04/1981 | 23,00 | Aprovado |
| 10 | CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | 030.***.***-01 | 20/04/1994 | 21,50 | Aprovado |
| 11 | FLAVIANA MACIEL BUSNELLO | 008.***.***-70 | 13/06/1993 | 21,00 | Aprovado |
| 12 | VALDINEI MEDINA DE SOUZA | 755.***.***-20 | 29/10/1974 | 20,50 | Aprovado |
| 13 | BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI | 022.***.***-36 | 01/11/1994 | 18,50 | Aprovado |
| 14 | CLEBER KANAP | 793.***.***-20 | 16/12/1985 | 14,50 | Aprovado |
| 15 | ELAINE BATISTA DOS SANTOS | 574.***.***-20 | 17/11/1975 | 12,50 | Aprovado |
| 16 | GEOVANI PEDRO DA ROSA | 988.***.***-72 | 20/08/1988 | 12,00 | Aprovado |
| 17 | ROSILENE PASSOS NASCIMENTO | 930.***.***-68 | 04/09/1984 | 11,00 | Aprovado |
| 18 | MAURA JORGE DE OLIVEIRA | 675.***.***-04 | 08/01/1978 | 10,00 | Aprovado |
| 19 | MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTOS | 033.***.***-29 | 17/07/1997 | 10,00 | Aprovado |
| 20 | LORRANA PAOLA DO COUTO SILVESTRE | 023.***.***-22 | 04/03/1994 | 0,00 | desclassificados conforme item 9.1 do Edital |

LAURA GUEDES BEZERRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4D7AD6B

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|---|
| a) Processo Nº : | 70/2021 |
| b) Licitação Nº : | 14/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | A contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, recarga de gás e limpeza para atender os Ares Condicionados e Cortinas de Ar deste Poder Legislativo. Assim como a aquisição de peças de ar condicionado para ser guardada no almoxarifado, facilitando eventual necessidade de utilização, para manutenções corretivas dos respectivos equipamentos. |

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAYO A. A. REGINO CNPJ/CPF: 34.035.959/0001-84

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unít. | Valor. Total |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 1 | Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 9.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente. | | 3,00 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 2 | Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 12.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente. | | 13,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.560,00 |
| 3 | Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 24.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente. | | 2,00 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 4 | Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 30.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente. | | 5,00 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 60.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente. | | 4,00 | R\$ 430,00 | R\$ 1.720,00 |
| 6 | Serviço de limpeza completa em Cortina de Ar modelo Elgin MOD CAD 3009-2 175WHATS. | | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 7 | Serviço de troca do capacitor do compressor da unidade condensador em ar condicionado de 9.000 BTUS. | | 1,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 8 | Gás Refrigerante R22. | | 5,00 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 9 | Gás Refrigerante R410. | | 5,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00 |
| 10 | Capacitor para Ar Condicionado 9.000 BTUS | | 1,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 11 | Capacitor para Ar Condicionado 12.000 BTUS | | 2,00 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 12 | Capacitor para Ar Condicionado 24.000 BTUS | | 1,00 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 13 | Capacitor para Ar Condicionado 30.000 BTUS | | 1,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 7.840,00

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F03AE436

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | RS 1 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 76.174.651,70 | 91.283.120,21 | 19.175.973,02 | 21,01 | 60.510.510,14 | 66,29 | 30.772.610,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 76.174.651,70 | 78.023.993,30 | 15.820.048,02 | 20,28 | 55.457.829,28 | 71,08 | 22.566.164,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.484.118,74 | 8.484.118,74 | 1.851.873,43 | 21,83 | 7.104.226,33 | 83,74 | 1.379.892,41 |
| Impostos | 6.639.001,06 | 6.639.001,06 | 1.609.993,90 | 24,25 | 5.540.322,49 | 83,45 | 1.098.678,57 |
| Taxas | 1.845.117,68 | 1.845.117,68 | 241.879,53 | 13,11 | 1.563.903,84 | 84,76 | 281.213,84 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.799.070,85 | 3.799.070,85 | 757.438,14 | 19,94 | 2.022.906,10 | 53,25 | 1.776.164,75 |
| Contribuições Sociais | 2.685.220,85 | 2.685.220,85 | 418.905,77 | 15,60 | 1.480.166,12 | 55,12 | 1.205.054,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.113.850,00 | 1.113.850,00 | 338.532,37 | 30,39 | 542.739,98 | 48,73 | 571.110,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 601.867,18 | 674.167,18 | 209.542,68 | 31,08 | 1.227.528,94 | 182,08 | -553.361,76 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 72.300,00 | 0,00 | 0,00 | 438.822,68 | 606,95 | -366.522,68 |
| Valores Mobiliários | 601.867,18 | 601.867,18 | 209.542,68 | 34,82 | 788.706,26 | 131,04 | -186.839,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 4.934,08 | 0,00 | 13.060,45 | 0,00 | -13.060,45 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 4.934,08 | 0,00 | 13.060,45 | 0,00 | -13.060,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 63.275.634,25 | 65.052.675,85 | 12.968.367,44 | 19,94 | 45.003.015,94 | 69,18 | 20.049.659,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.901.794,02 | 25.901.794,02 | 5.993.980,23 | 23,14 | 18.111.752,63 | 69,92 | 7.790.041,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.209.522,03 | 24.986.563,63 | 4.011.482,02 | 16,05 | 15.950.520,71 | 63,84 | 9.036.042,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.164.318,20 | 14.164.318,20 | 2.947.449,18 | 20,81 | 10.925.286,59 | 77,13 | 3.239.031,61 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 15.456,01 | 0,00 | 15.456,01 | 0,00 | -15.456,01 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.960,68 | 13.960,68 | 27.892,25 | 199,79 | 87.091,52 | 623,83 | -73.130,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12.000,00 | 12.000,00 | 13.203,46 | 110,03 | 33.504,91 | 279,21 | -21.504,91 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 13.660,46 | 0,00 | 50.847,73 | 0,00 | -50.847,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.960,68 | 1.960,68 | 1.028,33 | 52,45 | 2.738,88 | 139,69 | -778,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 13.259.126,91 | 3.355.925,00 | 25,31 | 5.052.680,86 | 38,11 | 8.206.446,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.581.307,36 | 1.600.000,00 | 61,98 | 1.834.338,18 | 71,06 | 746.969,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 2.581.307,36 | 1.600.000,00 | 61,98 | 1.834.338,18 | 71,06 | 746.969,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 10.677.819,55 | 1.755.925,00 | 16,44 | 3.218.342,68 | 30,14 | 7.459.476,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 9.361.026,85 | 1.555.925,00 | 16,62 | 2.585.925,00 | 27,62 | 6.775.101,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.316.792,70 | 200.000,00 | 15,19 | 632.417,68 | 48,03 | 684.375,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.164.273,30 | 4.164.273,30 | 638.661,01 | 15,34 | 2.255.273,70 | 54,16 | 1.908.999,60 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 80.338.925,00 | 95.447.393,51 | 19.814.634,03 | 20,76 | 62.765.783,84 | 65,76 | 32.681.609,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 80.338.925,00 | 95.447.393,51 | 19.814.634,03 | 20,76 | 62.765.783,84 | 65,76 | 32.681.609,67 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 80.338.925,00 | 95.447.393,51 | 19.814.634,03 | 20,76 | 62.765.783,84 | 65,76 | 32.681.609,67 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 12.054.153,42 | | | 12.054.153,42 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 12.054.153,42 | | | 12.054.153,42 | | |

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS? NÃO (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 72.928.454,95 | 101.437.734,30 | 18.448.743,32 | 58.201.943,61 | 43.235.790,69 | 12.305.529,76 | 40.460.777,34 | 60.976.956,96 | 39.921.182,64 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 68.619.563,13 | 76.562.493,52 | 14.178.872,22 | 49.445.241,89 | 27.117.251,63 | 10.759.708,99 | 38.098.477,53 | 38.464.015,99 | 37.558.882,83 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.062.230,83 | 40.102.908,39 | 5.990.687,60 | 25.081.236,53 | 15.021.671,86 | 5.943.384,74 | 24.987.666,20 | 15.115.242,19 | 24.874.245,73 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 420.000,00 | 420.000,00 | 50.129,31 | 132.103,37 | 287.896,63 | 50.129,31 | 132.103,37 | 287.896,63 | 132.103,37 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.137.332,30 | 36.039.585,13 | 8.138.055,31 | 24.231.901,99 | 11.807.683,14 | 4.766.194,94 | 12.978.707,96 | 23.060.877,17 | 12.552.533,73 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.876.972,68 | 24.785.793,06 | 4.269.871,10 | 8.756.701,72 | 16.029.091,34 | 1.545.820,77 | 2.362.299,81 | 22.423.493,25 | 2.362.299,81 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| INVESTIMENTOS | 3.492.972,68 | 24.403.393,06 | 4.269.871,10 | 8.445.129,82 | 15.958.263,24 | 1.483.506,39 | 2.113.042,29 | 22.290.350,77 | 2.113.042,29 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 384.000,00 | 382.400,00 | 0,00 | 311.571,90 | 70.828,10 | 62.314,38 | 249.257,52 | 133.142,48 | 249.257,52 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 431.919,14 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.229.015,22 | 4.179.095,22 | 508.764,25 | 2.856.245,76 | 1.322.849,46 | 635.010,57 | 2.479.096,37 | 1.699.998,85 | 2.242.546,45 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 77.157.470,17 | 105.616.829,52 | 18.957.507,57 | 61.058.189,37 | 44.558.640,15 | 12.940.540,33 | 42.939.873,71 | 62.676.955,81 | 42.163.729,09 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 77.157.470,17 | 105.616.829,52 | 18.957.507,57 | 61.058.189,37 | 44.558.640,15 | 12.940.540,33 | 42.939.873,71 | 62.676.955,81 | 42.163.729,09 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.707.594,47 | | | 19.825.910,13 | | 20.602.054,75 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 77.157.470,17 | 105.616.829,52 | 18.957.507,57 | 62.765.783,84 | | 12.940.540,33 | 62.765.783,84 | | 62.765.783,84 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.181.454,83 | 3.181.454,83 | | | 3.181.454,83 | | | 3.181.454,83 | | |

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.164.273,30 | 4.164.273,30 | 638.661,01 | 15,34 | 2.255.273,70 | 54,16 | 1.908.999,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.164.273,30 | 4.164.273,30 | 638.661,01 | 15,34 | 2.255.273,70 | 54,16 | 1.908.999,60 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.294.273,30 | 3.294.273,30 | 512.414,69 | 15,55 | 1.811.821,94 | 55,00 | 1.482.451,36 |
| Contribuições Sociais | 3.294.273,30 | 3.294.273,30 | 512.414,69 | 15,55 | 1.811.821,94 | 55,00 | 1.482.451,36 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 870.000,00 | 870.000,00 | 126.246,32 | 14,51 | 443.451,76 | 50,97 | 426.548,24 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 870.000,00 | 870.000,00 | 126.246,32 | 14,51 | 443.451,76 | 50,97 | 426.548,24 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.229.015,22 | 4.179.095,22 | 508.764,25 | 2.856.245,76 | 1.322.849,46 | 635.010,57 | 2.479.096,37 | 1.699.998,85 | 2.242.546,45 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.229.014,22 | 4.179.094,22 | 508.764,25 | 2.856.245,76 | 1.322.848,46 | 635.010,57 | 2.479.096,37 | 1.699.997,85 | 2.242.546,45 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.359.013,22 | 3.352.493,22 | 508.764,25 | 2.034.326,19 | 1.318.167,03 | 508.764,25 | 2.034.326,19 | 1.318.167,03 | 1.797.776,27 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1,00 | 1.601,00 | 0,00 | 1.318,42 | 282,58 | 0,00 | 1.318,42 | 282,58 | 1.318,42 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 870.000,00 | 825.000,00 | 0,00 | 820.601,15 | 4.398,85 | 126.246,32 | 443.451,76 | 381.548,24 | 443.451,76 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 |

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:
 Elizete Bulegon
 Código Identificador:9C311D33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 72.928.454,95 | 101.437.734,30 | 18.448.743,32 | 58.201.943,61 | 95,32 | 43.235.790,69 | 12.305.529,76 | 40.460.777,34 | 94,23 | 60.976.956,96 | 0,00 |
| Legislativa | 3.070.000,00 | 3.841.137,74 | 375.088,91 | 1.795.316,32 | 2,94 | 2.045.821,42 | 401.296,38 | 1.600.052,18 | 3,73 | 2.241.085,56 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.070.000,00 | 3.841.137,74 | 375.088,91 | 1.795.316,32 | 2,94 | 2.045.821,42 | 401.296,38 | 1.600.052,18 | 3,73 | 2.241.085,56 | 0,00 |
| Administração | 6.817.542,00 | 7.102.842,00 | 1.033.994,15 | 4.900.558,12 | 8,03 | 2.202.283,88 | 954.239,18 | 3.697.700,73 | 8,61 | 3.405.141,27 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.188.750,00 | 1.261.050,00 | 481.347,61 | 817.367,57 | 1,34 | 443.682,43 | 99.491,60 | 431.856,34 | 1,01 | 829.193,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.929.000,00 | 1.994.000,00 | 244.389,32 | 1.092.393,24 | 1,79 | 901.606,76 | 254.801,16 | 1.057.992,74 | 2,46 | 936.007,26 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.699.792,00 | 3.847.792,00 | 308.257,22 | 2.990.797,31 | 4,90 | 856.994,69 | 599.946,42 | 2.207.851,65 | 5,14 | 1.639.940,35 | 0,00 |
| Segurança Pública | 100.000,00 | 194.600,00 | 0,00 | 140.820,00 | 0,23 | 53.780,00 | 23.470,00 | 31.293,40 | 0,07 | 163.306,60 | 0,00 |
| Defesa Civil | 100.000,00 | 194.600,00 | 0,00 | 140.820,00 | 0,23 | 53.780,00 | 23.470,00 | 31.293,40 | 0,07 | 163.306,60 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--|
| Assistência Social | 2.062.770,00 | 2.178.590,00 | 246.855,81 | 1.112.894,48 | 1,82 | 1.065.695,52 | 246.171,84 | 917.794,96 | 2,14 | 1.260.795,04 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 84.200,00 | 84.200,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,07 | 44.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.200,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 519.300,00 | 545.300,00 | 37.418,02 | 197.690,04 | 0,32 | 347.609,96 | 42.384,59 | 168.434,91 | 0,39 | 376.865,09 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.459.270,00 | 1.549.090,00 | 209.437,79 | 875.204,44 | 1,43 | 673.885,56 | 203.787,25 | 749.360,05 | 1,75 | 799.729,95 | 0,00 |
| Previdência Social | 4.054.242,00 | 4.119.242,00 | 529.593,99 | 2.260.372,85 | 3,70 | 1.858.869,15 | 545.521,71 | 2.209.206,78 | 5,14 | 1.910.035,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 804.342,00 | 869.342,00 | 82.566,80 | 497.294,37 | 0,81 | 372.047,63 | 98.678,47 | 446.312,25 | 1,04 | 423.029,75 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.249.900,00 | 3.249.900,00 | 447.027,19 | 1.763.078,48 | 2,89 | 1.486.821,52 | 446.843,24 | 1.762.894,53 | 4,11 | 1.487.005,47 | 0,00 |
| Saúde | 15.913.677,44 | 25.919.098,05 | 4.409.721,66 | 17.345.372,12 | 28,41 | 8.573.725,93 | 3.994.770,06 | 13.823.294,34 | 32,19 | 12.095.803,71 | 0,00 |
| Administração Geral | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.700,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.702.818,74 | 10.011.272,46 | 2.060.837,63 | 7.229.032,52 | 11,84 | 2.782.239,94 | 1.446.480,33 | 5.375.110,10 | 12,52 | 4.636.162,36 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.271.083,54 | 14.661.155,30 | 2.200.191,57 | 9.546.809,67 | 15,64 | 5.114.345,63 | 2.381.211,85 | 8.007.901,27 | 18,65 | 6.653.254,03 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 346.932,96 | 478.926,41 | 63.300,96 | 259.857,44 | 0,43 | 219.068,97 | 87.276,88 | 197.614,15 | 0,46 | 281.312,26 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 209.018,00 | 230.109,82 | 25.376,99 | 51.964,95 | 0,09 | 178.144,87 | 23.427,19 | 49.425,58 | 0,12 | 180.684,24 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 357.124,20 | 498.934,06 | 60.014,51 | 257.707,54 | 0,42 | 241.226,52 | 56.373,81 | 193.243,24 | 0,45 | 305.690,82 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 12.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| Educação | 23.239.825,83 | 24.810.399,36 | 5.508.156,40 | 13.935.993,28 | 22,82 | 10.874.406,08 | 2.767.487,11 | 10.453.585,58 | 24,34 | 14.356.813,78 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 18.936.168,83 | 19.955.612,96 | 4.942.120,49 | 11.504.140,66 | 18,84 | 8.451.472,30 | 2.212.989,38 | 8.044.212,99 | 18,73 | 11.911.399,97 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.838.556,00 | 4.389.685,40 | 520.909,41 | 2.214.197,04 | 3,63 | 2.175.488,36 | 509.371,23 | 2.191.717,01 | 5,10 | 2.197.968,39 | 0,00 |
| Educação Especial | 465.101,00 | 465.101,00 | 45.126,50 | 217.655,58 | 0,36 | 247.445,42 | 45.126,50 | 217.655,58 | 0,51 | 247.445,42 | 0,00 |
| Cultura | 82.200,00 | 69.200,00 | 10.015,00 | 12.634,35 | 0,02 | 56.565,65 | 1.760,00 | 4.379,35 | 0,01 | 64.820,65 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 82.200,00 | 69.200,00 | 10.015,00 | 12.634,35 | 0,02 | 56.565,65 | 1.760,00 | 4.379,35 | 0,01 | 64.820,65 | 0,00 |
| Urbanismo | 9.344.752,72 | 19.556.376,18 | 4.399.304,42 | 10.771.077,51 | 17,64 | 8.785.298,67 | 2.556.658,83 | 4.875.362,26 | 11,35 | 14.681.013,92 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.206.600,00 | 15.392.061,51 | 4.070.182,64 | 8.451.408,98 | 13,84 | 6.940.652,53 | 2.000.567,00 | 3.465.279,52 | 8,07 | 11.926.781,99 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.138.152,72 | 4.164.314,67 | 329.121,78 | 2.319.668,53 | 3,80 | 1.844.646,14 | 556.091,83 | 1.410.082,74 | 3,28 | 2.754.231,93 | 0,00 |
| Saneamento | 2.255.000,00 | 2.676.992,44 | 25.533,74 | 1.167.706,62 | 1,91 | 1.509.285,82 | 206.054,06 | 613.199,25 | 1,43 | 2.063.793,19 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 72.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.366,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.255.000,00 | 2.604.626,44 | 25.533,74 | 1.167.706,62 | 1,91 | 1.436.919,82 | 206.054,06 | 613.199,25 | 1,43 | 1.991.427,19 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 1.345.788,82 | 2.072.178,26 | 236.888,12 | 653.180,19 | 1,07 | 1.418.998,07 | 122.183,84 | 522.726,98 | 1,22 | 1.549.451,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.168.106,00 | 1.278.106,00 | 231.949,12 | 648.241,19 | 1,06 | 629.864,81 | 122.183,84 | 522.726,98 | 1,22 | 755.379,02 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 516.389,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.389,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.389,44 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 90.100,00 | 190.100,00 | 4.939,00 | 4.939,00 | 0,01 | 185.161,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.100,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 85.582,82 | 85.582,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.582,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.582,82 | 0,00 |
| Mineração | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.896.815,00 | 5.070.381,66 | 1.349.544,30 | 2.222.145,08 | 3,64 | 2.848.236,58 | 196.140,26 | 742.800,12 | 1,73 | 4.327.581,54 | 0,00 |
| Administração Geral | 415.800,00 | 940.660,00 | 47.923,56 | 270.535,91 | 0,44 | 670.124,09 | 53.163,11 | 242.128,14 | 0,56 | 698.531,86 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 858.500,00 | 0,00 | 184.330,60 | 0,30 | 674.169,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858.500,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.481.015,00 | 3.271.221,66 | 1.301.620,74 | 1.767.278,57 | 2,89 | 1.503.943,09 | 142.977,15 | 500.671,98 | 1,17 | 2.770.549,68 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.119.922,00 | 2.544.848,89 | 231.307,68 | 1.257.599,25 | 2,06 | 1.287.249,64 | 131.789,93 | 411.288,43 | 0,96 | 2.133.560,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 592.920,00 | 582.920,00 | 56.297,68 | 354.488,35 | 0,58 | 228.431,65 | 71.633,37 | 226.508,25 | 0,53 | 356.411,75 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 404.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 40.002,00 | 208.953,89 | 166.450,00 | 166.963,60 | 0,27 | 41.990,29 | 0,00 | 513,60 | 0,00 | 208.440,29 | 0,00 |
| Lazer | 487.000,00 | 1.348.975,00 | 8.560,00 | 736.147,30 | 1,21 | 612.827,70 | 60.156,56 | 184.266,58 | 0,43 | 1.164.708,42 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.194.000,00 | 1.192.400,00 | 92.739,14 | 626.273,44 | 1,03 | 566.126,56 | 157.986,56 | 558.092,98 | 1,30 | 634.307,02 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.194.000,00 | 1.192.400,00 | 92.739,14 | 626.273,44 | 1,03 | 566.126,56 | 157.986,56 | 558.092,98 | 1,30 | 634.307,02 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 431.919,14 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 431.919,14 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.447,72 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 4.229.015,22 | 4.179.095,22 | 508.764,25 | 2.856.245,76 | 4,68 | 1.322.849,46 | 635.010,57 | 2.479.096,37 | 5,77 | 1.699.998,85 | 0,00 |
| Legislativa | 120.000,00 | 120.000,00 | 18.098,02 | 87.509,01 | 0,14 | 32.490,99 | 21.277,30 | 79.560,74 | 0,19 | 40.439,26 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 120.000,00 | 120.000,00 | 18.098,02 | 87.509,01 | 0,14 | 32.490,99 | 21.277,30 | 79.560,74 | 0,19 | 40.439,26 | 0,00 |
| Administração | 1.142.401,00 | 1.097.401,00 | 42.963,58 | 971.479,71 | 1,59 | 125.921,29 | 166.030,62 | 602.278,59 | 1,40 | 495.122,41 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 58.000,00 | 58.000,00 | 6.170,89 | 25.454,19 | 0,04 | 32.545,81 | 6.170,89 | 25.454,19 | 0,06 | 32.545,81 | 0,00 |
| Administração Geral | 63.000,00 | 63.000,00 | 15.715,14 | 61.444,89 | 0,10 | 1.555,11 | 15.715,14 | 61.444,89 | 0,14 | 1.555,11 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.021.401,00 | 976.401,00 | 21.077,55 | 884.580,63 | 1,45 | 91.820,37 | 144.144,59 | 515.379,51 | 1,20 | 461.021,49 | 0,00 |
| Assistência Social | 96.000,00 | 93.480,00 | 13.587,20 | 54.193,50 | 0,09 | 39.286,50 | 13.587,20 | 54.193,50 | 0,13 | 39.286,50 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 96.000,00 | 93.480,00 | 13.587,20 | 54.193,50 | 0,09 | 39.286,50 | 13.587,20 | 54.193,50 | 0,13 | 39.286,50 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.512,22 | 80.512,22 | 9.314,70 | 39.909,47 | 0,07 | 40.602,75 | 9.314,70 | 39.909,47 | 0,09 | 40.602,75 | 0,00 |
| Administração Geral | 80.512,22 | 80.512,22 | 9.314,70 | 39.909,47 | 0,07 | 40.602,75 | 9.314,70 | 39.909,47 | 0,09 | 40.602,75 | 0,00 |
| Saúde | 749.100,00 | 755.100,00 | 119.125,23 | 485.480,19 | 0,80 | 269.619,81 | 119.125,23 | 485.480,19 | 1,13 | 269.619,81 | 0,00 |
| Atenção Básica | 229.000,00 | 235.000,00 | 36.305,12 | 167.466,59 | 0,27 | 67.533,41 | 36.305,12 | 167.466,59 | 0,39 | 67.533,41 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 490.100,00 | 490.100,00 | 80.946,65 | 314.266,68 | 0,51 | 175.833,32 | 80.946,65 | 314.266,68 | 0,73 | 175.833,32 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.873,46 | 3.746,92 | 0,01 | 26.253,08 | 1.873,46 | 3.746,92 | 0,01 | 26.253,08 | 0,00 |
| Educação | 1.686.000,00 | 1.676.000,00 | 262.009,54 | 1.041.324,13 | 1,71 | 634.675,87 | 262.009,54 | 1.041.324,13 | 2,43 | 634.675,87 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.180.000,00 | 1.170.000,00 | 188.977,98 | 748.870,84 | 1,23 | 421.129,16 | 188.977,98 | 748.870,84 | 1,74 | 421.129,16 | 0,00 |
| Educação Infantil | 446.000,00 | 446.000,00 | 66.422,38 | 262.129,68 | 0,43 | 183.870,32 | 66.422,38 | 262.129,68 | 0,61 | 183.870,32 | 0,00 |
| Educação Especial | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.609,18 | 30.323,61 | 0,05 | 29.676,39 | 6.609,18 | 30.323,61 | 0,07 | 29.676,39 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Urbanismo | 195.000,00 | 195.000,00 | 26.624,59 | 105.672,40 | 0,17 | 89.327,60 | 26.624,59 | 105.672,40 | 0,25 | 89.327,60 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 130.000,00 | 130.000,00 | 19.323,99 | 77.048,24 | 0,13 | 52.951,76 | 19.323,99 | 77.048,24 | 0,18 | 52.951,76 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 65.000,00 | 65.000,00 | 7.300,60 | 28.624,16 | 0,05 | 36.375,84 | 7.300,60 | 28.624,16 | 0,07 | 36.375,84 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 90.000,00 | 90.000,00 | 9.799,99 | 39.874,67 | 0,07 | 50.125,33 | 9.799,99 | 39.874,67 | 0,09 | 50.125,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 90.000,00 | 90.000,00 | 9.799,99 | 39.874,67 | 0,07 | 50.125,33 | 9.799,99 | 39.874,67 | 0,09 | 50.125,33 | 0,00 |
| Agricultura | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.294,68 | 24.066,18 | 0,04 | 25.933,82 | 6.294,68 | 24.066,18 | 0,06 | 25.933,82 | 0,00 |
| Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.192,74 | 5.761,99 | 0,01 | 14.238,01 | 1.192,74 | 5.761,99 | 0,01 | 14.238,01 | 0,00 |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.101,94 | 18.304,19 | 0,03 | 11.695,81 | 5.101,94 | 18.304,19 | 0,04 | 11.695,81 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 20.000,00 | 20.000,00 | 946,72 | 5.418,08 | 0,01 | 14.581,92 | 946,72 | 5.418,08 | 0,01 | 14.581,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 20.000,00 | | | | | | | | | | |

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:FA33D3FD

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R\$ Milhares | |
|--|-------------------------|-------------------------------|--|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.639.001,06 | 5.540.322,49 | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.948.827,25 | 1.669.412,93 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 967.482,55 | 1.007.758,61 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.027.530,69 | 1.816.078,04 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.695.160,57 | 1.047.072,91 | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 44.806.388,65 | 31.790.445,00 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.726.629,57 | 15.027.885,69 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 20.161.613,99 | 14.194.832,14 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.565.015,58 | 833.053,55 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.782.932,49 | 14.289.649,27 | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 109.142,02 | 96.342,42 | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 61.664,80 | 10.343,67 | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.126.019,77 | 2.366.223,95 | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.445.389,71 | 37.330.767,49 | |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 7.189.302,48 | 6.191.478,03 | |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 4.213.072,81 | 3.141.213,58 | |
| FUNDEB | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO | |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.171.248,00 | 10.862.696,90 | |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.171.248,00 | 10.862.696,90 | |
| 6.1.1 - Principal | 14.164.318,20 | 10.827.598,17 | |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.929,80 | 35.098,73 | |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 | |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 | |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.975.015,72 | 4.636.120,14 | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 531.352,80 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 514.601,50 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 16.751,30 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 11.394.049,70 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.192.979,00 | 7.013.816,38 | 7.003.936,79 | 6.914.479,85 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 2.858.702,00 | 1.626.927,76 | 1.626.927,76 | 1.606.289,48 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 1.033.601,00 | 553.769,86 | 553.769,86 | 547.075,47 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 1.825.101,00 | 1.073.157,90 | 1.073.157,90 | 1.059.214,01 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 8.334.277,00 | 5.386.888,62 | 5.377.009,03 | 5.308.190,37 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 3.509.621,80 | 1.937.682,42 | 545.456,35 | 544.056,35 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 3.509.621,80 | 1.937.682,42 | 545.456,35 | 544.056,35 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 14.702.600,80 | 8.951.498,80 | 7.549.393,14 | 7.458.536,20 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 6.747.116,38 | 6.737.236,79 | 6.647.779,85 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.557.787,30 | 7.155.681,64 | 7.064.824,70 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.603.887,83 | 6.737.236,79 | 6.737.236,79 | 62,02 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.086.269,69 | 3.707.015,26 | 3.707.015,26 | 34,13 |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 531.352,80 | 266.700,00 | 0,00 | 127.011,50 | 137.641,30 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 266.700,00 | 0,00 | 127.011,50 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.264.354,00 | 833.301,60 | 826.918,93 | 815.415,19 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 370.202,00 | 268.907,05 | 262.524,38 | 259.106,89 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 894.152,00 | 564.394,55 | 564.394,55 | 556.308,30 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 5.547.053,83 | 3.489.843,77 | 2.877.876,82 | 2.840.730,45 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.811.407,83 | 4.323.145,37 | 3.704.795,75 | 3.656.145,64 | 0,00 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | VALOR |
|---|---------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1(t)) | 10.860.477,39 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 4.636.120,14 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 3.180,75 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 6.221.176,50 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) | | |
|---|-------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.332.691,87 | 6.221.176,50 | 16,67 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.720.465,60 | 914.195,46 | 914.195,46 | 3.180,75 | 803.089,39 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 78.177,74 | 78.014,26 | 78.014,26 | 0,00 | 163,48 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.642.287,86 | 836.181,20 | 836.181,20 | 3.180,75 | 802.925,91 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
|--|-------------------------|--|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.056.000,00 | 490.839,19 | | | |
| 35.1 - Salário Educação | 580.000,00 | 217.618,92 | | | |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 | | | |
| 35.3 - PNAE | 290.000,00 | 201.321,21 | | | |
| 35.4 - PNATE | 186.000,00 | 71.678,36 | | | |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 220,70 | | | |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 2.554.641,84 | 880.985,25 | | | |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | | |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | | |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 98.748,39 | | | |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 3.610.641,84 | 1.470.572,83 | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 712.629,40 | 16.097,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 672.629,40 | 16.097,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 4.259.761,33 | 1.686.575,88 | 240.720,82 | 157.362,48 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 4.972.390,73 | 1.702.673,24 | 240.720,82 | 157.362,48 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 26.486.399,36 | 14.977.317,41 | 11.494.909,71 | 11.272.044,32 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 23.810.865,29 | 14.531.218,29 | 11.195.717,18 | 10.972.851,79 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 15.591.736,83 | 9.806.044,63 | 9.796.165,04 | 9.666.084,49 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 274.836,00 | 274.836,00 | 228.627,00 | 228.627,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 7.944.292,46 | 4.450.337,66 | 1.170.925,14 | 1.078.140,30 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 2.675.534,07 | 446.099,12 | 299.192,53 | 299.192,53 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.675.534,07 | 446.099,12 | 299.192,53 | 299.192,53 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---------------|------------------|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.173.640,66 | 73.316,54 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.862.696,90 | 217.618,92 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.294.717,40 | 29.156,77 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.741.620,16 | 261.778,69 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.741.620,16 | 261.778,69 |

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:96249AA0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R\$ 1 | | | |
|---|------------------|-------------------------|--|---------------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.639.001,06 | 6.639.001,06 | 5.540.322,49 | 83,45 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.948.827,25 | 1.948.827,25 | 1.669.412,93 | 85,66 |
| IPTU | 1.396.444,65 | 1.396.444,65 | 1.361.466,34 | 97,50 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 552.382,60 | 552.382,60 | 307.946,59 | 55,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 967.482,55 | 967.482,55 | 1.007.758,61 | 104,16 |
| ITBI | 967.482,55 | 967.482,55 | 1.007.061,82 | 104,09 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 696,79 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.027.530,69 | 2.027.530,69 | 1.816.078,04 | 89,57 |
| ISS | 1.926.104,44 | 1.926.104,44 | 1.777.879,42 | 92,30 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 101.426,25 | 101.426,25 | 38.198,62 | 37,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.695.160,57 | 1.695.160,57 | 1.047.072,91 | 61,77 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 43.269.706,12 | 43.269.706,12 | 30.957.391,45 | 71,55 |
| Cota-Parte FPM | 20.161.613,99 | 20.161.613,99 | 14.194.832,14 | 70,41 |
| Cota-Parte ITR | 61.664,80 | 61.664,80 | 10.343,67 | 16,77 |
| Cota-Parte IPVA | 3.126.019,77 | 3.126.019,77 | 2.366.223,95 | 75,69 |
| Cota-Parte ICMS | 19.782.932,49 | 19.782.932,49 | 14.289.649,27 | 72,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 109.142,02 | 109.142,02 | 96.342,42 | 88,27 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 28.333,05 | 28.333,05 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 28.333,05 | 28.333,05 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 49.908.707,18 | 49.908.707,18 | 36.497.713,94 | 73,13 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.973.202,90 | 3.941.556,67 | 2.877.013,49 | 72,99 | 2.473.892,54 | 62,76 | 2.424.173,31 | 61,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.941.902,90 | 3.899.543,67 | 2.836.300,49 | 72,73 | 2.449.814,54 | 62,82 | 2.400.095,31 | 61,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 31.300,00 | 42.013,00 | 40.713,00 | 96,91 | 24.078,00 | 57,31 | 24.078,00 | 57,31 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.128.920,00 | 7.219.613,74 | 4.644.478,96 | 64,33 | 4.626.666,35 | 64,08 | 4.559.823,11 | 63,16 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.122.920,00 | 7.214.611,74 | 4.644.478,96 | 64,38 | 4.626.666,35 | 64,13 | 4.559.823,11 | 63,20 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 5.002,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 77.200,00 | 77.200,00 | 71.711,64 | 92,89 | 41.108,48 | 53,25 | 41.108,48 | 53,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 77.200,00 | 77.200,00 | 71.711,64 | 92,89 | 41.108,48 | 53,25 | 41.108,48 | 53,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 219.200,00 | 219.200,00 | 50.806,02 | 23,18 | 50.806,02 | 23,18 | 49.869,29 | 22,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 219.200,00 | 219.200,00 | 50.806,02 | 23,18 | 50.806,02 | 23,18 | 49.869,29 | 22,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 46.300,00 | 46.300,00 | 35.899,57 | 77,54 | 35.899,57 | 77,54 | 32.397,01 | 69,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 46.300,00 | 46.300,00 | 35.899,57 | 77,54 | 35.899,57 | 77,54 | 32.397,01 | 69,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.444.822,90 | 11.503.870,41 | 7.679.909,68 | 66,76 | 7.228.372,96 | 62,83 | 7.107.371,20 | 61,78 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.679.909,68 | 7.228.372,96 | 7.107.371,20 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 7.679.909,68 | 7.228.372,96 | 7.107.371,20 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 5.474.657,09 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.753.715,87 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 19,81 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | |
|---|--|---|----------------|----------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 5.474.657,09 | 7.228.372,96 | 1.753.715,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.753.715,87 |
| Empenhos de 2020 | 6.547.029,47 | 10.761.904,55 | 4.214.875,08 | 120.460,77 | 0,00 | 0,00 | 90.261,91 | 30.168,14 | 30,72 | 4.214.844,36 |
| Empenhos de 2019 | 6.444.959,41 | 10.007.669,59 | 3.562.710,18 | 20.213,77 | 0,00 | 0,00 | 19.643,80 | 0,00 | 569,97 | 3.562.140,21 |
| Empenhos de 2018 | 5.728.653,48 | 9.760.421,50 | 4.031.768,02 | 78.931,10 | 0,00 | 0,00 | 71.944,02 | 0,00 | 6.987,08 | 4.024.780,94 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 21.785.693,40 | 38.242.213,76 | 16.456.520,36 | 346.257,85 | 0,00 | 0,00 | 319.175,82 | 0,00 | 27.082,03 | 16.429.438,33 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
|---|------------------|-------------------------|--|---------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.201.254,54 | 7.607.524,18 | 5.741.664,30 | 75,47 |
| Proveniente da União | 5.109.054,54 | 7.199.910,03 | 5.449.391,13 | 75,69 |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------|
| Proveniente dos Estados | 92.200,00 | 407.614,15 | 292.273,17 | 71,70 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 19.968,04 | 387.255,72 | 421.738,23 | 108,90 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.221.222,58 | 7.994.779,90 | 6.163.402,53 | 77,09 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.958.615,84 | 6.253.915,79 | 4.483.685,62 | 71,69 | 3.032.884,15 | 48,50 | 2.974.384,23 | 47,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.858.415,84 | 5.124.762,88 | 3.557.266,22 | 69,41 | 2.928.263,60 | 57,14 | 2.869.763,68 | 56,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.200,00 | 1.129.152,91 | 926.419,40 | 82,05 | 104.620,55 | 9,27 | 104.620,55 | 9,27 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.632.263,54 | 7.167.441,56 | 4.525.027,39 | 63,13 | 3.478.301,60 | 48,53 | 3.374.164,49 | 47,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.531.863,54 | 5.267.116,56 | 4.492.165,39 | 85,29 | 3.450.916,60 | 65,52 | 3.346.779,49 | 63,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.400,00 | 1.900.325,00 | 32.862,00 | 1,73 | 27.385,00 | 1,44 | 27.385,00 | 1,44 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 269.732,96 | 401.726,41 | 188.145,80 | 46,83 | 156.505,67 | 38,96 | 123.168,81 | 30,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 269.732,96 | 401.726,41 | 188.145,80 | 46,83 | 156.505,67 | 38,96 | 123.168,81 | 30,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 19.818,00 | 40.909,82 | 4.905,85 | 11,99 | 2.366,48 | 5,78 | 2.366,48 | 5,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.818,00 | 40.909,82 | 4.905,85 | 11,99 | 2.366,48 | 5,78 | 2.366,48 | 5,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 310.824,20 | 452.634,06 | 221.807,97 | 49,00 | 157.343,67 | 34,76 | 155.443,67 | 34,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 310.824,20 | 420.376,66 | 221.807,97 | 52,76 | 157.343,67 | 37,43 | 155.443,67 | 36,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 32.257,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 12.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.450,00 | 9.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.217.954,54 | 14.355.327,64 | 9.423.572,63 | 65,65 | 6.827.401,57 | 47,56 | 6.629.527,68 | 46,18 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.931.818,74 | 10.195.472,46 | 7.360.699,11 | 72,20 | 5.506.776,69 | 54,01 | 5.398.557,54 | 52,95 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 8.761.183,54 | 14.387.055,30 | 9.169.506,35 | 63,73 | 8.104.967,95 | 56,34 | 7.933.987,60 | 55,15 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 346.932,96 | 478.926,41 | 259.857,44 | 54,26 | 197.614,15 | 41,26 | 164.277,29 | 34,30 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 239.018,00 | 260.109,82 | 55.711,87 | 21,42 | 53.172,50 | 20,44 | 52.235,77 | 20,08 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 357.124,20 | 498.934,06 | 257.707,54 | 51,65 | 193.243,24 | 38,73 | 187.840,68 | 37,65 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 12.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 16.662.777,44 | 25.859.198,05 | 17.103.482,31 | 66,14 | 14.055.774,53 | 54,36 | 13.736.898,88 | 53,12 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 5.203.254,54 | 13.103.213,04 | 8.204.242,93 | 62,61 | 5.886.712,93 | 44,93 | 5.722.825,00 | 43,67 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 11.459.522,90 | 12.755.985,01 | 8.899.239,38 | 69,77 | 8.169.061,60 | 64,04 | 8.014.073,88 | 62,83 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1B3C05E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.727/GAB.PREF/2021

DECRETO Nº 13.727 GAB.PREF/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

“D E C R E T A”

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 3.855.003,80 (Três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e três reais e oitenta centavos), referente a solicitação da secretaria municipal de obras em serviços públicos na contratação de empresa especializada em asfalto, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA

| | | | | |
|---------------------|-----|--|-----|---------------------|
| 02 | | Prefeitura Municipal | | |
| 02 | | Prefeitura Municipal | | |
| 04.122.0011.71.0000 | | Manutenção das atividades da SEMSOP | | |
| 3.3.90.39.99 | 100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | 179 | 3.855.003,00 |
| TOTAL | | | | 3.855.003,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

| | | | | |
|-----------------------|-----|---|-----|------------|
| 02 | | Prefeitura Municipal | | |
| 02 | | Prefeitura Municipal | | |
| 04.122.0001.0001.000 | | Manutenção e Atividade do Distritos | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 033 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | combustível | 034 | 13.720,00 |
| 04.124.0002.0005 | | Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 037 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 038 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 039 | 6.944,24 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 041 | 10.000,00 |
| 04.122.0003.0008.0000 | | Manutenção das Atividades da PROGEM | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 044 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 045 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 046 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 047 | 5.000,00 |
| 04.122.0005.0014.0000 | | Manutenção das atividades da SEMFAZ | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 048 | 19.475,00 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | combustível | 049 | 18.542,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 050 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 051 | 9.600,22 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 053 | 15.000,00 |
| 04.121.0006.0017.0000 | | Manutenção das atividades da COMPLA | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 160 | 9.030,00 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | Combustível | 161 | 10.700,00 |
| 3.3.90.30.99 | | Material de Consumo | 162 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 163 | 22.724,63 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 164 | 10.000,00 |
| 04.121.0011.0066.0000 | | Manutenção Rede de Iluminação Publica | | |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 171 | 330.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 172 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 173 | 160.000,00 |
| 04.121.0011.0071.0000 | | Manutenção das atividades da SEMSOP | | |
| 3.3.90.30.01 | 100 | Combustível | 177 | 298.510,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 178 | 498.385,71 |
| 26.122.0012.0074.0000 | | Manutenção das atividades da SEMSOP | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 181 | 44.148,50 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | Combustível | 182 | 10.430,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 183 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 184 | 27.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 185 | 9.500,00 |
| 04.122.0004.0010.0000 | | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.05.00 | 100 | Outros Benefícios P. Servidor | 074 | 194.000,00 |
| 3.1.90.11.01 | 100 | Vencimentos | 075 | 550.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | 100 | Contribuições Patronais | 081 | 180.000,00 |
| 04.122.0004.0011.0000 | | Manutenção das atividades da COMAD | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 085 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 094 | 20.000,00 |
| 04.122.0004.0012.0000 | | Contribuições Pasep | | |
| 3.3.50.41.00 | 100 | Contribuições | 095 | 20.000,00 |
| 04.182.0005.9251.0000 | | Manutenção das atividades da CONDEC | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 098 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 100 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 101 | 9.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 102 | 6.000,00 |
| 04.122.0007.0022.0000 | | Manutenção das atividades da sema | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 373 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | Combustível | 374 | 26.944,24 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 375 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 377 | 10.000,00 |
| 04.122.0008.0025.0000 | | Manutenção das atividades da sema | | |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 379 | 8.687,50 |
| 3.3.90.30.01 | 100 | Combustível | 380 | 16.944,24 |

| | | | | |
|-----------------------|-----|--|-----|---------------------|
| 3.3.90.30.99 | 100 | Material de Consumo | 381 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 383 | 9.773,28 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 384 | 5.000,00 |
| 13.122.0015.0111.0000 | | Manutenção das atividades da SEMCET | | |
| 3.3.50.41.00 | 100 | Contribuições | 385 | 1.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | 100 | Subvenções Sociais | 386 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 387 | 3.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | 100 | Premiações Culturais | 389 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.99 | 100 | Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | 391 | 14.444,24 |
| 4.4.90.52.99 | 100 | Outros Materiais Permanentes | 392 | 2.500,00 |
| 9.122.19.133.0000 | | Manutenção das atividades da IPREGUAL | | |
| 3.1.90.11.01 | 100 | Vencimentos | 393 | 150.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | 100 | Diárias | 398 | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.99 | 100 | Outros Materiais de Consumo | 399 | 60.000,00 |
| 9.272.19.134.0000 | | Assistência e Previdência Social | | |
| 3.1.90.11.01 | 100 | Proventos | 405 | 537.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | 100 | Outros Benefícios Prev. Do Servidor | 407 | 200.000,00 |
| TOTAL A ANULAR | | | | 3.855.003,80 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:32B467A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas para atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Semosp, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 238/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Endereço: Rua Projetada, nº 3046 Bairro: Juscelino Kubitschek CEP: 76.829-344 Porto Velho – RO.
Telefone: (69) 9 9337-6464 / (69) 3221-1731
E-mail: construtubospvh@gmail.com

| Lote | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|------|--------|----|-----------|-------|--------|---------------------|------------------|
|------|--------|----|-----------|-------|--------|---------------------|------------------|

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------|--------|---|---------|---------|-------------------------|------------------|
| 1 | 35.000,00 | M² | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR9781), COR NATURA | PROPRIA | PROPRIO | R\$ 69,00 | R\$ 2.415.000,00 |
| 1 | 10.000,00 | Metros | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) | PROPRIA | PROPRIO | R\$ 39,59 | R\$ 395.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.810.900,00 | |

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 600-04/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| MARCOS PAIVA FREITAS | MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO |
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras Do Certame:

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D28FCAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.003, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 253.408,56 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 253.408,56

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 253.408,56
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 253.408,56

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadação | Tendência de Excesso de Arrecadação |
|------------------|----------------------------|------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 01.27 | 1.214.0000 | R\$ 404.491,44 | R\$ 493.425,00 | R\$ 657.900,00 | R\$ 253.408,56 |

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador: 1D8CCDEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.694, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 140.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R\$ - 140.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 40.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 50.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R\$ - 50.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 934, de 13 de setembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Básica. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0001.2006 | 3.1.91.13 | 01.27 | R\$ 40.000,00 | - |
| 0001.2006 | 3.3.90.46 | 01.27 | R\$ 50.000,00 | - |
| 0001.2006 | 3.3.90.49 | 01.27 | R\$ 50.000,00 | - |
| 0001.2006 | 3.1.90.11 | 01.27 | - | R\$ 140.000,00 |

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5B7D4FF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 24.654,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.654,02

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.654,02

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 24.654,02

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 14.654,02
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna nº 1307, de 14 de setembro de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, computadores, visando a melhoria nos procedimentos e consequentemente aumentar a produtividade dos serviços prestados pelos servidores.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0006.2038 | 4.4.90.52 | 01.00 | R\$ 10.000,00 | - |
| 0006.2078 | 4.4.90.52 | 01.00 | R\$ 14.654,02 | - |
| 0006.2029 | 4.4.90.52 | 01.00 | - | R\$ 24.654,02 |

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9A752B5D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 5.458/PMMA/2.021.

DECRETO Nº. 5.458/PMMA/2.021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.215/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 148.865,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas com aquisição de material permanente tais como imobiliários, materiais eletrônicos e eletrodomésticos para as escolas do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|----------------|----------|--------------------|--|--------------------|--|------------------------------------|---|------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 4.4.90.52.00.00 | 3.011.0043 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40% | Equipamentos e material permanente | Recursos Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40% | 148.865,00 |
| Total | | | | | | | | 148.865,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:066D7B72

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.464/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.464/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, para cobrir despesas com a solenidade de inauguração do Sistema de Esgoto Sanitário, a fim de atender a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|---------------|---------------------|----------------------------------|--------------------|--|--|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 33.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração geral | Apoio Administrativo do gabinete | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos do gabinete | outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos Livres | 8.600,00 | 01 |
| Total | | | | | | | | 8.600,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|---------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 061 | 0004 | 2 | 055 | 3.3.90.91.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Ação judiciária | Cumprimento das sentenças judiciais | Atividades | Cumprimento das sentenças judiciais | Sentenças judiciais | Recursos livres | 8.600,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 8.600,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6AECBC9A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÕES DE DIÁRIA Nº 029 E Nº 030**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/ 2021.

PROPONENTE:

Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:

Nome: **Adriano Bispo Pinto Oliveira.**

Cargo, Função ou Emprego: **Assistente Social.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____

Carteira de identidade nº 637.097 Expedida por: SESDEC/ RO.

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até Jaru - RO, a fim de participar do APOIO TECNICONA REGIONALIZADO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, evento realizado pela SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 22/09/2021 Chegada em: 24/09/2021 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

| | | |
|---|-----------------------|-----------|
| MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE. | LOCALIDADE | |
| | DE | PARA |
| | MIRANTE DA SERRA - RO | JARU - RO |

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Nível Referente ou Equivalência | 08 UPFM | Percentual | 100% |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| JARU - RO | 02 Diárias com pernoite | R\$ 221,52 | R\$ 443,04 |
| TOTAL R\$ | | | R\$ 443,04 |

Valor de Referência= R\$ 27,69

| | | | |
|---------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| Nível Referente ou Equivalência | 04 UPFM | Percentual | 100% |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| JARU - RO | 01 Diária sem pernoite | R\$ 110,76 | R\$ 110,76 |
| TOTAL R\$ | | | R\$ 110,76 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/09/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/ 2021.

PROPONENTE:

Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:

Nome: **Lizane Betzel.**

Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____

Carteira de identidade nº 902351 Expedida por: SSP/ RO.

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até Jaru - RO, a fim de participar do APOIO TECNICONA REGIONALIZADO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, evento realizado pela SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 22/09/2021 Chegada em: 24/09/2021 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

| | | |
|---|-----------------------|-----------|
| MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE. | LOCALIDADE | |
| | DE | PARA |
| | MIRANTE DA SERRA - RO | JARU - RO |

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Nível Referente ou Equivalência | 08 UPFM | Percentual | 100% |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| JARU - RO | 02 Diárias com pernoite | R\$ 221,52 | R\$ 443,04 |
| TOTAL R\$ | | | R\$ 443,04 |

Valor de Referência= R\$ 27,69

| | | | |
|---------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| Nível Referente ou Equivalência | 04 UPFM | Percentual | 100% |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| JARU - RO | 01 Diária sem pernoite | R\$ 110,76 | R\$ 110,76 |
| TOTAL R\$ | | | R\$ 110,76 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/09/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:921FDBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/GAB/SEMED, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Maria Aparecida Alves Pereira Rezende no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 10 (dez) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de **Auxílio Monitor de estudante Transporte Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO, para atuarem no Setor de Transporte Escolar, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe do setor de transporte escolar, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Adesão, serão convocados conforme necessidades.

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição será de formato presencial, sendo o local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO e divulgada no portal <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/> e **inforondonia**, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá entrar em contato através do WhatsApp (999747598 ou 999559150) para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

Para as vagas de Auxílio Monitor do estudante no Transporte Escolar, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto.

No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e.

Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será de forma presencial sendo:

Inscrição é realizada pelo candidato e em seguida já será feita a entrevista de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMED, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados da inscrição e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Obter maior nota na entrevista;

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Apresentar os documentos pessoais;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser maior de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;

1 foto 3x4;

1 Cópia do PASEP, PIS ou NIS;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe do Setor de Transporte Escolar, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Setor de Transporte Escolar, sendo definido seu local de exercício conforme inscrição, pelo Setor de Lotação da SEMED, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança de qualquer Agência Bancária.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMED.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e homologação da lista de convocados. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br> / e inforondonia, através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de preencher corretamente o formulário google.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 003-GP/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

| Nº | SETOR/SEMED | LOCALIDADE | Educador Social Auxílio Escolar em Monitor de Transporte Escolar. |
|----|-----------------------------|------------------------|---|
| 01 | Setor do Transporte Escolar | Zona Urbana Zona Rural | 10 |

Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar

| Nº | Função | Localidade | Saída do ônibus | Quant. |
|----|---------|--|--------------------------|--------|
| 01 | Monitor | Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte-Matutino | Capa 0 esquina com a 144 | 01 |
| 02 | Monitor | Linha 130, km 16, Lado Sul –Matutino | Km 16 (Reserva) | 01 |
| 03 | Monitor | Linha 130, cidade –Vespertino | Cidade (Reserva) | 01 |
| 04 | Monitor | Linha 06, cidade, Lado Norte –Matutino | Cidade | 01 |
| 05 | Monitor | Linha 11 cidade, Lado Sul – Matutino | Cidade (Reserva) | 01 |
| 06 | Monitor | Linha 126, cidade, Lado Sul –Matutino | Cidade (Reserva) | 01 |
| 07 | Monitor | Linha 124, km 20, Lado Norte –Matutino | km 20 | 01 |
| 08 | Monitor | Linha 124, cidade, Lado Sul –Matutino | Cidade (Reserva) | 01 |
| 09 | Monitor | Linha 122, km 16, Lado Sul –Matutino | Km 16 (Reserva) | 01 |
| 10 | Monitor | Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul –Matutino | Cidade | 01 |

Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Monitor de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretária sua locomoção. E considerado reserva, vez que serão convocados conforme necessidades.

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|-------------------------|
| Período de inscrição e realização da entrevista presencial | 21/09/2021 a 22/09/2021 |
| Período para Análise das Inscrições | 23/09/2021 |
| Homologação do Resultado Final | 24/09/2021 |

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**1ª Etapa:**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|------------------------------|-----------|
| 01 | Nível Superior completo | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio completo | 8 pontos |
| 03 | Nível Fundamental completo | 6 pontos |
| 04 | Nível Fundamental incompleto | 5 pontos |

2ª Etapa:

| ITEM | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|---|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| Total | | 40,00 pontos |
| Pontuação mínima para classificação | | 20,00 pontos |

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maioridade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Monitor de Transporte Escolar.**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontravinculado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMED/NBO

| PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 004/2021. | | | |
|---|--|------------|--------|
| NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>) | | | |
| CPF: _____ | | | |
| ÁREA: | | | |
| () Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar. | | | |
| LOCALIDADE: _____ | | | |
| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO | STATUS |
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | | |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | | |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante do PIS/PASEP ou NIS | | |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. Nas Unidades de Saúde Pública | | |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | | |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida. | | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado. | | |
| 1 (uma) cópia | Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando | | |

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário. Ele deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E5B9674C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

| Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI CNPJ: 13.390.706/0001-59 | | | | | | | | | |
|--|--------|---------|---|---------|----------|-----------------|----------------|--|--|
| Representante: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI | | | | | | | | | |
| Telefone: (43) 3029-1403 | | | | | | | | | |
| E-mail: adm@jaraguamercantil.com.br | | | | | | | | | |
| Endereço: R. CEREJEIRA, 63 - JARDIM QUEIROZ, Cambé - Paraná - 86192-220 | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ | | |
| 1 | 4,00 | Unidade | RESPIRADOR - Ventilador pulmonar mecânico podendo ter sistema invasivo e ou não invasivo. Com possibilidade de modos de ventilação cpap, bipap, aprv, monitor de conformidade estática e resistência. Podendo atender aos requisitos de respiração de adultos, pacientes pediátricos e ou bebês, com garantia mínima de 01 ano. | LIFEMED | HRV 2020 | R\$ 40.000,0000 | R\$ 160.000,00 | | |
| Total | | | | | | | R\$ 160.000,00 | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 | | | | | | | | | |
| Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior | | | | | | | | | |
| Telefone: (41) 3667-9820 | | | | | | | | | |
| E-mail: equimed@uol.com.br | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|---|--------|---------|---|----------|----------------------|-----------------|----------------|
| Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020 | | | | | | | |
| 2 | 4,00 | Unidade | Bomba de infusão, material policarbonato, tipo volumétrica (linear), vazão 0,1 a 1500 ml/h, administração enteral/parenteral, características adicionais alça para transporte, teclado de membrana, compatível com seringa, programação ml/h, gotas, volume/tempo, com alarme, bateria recarregável, dose em MG, MCG, MMOL e MEQ, com garantia mínima de 01 ano. | Hawkmed | HK-100II | R\$ 4.690,0000 | R\$ 18.760,00 |
| 3 | 4,00 | Unidade | Monitor de sinais vitais Oximetria + PNI + Módulo de Temperatura Tela TF LCD 5.6' 640x480; Suporte para maca/transporte; wireless; Impressora Integrada. Referência: Monitor De Sinais Vitais Vita 200e Pni + Módulo De Temperatura, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, com garantia mínima de 01 ano. | Creative | K12 | R\$ 7.790,0000 | R\$ 31.160,00 |
| 5 | 4,00 | Unidade | VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes, com garantia mínima de 01 ano. | KTK | Microtak Resgate 920 | R\$ 40.250,0000 | R\$ 161.000,00 |
| 6 | 30,00 | Unidade | Oxímetro digital para dedo; Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca; Precisão da SPO2 entre 70% e 99% com desvio de +2%; Medição de espectro de pulsação entre 30 e 250 BPM, com desvio de +2BPM. | IMDK | C101 A2 | R\$ 79,0000 | R\$ 2.370,00 |
| Total R\$ 213.290,00 | | | | | | | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|---|--------|---------|--|-----------|--------|-----------------|---------------|
| Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 31.770.650/0001-40 | | | | | | | |
| Representante: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
| Telefone: (51) 3041-1397 | | | | | | | |
| E-mail: brumedadm@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 91130-480 | | | | | | | |
| 4 | 4,00 | Unidade | Aparelho / equipamento para condicionamento físico - CPAP. Pressão positiva fixa; não invasivo; deve permitir a regulação de pressão entre 4 a 20 cm de h2o; com tempo de rampa no mínimo de 0 a 30 minutos ajustáveis em intervalos de 5 minutos; bivent automático; silencioso; nível sonoro avaliado de acordo com a norma: pren isso 17510-1:2001; nível máximo acústico de 31 dba a 10 cm de h2o; acessórios que acompanham o equipamento: tubulação (traqueia / circuito) de pelo menos 2 metros; bolsa de transporte; cartão de registro de dados; cabo de força; bolsa de transporte; filtro de linha; 2 máscaras sendo 01 (uma) facial e 01 (uma) nasal com bordas de silicone ambas com fixador cefálico de 4 pontos visando perfeita adaptação ao paciente. Com garantia mínima de 1 ano. | RESMED | BMC | R\$ 3.000,0000 | R\$ 12.000,00 |
| 7 | 4,00 | Unidade | Desfibrilador, tipo externo automático, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação ECG/ eventos/ RCP, peso cerca de 3 kg, alimentação bateria lítio, componente pás externas e adesivas, componentes adicionais telac/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta. | INSTRAMED | ION | R\$ 7.800,0000 | R\$ 31.200,00 |
| 9 | 4,00 | Unidade | Cardioversor com onda bifásica para choque até 360 joules, ajustando a impedância do choque automaticamente; com impressora; autoteste imprimível; função manual e DEA com comando de voz em português; reajuste de energia automático no modo manual; desfibrilação interna; tela em lcd colorida, aprox 6 polegadas, sistema de fácil acesso; marcapasso integrado com pulso de 40ms e frequência de 30 a 180 ppm; eeg de até 12 derivações; registro de no mínimo 50mm de largura e 03 canais; peso máx de 07kg; energia selecionável máx de até 200 joules na desfibrilação; incluindo pás externas, cabos, fonte de alimentação ac, e bateria. 2 und de pás de desfibrilação externa adulta, com pediátrica embutida; expansível para adição de spo2; pni e capnografia. Ecg através de cabo de paciente; eletrodo de multifunção e através das pás externas. Alimentação 110_220 v; 60hz; bateria interna com capacidade mínima de 2 h para monitoração. Bateria intercambiável externamente | ECAFIX | MDF03 | R\$ 23.000,0000 | R\$ 92.000,00 |
| Total R\$ 135.200,00 | | | | | | | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|--|--------|---------|---|--------|--------|--------------|--------------|
| Fornecedor: ALEX MOTA RAMOS 53004876272CNPJ: 41.264.885/0001-13 | | | | | | | |
| Representante: Alex Mota Ramos | | | | | | | |
| Telefone: (69) 9324-9687 | | | | | | | |
| E-mail: amt.com.serv@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - Rondônia - 76967-298 | | | | | | | |
| 8 | 4,00 | Unidade | APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa | Nevoni | Nevoni | R\$ 399,0000 | R\$ 1.596,00 |
| Total R\$ 1.596,00 | | | | | | | |

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFA58608

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli CNPJ 07.933.407/0001-10

Endereço: AV. Jo Sato, 2041, Vilhena/RO

CEP: 76.982-131

Fone: 69- 3321-3915

Email: s.almeida2020@hotmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|--------------|---|-----------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 01 | Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti- alérgica- tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades. | Caixa c/ 100 unidades | Volk | 1000 | 45,00 | 45.000,00 |
| Total | | | | | | 45.000,00 |

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99A8372D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: G.P.X Serviços e Comércio Eireli C.N.P.J 29.131.128/0001-76
Endereço: Rua Plácido de Castro, 689, Setor 08, Jarú/RO
Fone: 9.9242-8087
Email: gpxservico@gmail.com

| Itens | Mercadorias | Quant | Unidade | V. Unit. | Total |
|--------------|--|-------|---------|----------|-------------------|
| 01 | <p>Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. • 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. • 01 Frascos - Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. • 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. • 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. • 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. • 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). • 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. • 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g • 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Lata de sardinha (250 g). • 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. • 02 kg Feijão cariocinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. • 01 Kg de farinha de mandioca. • 01 Kg de flocos de milho. | 480 | Unidade | 159,90 | 76.752,00 |
| 02 | <p>Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 - litros - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. • 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. • 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. • 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. • 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. • 02 Unidade - Detergente Líquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. • 01 Unidade - esponja sintética para limpeza. • 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. • 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. • 01 unidade escova de dente. | 480 | Unidade | 48,50 | 23.280,00 |
| Total | | | | | 100.032,00 |

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91B97F5B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 20.656.202/0001-01
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, 318, sala 804, CEP 26.255-230, Rio de Janeiro/RJ
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com
Tel. (21) 99806-4998

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|--------------|---|---------|-------|-------|----------|------------------|
| 01 | Aquisição de testes rápido COVID – 19 Antígeno SWAB | Unidade | | 1.000 | 16,00 | 16.000,00 |
| Total | | | | | | 16.000,00 |

Nova União – RO, 21 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04EB3E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 674/2021

EXTRATO DO CONTRATO 10/2021

Processo Administrativo n.º 674/2021.

Inexigibilidade de licitação – art. 25, I da Lei 8666/93.**Nota de Empenho Ordinário Nº 1921/2021 de 09/09/2021, projeto atividade n. 04.122.0002.2004.0000, elemento de despesa n. 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

DATA: 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da empresa acima para serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), conforme especificações mínimas constantes no termo de referência e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou, processados nos autos do processo administrativo n.º 674/2021, cuja descrição sucinta dos serviços, preço unitário e total seguem abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | V. Unit. | V. total: |
|------|--|--|------------|--------------|
| 01 | Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | 1400 Quantificação referente às Normas expedidas | - | - |
| 02 | Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema | 12 Meses | R\$ 825,00 | R\$ 9.900,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto contratual pelo período de 12 meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CARLITO MELLO DE LIZ**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3F13D0A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

| | | |
|--|---------------|---------------|
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R\$ 1 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 20.856.081,80 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.856.081,80 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.856.081,80 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 654.729,41 | 3,14 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.251.364,91 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.188.796,66 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.126.228,42 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Responsável Contábil

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:50169B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 097/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, para reforçar a dotação orçamentária das diárias civil da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

| Especificação | | FH | D.R. | Total R\$ | |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------------|------|--------------|-----------------|
| Entidade | 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade | 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Func/Prog | 01.0310001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Cívicas | 7 | 0.1.000.9999 | 5.700,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R\$ | 5.700,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

| Especificação | | FH | D.R. | Total R\$ | |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------------|------|--------------|-----------------|
| Entidade | 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade | 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Func/Prog | 01.0310001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | |
| Recurso | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 8 | 0.1.000.9999 | 5.700,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R\$ | 5.700,00 |

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5BEA8283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

| CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ADRIANA SANTOS MEDEIROS | 752.712.902-63 | 31/12/1984 |
| 2 | AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA | 479.336.662-72 | 24/01/1974 |
| 3 | ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO | 938.935.662-87 | 18/06/1988 |
| 4 | ANA CARLA AZIZ | 010.048.292-99 | 27/01/1991 |

| | | | |
|----|--|----------------|------------|
| 5 | ANA CARLA DIAS DE SOUZA | 020.844.762-83 | 21/03/1993 |
| 6 | ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA | 024.975.662-59 | 06/09/1995 |
| 7 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | 017.664.042-86 | 11/01/1994 |
| 8 | BLENDO NERY DUARTE | 035.286.902-08 | 06/05/1998 |
| 9 | BRUNA ROQUE MARIA MACHADO | 884.640.322-34 | 08/08/1994 |
| 10 | BRUNA SOARES DE FREITAS | 018.270.982-52 | 26/06/1994 |
| 11 | BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ | 945.267.882-87 | 16/03/1989 |
| 12 | CARLA FERREIRA SILVA | 684.892.422-91 | 06/11/1981 |
| 13 | CARLA RODRIGUES MONTEIRO | 026.763.182-09 | 13/06/1996 |
| 14 | CAROLINE SIQUEIRA GOULART | 903.366.402-00 | 18/07/1993 |
| 15 | DEBORA MATHIAS ALVES | 886.436.202-97 | 10/12/1987 |
| 16 | DEBORA SUANY FAVVALESSA COSTA | 005.756.692-50 | 21/03/1997 |
| 17 | DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA | 009.618.342-00 | 10/03/1993 |
| 18 | DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO | 012.555.232-71 | 27/05/1994 |
| 19 | DOUGLAS TASSARO DA SILVA | 987.272.062-20 | 14/11/1991 |
| 20 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES | 922.820.752-34 | 18/07/1986 |
| 21 | ELISANGELA DA SILVA SEIXAS | 270.311.318-80 | 07/11/1978 |
| 22 | ELISANGELA PAS DO NASCIMENTO | 639.120.072-68 | 01/09/1977 |
| 23 | ELZI SILVA SANTOS | 774.246.112-91 | 10/05/1985 |
| 24 | EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAS | 022.183.672-11 | 12/07/1996 |
| 25 | EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO | 029.096.392-31 | 02/09/1995 |
| 26 | FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 837.516.452-68 | 15/05/1986 |
| 27 | FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO | 027.479.292-30 | 08/07/1998 |
| 28 | GISLAINE DEMARCHI | 469.213.622-72 | 19/11/1977 |
| 29 | GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA | 008.801.802-42 | 06/01/1991 |
| 30 | GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN | 700.729.091-45 | 03/04/1989 |
| 31 | IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS | 192.885.028-66 | 18/05/1972 |
| 32 | JAKELINE SERRA LIMA | 836.262.552-04 | 26/09/1985 |
| 33 | JANAINA DA SILVA POVOA | 006.127.982-08 | 10/05/1997 |
| 34 | JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | 009.440.282-50 | 19/09/1994 |
| 35 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | 028.081.722-30 | 10/09/1998 |
| 36 | KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL | 027.459.132-47 | 30/10/1995 |
| 37 | KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA | 033.604.692-83 | 19/09/1997 |
| 38 | KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA | 000.951.692-10 | 18/09/1991 |
| 39 | KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE | 879.265.982-91 | 20/10/1984 |
| 40 | LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA | 786.138.682-15 | 16/11/1982 |
| 41 | LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES | 024.499.292-40 | 10/04/1995 |
| 42 | LETICIA GREGIANINI SOBRAL | 023.074.242-45 | 07/06/1996 |
| 43 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 908.060.422-49 | 13/07/1983 |
| 44 | LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA | 583.437.842-00 | 25/10/1977 |
| 45 | LUZIENE CRUZ ALMEIDA SILVA | 004.419.392-01 | 28/06/1987 |
| 46 | MARCELO MAIA JUNIOR | 025.235.172-05 | 07/07/1996 |
| 47 | MARIA CAROLINE MAGALHÃES H. LOPES | 005.566.442-39 | 06/05/1992 |
| 48 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA | 497.902.262-68 | 05/07/1975 |
| 49 | MARIANA BERTILHA MILHOMES BATISTA | 020.821.352-09 | 03/07/1995 |
| 50 | MARIUZA CARLOS VIEIRA | 908.875.492-68 | 19/01/1988 |
| 51 | MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES | 932.905.002-68 | 27/04/1990 |
| 52 | NAIARA DE OLIVEIRA | 541.911.902-10 | 17/02/1992 |
| 53 | NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES | 012.068.962-64 | 07/01/1994 |
| 54 | PATRICIA RAMOS FIGUEIRA | 011.301.272-14 | 22/07/1996 |
| 55 | POLIANA DA SILVA RIBEIRO | 008.413.292-22 | 24/02/1998 |
| 56 | SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 956.718.892-00 | 11/02/1988 |
| 57 | STHELA CRISTHIE SANTOS DOS SANTOS | 018.863.242-55 | 28/10/1994 |
| 58 | TAILANE NARI DA SILVA | 022.878.992-35 | 10/06/1997 |
| 59 | TAINÁ MONTEIRO BRAGA DA LUZ | 004.590.672-65 | 21/11/1993 |
| 60 | TATIELE ALVES DA SILVA | 023.988.242-33 | 25/05/1996 |
| 61 | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO | 023.953.912-55 | 02/06/1994 |
| 62 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | 025.672.232-31 | 03/12/1995 |
| 63 | VALÉRIA GALVÃO SANTOS | 011.789.492-30 | 15/06/1992 |
| 64 | VANESSA MICHELI QUEIROZ DO VALE | 021.362.432-09 | 01/09/1994 |
| 65 | VANESSA NASCIMENTO DE BRITO | 005.065.722-42 | 24/03/1991 |
| 66 | VANGENI BEZERRA DA SILVA | 718.382.952-91 | 07/11/1981 |
| 67 | VIVIANE GONZAGA RIBEIRO | 004.353.042-75 | 26/10/1988 |
| 68 | WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS | 059.158.555-39 | 30/04/1993 |
| 69 | YARA CAROLINE CARDOSO DE SOUZA | 032.595.062-84 | 30/08/1997 |

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO |
|----|--------------------------------|----------------|--------------------|
| 1 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 |
| 2 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 |
| 3 | ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO | 854.927.012-15 | 08/04/1987 |
| 4 | SANDRA MARA KISCHENER LOBATO | 623.075.682-04 | 25/10/1978 |

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO |
|----|------------------------------------|----------------|--------------------|
| 1 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 |
| 2 | CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO | 485.399.106-91 | 10/12/1963 |
| 3 | JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS | 009.145.102-74 | 09/05/1993 |
| 4 | JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES | 022.386.812-48 | 21/09/1996 |
| 5 | KEZIA JAHIEL SANTOS TOMAZ | 020.815.322-55 | 01/09/1997 |
| 6 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 |
| 7 | MOACIR SUAVE NETO | 000.505.482-63 | 27/08/1990 |
| 8 | ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO | 854.927.012-15 | 08/04/1987 |

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO |
|----|-----------------------------|----------------|--------------------|
| 1 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 |
| 2 | ATINELLE TELES NOVAIS LEMES | 882.882.772-68 | 08/11/1986 |
| 3 | CLEONI CISNOSKI | 606.469.692-34 | 05/08/1977 |

| | | | |
|----|---------------------------------|----------------|------------|
| 4 | EVELYN DOS SANTOS TINÉ | 006.530.092-08 | 04/03/1990 |
| 5 | FELIPE FREIRE CORREIA | 930.480.092-72 | 30/06/1989 |
| 6 | LUCIANA BENEDIX RODRIGUES | 531.287.292-04 | 22/09/1989 |
| 7 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 |
| 8 | NILTON NILO LAZARO RAMIREZ | 703.089.812-51 | 24/02/1979 |
| 9 | RICARDO TANAQ SANCHES YOSHIKAWA | 002.439.782-27 | 19/04/1994 |
| 10 | VALDINEI MOREIRA DE MORAIS | 885.396.101-59 | 11/01/1972 |

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 22/09/2021 até 23:59 horas do dia 23/09/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 07/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 21/09/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 435/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:D9F7817F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

| CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS | | | | |
|----------------------------|--|----------------|--------------------|-------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
| 1 | ELISANGELA PAS DO NASCIMENTO | 639.120.072-68 | 01/09/1977 | 10,00 |
| 2 | JAKELINE SERRA LIMA | 836.262.552-04 | 26/09/1985 | 10,00 |
| 3 | DEBORA MATHIAS ALVES | 886.436.202-97 | 10/12/1987 | 10,00 |
| 4 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA | 497.902.262-68 | 05/07/1975 | 9,50 |
| 5 | GISLAINE DEMARCHI | 469.213.622-72 | 19/11/1977 | 9,50 |
| 6 | GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN | 700.729.091-45 | 03/04/1989 | 9,50 |
| 7 | KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA | 000.951.692-10 | 18/09/1991 | 9,50 |
| 8 | DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA | 009.618.342-00 | 10/03/1993 | 9,50 |
| 9 | ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA | 024.975.662-59 | 06/09/1995 | 9,50 |
| 10 | ELISANGELA DA SILVA SEIXAS | 270.311.318-80 | 07/11/1978 | 9,00 |
| 11 | LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA | 786.138.682-15 | 16/11/1982 | 9,00 |
| 12 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES | 922.820.752-34 | 18/07/1986 | 9,00 |
| 13 | ANA CARLA AZIZ | 010.048.292-99 | 27/01/1991 | 9,00 |
| 14 | LETICIA GREGIANINI SOBRAL | 023.074.242-45 | 07/06/1996 | 9,00 |
| 15 | VANGENI BEZERRA DA SILVA | 718.382.952-91 | 07/11/1981 | 8,00 |
| 16 | LUZIE NE CRUZ ALMEIDA SILVA | 004.419.392-01 | 28/06/1987 | 8,00 |
| 17 | MARIUZA CARLOS VIEIRA | 908.875.492-68 | 19/01/1988 | 8,00 |
| 18 | VIVIANE GONZAGA RIBEIRO | 004.353.042-75 | 26/10/1988 | 8,00 |
| 19 | BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ | 945.267.882-87 | 16/03/1989 | 8,00 |
| 20 | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO | 023.953.912-55 | 02/06/1994 | 8,00 |
| 21 | MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES | 932.905.002-68 | 27/04/1990 | 7,50 |
| 22 | VALÉRIA GALVÃO SANTOS | 011.789.492-30 | 15/06/1992 | 7,50 |
| 23 | ANA CARLA DIAS DE SOUZA | 020.844.762-83 | 21/03/1993 | 7,50 |
| 24 | WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS | 059.158.555-39 | 30/04/1993 | 7,50 |
| 25 | DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO | 012.555.232-71 | 27/05/1994 | 7,50 |
| 26 | BRUNA SOARES DE FREITAS | 018.270.982-52 | 26/06/1994 | 7,50 |
| 27 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | 025.672.232-31 | 03/12/1995 | 7,50 |
| 28 | MARCELO MAIA JUNIOR | 025.235.172-05 | 07/07/1996 | 7,50 |
| 29 | TAILANE NARI DA SILVA | 022.878.992-35 | 10/06/1997 | 7,50 |
| 30 | LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA | 583.437.842-00 | 25/10/1977 | 7,00 |
| 31 | FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 837.516.452-68 | 15/05/1986 | 7,00 |
| 32 | SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 956.718.892-00 | 11/02/1988 | 7,00 |
| 33 | CAROLINE SIQUEIRA GOULART | 903.366.402-00 | 18/07/1993 | 7,00 |
| 34 | EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO | 029.096.392-31 | 02/09/1995 | 7,00 |
| 35 | TATIELE ALVES DA SILVA | 023.988.242-33 | 25/05/1996 | 7,00 |
| 36 | EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAS | 022.183.672-11 | 12/07/1996 | 7,00 |
| 37 | POLIANA DA SILVA RIBEIRO | 008.413.292-22 | 24/02/1998 | 7,00 |
| 38 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | 017.664.042-86 | 11/01/1994 | 6,00 |
| 39 | IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS | 192.885.028-66 | 18/05/1972 | 5,50 |
| 40 | KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE | 879.265.982-91 | 20/10/1984 | 5,50 |
| 41 | BRUNA ROQUE MARIA MACHADO | 884.640.322-34 | 08/08/1994 | 5,50 |
| 42 | MARIANA BERTILHA MILHOMES BATISTA | 020.821.352-09 | 03/07/1995 | 5,50 |
| 43 | PATRICIA RAMOS FIGUEIRA | 011.301.272-14 | 22/07/1996 | 5,50 |
| 44 | AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA | 479.336.662-72 | 24/01/1974 | 5,00 |
| 45 | CARLA FERREIRA SILVA | 684.892.422-91 | 06/11/1981 | 5,00 |
| 46 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 908.060.422-49 | 13/07/1983 | 5,00 |
| 47 | ADRIANA SANTOS MEDEIROS | 752.712.902-63 | 31/12/1984 | 5,00 |
| 48 | ELZI SILVA SANTOS | 774.246.112-91 | 10/05/1985 | 5,00 |
| 49 | ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO | 938.935.662-87 | 18/06/1988 | 5,00 |
| 50 | GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA | 008.801.802-42 | 06/01/1991 | 5,00 |
| 51 | VANESSA NASCIMENTO DE BRITO | 005.065.722-42 | 24/03/1991 | 5,00 |
| 52 | DOUGLAS TASSARO DA SILVA | 987.272.062-20 | 14/11/1991 | 5,00 |
| 53 | NAJARA DE OLIVEIRA | 541.911.902-10 | 17/02/1992 | 5,00 |
| 54 | MARIA CAROLINE MAGALHÃES H. LOPES | 005.566.442-39 | 06/05/1992 | 5,00 |

| | | | | |
|----|--------------------------------------|----------------|------------|------|
| 55 | TAINÁ MONTEIRO BRAGA DA LUZ | 004.590.672-65 | 21/11/1993 | 5,00 |
| 56 | NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES | 012.068.962-64 | 07/01/1994 | 5,00 |
| 57 | VANESSA MICHELI QUEIROZ DO VALE | 021.362.432-09 | 01/09/1994 | 5,00 |
| 58 | JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | 009.440.282-50 | 19/09/1994 | 5,00 |
| 59 | STHELA CRISTHIE SANTOS DOS SANTOS | 018.863.242-55 | 28/10/1994 | 5,00 |
| 60 | LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES | 024.499.292-40 | 10/04/1995 | 5,00 |
| 61 | KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL | 027.459.132-47 | 30/10/1995 | 5,00 |
| 62 | CARLA RODRIGUES MONTEIRO | 026.763.182-09 | 13/06/1996 | 5,00 |
| 63 | DEBORA SUANY FAVVALESSA COSTA | 005.756.692-50 | 21/03/1997 | 5,00 |
| 64 | JANAÍNA DA SILVA POVOA | 006.127.982-08 | 10/05/1997 | 5,00 |
| 65 | YARA CAROLINE CARDOSO DE SOUZA | 032.595.062-84 | 30/08/1997 | 5,00 |
| 66 | KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA | 033.604.692-83 | 19/09/1997 | 5,00 |
| 67 | BLENDO NERY DUARTE | 035.286.902-08 | 06/05/1998 | 5,00 |
| 68 | FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO | 027.479.292-30 | 08/07/1998 | 5,00 |
| 69 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | 028.081.722-30 | 10/09/1998 | 5,00 |

| CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|--------------------|-------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
| 1 | SANDRA MARA KISCHENER LOBATO | 623.075.682-04 | 25/10/1978 | 10,00 |
| 2 | ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO | 854.927.012-15 | 08/04/1987 | 10,00 |
| 3 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 | 6,00 |
| 4 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 | 5,00 |

| CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------|-------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
| 1 | CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO | 485.399.106-91 | 10/12/1963 | 10,00 |
| 2 | ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO | 854.927.012-15 | 08/04/1987 | 7,50 |
| 3 | MOACIR SUAVE NETO | 000.505.482-63 | 27/08/1990 | 7,50 |
| 4 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 | 6,00 |
| 5 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 | 5,00 |
| 6 | JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS | 009.145.102-74 | 09/05/1993 | 5,00 |
| 7 | JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES | 022.386.812-48 | 21/09/1996 | 5,00 |
| 8 | KEZIA JAHIEL SANTOS TOMAZ | 020.815.322-55 | 01/09/1997 | 5,00 |

| CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|-------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
| 1 | VALDINEI MOREIRA DE MORAIS | 885.396.101-59 | 11/01/1972 | 10,00 |
| 2 | ATINELLE TELES NOVAIS LEMES | 882.882.772-68 | 08/11/1986 | 9,50 |
| 3 | CLEONI CISNOSKI | 606.469.692-34 | 05/08/1977 | 9,00 |
| 4 | MAYCON ROSA BONFIM | 827.620.152-00 | 23/10/1986 | 6,00 |
| 5 | FELIPE FREIRE CORREIA | 930.480.092-72 | 30/06/1989 | 6,00 |
| 6 | NILTON NILO LAZARO RAMIREZ | 703.089.812-51 | 24/02/1979 | 5,00 |
| 7 | LUCIANA BENEDIX RODRIGUES | 531.287.292-04 | 22/09/1989 | 5,00 |
| 8 | EVELYN DOS SANTOS TINÉ | 006.530.092-08 | 04/03/1990 | 5,00 |
| 9 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.076.592-66 | 28/12/1992 | 5,00 |
| 10 | RICARDO TANAÓ SANCHES YOSHIKAWA | 002.439.782-27 | 19/04/1994 | 5,00 |

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 22/09/2021 até 23:59 horas do dia 23/09/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 07/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 21/09/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 435/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:650D50A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 64 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO64

EDITAL Nº 064/SEMAD/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº**

4609/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, bem como Parecer nº 261/COORDENADORIA JURIDICA/PGM/SEMUSA, resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO**, inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

| Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO | | | | | |
|---|--------------|-----------|--|----------------|--------------------|
| Ord. | Situação | Inscrição | NOME | CPF | Data de Nascimento |
| 1 | Classificado | 00312344 | ISABELLA FERREIRA LEITE | 007.282.632-03 | 22/10/1995 |
| 2 | Classificado | 00312361 | DOMAR CUNHA DA SILVA | 939.487.272-87 | 08/12/1991 |
| 3 | Classificado | 00312368 | JULIANO COLOMBO MENDES | 031.351.059-89 | 15/02/1982 |
| 4 | Classificado | 00312376 | LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA | 106.941.636-35 | 27/10/1994 |
| 5 | Classificado | 00312405 | HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO | 457.508.902-87 | 26/02/1974 |
| 6 | Classificado | 00312468 | SAMILLY QUIRINO FERREIRA | 530.301.842-34 | 28/09/1997 |
| 7 | Classificado | 00312482 | MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT | 526.327.922-15 | 27/08/1985 |

| Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO | | | | | |
|---|--------------|-----------|----------------------------------|----------------|--------------------|
| Ord. | Situação | Inscrição | NOME | CPF | Data de Nascimento |
| 1 | Classificado | 00312328 | ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE | 003.147.952-94 | 22/07/1995 |
| 2 | Classificado | 00312329 | PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER | 006.673.942-06 | 27/09/1991 |
| 3 | Classificado | 00312330 | TAMIRIS LOPES SOUZA NASCIMENTO | 943.515.622-34 | 28/07/1995 |
| 4 | Classificado | 00312349 | FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO | 800.134.812-15 | 10/04/1985 |
| 5 | Classificado | 00312412 | ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO | 028.192.752-90 | 22/09/1997 |
| 6 | Classificado | 00315092 | RODRIGO MARALDI FREIRE | 328.844.958-78 | 10/03/1987 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 198AEDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 027/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|------------------------|---|
| INTIMADO: | MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS: CPF: 326.198.122-91, com endereço: Rua: Tabajara, n. 1054, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - Ausente) AR (BZ 528638216 BR). |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 230/2021, de 05/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 10.475,96(Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital. |
| EXTRATO DO LANÇAMENTO: | Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009. |

Expediu-se o presente edital em **09/09/2021/** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

| | |
|---------------------------------------|------------------------------|
| JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS | NILO FRANCK |
| Secretário Municipal de Fazenda | Auditor do Tesouro Municipal |
| Secretário. | Cad. 24978-1 |

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 032D9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 316/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 316/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00462-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem da servidora abaixo relacionado Liney Maria Araújo, com finalidade realizar a participação da Semana Portovelhene de Mobilização Contra Sífilis e a Sífilis Congênita-Palestrante. Período de 12 a 15/10/2021. Meio de transporte Aéreo. Conforme memorando nº59/DVE/DVS/SEMUSA de 09 de setembro de 2021.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|--------------------|---|---|--------|----------------|-------------|--|
| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESTINO |
| Liney Maria Araújo | RG 4438892-SSP/MT CPF 406.513.201-00 | Enf. Sexóloga-Mestre em Promoção da Saúde(SAE/SMS/CUIABA) | 3 ½ | 500,00 | 1.750,00 | CUIABÁ/MT/PORTO VELHO/RO Semana Portovelhene de Mobilização Contra Sífilis e a Sífilis Congênita-Palestrante. |

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B57E7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 317/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 317/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00474-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da Br 364 e Distritos, unidades de saúde no eixo da estrada da penal e Distrito e ao longo da Br 419 e ramais (total de 19 unidades). Período de 27/09/2021 a 01/10/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº451/2021/DAF/SEMUSA de 10 de setembro de 2021.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------|--------|----------------|-------------|---|
| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESTINO |
| Cristleudo Pereira de Souza | 41476 | Assistente Administrativo | 4 ½ | 120,00 | 540,00 | Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal. |
| Francisco Vieira Cavalcante | 190546 | Mecânico | 4 ½ | 120,00 | 540,00 | Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal. |
| Rafael Junior Suarez Montenegro | 274423 | Aux. Serviços Gerais | 4 ½ | 120,00 | 540,00 | Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal. |
| João Victor Batista Silva Moreira | 280032 | Farmacêutico | 4 ½ | 150,00 | 675,00 | Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal. |

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EEA9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 318/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 318/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00463-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar configurações das máquinas das unidades: Rio das Garças, Upa Jaci Paraná, U.s.f Jaci, Nova Mutum e União Bandeirantes no sistema CADSUS WEB. Período de 20/09/2021 a 25/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº273/DRAC/SEMUSA de 01 de Setembro de 2021.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|-----------------------|-----------|---------------------------|--------|----------------|-------------|--|
| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESTINO |
| SEBASTIAO ALVES ABREU | 247131 | Assistente Administrativo | 5 1/6 | 120,00 | 660,00 | RIO DAS GARÇAS, JACY PARANÁ, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES. |
| RAIMUNDO NOTATO FILHO | 141540 | MOTORISTA | 5 1/6 | 120,00 | 660,00 | RIO DAS GARÇAS, JACY PARANÁ, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES. |

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9C9DCEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CHAMAMENTO Nº002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

•
Anexo I

– Especificações – Transporte Coletivo de passageiros em vias Vicinais;

•
Anexo II

– Declaração;

•

Anexo III

– Declaração de Idoneidade;

•

Anexo IV

– **Descrição do veículo disponível na data da apresentação da proposta ofertada para exercício do serviço;**

•

Anexo V

– Termo de compromisso de disponibilização de veículos para exercício do serviço;

•

Anexo VI

– Declaração de empresa líder de consórcio de empresa;

•

Anexo VII

– Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

•

Anexo VIII

– Do trecho, dos horários, dos locais;

•

Anexo IX

– Minuta de protocolo de entrega de envelopes de habilitação e proposta;

•

Anexo X

– Declaração que o proponente não possui vínculo empregatício com serviço público;

•

Anexo XI

– Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção;

•

Anexo XII

– Proposta Comercial;

•

Anexo XIII

– Proposta Técnica;

•

Anexo XIV

– Termo de autorização de serviço de transporte público coletivo na modalidade vicinal nº ____ /2021;

•

Anexo XV

– Cópia da Lei Federal Nº 12.587/2012;

•

Anexo XVI

– Cópia do Decreto Nº 6.633/1998;

•

Anexo XVII

– Cópia do Decreto Nº 14.108/2016;

•

Anexo XVIII

– Cópia do Decreto Nº 15.682/2019;

•

Anexo XIX

– Cópia da Portaria n.º 91/2018 – SEMTRAN;

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, comunica que está procedendo o chamamento público para **CRENCIAMENTO DOS INTERESSADOS** para a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho, sob o regime de autorização, a título precário, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012; Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, do Decreto Municipal n.º 6.633/1998, de 27 de abril de 1998, do Decreto Municipal n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, pela Portaria 091, de 15 de maio de 2018, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento será efetuado em duas etapas:

I – De 04/10/2021 a 08/10/2021: período para recebimento dos documentos (Envelopes nº 01 e 02), na SEMTRAN;

II – Análise da documentação e julgamento pela Comissão de Seleção, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Projeto Básico e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade.

1.1.2. A prestação do serviço público serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente chamamento todos os interessados (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de habilitação deste edital.

2.2. Para a pessoa física, esta deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, da Portaria n.º 091/2018 e demais normas pertinentes à matéria.

2.4. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.

2.5. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

2.6. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.7. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

3. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia: 04/10/2021 a 08/10/2021;

Hora: das 09:00 h às 14:00 h;

Local: Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN (Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara)

3.1. O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara, e no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.

3.3. A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.

3.4. As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

3.5. Se alguém souber de alguma irregularidade que impossibilite a participação de algum proponente ao certame poderá efetuar denúncia perante a comissão de seleção para que possa ser averiguada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. O processamento e julgamento do presente chamamento público serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

4.2. A documentação e proposta serão recebidas, por protocolo, até a data e hora determinadas no item 3.

4.3. As empresas deverão apresentar dois envelopes fechados, um contendo a documentação necessária à habilitação, e outro com a proposta comercial e proposta técnica, para os quais sugere-se a seguinte descrição:

a) ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

*NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO*

b) ENVELOPE DA PROPOSTA:

*NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL*

5. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

5.1. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile, bem como todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 e 02 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta (Anexo IX do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

5.2.2. Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta, devendo neste envelope vir assinado o Anexo XI (envelope nº 2).

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01):

PESSOA JURÍDICA

5.3.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo II);*

5.3.2. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo III);*

5.3.3. Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.4.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.5. Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de que o proponente tem como atividade, no seu contrato social, a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros;

b) Descrição do (s) veículo (s) disponível (is), na data da apresentação da proposta, conforme Proposta Técnica, deste edital, bem como cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, comprovando a propriedade e o ano de fabricação do mesmo.

c) Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.

d) Comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros;

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 5.3.4., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo.

5.6. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS (ENVELOPE Nº 01):

5.6.1. Para a habilitação deverá ser apresentado, no envelope nº1, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário do Município de Porto Velho (Comissão de Seleção) ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

a) os documentos constantes nos itens 5.3.1., 5.3.2, 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., e 5.3.6., deste edital, relativamente a todas as empresas integrantes do consórcio;

a.1.) será admitido, para efeito de qualificação técnica, prevista no item 5.3.6., o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua participação.

b) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;

c) declaração da empresa líder do consórcio de empresas, conforme Modelo do Anexo VI.

PESSOA FÍSICA:

5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 01)

5.7.1. Cópia da Carteira de Identidade;

5.7.2. Cópia do registro de nascimento ou casamento;

5.7.2.1. Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.

5.7.3. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.7.4. Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou “E”;

5.7.5. Cópia autenticada do título de eleitor;

5.7.6. Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias;

5.7.7. Comprovante de residência atualizado;

5.7.7.1. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.

5.7.8. Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.

5.7.9. Atestado médico de sanidade física e mental emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;

5.7.10. Certidão negativa criminal expedida pela justiça Estadual;

5.7.11. Certidão negativa criminal expedida pela justiça Federal;

5.7.12. Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público – Anexo X do Edital;

5.8. Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA (envelope nº 02):

6.1. O envelope nº 02 – deverá conter a Proposta Comercial e Técnica, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;
- b) indicar a razão social ou nome do interessado;
- c) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pela (o) proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo;

OBS.: No caso de consórcio, a proposta deve ser apresentada e assinada pela empresa líder.

d) conter descrição clara dos serviços, com a indicação do preço proposto (valor da tarifa), no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

6.2 O não preenchimento de alguns dos itens da proposta técnica não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

7.1. O procedimento de autorização, a título precário, do transporte público seguirá as determinações das legislações vigentes, bem como as demais disposições deste edital e seus anexos.

7.2. Serão inabilitados os participantes que:

- a) apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

7.2.1. Caso a empresa integrante de consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento dar-se-á pelo cumprimento das exigências constantes nos Anexos I e II.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a oferta do MENOR PREÇO TARIFÁRIO.

8.3. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o SORTEIO PÚBLICO, com a convocação prévia de todos os proponentes.

8.4. A Comissão de Seleção, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ITEM 5.4.:

8.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4., deste edital.

8.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.5.6. O disposto nos itens 8.5.1 à 8.5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4., deste edital).

8.5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

9.1.1. Dos atos praticados, no presente procedimento, caberão recursos do dia 18 de outubro a 20 de outubro de 2021, devendo estes serem entregues no Protocolo da SEMTRAN, que encaminhará ao Departamento de Transportes, o qual reenviará à Comissão de Seleção.

9.2. Será divulgada a decisão sobre os recursos no dia 25 de outubro de 2021.

9.3. No dia 26 de outubro de 2021, serão convocados os vencedores, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual.

9.4. O recurso previsto terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente de presentes razões do interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Chamamento Público ou de contratante, as (os) proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto nº 6.663/1198, no Termo de Autorização previsto no Anexo XIV e demais atos normativos que disciplinarem a matéria.

11. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

11.1. Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização.

11.2. A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

11.3. Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, a Autorizatória deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de dezembro de 2009.

11.4. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

11.5. A Autorizatória deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu (s) veículo (s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, dentro deste prazo.

11.6. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo participante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

11.7. Será delegada pela PMPV 01 (uma) autorização.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 3** do presente Edital.

12.1.1. Após as 14 h do dia 08 de outubro de 2021, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

12.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO, que fará o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento.

12.4. A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade dos proponentes em atender as exigências do Edital.

12.5. Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, se certificará por meio de consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou de outros órgãos.

12.6. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de 03 (três) dias, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 9 do presente Edital.

12.7. Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de nº 02 – Proposta Comercial e Técnica, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

12.8. Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente autorização serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A Autorizatória se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da autorização, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

13.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Autorizatória, a contratação completa da mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

13.4. Fica vedada a participação, concomitantemente, individualmente e como integrante de consórcio ou, ainda, como integrante de mais de um consórcio, sob pena de desclassificação do respectivo proponente.

13.5. No caso de ser um consórcio o vencedor, deverá ser constituída a pessoa jurídica pelos integrantes do mesmo, previamente à assinatura do contrato de autorização, com a finalidade específica de suprir o objeto desta, mantendo pleno atendimento de todas as condições ofertadas pelo respectivo consórcio.

13.6. Os veículos deverão ser identificados como de transporte coletivo, nos prazos e condições especificados pelo Poder Concedente, e sua utilização para outros fins dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

13.7. Independentemente do ano de fabricação, o Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

13.8. A Autorizatória estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizatória relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

13.9. A Autorizatória se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Autorização, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo do Município, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

13.10. São atribuições do Poder Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, referentes, entre outros, a:

- a) itinerários;
- b) integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;
- c) acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;
- d) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

13.11. A Autorizatória se obriga, desde o início de operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Poder Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

13.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste Chamamento Público serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por meio do Departamento de Transportes, pelo telefone 69-3901-3161 ou 0800-647-5100, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.15. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

- O ônibus deve atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- O ônibus deve ser equipado na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado o ônibus ser equipado com ar-condicionado;
- O veículo deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;
- O ônibus deverá possuir no mínimo 20 (vinte) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;
- A linha ofertada deverá atender as Comunidades da Colônia Viçosa.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DISPONÍVEL NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o seguinte veículo para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o veículo em conformidade

com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o mesmo para vistoria e disponibilizá-lo para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____
CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

| Dia | Local de Saída | Horário | Itinerário |
|---|---|--------------------|---|
| Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira | Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel) | 07:00 h 13:30 h | Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho |
| Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira | Porto do Cai N'água | 11:00 h 17:30 h | Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa |
| Sábados, Domingos e Feriados | Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel) | 08:00 h | Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho |
| Sábados, Domingos e Feriados | Porto do Cai N'água | 12:30 h | Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa |

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

•

•

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho:

_____(Nome Completo), residente e domiciliado à
Rua _____(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta

referente ao Processo CHAMAMENTO nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria nº 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO Nº _____ / PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS – para as Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

| DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL | COMUNIDADES COLÔNIA VIÇOSA | TARIFA PÚBLICA | TARIFA ESTIMADA |
|---|----------------------------|----------------|-----------------|
| | | R\$ 0,00 | R\$ 20,00 |

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa

nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente do veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

| IDADE DO ÔNIBUS | PONTOS |
|-----------------|---------|
| 0 – 5 Anos | 26 – 50 |
| 6 – 10 Anos | 16 – 25 |
| 11 – 15 Anos | 11 – 15 |
| 16 – 20 Anos | 0 – 10 |

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

| TECNOLOGIA E COMODIDADE | ITENS | PONTOS |
|-------------------------|-----------------|--------|
| | Ar-condicionado | 20 |

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

| ESTADO DO VEÍCULO | PONTOS |
|-------------------|---------|
| Ruim | 0 – 10 |
| Regular | 11 – 15 |
| Bom | 16 – 25 |
| Ótimo | 26 – 50 |

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

| TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO | PRAZO | PONTOS |
|---|--------------------|---------|
| | Mais de 25 Anos | 29 – 35 |
| | Entre 22 a 25 Anos | 26 – 28 |
| | Entre 19 a 22 Anos | 23 – 25 |
| | Entre 16 a 19 Anos | 19 – 22 |
| | Entre 13 a 16 Anos | 16 – 18 |
| | Entre 10 a 13 Anos | 13 – 15 |
| | Entre 08 a 10 Anos | 9 – 12 |
| | Entre 05 a 08 Anos | 6-8 |
| | Menos de 05 Anos | 0 – 5 |

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) _____

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto n.º 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria n.º 091/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em ____/____/____ TÉRMINO em ____/____/____. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público n.º 002/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da autorizatória:

a) nenhuma responsabilidade caberá à autorizatória se for obrigada a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;

b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da autorizatária;

6.3. São deveres da Autorizatária:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo concedente;
- i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizerem necessário, a critério do concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o concedente entender oportunas;
- m) atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n) acatar as determinações do concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o) os empregados da autorizatária deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p) pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- u) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
- v) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a) efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;
- b) modificações nos itinerários das linhas;
- c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
- h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
- j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da autorizatária;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do concedente.

8.2. O Poder Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontrar (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O Poder Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração **DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA**, que fazem parte da zona rural do município de porto velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizatório, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____
Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO XV – LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o **caput** deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:

- I** - motorizados; e
- II** - não motorizados.

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:

I - quanto ao objeto:

- a)** de passageiros;
- b)** de cargas;

II - quanto à característica do serviço:

- a)** coletivo;
- b)** individual;

III - quanto à natureza do serviço:

- a)** público;
- b)** privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

- I** - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
- II** - estacionamentos;
- III** - terminais, estações e demais conexões;
- IV** - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V** - sinalização viária e de trânsito;
- VI** - equipamentos e instalações; e
- VII** - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Seção I **Das Definições**

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** - transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- II** - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
- III** - acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
- IV** - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
- V** - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
- VI** - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
- VII** - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
- VIII** - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
- IX** - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
- X** - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. (Redação dada pela Lei nº 13.640, de 2018)
- XI** - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;
- XII** - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e
- X** - transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são definidas como cidades gêmeas.

Seção II **Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana**

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I** - acessibilidade universal;
- II** - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III** - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV** - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

VIII - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privadas nas cidades;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Municípios deverão divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

§ 3º (VETADO).

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **deficit** ou subsídio tarifário.

§ 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **superavit** tarifário.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o **deficit** originado deverá ser coberto por receitas extras tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6º Na ocorrência de **superavit** tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7º Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 8º Compete ao poder público delegante a fixação dos níveis tarifários.

§ 9º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 10. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

- I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;
- II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e
- III - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

§ 11. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
- II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
- III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;
- IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e
- V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Art. 11. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

- I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)

Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

- I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Art. 12. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas. (Redação dada pela Lei nº 12.865, de 2013)

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do **caput** deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado: (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no **caput** deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 13. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :

I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e

IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de contas públicas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições da União:

I - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;

II - contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;

III - organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;

IV - fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;

V - (VETADO);

VI - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e

VII - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 17. São atribuições dos Estados:

- I** - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal ;
- II** - propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e
- III** - garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

- I** - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- II** - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- III** - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município; e
- IV** - (VETADO).

Art. 19. Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições previstas para os Estados e os Municípios, nos termos dos arts. 17 e 18.

Art. 20. O exercício das atribuições previstas neste Capítulo subordinar-se-á, em cada ente federativo, às normas fixadas pelas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, às efetivas disponibilidades asseguradas pelas suas leis orçamentárias anuais e aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Art. 21. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

- I** - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
- II** - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
- III** - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e
- IV** - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 22. Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

- I** - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;
- II** - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- III** - implantar a política tarifária;
- IV** - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
- V** - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- VI** - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e
- VII** - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

- I** - estricção e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- II** - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
- III** - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;
- IV** - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- V** - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI** - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- VII** - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;
- VIII** - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e
- IX** - convênio para o transporte coletivo urbano internacional nas cidades definidas como cidades gêmeas nas regiões de fronteira do Brasil com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

- I** - os serviços de transporte público coletivo;
- II** - a circulação viária;
- III** - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)
- IV** - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V** - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI** - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- VII** - os polos geradores de viagens;
- VIII** - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX** - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- X** - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Ficam obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

I - com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

II - integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

III - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 1º-A. O Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado nos seguintes prazos: Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

I - até 12 de abril de 2022, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

II - até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 5º O Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar medidas destinadas a atender aos núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 6º (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 9º O órgão responsável pela Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá publicar a relação dos Municípios que deverão cumprir o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Poder Executivo da União, o dos Estados, o do Distrito Federal e o dos Municípios, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o **caput** será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 27. (VETADO).

Art. 28. Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

ANEXO XVI – DECRETO Nº 6.633, DE 27 DE ABRIL DE 1998.

Alterado pelo Decreto nº 9.330, de 10 de março de 2004.

APROVADO O REGULAMENTO DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, parte integrante deste.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.405 de 03 de Março de 1982.

CAPÍTULO I

•

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Compete à Prefeitura do Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os serviços de transportes coletivos no Município de Porto Velho sob o regime de permissão, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º - Não estão sujeitos às disposições deste Regulamento, veículos utilizados pelos hotéis para transportes de seus hóspedes, pelas escolas nos transportes de seus alunos, ou para quaisquer outros fins particulares.

CAPÍTULO II

•

DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º - O planejamento do sistema de transportes será adequado às alternativas tecnologias aplicadas ao atendimento do interesse do público e deverá obedecer as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente o que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, e será aprovado pelo Prefeito do Município, mediante proposta do órgão gestor.

Art. 4º - A região cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço, será considerada atendida sempre que a população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a distância estabelecida pelo órgão gestor, adequada ao cenário de expansão do sistema viário do Município de Porto Velho.

§ 1º - Quando o coeficiente de utilização dos serviços revelados em levantamentos estatísticos periódicos, não for superior a 20% (vinte por cento), do valor considerado na composição tarifária.

§ 2º - Os levantamentos estatísticos para verificação do atendimento ao público, embora programados para períodos regularizados, poderão ser realizados, excepcionalmente, a qualquer tempo se necessário.

§ 3º - Quando não atendido o mercado, poderá ser elevado o número de empresas que o explorem, obedecidos aos critérios deste regulamento, desde que as empresas operadoras das linhas não possam suprir a nova demanda do mercado.

Art. 5º - Quando condições excepcionais aumentarem a demanda a ponto ser impossível às empresas permissionárias satisfazê-la com veículos próprios, poderá o órgão gestor, enquanto perdurarem tais condições, empregar supletivamente, veículos pertencentes à Prefeitura.

Art. 6º - O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também, às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

Art. 7º - A autorização para prestação do serviço de transporte coletivo será sempre em caráter precário.

Parágrafo Único - A oportunidade e conveniência dos serviços serão apuradas pelo exame em conjuntos dos seguintes fatores:

•

– incontestável necessidade do transporte, que se verificará através de levantamentos estatísticos e censitários, adequados e periódicos;

•

– possibilidade econômica de exploração aferida pelo coeficiente de utilização adotada na composição tarifária;

•

– consideração do mercado de outro serviço já em execução, com vista a prevenir concorrência ruínosa ou reduzir o aproveitamento da capacidade da linha existente para média de coeficiente de utilização inferior à que estiver adotada na composição tarifária vigente.

CAPÍTULO III

•

DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Porto Velho, delegado às empresas privadas, sob regime de permissão, far-se-á através de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente, e dadas as características do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições estabelecida no documento de licitação.

Art. 9º - A concorrência será realizada decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Também será promovida a publicação de 03 (três) vezes, no mínimo, com interregno de 15 (quinze) dias nos órgãos de divulgação, nomeados neste artigo, de notícia resumida da abertura da concorrência, com identificação do local em que os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias.

Art. 10º - O Edital de Concorrência conterá além de outros, os seguintes dados:

•

– dia, hora e local para recebimento das propostas;

- – o responsável pelo recebimento das propostas;
- – condições de apresentação de proposta e de participação na licitação;
- – planejamento da ligação, condições e características dos serviços, especificando número de veículos, novos e reconicionados para sua execução, respectiva proporção, itinerário, terminais e ponto de paradas;
- – capital realizado, na data da proposta;
- – organização administrativa básica exigida, considerada sua existência ou projeto, com a obrigação de cumpri-la no prazo fixado;
- – condições mínimas de guarda e manutenção do equipamento, inclusive de serviço mecânico próprio ou contratado, com capacidade para atender a frota;
- – características dos veículos;
- – prazo para início pleno dos serviços;
- – critério de julgamento da licitação;
- – local em que serão prestadas as informações sobre a concorrência e fornecidas informações, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objetivo da licitação;
- – exigências da declaração expressa da empresa de que se subordina a todas as normas estabelecidas no regulamento do serviço de transporte coletivo e respectivo regime de multas;

Art. 11º - Para habilitação na concorrência, a empresa deverá comprovar: I - Habilitação Judiciária – A documentação relativa a habilitação jurídica além de outros definidos pela legislação vigente consistirá em:

•
a) cédula de identidade do responsável ou dos dirigentes da licitante;

•
ato constituído (Estatuto ou Contrato Social em vigor), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de sede da licitante, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, além do Estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição da Diretoria em exercício;

•
registro comercial, no caso de empresa individual;

•
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regulamento Fiscal – A regularidade fiscal se comprovará por documento exigidos pela legislação vigente, através de:

•
prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

•
prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

•
prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede de licitante, dentro de seus períodos de validade, a prova de quitação com a Fazenda Federal, deverá ser através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Tributos Federais;

•
certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto na alínea “a” do art. 27, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

•
Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, em plena validade,

de acordo com a lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

III – Qualificação Econômica-Financeira – A documentação relativa à qualificação econômica – financeira consistirá exclusivamente em:

- prova da licitante ter, na data de apresentação da proposta, capital social igual ou superior a R\$6.000,00 (seis mil reais) para cada veículo que concorrer, admitida a atualização pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, assim, caso apresente proposta para mais de um lote deverá apresentar capital social proporcional ao número de veículos a serem disponibilizados;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a mais de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com indicação do número das páginas transcritas nos Livros Diários e registro nos órgãos competentes, no caso de Sociedade Anônima, o balanço deverá estar publicado em órgão de imprensa na forma da Lei, é vedada a apresentação de balancete ou balanços provisórios;
- as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório ou balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data da abertura da presente Concorrência.

IV – Qualificação Técnica – A qualificação Técnica dos licitantes deverá ser de acordo com a legislação vigente e será comprovada através de:

Capacitação Técnico-Profissional

- comprovação da Permissionária de possuir em seu quadro permanente ou no quadro societário, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com experiência em transporte coletivo de passageiros, que se responsabilizará pela realização do objeto desta licitação, perante o órgão gestor;
- apresentação de “Curriculum Vitae” do profissional de nível superior que comprove a experiência em transporte coletivo de passageiros, particularmente nas atividades de planejamento, fiscalização, controle operacional, bem como elaboração e controle de planilhas de custos;
- apresentar declaração de quantitativo mínimo de pessoal necessário para a operacionalização, administração e manutenção do serviço, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.
- declaração de Permissionária que efetivará a contratação de pessoal mínimo necessário para realizar os serviços, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.

Das Licitações e Equipamentos:

- declaração de Permissionária, conforme modelo a ser estabelecido pelo Edital de Licitação que disponibilizará em 120 dias, no máximo, após a publicação do Contrato de Adesão no Diário Oficial, de um ou mais imóveis localizados em Porto Velho destinado à armazenagem, manutenção e operacionalização de veículos, que isoladamente ou em conjunto, assegurem uma área mínima de 86 (oitenta e seis) metros quadrados por veículo convencional e 130 (cento e trinta) metros quadrados por veículo articulado;
- declaração fornecida pela empresa distribuidora de derivado de petróleo, constando que o interessado possui em Porto Velho, instalações para abastecimento da frota pretendida, ou que caracterize a factibilidade técnica de vir a tê-las em tempo hábil para iniciar a operação;
- declaração da Permissionária, conforme modelo a ser definido pelo Edital, que disponibilizará os veículos para a operação do serviço no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da homologação da

Licitação no Diário Oficial;

- caso a Permissionária já disponha dos veículos, poderá substituir a supracitada declaração por cópia DETRAN, ou ainda, de Nota Fiscal de venda ao consumidor, emitida pelo fabricante ou concessionária;
- os veículos deverão atender integralmente as especificações estabelecidas no Edital de Licitação e se apresentarem em condições adequadas de circulação;

a Permissionária deverá operar com imóveis, equipamento, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão, com exclusividade.

•
A Permissionária deverá ainda:

•
apresentar declaração de que conhece a forma na qual se organiza e opera o Sistema de Transporte Público Coletivo de Porto Velho, constante do Edital de Licitação;

•
apresentar, em modelo próprio, declaração de pleno conhecimento das condições Editalícias.

•
Da Cooperativa:

•
no caso de participação de cooperativa, além de toda a documentação de habilitação supracitada, deverá ainda apresentar;

•
ato constitutivo (Ata da assembleia Geral dos Fundadores ou instrumento público) e os Estatutos da Cooperativa, salvo se estes estiverem integralmente transcritos no próprio ato constitutivo, devidamente arquivados na Junta Comercial; d.3) relação de todos os cooperados, com os nomes e respectivas qualificações completas (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número do RG e CPF);

•
cláusula ou instrumento à parte, assinado por todos os cooperados, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital, no qual cada um deles assumira responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da Cooperativa, tanto na fase de Licitação quanto na fase de execução da permissão, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza

•
cópia da Ata de Assembleia de constituição da Diretoria.

Art. 12 - O julgamento das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes se dará de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital e legislação vigente.

Art. 13 – Para o desempate observar-se-ão os seguintes critérios de escolha do vencedor, na ordem de preferência em que se apresentam:

I – exploração de linhas pertencentes ao mesmo sistema tronco;

•
– exploração de linha entre os terminais da nova ligação por outro itinerário;

•
– exploração de linha cobrindo em maior parte o itinerário da nova ligação;

•
– sorteio.

Art. 14 – Independem de Concorrência Pública, sujeitas, a prévia autorização do titular do órgão gestor, com homologação do Prefeito do Município de Porto Velho:

•
– a fusão de linha explorada pela mesma empresa, quando exclusiva nas linhas a se fundirem e não houver outra empresa explorando a linha resultante, desde que não ocorra prejuízo ao público;

•
- o prolongamento de linhas, pela transferência de um de seus terminais, desde que o local do novo terminal, embora não reunindo condições de mercado de transporte autossuficiente, constituída, todavia, fonte secundária dentro da área de influência do terminal, dele não distando mais de 20% (vinte por cento) da extensão do itinerário primitivo e desde que não haja superposição de linhas;

•
– o encurtamento de linhas, pelas transferências dos respectivos terminais, desde que a localidade onde esteja situado o terminal antigo não fique privado do transporte, ainda que indireto, e daí não resulte concorrência ruínosa para outras ligações regulares.

Art. 15 – Para assinatura de Contratos, deverá a vencedora da Concorrência apresentar, no prazo previsto, os seguintes documentos, além dos necessários ao seu registro, se já não foi anteriormente:

•
– certificado de registro dos veículos (art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro);

•
– croquis, em escala, à cores, da frente e perfil dos ônibus com pintura dos mesmos, indicando local e tamanho dos números de ordem;

– croquis, em escala, à cores do logotipo e símbolo da empresa.

Parágrafo Único – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos citados neste artigo, implicará na automática desclassificação da vencedora com perda da caução convocando-se para prestação do serviço a empresa que, na Concorrência, tiver sido classificada imediatamente a seguir, se assim convier à Administração, mediante pronunciamento do titular do órgão gestor, homologado pelo Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 16 – Constarão obrigatoriamente, do Edital de Concorrência e do Decreto de Permissão, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município, cláusulas que determinem:

-
- as condições de exploração dos serviços;
-
- o critério para indenização, em caso de encampação, será o do valor histórico;
-
- valor do investimento;
-
- constituição de reservas para depreciações e fundos de renovação do material;
-
- atendimento pela empresa, de requisição do órgão gestor, para serviços de urgência ou emergência resultantes de força maior, casos em que a indenização dos serviços prestados será calculada pelo órgão gestor, obedecidos aos preços tarifários e a justa remuneração dos custos extraordinários, se houver;
-
- a utilização imediata, pelo órgão gestor, em caráter temporário e mediante remuneração a ser fixada, tomando por base a arrecadação, deduzidas as despesas feitas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, dos veículos, instalações e outros bens da empresa, úteis ou necessários e respectivos pessoal, quando a Permissionária incorrer em quaisquer dos casos de cassação e desistência, previstos neste Regulamento.

§ 1º - A intervenção referida no item VI deste artigo terá em vista, assegurar a regularidade dos serviços de transportes coletivos, até que se outorgue nova permissão e decida o órgão gestor pela encampação ou restituição dos bens da empresa cassada.

§ 2º - Poderá também, órgão gestor, nesse caso requisitar bens e serviços de transportes, ficando as despesas a cargo da empresa sob intervenção.

Art. 17 – Firmado o termo de permissão será:

-
- emitido Decreto de Permissão, especificando as características do serviço e as linhas a serem exploradas.
-
- expedida a autorização para início dos serviços em uma ou mais linhas objeto da Permissão.

Art. 18 – A permissão será renovada a cada cinco anos, se a empresa houver cumprido todas as obrigações legais e contratuais e mantido a mesma idoneidade técnica e financeira.

§ 1º - A Empresa Permissionária deverá obrigatoriamente, ao final de cada ano, apresentar ao órgão gestor, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Capítulo III deste Regulamento.

§ 2º - A Empresa requererá a renovação de sua Permissão, nos 90 (noventa) dias anteriores ao término do Contrato.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 19 – Compete ao órgão gestor:

-
- fixar itinerário e pontos de parada;
-
- fixar horário, frequência, frota e terminais de cada linha;
-
- organizar, programar e fiscalizar o sistema;
-
- orçar e gerir receita e despesas do sistema;
-
- contratar as permissionárias;

- – estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades, para aprimoramento do sistema;
- – estabelecer Convênios para integração com a Região Metropolitana de Porto Velho;
- – fixar os parâmetros e índices da planilha de custo;
- – elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- – registrar as empresas permissionárias;
- – cadastrar e controlar o pessoal das permissionárias;
- – vistoriar os veículos;
- – fixar e aplicar penalidades;
- – promover, quando for o caso, auditorias técnico-operacionais nas empresas permissionárias;
- – estabelecer as normas do pessoal de operação;
- – manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os as permissionárias.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS EMPRESAS

Art. 20 – Para fins previstos Regulamento, o órgão gestor manterá registro das empresas, que ficarão obrigadas apresentar a seguinte documentação:

- – instrumento constitutivo, arquivado na repartição competente, do qual conste como objetivo principal a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros e que comprove dispor de capital correspondente, no mínimo, a 20%
(vinte por cento);
- – fotocópia autenticada da carteira de identidade do proprietário, se a firma for individual e, os Diretores ou Gerente, quando se tratar de sociedade;
- – comprovante de não terem sido definitivamente condenados o proprietário, quando firma individual e, os Diretores ou Gerentes quando se tratar de sociedade, pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos, de crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, concussão ou peculato, ou conta a economia popular e a fé pública;
- – provas de propriedade dos veículos propostos na concorrência e, quando usados, de suas condições de tráfego;
- Certidão de cadastro de cada veículo;
- Certidão de vistoria / alvará;
- Certidão de cadastro de motorista, cobradores e ficiais.
- – os documentos mencionados nas alíneas a, b, e c, serão expedidos pelo órgão gestor;
- – prova de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;
-

a comprovação da existência ou não de antecedentes criminais, exigidas no inciso II deste artigo, far-se-á por certidão fornecidas pelas autoridades competentes dos locais onde os proprietários, Diretores ou Gerentes, tiverem tido domicílio fiscal nos últimos cinco anos;

- qualquer alteração no capital social ou direção da empresa, deverá ser comunicada, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, ao órgão gestor, para figurar no respectivo registro, observando nos incisos I, II e III deste artigo;

- dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for editado o decreto de Permissão, não poderá a empresa reduzir capital, realizado quando da habilitação na Concorrência, sob pena de cassação da Permissão.

VII – pela expedição de certidões de cadastro, vistoria e substituição de veículos, bem como o cadastramento de motorista, cobradores e fiscais, órgão cobrará as seguintes taxas:

- cadastramento de veículo *R\$ 100 UFIR's*

- cadastramento de motorista *R\$ 50 UFIR's*

- cadastramento de cobradores *R\$ 50 UFIR's*

- cadastramento de fiscal (*despachantes*) *R\$ 50 UFIR's*

- substituição de veículos *R\$ 120 UFIR's*

- vistoria em veículos *R\$ 100 UFIR's*

- *lacramento de catraca* *R\$ 9,60 UFIR's*

- *relacramento de catraca* *R\$ 80 UFIR's*

Alterado pelo Art. 1º do Decreto n.º. 9330 / 2004

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21 – Na fixação das tarifas iniciais do transporte coletivo de passageiros eficientes, serão considerados, em todos os seus componentes, o custo operacional e a justa remuneração do investimento.

Art. 22 – São itens de planilha para efeito da remuneração dos serviços;

- – Custo operacional;

- – Custo de Capital;

- – Custo Administrativo; IV – Custo Tributário.

Art. 23 – Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes das empresas com combustível, lubrificantes, rodagem peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego (motoristas, cobradores, controladores de tráfego, porteiros e fiscais), encargos sócias, impostos, taxas e uniformes.

§ 1º – Os custos operacionais sofrerão reajuste automático de conformidade e em proporção com a modificação ao preço e do peso percentual do respectivo item da planilha.

§ 2º – O reajuste ocorrerá também, por força da variação do peso de cada item na planilha, quando decorrente de alteração introduzida pelo fabricante nas características dos novos veículos incorporados à frota, ou quando verificado erro ou impropriedade de previsão.

Art. 24 – Considera-se Custo de Capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota, da seguinte forma:

- – a remuneração do capital será feita na base de 1% (hum por cento) ao mês sobre o saldo de capital remanescente de cada veículo, sendo o valor do veículo vinculado na data de sua entrada no sistema, ao índice monetário adotado pelo Governo Federal;

-
- a depreciação deverá provisionar a reposição de veículo similar, com correção pela variação do preço do veículo e valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil;
-
- a remuneração do capital será reajustada mensalmente;
-
- a depreciação terá seus valores corrigidos automaticamente, junto com a variação de preço respectiva.

Art. 25 – Considera-se Custo de Administração, as despesas relativas à depreciação e remuneração aos Capitais relativos às instalações e equipamento, bem como a remuneração do capital empregado no almoxarifado, as despesas administrativas, inclusive pessoal e honorários da Diretoria.

Art. 26 – Considera-se Custo Tributário, os tributos definidos pelo Governo sobre receita do sistema.

Art. 27 – O 13º Salário será conciliado considerando os valores recebidos mês a mês, de janeiro a dezembro, para provisionamento desse item, corrigindo-os monetariamente e comparando-o aos valores efetivamente pagos pelas Permissionárias, a esse título.

Art. 28 – Os parâmetros adotados deverão contemplar o consumo para cada tipo de veículo.

Art. 29 - No reexame periódico ou excepcional das tarifas, se tiverem ocorridos majoração dos custos integrantes da composição tarifária, proceder-se-á o seu reajuste, cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria.

Art. 30 – As empresas são obrigadas a fornecer ao órgão gestor:

-
- até 30 de julho de cada ano, o balanço e a conta lucros e perdas do exercício anterior, devidamente legalizados;
-
- até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos de suas linhas, referente ao mês anterior, na forma estabelecida pelo órgão gestor;
-
- mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, a cópia do Cadastro Geral dos empregados e desempregados remetidos ao Ministério do Trabalho;
-
- os elementos contábeis indispensáveis ao cálculo tarifário;
-
- no prazo de 48hs, quando solicitados, os boletins diários de arrecadação dos cobradores;

§ 1º – Os boletins diários de arrecadação serão elaborados em formulários previamente autenticados e numerados pelo órgão gestor, conforme modelo aprovado;

§ 2º – Sempre que órgão gestor julgar necessário, poderá ser efetuado, através de seus prepostos devidamente credenciados, exame da escrituração da empresa, com visitas a exatidão das informações prestadas, devendo ser-lhe assegurado acesso aos escritórios, livros comerciais, documentos, bem como à obra, instalações e dependência das empresas.

Art. 31 – Incumbem ao órgão gestor, os estudos relativos as tarifas ou seu reajuste, submetendo a conclusão dos trabalhos à apreciação do órgão competente, para ao final serem postos em execução mediante Decreto do Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 32 – Será concedido desconto, de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 – Serão isentos do pagamento da tarifa:

-
- crianças até cinco de idade;
-
- aposentados por invalidez, comprovadamente carentes;
-
- deficiente, cegos e paraplégicos, com dificuldade em ultrapassar a catraca;
-
- idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
-
- fiscais do transporte coletivo, devidamente credenciados e identificados.

Art. 34 – Salvo os casos previstos nesta lei, serão proibidos todos os tipos de inserção do pagamento de tarifas.

CAPÍTULO VII

• DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35 – Os serviços serão executados conforme padrão técnico operacional estabelecido pelo órgão gestor.

Art. 36 – As empresas estarão obrigadas a cumprir os horários e itinerários aprovados pelo órgão gestor, conduzindo os passageiros até o ponto de destino.

Art. 37 – Quando houver alteração de itinerário decorrente de impraticabilidade ocasional de tráfego em via pública, a empresa, enquanto não ser verificar o restabelecimento, executará os serviços pelas vias de que dispuser, fazendo imediata comunicação ao órgão gestor, colocando aviso do itinerário provisório, na parte interna do para-brisa do lado direito do ônibus e à direita da porta de entrada.

Art. 38 – A alteração de itinerário decorrente da entrega ao tráfego de nova estrada ou trecho melhorado, que possibilite atendimento mais confortável ou econômico ao usuário garantirá à empresa, mantidos os terminais anteriores, a exploração da linha pelo novo itinerário, desde que:

•
– desista, expressamente, da exploração da linha pelo itinerário anterior;

•
– se obrigue, quando se tratar de linha seccionada, a também executar os serviços pelo itinerário anterior, até que o atendimento dos pontos intermediários esteja assegurado, por adaptação das características de linhas porventura existentes, ou pela implantação de novas linhas;

•
– não se estabeleça, com a alteração do percurso, a exploração de mercados intermediários já servidos por outras empresas, ou que, isoladamente, permitam a implantação de novos serviços.

Art. 39 - A critério do órgão gestor, os horários poderão ser alterados e o número de viagens aumentado ou diminuído, comprovada a necessidade de transportes, por levantamento estatístico.

Art. 40 – No caso de interrupção de viagens fica a empresa obrigada a providenciar meios imediatos de transporte para passageiros.

Art. 41 – O reabastecimento dos veículos não poderá ser feito durante as viagens.

Art. 42 – Nenhum veículo poderá transportar lotação superior à fixada pelo órgão gestor.

Art. 43 – O órgão gestor será responsável para determinar todas as necessidades inerentes a boa execução serviços, conforme Capítulo VI, art. 19 deste Regulamento.

Art. 44 – A frota de cada Permissionária deverá ser composta de veículos em número suficiente, fixados pelo órgão gestor, para atender à demanda máxima de passageiros dentro de sua área de preferência.

§ 1º - A frota reserva deverá ser equivalente a um mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional.

§ 2º - A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, a complementação deverá ser feita no prazo fixado pelo órgão gestor, inferior a 90 (noventa) dias, que levará em conta a disponibilidade de veículo no mercado.

§ 3º - A vida útil dos veículos será estabelecida pelo órgão gestor.

Art. 45 – As partes poderão, no interesse comum, desde que haja equilíbrio econômico e financeiro para mudança de tecnologia do material rodante, ajustar novas obrigações, mediante aditamento contratual, sendo que a frota e a quilometragem das linhas suprimidas serão objeto de remanejamento, obedecidas as proporcionalidades existentes entre as Permissionárias.

Art. 46 – Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais, cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica.

Art. 47 – Todos os veículos deverão circular, equipados com tacógrafo de registro diário aferido, contador de passageiro lacrado ou ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo órgão gestor.

Art. 48 – Todos os veículos em operação deverão ser registrados pelo órgão gestor, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas de Código Nacional de Trânsito e de **ABTN**.

Art. 49 – Todos os horários de maior movimentos, o órgão gestor estabelecerá o acréscimo de número de veículos necessários ao atendimento de passageiros.

Art. 50 – Além do horário normal, o órgão gestor poderá determinar, quando necessário, que a empresa realize viagens extraordinárias, para melhor atendimento ao público.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL DAS EMPRESAS

Art. 51 – As empresas adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, principalmente nas atividades relacionadas com a segurança dos transportes e no trato direto com o público usuário.

Art. 52 - No caso de, em apuração sumária, assegurado o direito de defesa, qualquer empregado ou preposto de empresa será considerado culpado de grave violação de dever previsto neste regulamento, o órgão gestor poderá exigir o afastamento temporário ou definitivo do servidor das atividades que se relacionem com o público ou com o órgão gestor.

Art. 53 – No caso do artigo anterior, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, enquanto se processar a apuração.

Art. 54 – Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes admitidos a serviço das empresas, ficam sujeitos a registro no órgão gestor, cumpridas suas exigências.

Art. 55 – Poderá ser recusado o transporte de passageiros quando:

- – estiverem em estado visível de embriagues;
- – for publicamente reconhecido como portador de moléstia contagiosa;
- – demonstrar comportamento inconveniente;
- – estiver em trajes manifestadamente impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
- – comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros;
- – a lotação do veículo estiver completa.

Art. 56 – Os motoristas, cobradores e fiscais, quando em serviço, usarão uniforme, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor, portanto, à altura do bolso esquerdo da camisa, crachá com nome e função, além do número de identificação de registro fornecido pelo órgão próprio da Prefeitura.

Art. 57 – Quando em serviço, os motoristas deverão portar:

- – Certificado de Registro do Veículo;
- – Carteira Nacional de Habilitação
- – Carteira de concessão e permissão do veículo;
- – Carteira de Saúde
- – Licença para motorista e certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor, cumpridas as exigências para tal.

Art. 58 – Os cobradores, quando em serviço, deverão portar:

- – Licença para cobrador expedida pelo órgão gestor;
- – Carteira de Saúde;
- – Certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor.

Art. 59 – O pessoal das empresas, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, deverão:

- – conduzir-se com atenção e urbanidade;
- – apresentar-se corretamente uniformizado e com asseio;
- – manter compostura;
- – prestar as informações solicitadas

Art. 60 – Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e no artigo anterior, os motoristas são obrigados a:

-

- dirigir o veículo de modo não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
-
- não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência;
-
- não conversar, estando o veículo em movimento;
-
- não fumar em atendimento ao público;
-
- não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância estupefaciente em serviço ou antes de assumi-lo;
-
- não se afastar do veículo quando do embarque ou desembarque de passageiros;
-
- atender aos sinais de paradas nos pontos estabelecidos;
-
- diligenciar para a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção de viagem;
-
- obedecer rigorosamente as normas e regras de trânsito;
-
- prestar à fiscalização os esclarecimentos solicitados;
-
- não dificultar a ação dos fiscais;
-
- não conduzir nem permitir a condução de animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadoria ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como providência imediata limpeza do veículo;
-
- não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada;
-
- não entregar a direção do veículo a quem quer que seja;
-
- não abastecer o veículo fora dos locais permitidos, ou mesmo nestes, quando com passageiros, ou quando dos intervalos entre balões;
-
- manter os motores desligados, e a noite com as luzes internas acessas, quando o veículo estiver parado nos terminais.

Art. 61 – Os cobradores, além das obrigações constantes dos artigos 47 e 48 no que lhes forem aplicáveis, deverão:

-
- estar atento para dar o sinal de partida;
-
- não fumar quando em atendimento ao público, nem permitir que o passageiro o faça;
-
- permanecer sempre em seu posto, sentado, junto à roleta;
-
- cobrar a tarifa autorizada;
-
- dar o troco devido;
-
- receber passes de estudantes, desde que em ordem;
-
- observar a lotação do veículo;
-
- auxiliar o motorista, sinalizando com a cigarra, quando do embarque e desembarque de passageiros.

Art. 62 – O empregado da empresa que, num período de 12 (doze) meses consecutivos, não tiver cometido qualquer infração a este regulamento, terá cancelada, em sua ficha cadastral, as anotações das penalidades anteriores, porventura existentes.

CAPÍTULO IX

DOS VEÍCULOS

Art. 63 – Para os veículos de transporte coletivo serão cadastrados e licenciados somente veículos tipo ônibus urbano, de carroceria confortável, dotados de condições adequadas de segurança e adaptável as características de vias e logradouros públicos do Município de Porto Velho, conforme determinação do órgão gestor, sem prejuízo de outras exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento.

§ 1º - A utilização de veículo com mais de sete anos de fabricação dependerá de autorização do órgão gestor e não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da frota;

§ 2º - A utilização dos atuais veículos que ultrapassarem a faixa de vida útil e a proporção estabelecida no parágrafo anterior, fica subordinada à autorização especial do órgão gestor que fixará o tempo de uso ainda admissível, até o máximo de 06 (seis) meses.

§ 3º - A idade média da frota de cada empresa deverá impreterivelmente, manter-se entre três e quatro anos.

Art. 64 – O órgão gestor expedirá certificados de vistoria / alvará válidos pelo período de 12 (doze) meses, que será obrigatoriamente afixado no interior do veículo, em local de fácil inspeção, bem como a certidão de cadastro de cada veículo.

§ 1º - Independentemente de vistoria regular, poderá o órgão gestor quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação até que seja devidamente emplacado no Município de Porto Velho.

§ 2º - Todos os veículos pertencentes à frota de transporte coletivo, deverão ser obrigatoriamente emplacados no Município de Porto Velho.

§ 3º - Em casos especiais ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização, em serviço, de veículo não portador de certificado válido de vistoria, e que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

Art. 65 – As disposições de desenhos, logotipo ou símbolo nos veículos serão forçosamente diferenciados de empresa para empresa e, previamente aprovadas pelo órgão gestor, mediante pedido de que trata este artigo e de 12 (doze) meses, a partir da aprovação pelo órgão gestor, para uniformizar suas frotas.

Art. 66 – Os veículos exibirão obrigatoriamente:

I – Na parte externa;

• com visibilidade na parte dianteira superior, iluminada à noite, número e denominação da linha, com característica e dimensões que permitam a sua leitura a 30m de distância;

• no para-brisa, do lado direito do ônibus, valor da tarifa e o ponto ou pontos principais intermediários do percurso, precedido da palavra “VIA”;

• nas laterais e nas partes traseiras e dianteiras o nome da empresa e o número de ordem do veículo;

• no para-brisa, do lado direito do ônibus e da direita da porta de entrada, avisos e itinerário provisório;

• facilidade para embarque e desembarque dos usuários portadores de deficiência física e idosos;

• os veículos equipados com motor diesel que prestarem serviço de transporte coletivo ficam obrigados a utilizar tubo de descarga à altura do teto;

• é vedada a fixação nos veículos de peças de publicidade paga, avisos, cartazes e assemelhados, sem a prévia autorização do órgão gestor.

II – na parte interna:

• certificado de permissão, certificado de vistoria e certificado de matrícula do motorista;

• na parte dianteira, acima do para-brisa, nome da empresa, número de ordem do veículo, número e denominação do telefone de fiscalização do órgão gestor;

• na lateral, acima do cobrador, em caracteres legíveis, número do veículo, denominação e tarifa da linha.

Art. 67 – Além das exigências previstas na legislação do trânsito, os veículos serão providos de equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e os de controle de passageiros transportados, velocidade de quilometragem percorrida, instalados em locais previamente aprovados pelo órgão gestor.

Art. 68 – Não poderão trafegar veículos que estejam utilizando pneus sem friso de aderência.

Art. 69 – O órgão gestor poderá a qualquer tempo, exigir a colocação de equipamento antipoluição, em forma e condições a serem definidas pelo órgão gestor.

CAPÍTULO X

• DA FISCALIZAÇÃO

Art. 70 – A fiscalização dos serviços que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a economia, segurança e comodidade dos passageiros, é incumbência do órgão gestor, sem prejuízo daquela pertinente aos órgãos de Trânsito.

Art. 71 – A ação fiscalizadora será exercida, de modo especial, sobre os documentos:

-
- relativo a empresa (certificados de permissão e autorização);
-
- relativo ao veículo (carteira de concessão ou certificado de cadastro, permissão, certificado de vistoria, etc.);
-
- relativo ao pessoal (carteira de habilitação, certificado de cadastro, licença expedida pelo órgão gestor, etc).

Art. 72 – Através de identidade funcional, renovável anualmente, o fiscal terá livre acesso e trânsito nos coletivos das empresas Permissionárias, podendo ordenar reparo ou substituição do veículo que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

CAPÍTULO XI

• DAS PENALIDADES

Art. 73 – As infrações dos preceitos deste Regulamento sujeitarão as empresas, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades;

-
- notificação com prazo estabelecido;
-
- multas por três vezes;
-
- retirada do veículo de circulação;
-
- suspensão temporária da exploração dos serviços;
-
- cassação.

Art. 74 – Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 75 – As penalidades por infrações previstas neste Regulamento, variam de acordo com a gravidade ou reincidência, serão de responsabilidade das empresas.

Art. 76 – As multas serão fixadas de acordo com a tabela de penalidade constante deste Regulamento de acordo com seus artigos, grupos e itens.

Art. 77 – As multas serão aplicadas em dobro quando houver reincidência, entendida esta, como prática da mesma infração.

Art. 78 – As multas previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo órgão gestor.

Art. 79 – A retirada do veículo de circulação será determinada pelo órgão gestor, sem prejuízo da multa correspondente e ocorrerão nos seguintes casos:

-
- conduzir o veículo sem o certificado de vistoria ou com o mesmo vencido;
-
- conduzir o veículo sem o certificado de cadastro;
-
- não preencher as exigências de higiene e conforto;
-

– continuar o veículo circulando, apesar de multado, sem atender as exigências do órgão gestor;

•
– não oferecer ao veículo condições de segurança exigidas pela legislação do trânsito ou previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único – A retirada do veículo de circulação, nas hipóteses dos incisos I, II e IV, será efetivada nos terminais e, nos casos do item V, em qualquer ponto do percurso permanecendo a sanção enquanto não for corrigida a irregularidade.

Art. 80 – A suspensão temporária, no todo ou em parte, na exploração dos serviços, será determinada a critério do titular do órgão gestor e se dará quando ocorrer infração de natureza grave, mediante proposta do órgão gestor, procedida a apuração e julgamento conclusivo, assegurando à empresa o direito de defesa.

Art. 81 – A cassação da Penalidade ocorrerá por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, precedido de processo devidamente instruído pelo órgão gestor, assegurando à empresa o direito de defesa, e só ocorrerá nos seguintes casos:

•
– suspensão total dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 48hs consecutivas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

•
– na execução de 80% (oitenta por cento), no mínimo, do número de horário ordinário em cada linha, autorizada ou permitida, em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior;

•
– suspensão temporária de exploração dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 24hs, por três vezes, dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado em cada oportunidade;

•
– alienação, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da Permissão;

•
– ter decretada sua falência;

•
– Lock-Out

•
– dissolução legal da pessoa jurídica titular da permissão;

•
– não habilitação a exploração dos serviços com inobservância das exigências deste Regulamento se, no caso, de falecimento do titular da firma individual;

•
– superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeiro, devidamente comprovada;

•
– negativa, retirada e sistemática no cumprimento dos deveres regulamentares;

•
– redução da frota, abaixo do mínimo exigido, sem a devida correção, no prazo de 90 (noventa) dias;

•
– embaraço à fiscalização, recusa de acesso aos escritórios, obras, instalações e dependência da empresa ou, ainda, negativa de exibição dos livros, na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 21, deste Regulamento.

Art. 82 – A aplicação de pena de cassação da permissão implicará à empresa, durante o prazo de cinco anos, de se habilitar a nova Permissão.

Art. 83 – A empresa poderá ser considerada inidônea, se for comprovada:

•
– condenação, transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, do proprietário, quando se tratar de firma individual, de sócio ou diretor, quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de diretor quando se tratar de sociedade anônima, ou ainda por condenação de procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, qualquer que seja a sua constituição;

•
– condenação, transitada em julgado, de quaisquer das pessoas previstas no inciso anterior, por crime contra a vida e a segurança das pessoas, ocorrido em decorrência da prestação dos serviços a que se refere este Regulamento;

•
– apresentação de informações e dados falsos, em proveito ou desproveito próprio ou de terceiros.

Art. 84 – A declaração de inidoneidade da empresa far-se-á por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, após apuração em processo instaurado e instruído pelo órgão gestor, assegurado à empresa interessada o direito de defesa.

CAPÍTULO XII**DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS**

Art. 85 – O auto de infração será lavrado no momento em que for constatada a falta e conterá:

-
- nome da empresa;
-
- número de ordem ou placa do veículo;
-
- local, data e hora da infração;
-
- nome do condutor do veículo ou cobrador;
-
- dispositivo legal que tipifica a infração
-
- prazo para defesa;
-
- assinatura do atuante;
-
- ciência do infrator ou na recusa a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo Único – Constará de três vias o auto de infração, destinando-se, a 1ª via ao infrator, 2ª via ao gestor e a 3ª via ficará no talonário a ser arquivado.

Art. 86 - Das multas impostas pelo órgão gestor, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao titular do órgão gestor, podendo a empresa exercer esse direito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da autuação.

Art. 87 – O recolhimento da multa será efetuado na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 30 (trinta) dia, a contar da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, caso a autuação não ocorrer ou, na hipótese de recurso, a partir da data da publicação, no mesmo órgão oficial, da decisão condenatória no todo ou em parte.

Art. 88 – O não recolhimento da multa, no prazo estipulado, determinará a remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 89 – Lavrado o auto de infração, não poderá ser inutilizado, nem susgado o recurso de processo correspondente.

Art. 90 – A autuação não desobriga a empresa de corrigir imediatamente a falta, podendo ser novamente autuada.

Art. 91 - A aplicação de penalidade prevista neste regulamento não exonerará o infrator das cominações civil e penal cabíveis.

**CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES**

Art. 92 – São infrações relativas ao veículo e de responsabilidade da empresa, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e sem prejuízo de outras cominações estabelecidas, neste Regulamento, as seguintes:

Grupo A

I – falta ou defeito:

-
- dos indicadores luminosos de direção;
-
- dos cordões internos para sinal de desembarque *com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento;*
-
- das cigarras;
-
- da iluminação da “vista” dianteira superior;
-
- da “vista” dianteira com letras em dimensões ~~inadequadas~~ *legíveis a 30 (trinta) metros;*

- do nome da empresa e número de ordem, em mau estado de conservação ou posição incorreta;
- defeito na porta de emergência ou mau funcionamento das portas de embarque e desembarque;
- excesso de gases provenientes de combustão;

II - falta de:

- certificado de permissão ou autorização;
- certificado de vistoria;
- certificado de cadastro;

Grupo B

I – falta ou defeito:

- do odômetro e tacógrafo/tacomaster/tacômetro;
- das legendas obrigatórias, sua colocação inadequada, ou existência de inserções ou cartazes não autorizados;

II – falta ou má conservação: a) dos corrimões internos;

- dos balaústres para embarque e desembarque de passageiros;
- dos assentos ou encosto dos bancos;
- dos forros internos do teto e laterais;
- da iluminação interna;

III – falta:

- de cores, logotipo ou símbolo, bem como o uso deles em desacordo com o aprovado;
- de colocação adequada, no interior do veículo, do exigido nos incisos I e II, do artigo 51;
- da higiene no interior do veículo;
- de vidros quebrados;
- de avisos internos determinados pelo órgão gestor, “Não Fumar”, “Cadeira para Deficiente Físico”, “Obrigatoriedade do Troco” e outros;
- circular o veículo com excesso de lotação;

Grupo C

I – veículo circulando;

- com pneus que não ofereçam segurança;

com defeito mecânico que implique em desconforto ou risco aos passageiros;

- defeito ou uso da catraca fora das condições previstas neste Regulamento;

- com excesso de lotação.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|-------------|---------|----------|----------|--|
| A | 24 Horas | 50 UFIR | 100 UFIR | 200 UFIR | Suspensão de 01 (um) carro da melhor de linha por 30 15 (quinze) dias. |
| B | 72 Horas | 70 UFIR | 140 UFIR | 280 UFIR | Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 30 (trinta) dias. |
| C | Imediato | 90 UFIR | 180 UFIR | 360 UFIR | Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 60 (sessenta) dias. |

Alterado pelo Art. 2º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 93 – Constituem infrações do motorista:

- **Grupo A**

I – descumprir o quadro de horário determinado pelo órgão gestor; II – estar em serviço:

- sem uniforme ou com seu uso incorreto;
- sem crachá de identificação;
- sem documento;
- – embarcar ou desembarcar passageiro fora dos pontos de paradas;
- – conduzir o veículo efetuando freadas e arrancadas bruscas;
- – não prestar informações solicitadas pelos usuários;
- – recusar-se a fornecer as informações ou apresentar os documentos necessários;
- – não parar o veículo para controle de catraca;
- – colocar o veículo em movimento se fechar as portas;
- – fumar quando em atendimento ao público;
- – permitir que sejam conduzidos no interior do veículo, animais, planta de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável.

Alterado pelo Art. 3º do Decreto nº. 9330 / 2004

- **Grupo B**

- – recusar passageiro nas paradas, salvo nos casos previstos no Art. 40, ou obstruir o desembarque sem motivo justificado;
- – ser descortês com passageiros;

– descer vias em declive sem marcha reduzida a velocidade compatível;

•

Grupo C

1º Cassação de registro

•

– apresentar documento falsificado ou rasurado;

•

– estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente;

•

– agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | PENALIDADE |
|-------|---|----------------------|----------|----------|--|
| A | ADVERTÊNCIA | 30 UFIR | 60 UFIR | 120 UFIR | Cassação de Suspensão do registro por 06 (seis) meses. |
| B | Denúncia escrita e assinada com testemunha | 50 UFIR | 100 UFIR | 200 UFIR | Cassação de Suspensão do registro por 12 (doze) meses. |
| C | Denúncia escrita e assinada com testemunhas | Cassação de Registro | | | Definitivo |

Alterado pelo Art. 4º do Decreto n.º. 9330 / 2004

Art. 94 – Constituem infrações dos cobradores:

•

Grupo A

I - estar em serviço:

•

mal uniformizado ou com seu uso incorreto;

•

sem documentos;

•

sem o crachá de identificação;

•

– não presta informações aos passageiros;

•

– não permitir o controle de catraca;

•

– fumar quando em atendimento ao público, ou permitir que passageiros o façam;

•

– abandonar o veículo, quando em serviço;

•

– recusar-se a receber passa de estudante;

•

– permitir que sejam conduzidos, no interior de veículo, em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável;

•

– permitir a entrada de passageiros que se enquadrem nas situações do artigo 40.

•

Grupo B

•

– ser descortês com o usuário;

•

– deixar de dar troco, total ou parcialmente;

- recusar-se a apresentar documentos ou *prestar* informações ~~citadas pela~~ à fiscalização;

Grupo C

- apresentar documentos falsificados ou rasurados;

- estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância

~~estupefaciente~~ entorpecente;

- agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colegas de trabalho;

- cobrar, a qualquer título, tarifa não autorizada.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|--------------------------------|---------|----------------------|----------|--|
| A | Advertência Escrita | 30 UFIR | 60 UFIR | 120 UFIR | 29 dias Suspensão do registro por 06 (seis) meses. |
| B | Denúncia | 50 UFIR | 100 UFIR | 200 UFIR | Suspensão do registro por 12 (doze) meses. |
| C | Denúncia | | Cassação do Registro | | |

Alterado pelo Art. 5º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 95 – Constituem infrações dos fiscais despachantes e demais prepostos da empresa, ~~além das prevista nos artigos 82 e 83, no que lhes couber:~~

Grupo A

- não prestar informações, sobre itinerários e tarifas, ou fazê-lo incorretamente, aos usuários e fiscais;

- não propiciar condições para que o veículo opere nos horários previstos e autorizados;

- dificultar a ação fiscalizadora;

- determinar a partida do veículo fora do horário ou para itinerário diverso do previsto;

- preencher os Boletins Operacionais de Transporte (BOT), com rasuras ou de maneira que gerem suspeitas quanto à idoneidade do documento;

- não permanecer no local de trabalho, enquanto do funcionamento dos veículos dentro do terminal respectivo.

Grupo B

VII – agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiro ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|--|---------|----------------------|----------|--|
| A | Por Denúncia escrita e assinada com testemunha ou verificação | 50 UFIR | 100 UFIR | 200 UFIR | 29 dias Suspensão do registro por 12 (doze) meses. |
| B | | | Cassação de registro | | |

Alterado pelo Art. 6º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- não apresentar ou retardar ~~deliberadamente~~ entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;

-
- recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;

-
- não observar: a) os horários;

b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;

Grupo B

-
- deixar de providenciar, *imediatamente*, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;

-
- utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

-
- ~~desautorizar o fiscal~~ *impossibilitar* ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou ~~ainda, fazendo-a fornecendo~~ incorretamente;

-
- não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários.

Grupo B

Primeiro auto de infração aplicado pelo fiscal determinado pela comissão disciplinar composta de três membros, uma da Assessoria do Gabinete do órgão gestor, um do Departamento de Transporte do órgão gestor e um da DEPP.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | PENALIDADE |
|-------|-------------------------|----------|----------|----------|--|
| A | ADVERTÊNCIA 24 horas | 50 UFIR | 100 UFIR | 200 UFIR | Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha |
| B | ADVERTÊNCIA Imediato | 70 UFIR | 140 UFIR | 280 UFIR | Suspensão por 30 60 (sessenta) dias da melhor linha |
| C | ADVERTÊNCIA Imediato | 100 UFIR | 200 UFIR | 400 UFIR | Cassação da <i>melhor</i> linha |

Alterado pelo Art. 7º do Decreto n.º. 9330 / 2004

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 97 – Ao Conselho Municipal de Transportes compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente a temas ligados ao transporte coletivo.

Art. 98 – A composição do Conselho Municipal de Transportes será representada pelas seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Porto Velho, Câmara Municipal de Porto Velho, Órgão Gestor, Cúria Metropolitana de Porto Velho, DIEESE, Associação de Bairros, Sindicato dos Condutores, Sindicato dos Jornalistas e Sindicato de Transportes de Passageiros.

CAPÍTULO XV

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 99 – São direitos dos usuários:

-
- ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo órgão gestor, em velocidade compatível com as normas legais;

-
- ser tratado com urbanidade e respeito pelas Permissionárias, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do órgão gestor;

-
- ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;

-
- utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo órgão gestor;

•
– ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual, por meio de caneletas ou faixas exclusivas aos ônibus, quando possível.

Art. 100 – Para garantir o conforto e a segurança do sistema, os veículos operaram com controle de passageiros mediante relógio marcador lacrado, admitidos passageiros em pé, até o limite de sete por metro quadrado.

Art. 101 – O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações e informações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO XVI DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA

Art. 102 – Caso a Permissionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar a empresa gerenciadora mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 103 – O órgão gestor poderá requisitar a frota da Permissionária pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da notificação, caso necessário, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços para que possa substituir a Permissionária desistente.

Art. 104 – Antecipadamente ao ato de emissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objeto da emissão, devendo o órgão gestor devolvê-los ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso, respondendo a gerenciadora pelos danos que eventualmente venha a causar durante o prazo previsto no artigo 103.

Art. 105 – Enquanto perdurar a emissão de posse, o órgão gestor remunerará a Permissionária desistente com a verba de depreciação e remuneração, inclusive referente a equipamento e instalações. Demais despesas administrativas e a responsabilidade civil inerente à atividade ficarão a seu encargo.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106 – Não será permitido, em publicidade ou cartazes, artifício que induz o público em erro sobre as verdadeiras características de linha, itinerário, paradas e preço de passagens.

Art. 107 – Os aparelhos destinados a contagem de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso, constituirão meios de prova, com caráter especial, a apuração das infrações a este Regulamento.

§ 1º - A adulteração ou viciação desses aparelhos ou registros será agravante de penalidade, se ficar comprovado o objetivo de fraude.

§ 2º - Os aparelhos de que trata este artigo serão sujeitos a aprovação prévia.

Art. 108 – Na hipótese de a empresa responsável declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços, ou executar, no prazo hábil, medidas determinadas, poderá o Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor, autorizar a coparticipação de outra empresa em linha onde o atendimento esteja sendo insuficiente.

Art. 109 – As empresas que já explorarem os serviços de transporte coletivo de passageiros em Porto Velho, ficam obrigadas a providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias seus enquadramentos aos dispositivos do presente regulamento, ressalva a fixação, neste prazo especial.

Art. 110 – O órgão gestor adotará providências necessárias para evitar que o serviço de transporte coletivo sofra solução de descontinuidade, quando aplicadas sanções que impliquem na paralisação dos veículos.

Art. 111 – Os casos omissos serão resolvidos a critério do Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor.

ANEXO XVII – DECRETO Nº 14.108, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

“Altera os artigos 20, 92, 93, 94, 95 e 96, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho aprovado pelo Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, IV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 14.03019/2015.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 20, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

VII – pelos serviços abaixo elencados, serão cobradas as seguintes taxas:

a) cadastramento de veículo (ônibus) 02 UPF

b) cadastramento de motorista 01 UPF

c) cadastramento de cobradores 01 UPF

d) cadastramento de despachantes 01 UPF

e) substituição de veículos 04 UPF

f) vistoria de veículos 03 UPF

g) lacramento de catraca e/ou bilhete eletrônico01 UPF

h) relaxamento de catraca e/ou bilhetagem eletrônica1,5 UPF”

Art. 2º. Fica suprimida as alíneas “b” e “f” do inciso III do Grupo B do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998

Art. 3º. A TABELA DE PENALIDADE do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|-------------|---------|--------|--------|---|
| A | 24 HORAS | 3 UPF | 6 UPF | 12 UPF | Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 15 (quinze) dias |
| B | 72 HORAS | 4,5 UPF | 9 UPF | 18 UPF | Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 30 (trinta) dias |
| C | IMEDIATO | 6 UPF | 12 UPF | 24 UPF | Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 60 (sessenta) dias |

Art. 4º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 93 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|-------------|--|--------|--------|---|
| A | Advertência | 2 UPF | 4 UPF | 8 UPF | Suspensão do registro por 06 (seis) meses |
| B | Denúncia | 3 UPF | 6 UPF | 12 UPF | Suspensão do registro por 12 (doze) meses |
| C | Denúncia | Cassação de Registro + Multa de 10 UPF | | | |

Art. 5º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 94 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|-------------|----------------------|--------|--------|---|
| A | Advertência | 2 UPF | 4 UPF | 8 UPF | Suspensão do registro por 06 (seis) meses |
| B | Denúncia | 3 UPF | 6 UPF | 12 UPF | Suspensão do registro por 12 (doze) meses |
| C | Denúncia | Cassação de Registro | | | |

Art. 6º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 95 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO | NOTIFICAÇÃO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|-------------|----------------------|--------|--------|---|
| A | Denúncia | 3 UPF | 6 UPF | 12 UPF | Suspensão do registro por 12 (doze) meses |
| B | | Cassação de Registro | | | |

Art. 7º. O artigo 96 do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- I – não apresentar ou retardar deliberadamente a entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;
- II – recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;
- III – deixar de atender as ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor;

Grupo B

- IV – deixar de providenciar, imediatamente, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- V – utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

- VI – impossibilitar ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou, fazendo-as, fornecendo incorretamente;
- VII – não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários;
- VIII - não cumprir:
 - a) os horários de saída dos pontos finais e o quadro de horário determinado pelo órgão gestor;
 - b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;
- IX – recusar-se a receber ou impedir que outro receba documentos emitidos pelo órgão gestor.”

Art. 8º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 96 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO | 1º VEZ | 2º VEZ | 3º VEZ | SUSPENSÃO |
|-------|--------|--------|--------|--|
| A | 10 UPF | 15 UPF | 20 UPF | Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha |
| B | 15 UPF | 20 UPF | 25 UPF | Suspensão por 60 (sessenta) dias da melhor linha |
| C | 20 UPF | 25 UPF | 30 UPF | Cassação da melhor linha |

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.330, de 10 de março de 2004.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município

CARLOS GUTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador-Geral do Município

ANEXO XVIII – DECRETO Nº 15.682, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera dispositivos do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação e altera dispositivos do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 (Mobilidade Urbana) e Lei Complementar nº 716/2018 (Lei Municipal de Concessões), compete ao Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento no Município de Porto Velho, sob o regime de Concessão, Permissão ou Autorização, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º Nos termos do art. 3º e 4º da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 716/2018, estão sujeitos às disposições deste Regulamento todos veículos do tipo ônibus utilizados por hotéis para fins de transporte de seus hóspedes, veículos tipo ônibus utilizados por empresas de viagem e turismo para fins de transporte de seus clientes, veículos tipo ônibus utilizados para transporte escolar (ensino público e/ou privado), ou para quaisquer outros fins de exploração de serviços públicos ou particulares, utilizados por veículos ônibus para transporte de passageiros.

(...)

Art. 8º Os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no âmbito do Município de Porto Velho, explorados por empresas ou consórcios privados, sob o regime de Concessão, farse-á através de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente e, dadas as características técnicas do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições e exigências técnicas estabelecidas no eventual procedimento licitatório.

(...)

Art. 18. O contrato Administrativo de Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros terá vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

§ 1º. Os contratos eventuais de Permissão ou Autorização podem ocorrer em casos excepcionais, nos termos da lei, tendo seus prazos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, diante do caso de necessidade, para que não ocorra interrupção de eventual serviço intermitente de transporte coletivo urbano ou vicinal, bem como, os de característica de fretamento em locais de difícil acesso ou que não contemplem modalidade de transporte coletivo ou alternativo.

§ 2º. Os casos de Permissão ou Autorização deverão contemplar necessidade de atendimento à população, mediante postulação própria ou através de estudos e levantamentos próprios do Poder Executivo Municipal, desde que seja precedido de processo administrativo com fins de subsidiar a possibilidade da opção de Chamamento Público para atendimento excepcional da demanda, o que ficará ao critério do Órgão Gestor.

(...)

Art. 30. (...)

II – os dados estatísticos de suas linhas em tempo real, na forma estabelecida pelo Órgão Gestor;

(...)

Art. 33. (...)

IV – idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade; (...)

Art. 63. Para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento, serão cadastrados e licenciados os veículos que atendam as especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

Parágrafo único. Os respectivos contratos de Concessão, Permissão e Autorização, deverão especificar o tipo de veículo de acordo com as necessidades técnicas apontadas nos Projetos Básicos ou Termos de Referência, bem como, a definição de quantitativo de frota, reserva técnica, idade máxima individual e idade média da frota.

(...)

Art. 64. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento deverão, necessariamente, apresentar seus respectivos veículos para a vistoria regular, com fins de expedição de alvará com validade de 12 (doze) meses, que deverá obrigatoriamente ser afixado no interior dos respectivos veículos, em local de fácil inspeção, junto a certidão de cadastro do veículo junto ao Órgão Gestor.

§ 1º. Independente de vistoria regular, poderá o órgão gestor, quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação, quando estiver em desacordo com a vistoria prévia ou contrário às especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

§ 2º. Em casos especiais, ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias. § 3º. Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização (serviço) de veículo não portador de certificado válido de vistoria pelo Órgão Gestor ou que não apresentar boas condições de trafegabilidade definidas pelas especificações técnicas do CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

(...)

Art. 72. Todos os Fiscais de Transporte do Órgão Gestor, munidos de identidade funcional, terão livre e irrestrito acesso ao funcionamento do sistema de transporte coletivo descritos nos artigos 1º e 2º deste Regulamento, bem como, devem desenvolver todas as funções que lhe são correlatas ao Serviço de Fiscalização, podendo aplicar as orientações e determinações legais com fins de substituição de veículos, remoção de veículos ou interrupção da operação, quando for o caso, aplicando sempre a regra menos gravosa ao sistema e respectivos usuários. (...)

Art. 81. A cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, deverá ser precedido de processo administrativo, devidamente instruído pelo Órgão Gestor, assegurando o direito de defesa e contraditório, procedimento este que ocorrerá nos seguintes casos:

(...)

IV – alienação, arrendamento, fusão, cessão ou transferência irregular dos direitos decorrentes de Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

VII – dissolução ilegal da pessoa jurídica titular da Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

Art. 82. A aplicação da pena de cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, implicará à empresa ou consórcio de empresas, a vedação de se habilitar em nova Concessão, Permissão ou Autorização de serviços públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

(...)

Art. 92. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento terão, nos termos deste Regulamento, regramento específico de Multas e Penalidades definidos de acordo com a especificidade dos

serviços apontados nos Projetos Básicos ou Termos de Referência e, em havendo omissão de qualquer tipificação, aplica-se automaticamente os termos abaixo delineados neste Capítulo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 102, 103, 104 e 105 do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO XIX – PORTARIA Nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação de procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal — DSTF, pertencente ao Departamento de Serviços de Transportes — DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, S 1 0 , combinada com a delegação de competência nos artigos 60 e 70 , SS 1 0 e 20 , da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal — DSTF, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando, artigo 50, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando, a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1 - DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto nº 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto nº 9.330 de 10.03.2004. Na Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTF para cadastro do registro da empresa, cadastro de veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas de transportes coletivo urbano, vicinal, fretamento e turismo no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

a) Transporte Coletivo Urbano:

I - Taxa de Expediente (DAM).

II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III - Taxa de Cadastro de veículos individual.

IV - Taxa de Cadastro de motorista individual.

V - Taxa de Cadastro de cobrador individual.

VI - Taxa de Cadastro de Fiscal (despachante) individual.

VII - Taxa de Vistoria de veículo Individual.

VIII - CNPJ da empresa.

IX - Contrato Social e Alterações (se houverem).

X - Documentos pessoais do (s) representante (s) da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).

XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.

XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.

XIII - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).

XIV - Contrato de Arrendamento (se houver).

XV - Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.

XVI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.

XVII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.

XVIII - Apresentar laudos técnicos de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.

XIX - Apresentar laudo de vistoria de tacógrafo, por empresas acreditado pelo INMETRO e DENATRAN.

XX - Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De XXI Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

a) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

I - Taxa de Expediente (DAM).

II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III - Taxa de cadastro de veículos individual.

IV - Taxa de cadastro de motorista individual.

V - Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).

VI - Taxa de Vistoria de Veículo individual.

VII - CNPJ da Empresa.

VIII - Contrato Social e alterações (se houverem).

- IX - Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
 X - Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
 XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
 XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
 XIII - Alvará de licença de funcionamento da empresa.
 XIV - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).
 XV - Contrato de arrendamento (se houver).
 XVI. Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
 XVII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa. XVIII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
 XIX. Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR14. 040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
 Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
 XXI. Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 2º - Baixa do Veículo

- I -Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
 II. - CRLV do veículo atual.
 III - Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.
 IV - Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º - A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 10 das letras "a" e "b" e Art. 20 desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por partes desta Secretaria.

Art. 4º -As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEM T RAN, lotados na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM n o 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador:5743BECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
1º PROJETO BÁSICO COLONIA VIÇOSA

PROJETO BÁSICO

Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada na Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

2.1 Objetivos

2.2 Diretrizes

3. DA JUSTIFICATIVA

4. DO OBJETO

5. PREÂMBULO

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. DO DISPOSITIVO LEGAL

8. RESULTADO DA PESQUISA AOS USUÁRIOS

9. DETALHAMENTO DOS SERVICOS

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO**12. REQUISITOS OPERACIONAIS**

- 12.1. Considerações Gerais
- 12.2 Do Planejamento do Serviço
- 12.3 Da Prestação do Serviço
- 12.4 Pontos de Paradas
- 12.5 Limpeza

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

- 13.1 Tabela de Horários
- 13.2 Reserva Operacional

ANEXOS:**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS**ANEXO II** – DECLARAÇÃO**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**ANEXO IV** – DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO**ANEXO V** – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**ANEXO VIII** – DOS TRECHOS, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS**ANEXO IX** – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**ANEXO X** – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIÇO PÚBLICO**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO**ANEXO XII** – PROPOSTA COMERCIAL**ANEXO XIII** – PROPOSTA TÉCNICA**1. INTRODUÇÃO****2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS****3. PROPOSTA TÉCNICA**

- 3.1 Pontuação
 - 3.1.1 Idade
 - 3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)
 - 3.1.3 Tipo de Veículo
 - 3.1.4 Tempo de Operação

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**ANEXO XIV** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS VICINAIS MODALIDADE VICINAL Nº ____ /2021**1. DO OBJETIVO:**

O objetivo deste Projeto é a fixação dos requisitos mínimos para a prestação do serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com relação à operação, elaboração de estudos e fiscalização do sistema.

•

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

O Projeto Operacional do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, que atenderá as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, foi elaborado após levantamento de dados obtidos através de pesquisa remota realizada por intermédio da plataforma Google Formulários, o qual foi repassado para as comunidades por meio do aplicativo whatsapp e disponibilizada no site da Prefeitura, e de pesquisa quantitativa direta de pessoas, além de reuniões realizadas com as lideranças da comunidade.

Na elaboração do projeto operacional foram adotados os seguintes objetivos e diretrizes a seguir apresentados.

2.1 Objetivos:

- Possibilitar o deslocamento por transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais a todas as pessoas dentro das Comunidades que serão abrangidas;
- Atender as recomendações do Ministério Público de Rondônia contidas no Feito Extrajudicial nº 202101010000092;
- Atender ao art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pela emenda Constitucional nº 90 de 2015;
- Atender ao artigo 42 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, que versa sobre o regime de concessão, permissão e autorização de serviços públicos e de utilidade pública, de concessão de obras públicas e dá outras providências.

2.2 Diretrizes:

- Adequação da tipologia do veículo às necessidades de demanda da linha;
- Adequação do veículo em operação às exigências de acessibilidade universal;
- Atendimento de todas as comunidades especificadas com o transporte coletivo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o Feito Extrajudicial nº 202101010000092, o qual versa sobre a disponibilização de transporte coletivo para as comunidades da Colônia Viçosa, originado após requerimento dos moradores, onde se registra o inconformismo por não ser oferecido à população o serviço de transporte coletivo outrora disponível.

O Edital de Concorrência Pública para Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – 14.0512/20181, não contemplou o atendimento das Comunidades inseridas nas adjacências da Colônia Viçosa por estarem localizadas fora do perímetro urbano de Porto Velho, conforme o Mapa do Zoneamento e Corredores definido na Lei Complementar n.º 097, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 643, de 26 de dezembro de 2016.

Figura 1

C olônia Viçosa

Além disso, a Lei Complementar nº 033, de 03 de novembro de 1994, que tratava sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, de concessão de obras públicas, foi declarada inconstitucional em 15 de junho de 2015, por meio da ADIN nº 0010260-65.2014.8.22.000, por este motivo, o município de Porto Velho editou a Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, em substituição a lei anterior, onde ficou estabelecido no artigo 42 e seus parágrafos que todas as concessões, permissões e autorizações anteriores à vigência da norma considerar-se-iam válidas pelo prazo previsto da outorga, e aquelas que foram concedidas por prazo indeterminado ou por força de legislação anterior permaneceriam válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações, vejamos:

Art. 42. As concessões, permissões e autorizações outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei, consideram-se válidas pelo prazo previsto no ato de outorga, devendo o Poder Público, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, proceder a sua revisão, a fim de adequá-las aos termos da lei.

§ 1º. Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do Poder Concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º. As concessões, permissões e autorizações em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações.

Sendo assim, para que as comunidades não sejam prejudicadas por falta de atendimento dos serviços de transporte coletivo de passageiros, e visando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, além de garantir que se cumpra o princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, optou-se pela produção do projeto básico a fim de proceder com o processo seletivo amplo (chamamento) para atendimento das comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

4. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto o chamamento público de pessoa física ou jurídica especializada em operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, por meio de itinerário e frequência de viagens detalhadas neste projeto básico.

O serviço prestado deve alcançar a satisfação dos usuários, eficiência, acessibilidade, higiene e segurança, para fins de evolução do sistema, o mesmo deverá ser administrado, monitorado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujo título precário de delegação de serviço público, outorga efetivamente mediante assinatura do Termo de Autorização.

A Autorização será concedida por **05 (cinco)** anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5. PREÂMBULO:

O chamamento tem a finalidade de conceder a uma pessoa física ou jurídica, a possibilidade de explorar os serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais, de forma segura e justa para a Administração Municipal de Porto Velho.

A proposta técnica para o chamamento terá por base as especificações descritas no presente projeto básico, além das exigências mínimas estabelecidas.

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O art. 37 da CF/1988 elenca os princípios que devem ser considerados como regras gerais norteadoras dos valores fundamentais do direito administrativo, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A administração pública, por meio da prestação dos serviços públicos, visa à satisfação das necessidades dos cidadãos, sempre levando em consideração os princípios elencados acima, bem como os demais preceitos constitucionais quanto às características deste serviço público de caráter essencial e intermitente, devidamente legitimado pela Constituição Federal ao *status* de serviço social.

As formas de prestação dos serviços considerados como públicos e essenciais podem ser diretamente ofertados pelo Município, por pessoas estatais por meio de outorga dos serviços ou por particulares por meio de concessão ou permissão. Assim dispõe o art. 30, V da CF/1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o Transporte Coletivo, que tem caráter essencial;

A Autorização de um serviço público é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público transfere por delegação a execução de um serviço público para terceiros. O ato é precário porque não tem prazo certo e determinado, possibilitando o seu desfazimento a qualquer momento.

É de suma importância que sejam considerados na prestação dos serviços de transporte público todos os princípios citados acima, eis que estes serão ofertados indiretamente em nome da Administração Pública, que deverá observar o interesse da população, exigindo, por meio de fiscalização, que a pessoa física ou jurídica, preste os serviços com a qualidade e a adequação que o cidadão merece, eis que resta a cargo do Município organizar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local.

Na busca pela satisfação dos interesses públicos representados pela prestação de serviços adequados direta ou indiretamente pelo Poder Público, encontram-se requisitos de ordens técnicas indispensáveis e peculiares a cada tipo de serviço, sempre que a Municipalidade prestar serviços essenciais à população indiretamente, por intermédio de autorização, outorga, concessão ou permissão, este deve zelar para que os serviços dirigidos aos cidadãos sejam oferecidos sob os ideais de continuidade, eficiência, atualidade, regularidade, entre outros.

A preocupação do Poder Público cada vez mais tem sido em tomar providências efetivas no sentido de atender a demanda de passageiros prezando pela satisfação destes com os serviços prestados pela pessoa física ou jurídica. Tal medida somente se torna viável mediante ostensiva fiscalização do Município, com a conseqüente melhoria na prestação dos serviços de transporte público coletivo. Fazendo com que cada vez mais pessoas utilizem o sistema de transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, deixando de utilizar seus veículos particulares.

7. DO DISPOSITIVO LEGAL:

A Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, dispõe sobre a regulamentação do procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV, pertencente ao Departamento de Transportes – DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinado com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal – DSTCFTV, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando o artigo 5º, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

Art. 1º DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto nº 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto nº 9.330 de 10.03.2004. Na **Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV** para cadastro do registro da empresa, cadastro dos veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas ou pessoas físicas do transporte público coletivo de pessoas em vias vicinais no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

b) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

I – Taxa de Expediente (DAM).

II – Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III – Taxa de cadastro de veículos individual.

IV – Taxa de cadastro de motorista individual.

- V – Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).
 VI – Taxa de Vistoria de Veículo individual.
 VII – CNPJ da Empresa.
 VIII – Contrato Social e alterações (se houverem).
 IX – Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
 X – Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
 XI – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
 XII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
 XIII – Alvará de licença de funcionamento da empresa.
 XIV – Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (em nome da empresa).
 XV – Contrato de arrendamento (se houver).
 XVI – Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
 XVII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.
 XVIII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
 XIX – Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14.040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
 XX – Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
 XXI – Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 2º Baixa do Veículo.

- I – Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
 II – CRLV do veículo atual.
 III – Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.
 IV – Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 1º das letras "a" e "b" e Art. 2º desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por parte desta Secretaria.

Art. 4º As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEMTRAN, lotados na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM nº 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

8. RESULTADOS DA PESQUISA COM OS USUÁRIOS:

Os dados aqui apresentados são apenas estimativas realizadas para o dimensionamento ao atendimento do sistema e não representam uma promessa ou garantia de número de usuários do Transporte ao longo da operação, podendo este valor variar para cima ou para baixo tanto no curto quanto a longo prazo.

Ainda, tem o Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, que versa sobre o Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, alterado pelo Decreto n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, onde estabelece regras de segurança e qualidade para os veículos que estarão vinculados à prestação do serviço.

Tabela 1. Demanda estimada de Passageiros

9. DETALHAMENTO DOS SERVICOS:

Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações na forma da lei, e não são limitados à legislação indicada, sendo requisitos mínimos todas as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, CONAMA, INMETRO e ABNT.

A lotação máxima do veículo deverá ser fixada no painel frontal do ônibus, com passageiros somente sentados. Além disso, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município de Porto Velho ficam obrigados a identificar na carroceria do veículo a data de fabricação e o ano da sua inclusão no sistema, nos termos da Lei Municipal nº 2.312/2016.

Os valores e informações apresentados no presente Projeto Básico servem de referência aos proponentes, os quais devem elaborar suas propostas de acordo com os parâmetros estabelecidos.

Diferente da tarifa de remuneração, a tarifa pública respeitará a legislação vigente conforme benefícios, que estão abaixo descritos e será ajustada para garantir a remuneração pelo operador:

| Categoria | Instrução Normativa | Desc. | Cartão |
|-------------------------------|--|-------|--------------------|
| Idosos acima de 65 anos | Art. 230, § 2º da CF/88 | 100% | Obrigatório |
| Idosos acima de 60 anos | Lei Municipal nº 2.129/2014 | 100% | Obrigatório |
| Portadores de deficiência | Lei Federal nº 13.146/2015 | 100% | Obrigatório |
| Carteiros em Serviço | Art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 3.326/1941 | 100% | Carteira Funcional |
| Oficiais de Justiça e do M.T. | Art. 43. Lei Federal nº 5.010/1966 | 100% | Carteira Funcional |
| Estudantes | Lei Municipal nº 1.406/2000 | 50% | Obrigatório |
| Grávidas | Lei Municipal n.º 2.316/2016 | 100% | Obrigatório |

Tabela 2. Benefícios e gratuidades vigentes

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno:

A Tabela a seguir traz os valores de referência para o cálculo da Tarifa Pública e da Tarifa de Remuneração do Serviço. Em função da utilização de sistemas informatizados de gestão da operação, as estimativas de custos realizadas não consideraram as funções do fiscal e do despachante. De acordo com estimativas de demanda, observando os custos acima apresentados e os investimentos necessários, foram calculados os valores da tarifa para que a Taxa Interna de Retorno (TIR) garantisse a viabilidade econômico-financeira da operação dos serviços anteriormente descritos.

As tabelas a seguir apresentam alguns valores e parâmetros adotados para o cálculo da tarifa e taxa interna de retorno, ficando a cargo da proponente apresentar os valores a serem praticados de acordo com as planilhas modelos de cálculo da tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes).

| Parâmetro | Valor | Fonte |
|---|------------------------------|--|
| Litro de óleo diesel (R\$) | R\$ 4,1746 | ANP (Síntese dos preços praticados Porto Velho) período 13/06/2021 a 19/06/2021 |
| Litro do Arla 32 (R\$) | R\$ 4,00 | Internet |
| Seguro obrigatório (R\$/veículo/ano) | R\$ 157,42 | Tabela de valores do DPVAT |
| Taxa de licenciamento (R\$/veículo/ano) | R\$ 171,20 | Valor do licenciamento no Estado de Rondônia 2020/2021 |
| Salários (R\$/mês) Motorista Benefícios | R\$ 2.075,10 R\$ 1.170,00 | Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 Nº Registro no MTE: RO000182/2020 Data de registro no MTE: 12/11/2020 Nº da solicitação: MR055296/2020 Nº do Processo: 10262.101003/2020-94 Data do Protocolo: 11/11/2020 |

Tabela 3. Parâmetros referenciais adotados

Tarifa estimada para as Comunidades da Vila Viçosa

Tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) - Data Referência: 21/07/2021

Item B1 (passageiros transportados média 12 meses): passageiros transportados por mês, de acordo com a pesquisa realizada e com as informações coletadas, que seria uma média de 10 passageiros transportados por viagem durante os dias de semana e 08 passageiros durante os finais de semana.

Cálculo:

- dias da semana (segunda, quarta e sexta) 10 passageiros/viagem x (2 viagens IDA + 2 viagens VOLTA) x 12 dias = **480 passageiros/mês.**
- Sábados, domingos e feriados) 08 passageiros/viagem x (1 viagem IDA + 1 viagem VOLTA) x 8 dias = **128 passageiros/mês.**

TOTAL = 608 passageiros/mês.

Item B2 (Frota veículos): foram utilizados para atender as comunidades 01 (um) veículo (ônibus) do tipo leve.

Item B3: quilometragem percorrida por mês, considerando o percurso compreendido do ponto localizado na estrada da Remopel (Colônia Viçosa) até o Porto do Cai n'água, viagem de IDA no total de **37 km.**

Cálculo:

- (2 viagens IDA + 2 viagens VOLTA) x 37 km x 12 dias = **1.176 km/mês.**
- (1 viagem IDA + 1 viagem VOLTA) x 37 km x 8 dias = **592 km/mês.**

TOTAL = 2.368 km/mês.

Além disso, para a verificação da viabilidade, as seguintes premissas foram adotadas:

- Prazo do Termo de Autorização de 5 anos;
- Utilização dos dados da demanda mensal repassada por meio do Ex-presidente da Associação de Moradores e líder da comunidade ao Gerente da Divisão para estabelecer o cálculo por meio da Planilha GEIPOT e chegar ao valor estimado da tarifa pública a ser cobrada dos passageiros pagantes.

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

Para fins de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, a Autorizatória deverá atender integralmente os requisitos propostos neste Projeto Básico, sob pena de invalidade da proposta e não computação dos pontos contidos na fórmula de análise técnica deste Projeto Básico e Anexos.

Caso ocorra empate nas pontuações finais referentes ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descritos na Lei nº 8.666/1993.

Fica a critério das proponentes apresentarem nas propostas técnicas, disponibilidade de ar-condicionado, que servirão para análise da escolha da melhor proposta conforme pontuação a ser destacada em quadro próprio, devendo a proposta escolhida fazer parte integrante do Termo de Autorização, tornando-se obrigatório o cumprimento dos compromissos durante todo o período da Autorização, que terão plena eficácia executória em virtude do critério de escolha, todavia, não importarão em aumento de tarifa, sendo uma liberalidade das proponentes quanto à composição de suas respectivas propostas técnicas.

Para a participação, todas as planilhas em anexo devem ser preenchidas com todos os custos necessários à perfeita e completa prestação dos serviços. A sugestão de tarifa pública deverá ser apresentada conforme modelo de PROPOSTA COMERCIAL com a indicação da Menor Tarifa Ofertada. A proposta comercial terá referência de preços na data de entrega das propostas na licitação.

A tarifa pública deverá ser composta de modo que, aplicada à previsão de passageiros x viagens por mês, inclusive aqueles com tarifa reduzida ou isenta, dê cobertura a todos os custos inerentes aos serviços, a exemplo:

• **Custos de capital**

- Juros de financiamentos ou taxas de depreciação;
- Peças e pneumáticos de reposição;
- Custos de conservação e manutenção dos bens corpóreos;
- Todos os demais investimentos nos ativos da empresa.

• **Custos de operação e manutenção**

- Mão de obra e encargos de fiscais, motoristas e cobradores (se houver);
- Combustível;
- Óleo e lubrificantes;
- Todas as demais despesas necessárias à operação e manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais.

• **Custos de administração**

- Custos de assistência jurídica e advocacia;
- Todas as demais despesas necessárias à administração dos serviços públicos.

• **Taxas, impostos, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a atividade.**

• **Lucro (remuneração empresarial).**

• **Outros insumos a identificar.**

Nota: Como forma de incentivar a competição neste Chamamento Público, com fins de se alcançar a melhor proposta, compete exclusivamente ao proponente a formulação de sua Proposta Técnica como forma de se garantir a exequibilidade da futura Autorização, escolhendo atentamente sua margem de remuneração e taxa máxima de retorno do investimento durante o Termo de Autorização, sob pena de preclusão e responsabilidade.

11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO:

A AUTORIZATÁRIA deverá iniciar a operação dos SERVIÇOS no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de perda do direito à autorização, sendo chamadas as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, a contar da data de sua convocação, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

No período compreendido entre a data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO e o início da operação dos SERVIÇOS, a AUTORIZATÁRIA não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais por ônibus, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra nenhuma descontinuidade no atendimento à população.

A AUTORIZATÁRIA responderá perante o PODER CONCEDENTE, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento no item 11, sem prejuízo de imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à autorização, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, ao critério do PODER CONCEDENTE.

12. REQUISITOS OPERACIONAIS:

12.1. Considerações Gerais:

Os requisitos operacionais definidos nesse documento serão as exigências mínimas de qualidade a serem cumpridas na operação e demais serviços prestados pela Autorizatória.

De acordo com o § 1º do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, o serviço adequado é aquele que atende aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

Os requisitos operacionais definidos nesse documento, além de serem de cumprimento obrigatório, serão a base para a elaboração das diretrizes operacionais. Estes requisitos embasarão os regulamentos, instrumentos e procedimentos que serão adotados na operação, quer em situações de normalidade, quer em situações de contingências, de acordo com as características técnicas, operacionais e construtivas dos sistemas, equipamentos e instalações que poderão ser implantadas.

Durante a vigência do Termo de Autorização, os documentos relativos às diretrizes do regulamento operacional deverão ser revisados quinzenalmente ou sempre que for necessário, objetivando adaptá-los a novos cenários ambientais.

12.2 Do Planejamento do Serviço:

O planejamento dos serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais será realizado pela Autorizatória em conjunto com o Órgão Gestor, observando-se os seguintes princípios:

- Oferta aos usuários da mais ampla mobilidade e acesso a todas as Comunidades abrangidas, no menor tempo e custo possíveis, com segurança e conforto mínimo;
- Observância das manifestações da população por intermédio dos meios instituídos e, em especial, das informações colhidas por meio de pesquisas periódicas;
- Proposição do uso de tecnologias apropriadas aos serviços.

A especificação dos serviços de transporte será realizada tomando-se como base a demanda, aferida por processos diretos ou indiretos de medição; o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade do veículo utilizado; a taxa de conforto; o tempo de viagem e demais condições específicas.

Considerando que não se é conhecido a velocidade média da linha e no sistema como um todo, será fixado como valor de referência para a definição dos parâmetros operacionais acima, considerando também que atualmente são desconhecidos de forma completa os comportamentos dos usuários e do público (pedestres e motoristas) no entorno dessas linhas.

Cabe ao órgão gestor determinar a linha e horários do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, sendo que a Autorizatória, a partir da especificação dos serviços, poderá elaborar e sugerir alterações no Plano Operacional, definindo as tabelas de serviços e, conseqüentemente, o quadro de horários para validação pelo órgão concedente.

O plano operacional será apresentado pela Autorizatória ao órgão gestor, que o avaliará, antes da definição final do quadro de horários a ser praticado. Havendo necessidade de ajustes no plano operacional apresentado na forma, em razão da avaliação, a Autorizatória fará as revisões, apresentando-o para aprovação final.

A Autorizatória poderá atualizar o plano operacional, independente da realização dos estudos de especificação dos serviços, devendo submetê-lo a aprovação do órgão gestor.

Todas as informações operacionais necessárias à prestação dos serviços resultantes da especificação e do plano operacional serão registradas pelo órgão gestor em cadastro.

12.3 Da Prestação do Serviço:

A Autorizatória desenvolverá seu programa operacional de forma a assegurar ao órgão gestor que:

- O veículo prestará serviço de embarque e desembarque de passageiros em todas as paradas que se encontrem em estado operacional, na linha ou em serviço parcial onde estiverem circulando;
- O veículo só poderá trafegar com todas as portas fechadas e realizar a operação de portas (abertura e/ou fechamento) quando parado;
- O embarque dos passageiros nos ônibus somente ocorrerá pela porta dianteira;
- O tráfego do veículo observará as normas de trânsito, às normas específicas de circulação;
- O motorista conduzirá o veículo de modo a não gerar situações de insegurança e desconforto aos passageiros, como freadas ou arrancadas bruscas e velocidade incompatível com o tipo de via;
- A parada do veículo nos pontos de parada deverá se dar de modo a garantir, com segurança e conforto, o acesso ou o egresso dos usuários no veículo, o que impõe a observância de distâncias compatíveis entre a porta do veículo e o piso de embarque;
- O embarque dos passageiros deve ser realizado normalmente pelas portas de desembarque do veículo, ressalvados casos específicos regulados por meio do órgão gestor;
- O motorista observará as necessidades especiais das pessoas portadoras de deficiência, dos idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo no acesso ou egresso do veículo, incluindo, caso necessário e disponível, a operação de sistemas de elevação de cadeiras de rodas.

Caso ocorra uma situação que venha a exigir que o veículo em operação seja evacuado, os passageiros deverão ser informados e orientados a como proceder com segurança, devendo a evacuação do veículo ser realizada, de preferência, em um ponto de parada.

A Autorizatória deverá aplicar procedimentos que assegurem ao órgão gestor e aos usuários afetados pela não conclusão da viagem que esses não serão penalizados financeiramente.

Os procedimentos a serem implantados deverão ser capazes de ressarcir os usuários que desistirem da viagem, por intermédio de crédito nos títulos que foram utilizados e corretamente validados na viagem não concluída, um crédito igual ao debitado no início do deslocamento interrompido.

Aos usuários que decidam e necessitem continuar viagem, a Autorizatória deve assegurar a continuidade do seu deslocamento.

12.4 Pontos de Paradas:

A Autorizatória deverá demonstrar ao órgão gestor que pretende tratar os pontos de parada não apenas sob o aspecto funcional de acesso ao veículo, mas como sendo a primeira interface do usuário com a rede.

Durante o trajeto da linha especificada, o veículo deverá parar quando o usuário solicitar, desde que, de forma segura para ele e para os outros veículos.

12.5 Limpeza:

A atividade de limpeza é um dos pontos mais sensíveis e importantes em um sistema de transporte público que pretende oferecer um serviço de qualidade.

A Autorizatória desde o início da operação deverá adotar uma sistemática de limpeza, higienização e sanificação (sanificar = salubre) de suas instalações operacionais, bem como da limpeza externa e interna do veículo que satisfaça as exigências do órgão gestor.

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

13.1 Tabela de Horários:

A Autorizatória deverá iniciar a operação, desde a primeira etapa, respeitando os parâmetros operacionais, apresentados a seguir, como indicativos referenciais, cabendo, no entanto à mesma em função do comportamento da demanda, propor ao órgão gestor ajustes devidamente justificados.

Horário de Funcionamento:

O sistema deverá operar, de forma ininterrupta da seguinte forma:

- Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (**saída**): Ponto da Remopel localizado na Colônia Viçosa às **07:00 h e 13:30 h** passando pela Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho;
- Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (**retorno**): Porto do cai n'água no centro de Porto Velho às **11:00 h e 17:30 h**, passando pela Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa;
- Sábados, Domingos e Feriados (saída): Ponto da Remopel localizado na Colônia Viçosa às **08:00 h**, passando pela Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho;
- Sábados, Domingos e Feriados (retorno): Porto do cai n'água no centro de Porto Velho às **12:30 h**, passando pela Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa.

13.2 Reserva Operacional:

A Autorizatória não tem obrigação de manter uma reserva operacional de veículos para atender eventuais necessidades da operação e possibilitar a realização das manutenções programadas, porém, caso ocorra algum imprevisto com o veículo ou motorista que o conduz, a responsável deverá avisar com antecedência o órgão gestor e disponibilizar uma outra maneira de atender as comunidades nos horários especificados.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ENG.º JÚLIO DANIEL CUNHA

Assessor do Departamento de Transportes

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, § 2º DA LEI 8.666/93.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

- O ônibus deve atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- O ônibus deve ser equipado na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado o ônibus ser equipado com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;
- O ônibus deverá possuir no mínimo 20 (vinte) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;
- A linha ofertada deverá atender as Comunidades da Colônia Viçosa.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
 CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
 CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DISPONÍVEL NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o seguinte veículo para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
 CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o veículo em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o mesmo para vistoria e disponibilizá-lo para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
 CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regimento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____

CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)**

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR**ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS**

| Dia | Local de Saída | Horário | Itinerário |
|---|---|--------------------|---|
| Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira | Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel) | 07:00 h 13:30 h | Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho |
| Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira | Porto do Cai N'água | 11:00 h 17:30 h | Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa |
| Sábados, Domingos e Feriados | Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel) | 08:00 h | Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho |
| Sábados, Domingos e Feriados | Porto do Cai N'água | 12:30 h | Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa |

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho:

_____ (Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____ (endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possui nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO N.º _____ / PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS – para as Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

| DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL | COMUNIDADES | TARIFA PÚBLICA | TARIFA ESTIMADA |
|---|----------------|----------------|-----------------|
| | COLÔNIA VIÇOSA | R\$ 0,00 | R\$ 20,00 |

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente o veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

| IDADE DO ÔNIBUS | PONTOS |
|-----------------|---------|
| 0 – 5 Anos | 26 – 50 |

| | |
|--------------|---------|
| 6 – 10 Anos | 16 – 25 |
| 11 – 15 Anos | 11 – 15 |
| 16 – 20 Anos | 0 – 10 |

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

| TECNOLOGIA E COMODIDADE | ITENS | PONTOS |
|-------------------------|-----------------|--------|
| | Ar-condicionado | 20 |

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

| ESTADO DO VEÍCULO | PONTOS |
|-------------------|---------|
| Ruim | 0 – 10 |
| Regular | 11 – 15 |
| Bom | 16 – 25 |
| Ótimo | 26 – 50 |

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

| TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO | PRAZO | PONTOS |
|---|--------------------|---------|
| | Mais de 25 Anos | 29 – 35 |
| | Entre 22 a 25 Anos | 26 – 28 |
| | Entre 19 a 22 Anos | 23 – 25 |
| | Entre 16 a 19 Anos | 19 – 22 |
| | Entre 13 a 16 Anos | 16 – 18 |
| | Entre 10 a 13 Anos | 13 – 15 |
| | Entre 08 a 10 Anos | 9 – 12 |
| | Entre 05 a 08 Anos | 6-8 |
| | Menos de 05 Anos | 0 – 5 |

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a)._____

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em __/__/__. TÉRMINO em __/__/__. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a Autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo poder concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo poder concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a Autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 002/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da Autorizatória:

- a) nenhuma responsabilidade caberá à Autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
- b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da Autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo poder concedente;
- i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizerem necessário, a critério do poder concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo poder concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo poder concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o poder concedente entender oportunas;
- m) atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n) acatar as determinações do poder concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o) os empregados da Autorizatória deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p) pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do poder concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos

devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;

u) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;

v) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o poder concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

a) efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;

b) modificações nos itinerários das linhas;

c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;

e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;

g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;

h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;

j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da Autorizatória;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O Poder Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O Poder Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração **DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA**, que fazem parte da zona rural do município de porto velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizatário, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____

Autorizatária

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

1 <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras?ano=2019&situacao=&modalidade=Concorr%C3%Aancia&classificacao=#>

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:567B3EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2211/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------|
| 039 | 016 | 04.122.0002.2002 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 220,00 |
| Total | | | | R\$ | 220,00 |

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------|
| 039 | 045 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.9999 | 220,00 |
| Total | | | | R\$ | 220,00 |

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:C5F11C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2212/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 039 | 071 | 12.361.0010.2012 | 3.3.90.14.00.00 | 1.001.0046 | 6.550,00 |
| Total | | | | R\$ | 6.550,00 |

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 039 | 075 | 12.361.0010.2012 | 3.3.90.39.00.00 | 1.001.0046 | 6.550,00 |
| Total | | | | R\$ | 6.550,00 |

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:265F8AD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2213/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 5.851,65 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 303 | 213 | 10.301.0014.2058 | 3.1.90.94.00.00 | 1.002.0047 | 5.851,65 |
| Total | | | | R\$ | 5.851,65 |

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 303 | 209 | 10.301.0014.2023 | 3.3.90.39.00.00 | 1.002.0047 | 5.851,65 |
| Total | | | | R\$ | 5.851,65 |

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F908FE48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2214/GP/2021**

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os bens móveis e veículos para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº284/GP/2021, de 27 de agosto de 2021, serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

| LOTES | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| 01 | CAMINHÃO CAÇAMBA WOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9BWBE72S11R110009 PLACA NBT 6137 |
| 02 | CAMINHÃO CAÇAMBA WOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9BWBE72S01R110664 PLACA NBT 6117 |
| 03 | L 200 TRTON 2007, MITSUBICHI SERIE 7C733981 - Número do Patrimônio: Nº 3856 |
| 04 | ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS MODELO VW15.190 EOD E. HD ORE CHASSI 9532882W3BR167738 RENAVAL 348570449 PLACA NBQ 4198 MARCA VOLKSWAGEM MARCOPOLLO. |
| 05 | MICROÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS MODELO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL70C01D8442167 RENAVAL 483112330 PLACA NBX 3376 ANO 2012 MODELO 2013 MARCA IVECO |
| 06 | PICK-UP CORSA CHEVROLET COR BRANCA PLACA NCA 9926 |
| 07 | VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMOVEL, MODELO : GOL 1,0 TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, PLACA NDX 3156 |
| 08 | FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - MARCA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MOD-2012 COR BRANCO BANCHISA REV- TEAR JACQUARD KIPILLI COD RENAVAL 404406 Nº MOTOR FIAE 0481 *7121881* COR INTERNA TEAR COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 93W245L34C2083302 PLACA NBL5474. Número do Patrimônio: Nº 3642 |
| 09 | AMBULANCIA FIAT FIORINO FLEX, CHASSI 9BD2550049B8893883 DE COR BRANCA PLACA NDL-5418 |
| 10 | VW/SAVEIRO 1.6, CHASSI 9WBEO5W86P062958 G4 DE COR BRANCA PLACA NCS 7844 |
| 11 | GOL 1,0 MARCA: VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMOVEL, MODELO : TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, RENAVAL : 148540635 ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2009/2010, CHASSI: 9BWA06W6AP004213, NUMERO DO MOTOR : CGP129433- PLACA NDX 3096 Número do Patrimônio: Nº 2709 |
| 12 | AMBULANCIA SUCATA SEM MOTOR 9BWKBO5W79P03499 |
| 13 | VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 04 PORTAS GASOLINA PLACA NDI 6696 |
| 14 | MOTOCICLETA KASINSK 125 CC COR PRETA PLACA OHV-5079 |
| 15 | MOTOCICLETA YBR 125 CC COR BRANCA PLACA NCA-9875 |
| 16 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B MOTO 3306 SERIE 60Z03313- |
| 17 | RETROESCAVADEIRA MASSEY-FERGUSON MF 96 MODELO 000R962006 SERIE C00302. |
| 18 | TANQUE PIPA COR AZUL COM APROXIMADAMENTE DE 5 A 8 MIL LITROS |
| 19 | TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL MODELO TL85E SERIE DIS442248 |
| 20 | GRADE ARADORA GAC 245 1426 KOHLER |
| 21 | TRATOR BUDNY 90CV BDY 9040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM N DE SERIE 113306/ ACESSORIOBRAÇO HIDRAULICO - Número do Patrimônio: Nº 3834 |
| 22 | CONCHA 2000MM,70 M PARABRAÇO HIDRAULICO/ PLAINA 2000 MM PARA BRAÇO HIDRAULICO |
| 23 | RETROESCAVADEIRA SCY/FERGUSON BLOCO 504690020886 SERIE 86022859 |
| 24 | TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL SERIE 5515 |
| 25 | ESTEIRA MASTER POWER FIAT ALLIS MODELO P04B80 SERIE 021102436 |
| 26 | ESPALHADEIRA DE CALCARIO E ADULBO ORGANICO KOHLER SERIE 13/9571 DC 3.000 DE COR VERMELHA. |
| 27 | SUCATAS DIVERSAS (equipamento de informática) |
| 28 | SUCATAS DIVERSAS (eletroeletrônicos) |
| 29 | SUCATAS DIVERSAS (mobiliário geral) |
| 30 | SUCATAS DIVERSAS (amontoado de ferro velho) |
| 31 | SUCATAS DIVERSAS (braços com cabeça luminária) |

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 4º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E5C70686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.04.122.0006.1.280.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0006.1.280.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 289/2021 |
| b) Licitação Nº : | 2/2021 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Adjudicação : | 31/05/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, Prensagem e Armazenamento de Materiais Recicláveis em Rolim de Moura |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACÍFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|----------------|----------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, Prensagem e Armazenamento de Materiais Recicláveis em Rolim de Moura | 1 | R\$ 446.948,72 | R\$ 446.948,72 |

Valor Total Homologado - R\$ 446.948,72 quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos

ROLIM DE MOURA, 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador: 3B5D7406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1883/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei ordinária nº. 1.883/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | Valores: |
|-------------------------|--|------------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 02.06.26.782.0028. | ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO | |
| 02.06.26.782.0028.2084 | MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS. | |
| 3.3.90.39 | FICHA: 500 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 120.000,00. |
| Total do Crédito | | R\$ 120.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto “**Criação de Ficha para abertura de processos para contratação de serviços de manutenção da frota mecanizada, tais como máquinas, caminhões, dentre outros**”, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **500**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7EBAFCE3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1886/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº. **1.886/2021**

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|-------------------------|------------|--|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2052 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. | |
| 3.1.90.94 | FICHA: 257 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 33.000,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 33.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, debitando nas fichas **259, 262 e 264** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|---------------------------------|------------|--|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.14 | FICHA: 259 | DIÁRIAS – CIVIL | R\$ 10.000,00. |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 10.000,00. |
| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.33 | FICHA: 262 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 3.000,00. | |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 3.000,00. |
| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.30 | FICHA: 264 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 20.000,00. |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 20.000,00. |
| Total Geral do Crédito | | | R\$ 33.000,00. |

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:51BA970E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1888/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.888/2021.

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Auto-riza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pe-la abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|-------------------------|-----------|---|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.02.04.122.0038 | | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE | CRESCE |
| 02.02.04.122.0038.1033 | | CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - PCN | |
| 4.4.90.52.00 | FICHA: 55 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 27.000,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 27.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **67** abaixo detalhada e creditan-do na ficha **55** acima descrita, conforme programação a seguir.

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|-------------------------|-----------|---|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.02.04.122.0038 | | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE. | |
| 02.02.04.122.0038.2007 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFNPLAN | |
| 3.3.90.39.00 | FICHA: 67 | Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica | R\$ 27.000,00 |
| Total do Crédito | | | R\$ 27.000,00. |

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:84B2D38A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 150 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especial- mente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1886/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | Valores: |
|-----------------------|--|----------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |

| | | | |
|-------------------------|------------|--|-----------------------|
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2052 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. | |
| 3.1.90.94 | FICHA: 257 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 33.000,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 33.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, debitando nas fichas **259, 262 e 264** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|---------------------------------|------------|--|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.14 | FICHA: 259 | DIÁRIAS – CIVIL R\$ 10.000,00. | |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 10.000,00. |
| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.33 | FICHA: 262 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ 3.000,00. |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 3.000,00. |
| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 02.05.12.361.0016 | | PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB | |
| 02.05.12.361.0016.2053 | | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.30 | FICHA: 264 | OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00. | |
| Total Parcial do Crédito | | | R\$ 20.000,00. |
| Total Geral do Crédito | | | R\$ 33.000,00. |

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação**, que trata está sendo aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FB383D50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 152 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.888/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|-------------------------|-----------|---|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.02.04.122.0038 | | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE | |
| 02.02.04.122.0038.1033 | | CONTRA PARTIDA CONVÊNIO - PCN | |
| 4.4.90.52.00 | FICHA: 55 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 27.000,00. |
| Total do Crédito | | | R\$ 27.000,00. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **67** abaixo detalhada e creditando na ficha **55** acima descrita, conforme programação a seguir.

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|-------------------------|-----------|---|-----------------------|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. | |
| 02.02.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.02.04.122.0038 | | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE. | |
| 02.02.04.122.0038.2007 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMPFINPLAN | |
| 3.3.90.39.00 | FICHA: 67 | Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica | R\$ 27.000,00 |
| Total do Crédito | | | R\$ 27.000,00. |

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A668F941

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2021**

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 61 | 02.02.00 | 04.122.0038.2007 | 3.1.90.13.00 | 0.1.000.9999 | |
| Recurso | 66 | 02.02.00 | 04.122.0038.2007 | 3.3.90.32.00 | 0.1.000.9999 | 15.000,00 |
| Crédito | 61 | 02.02.00 | 04.122.0038.2007 | 3.1.90.13.00 | 0.1.000.9999 | |
| Recurso | 67 | 02.02.00 | 04.122.0038.2007 | 3.3.90.39.00 | 0.1.000.9999 | 6.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A684AF22

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021**

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 276 | 02.05.00 | 12.361.0018.2057 | 3.3.90.39.00 | 0.1.008.0031 | |
| Recurso | 275 | 02.05.00 | 12.361.0018.2057 | 3.3.90.32.00 | 0.1.008.0031 | 16.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8471370A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021**

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1888/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 55 | 02.02.00 | 04.122.0038.1033 | 4.4.90.52.00 | 0.1.000.9999 | |
| Recurso | 67 | 02.02.00 | 04.122.0038.2007 | 3.3.90.39.00 | 0.1.000.9999 | 27.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E75C48BC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2021**

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 81 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.30.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 83 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.36.00 | 0.1.002.0047 | 2.000,00 |
| Crédito | 95 | 02.03.00 | 10.301.0007.2013 | 3.3.90.30.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 96 | 02.03.00 | 10.301.0007.2013 | 3.3.90.36.00 | 0.1.002.0047 | 3.000,00 |
| Crédito | 120 | 02.03.00 | 10.301.0007.2019 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0053 | |
| Recurso | 122 | 02.03.00 | 10.301.0007.2019 | 3.3.90.36.00 | 0.1.027.0053 | 13.000,00 |
| Crédito | 127 | 02.03.00 | 10.301.0007.2021 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0053 | |
| Recurso | 129 | 02.03.00 | 10.301.0007.2021 | 3.3.90.36.00 | 0.1.027.0053 | 2.000,00 |
| Crédito | 150 | 02.03.00 | 10.302.0008.2017 | 3.3.90.30.00 | 0.1.002.0047 | |
| Recurso | 151 | 02.03.00 | 10.302.0008.2017 | 3.3.90.36.00 | 0.1.002.0047 | 1.000,00 |
| Crédito | 154 | 02.03.00 | 10.302.0008.2030 | 3.3.90.30.00 | 0.1.027.0016 | |
| Recurso | 155 | 02.03.00 | 10.302.0008.2030 | 3.3.90.36.00 | 0.1.027.0016 | 5.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:815B4B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1163/2021/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021/SEMOSP.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 37.720,00(trinta e sete mil, setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|--------|---------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 1046167 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS MAQUINARIOS PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. | SERV | 6 | R\$ 1.350,00 | 8.100,00 | SERVIÃO |
| 2 | 1046168 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS MAQUINARIOS PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA CATERPILLAR | SERV | 4 | R\$ 1.250,00 | 5.000,00 | SERVIÃO |
| 3 | 1046169 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS MAQUINARIOS PÁ CARREGADEIRA CASE. | SERV | 2 | R\$ 1.500,00 | 3.000,00 | SERVIÃO |
| 4 | 1046170 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS MAQUINARIOS RETRO ESCAVADEIRA JCB | SERV | 2 | R\$ 1.250,00 | 2.500,00 | SERVIÃO |
| 5 | 1046171 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS CAMINHÕES VW, IVECO | SERV | 14 | R\$ 1.130,00 | 15.820,00 | SERVIÃO |
| 6 | 1046172 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRONICA PARA PASSAR DIAGNOSTICO SDC /RASTER NOS VEICULOS CAMINHONETE TOYATA, FORD, MITSUBISHI, VW. | SERV | 6 | R\$ 550,00 | 3.300,00 | SERVIÃO |
| TOTAL: | | | | | | 37.720,00 | |

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:CB05EF9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 037/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 037/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **936/2021**, Programa **12.361.0004** Sub/Programa **2.017** Elemento **33.90.39.39/33.90.39.19** Recurso **PROPRIO**, que objetiva **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA: QTG3J87/RO CHASSI 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 21 de Setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

PROCESSO: 936/2021.

OBJETO: 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA: QTG3J87/RO CHASSI 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|------|-----|---|-------|----------|-------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Und | 01 | KIT LUBRIFICAÇÃO | | | |
| 02 | Und | 01 | HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO (LIMPA AR CONDICIONADO) | | | |
| 03 | Und | 01 | LIMPADOR DO BICO INJETOR (LIMPA BICO FLEX) | | | |
| 04 | Und | 01 | FILTRO OLEO DO MOTOR | | | |
| 05 | Und | 01 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | | | |
| 06 | Und | 01 | FILTRO AR DO MOTOR | | | |
| 07 | Und | 28 | OLEO 5W40 K SYNTHETIC 100 ML UNIDADE | | | |
| 08 | Serv | 01 | RECOMENDADOS (SERVIÇO DE MAO DE OBRA DAS PEÇAS RELACIONADAS). | | | |
| 09 | Serv | 01 | 1º REVISAO POR TEMPO OU KM | | | |
| 10 | Serv | 01 | ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO | | | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$ | | | | | | |

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:**CEP: Email: Telefone:****Data da Proposta: 21 de Setembro de 2021.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura Do Responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:7B8E6B08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 036/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**N. 036/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **936/2021**, Programa **12.361.0004** Sub/Programa **2.017** Elemento **33.90.39.39/33.90.39.19** Recurso **PROPRIO**, que objetiva **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/GRAN SIENA 1.4 PLACA: QTH5C17/RO CHASSI 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 21 de Setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

PROCESSO: 936/2021.

OBJETO: 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/GRAN SIENA 1.4 PLACA: QTH5C17/RO CHASSI 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|------|-----|---|-------|----------|-------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Und | 01 | KIT LUBRIFICAÇÃO | | | |
| 02 | Und | 01 | HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO (LIMPA AR CONDICIONADO) | | | |
| 03 | Und | 01 | LIMPADOR DO BICO INJETOR (LIMPA BICO FLEX) | | | |
| 04 | Und | 01 | FILTRO OLEO DO MOTOR | | | |
| 05 | Und | 01 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | | | |
| 06 | Und | 01 | FILTRO AR DO MOTOR | | | |
| 07 | Und | 28 | OLEO 5W40 K SYNTHETIC 100 ML UNIDADE | | | |
| 08 | Serv | 01 | RECOMENDADOS (SERVIÇO DE MAO DE OBRA DAS PEÇAS RELACIONADAS). | | | |
| 09 | Serv | 01 | 1º REVISAO POR TEMPO OU KM | | | |
| 10 | Serv | 01 | ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO | | | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$ | | | | | | |

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:**CEP: Email: Telefone:****Data da Proposta: 21 de Setembro de 2021.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Edimar de Almeida Genelhú

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:4B511F5B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | R\$ 1 | |
|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------------------|--|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 51.804,56 | 58.280,39 | 51.648,35 | 52.434,53 | 51.648,37 | 51.648,35 | 51.648,35 | 88.980,16 | 52.086,43 | 54.321,25 | 54.353,58 | 57.622,48 | 676.476,80 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 51.804,56 | 58.280,39 | 51.648,35 | 52.434,53 | 51.648,37 | 51.648,35 | 51.648,35 | 88.980,16 | 52.086,43 | 54.321,25 | 54.353,58 | 57.622,48 | 676.476,80 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 42.623,05 | 48.966,76 | 42.334,72 | 42.979,13 | 42.334,72 | 42.334,72 | 42.334,72 | 79.184,66 | 42.693,80 | 44.525,61 | 44.552,13 | 47.597,68 | 562.461,70 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.181,51 | 9.313,63 | 9.313,63 | 9.455,40 | 9.313,65 | 9.313,63 | 9.313,63 | 9.795,50 | 9.392,63 | 9.795,64 | 9.801,45 | 10.024,80 | 114.015,10 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 1.333,33 | 0,00 | 0,00 | 644,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.769,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.747,39 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.399,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.399,99 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias) | 1.333,33 | 0,00 | 0,00 | 644,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.369,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.347,40 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 50.471,23 | 58.280,39 | 51.648,35 | 51.790,12 | 51.648,37 | 51.648,35 | 51.648,35 | 69.210,51 | 52.086,43 | 54.321,25 | 54.353,58 | 57.622,48 | 654.729,41 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|--|---------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | 20.856.081,80 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | 20.856.081,80 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | 654.729,41 | 3,14 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | 1.251.364,91 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | 1.188.796,66 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | 1.126.228,42 | 5,40 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Responsável Contábil

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:93E85BAE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

